Estado de Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLVIII n. 12.291 Campo Grande, quarta-feira, 30 de setembro de 2026. 400 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador ..... José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil ..... Walter Benedito Carneiro Junior
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração ..... Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Procurador-Geral do Estado ..... Márcio André Batista de Arruda
Secretário de Estado de Educação..... Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde ..... Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos ..... Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura ..... Alessandro Menezes de Souza
Secretário de Estado da Cidadania ..... José Francisco Sarmento Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Artur Henrique Leite Falcette
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 24
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 83
ATOS DE LICITAÇÃO 299
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 313
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO 379
MUNICIPALIDADES 387
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 391

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.diariooficial.ms.gov.br – e-mail: **materia@sad.ms.gov.br**

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço www.diariooficial.ms.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 130/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9°, da Lei nº 6.527, de 15 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de setembro de 2026

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 130/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 — R$

ESPECIFICAÇÃO	INC	ESF	GND	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.361.2202.6019		F				
Fortalecimento do ensino fundamental						
	3		3	1500	39.300,00	0,00
	3		4	1500	0,00	39.300,00
SUBTOTAL				1500	39.300,00	39.300,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
35101.28.844.0904.9004		F				
Serviço da dívida externa - juros e amortizações						
	3		2	1500	0,00	741.616,72
	3		6	1500	0,00	1.051.668,56
35101.28.846.0905.9009		F				
Pagamento de outros serviços e encargos						
	3		3	1500	1.793.285,28	0,00
SUBTOTAL				1500	1.793.285,28	1.793.285,28
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS						
85201.13.391.2223.6225		F				
Revitalização, reforma, restauração e ampliação de equipamentos culturais no Estado						
	3		4	1500	0,00	1.000.000,00
85201.13.392.2223.6226		F				
Promoção e fomento à cultura local nos municípios nas diversas linguagens e manifestações						
	3		3	1500	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL				1500	2.832.585,28	2.832.585,28
TOTAL GERAL					2.832.585,28	2.832.585,28

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Extrato do Contrato 10/2024/SEGOV Nº Cadastral 26536

Processo:	51/009.643/2024
Partes:	Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica- SEGOV e FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTABEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI
Objeto:	Termo a rescisão consensual do contrato nº 010/2024, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para realização de estudos destinados à criação de uma Agência de Fomento no Estado de Mato Grosso do Sul, em sociedade com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.
Valor:	Valor total contratado: R$ 2.385.500,00 (dois milhões e trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais); valor executado: R$ 1.269.191,48 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos); saldo contratual não executado: R$ 1.120.508,52 (um milhão cento e vinte mil quinhentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Amparo Legal:	art. 138, II, da lei nº 14.133/2021
Ordenador de Despesas:	Julio Cesar Cabreira
Data da Assinatura:	16/09/2026
Assinam:	Julio Cesar Cabreira e Welington Rocha e Marcio Luiz Borinelli

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SEGOV/BIOPARQUE/2025

Contrato nº 24/2025
Objeto: Contratação de pessoal por tempo determinado, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEGOV/BIOPARQUE/2025, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público existente na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (Segov), com atuação no Bioparque do Pantanal, em Campo Grande-MS, nos termos do art. 2º, inciso IV, alínea □c□, da Lei Estadual nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011, e do Edital nº 1/2025 - SAD/SEGOV/BIOPARQUE/2025, de 1º de abril de 2025.
Distrato este, efetivado por iniciativa da contratada, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, consubstanciado nas disposições do art. 15, II, da Lei nº 4.135 de 15 de dezembro de 2011.
Contratada:

Contrato	Contratada	Função	Vigência	Município	Data do Distrato
24/2025	Carolina Ferreira Pauliquevis	Atendente de Visitante/Condutor	24/3/2026	Campo Grande	1º/7/2026

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

AVISO
PROJETO ESTUDANTES NO CONTROLE 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução Conjunta CGE/SED n. 9, de 25 de fevereiro de 2026, tornam público o resultado referente às escolas aptas a participarem da **FASE UNIFICADA** do Projeto Estudantes no Controle 2026.

Em observância ao disposto no item 6.3.1 do Regulamento do Projeto Estudantes no Controle 2026, estão aptas a participarem da Fase Unificada as escolas mais bem pontuadas de cada grupo: 20 (vinte) escolas do "Grupo Escolas Seniors", 24 (vinte e quatro) escolas do "Grupo Escolas Novatas", 3 (três) escolas do "Grupo Escolas IQ". As 3 (três) vagas remanescentes serão preenchidas pelas escolas mais bem classificadas, conforme previsto no item 6.3.2.

Segue a relação, em ordem alfabética, contendo as 50 (cinquenta) escolas que passaram para a Fase Unificada do projeto:

Nº	UNIDADES ESCOLARES	CIDADE
1	EE ANA MARIA DE SOUZA-EXTENSÃO ASSENTAMENTO SÃO JOAQUIM	SERVIRIA
2	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	CAMPO GRANDE
3	EE RUI BARBOSA	CAMPO GRANDE
4	EE MARIA HELENA ALBANEZE	CORUMBÁ
5	EE MARIA LEITE	CORUMBÁ
6	EE PADRE CONSTANTINO DE MONTE	MARACAJU
7	EE LAGOA BONITA	DEODÁPOLIS
8	EE DR. MARTINHO MARQUES	TAQUARUSSU
9	EE INDÍGENA DE EM PASTOR REGINALDO MIGUEL - HOYENÓ O	AQUIDAUANA
10	EE EDSON BEZERRA	ITAPORÃ
11	EE BOM JESUS	TRÊS LAGOAS
12	EE EUFRÁZIA FAGUNDES MARQUES	ARAL MOREIRA
13	EE Prof.ª. EUFROSINA PINTO	GLORIA DE DOURADOS
14	EE Prof.ª. CLARINDA MENDES DE AQUINO	CAMPO GRANDE
15	EE WEIMAR TORRES	GLORIA DE DOURADOS
16	EE CORONEL RAMIRO NORONHA	PONTA PORÃ
17	EE ELVIRA MATHIAS DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE
18	EE JOÃO BAPTISTA PEREIRA	DEODÁPOLIS
19	EE JOÃO PEDRO PEDROSSIAN	BODOQUENA
20	EE RUI BARBOSA	CASSILÂNDIA
21	EE PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	JATEI
22	EE NATHÉRCIA POMPEO DOS SANTOS	CORUMBÁ
23	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	CAMPO GRANDE
24	EE Prof.ª. VÂNIA MEDEIROS LOPES	GLORIA DE DOURADOS
25	EE AMÉLIO DE CARVALHO BAÍS	CAMPO GRANDE
26	EE VILMAR VIEIRA MATOS	DOURADOS
27	EE PADRE FRANCO DELPIANO	CAMPO GRANDE

28	EE Prof.ª. BERNADETE SANTOS LEITE	JATEI
29	EE FRANCISCO RIBEIRO SOARES	PEDRO GOMES
30	EE FERNANDO CORRÊA	TRÊS LAGOAS
31	EE MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA	CAMPO GRANDE
32	EE VICENTE PALLOTTI	FATIMA DO SUL
33	EE EURICO GASPAR DUTRA	NAVIRAÍ
34	EE ADILSON ALVES DA SILVA	BRASILÂNDIA
35	EE PROF. JOÃO MAGIANO PINTO	TRÊS LAGOAS
36	EE JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO	CORUMBÁ
37	EE Prof.ª. MARIA AUGUSTA COSTA RAMOS	RIBAS DO RIO PARDO
38	EE UIRAPURU	NIOAQUE
39	EE PADRE JOÃO TOMES	TRÊS LAGOAS
40	EE HERMELINA BARBOSA LEAL	CASSILÂNDIA
41	EE WLADISLAU GARCIA GOMES	PARANAÍBA
42	EE INDÍGENA DE EM PROF. DOMINGOS V. MARCOS - MIHIN	AQUIDAUANA
43	EE ANA MARIA DE SOUZA	SERVIRIA
44	EE JURACY ALVES CARDOSO	NAVIRAÍ
45	EE ANTÔNIO FERNANDES	NAVIRAÍ
46	EE GUIMARÃES ROSA	SETE QUEDAS
47	EE 13 DE MAIO	SETE QUEDAS
48	EE INDÍGENA JOÃO Q. DE CARVALHO - TOGHOPANAÃ	CORUMBÁ
49	EE PRES. MÉDICI	NAVIRAÍ
50	EE DOM AQUINO CORRÊA	TRÊS LAGOAS

As escolas classificadas deverão dar continuidade às atividades previstas para a Fase Unificada, conforme o cronograma e as orientações fornecidas pela coordenação do projeto.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/UCOBC/SAT N. 000001 / 2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O **Chefe da Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários (UCOBC)**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do § 1º do art. 14-A do Subanexo XIV - Da Escrituração Fiscal Digital (EFD), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS (aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998),

Considerando que os débitos de ICMS, correspondentes aos saldos devedores declarados pelos sujeitos passivos abaixo identificados, relativamente aos respectivos períodos, ainda se encontram pendentes de pagamento;

Considerando que, nos termos do art. 14-A do Subanexo acima mencionado, o débito do ICMS correspondente ao saldo devedor declarado, mas não pago no prazo regulamentar, deve ser encaminhado para a inscrição na Dívida Ativa, mediante notificação prévia do sujeito passivo,

NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados de que:

a) os débitos de ICMS abaixo identificados devem ser pagos no prazo de vinte dias, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 14-A do Subanexo acima mencionado;

b) na falta de pagamento no prazo de vinte dias, contados do quinto dia útil seguinte ao da publicação desta notificação, o referido débito será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Havendo necessidade de esclarecimentos, os sujeitos passivos podem solicitá-los à Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários, por meio do telefone (67) 3389-7803, no horário das 7h30 às 17h30.

Campo Grande, MS, 05 de fevereiro de 2026.

FABRICIA MELO DE REZENDE
Matrícula 97802021
Chefe da Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários - UCOBC

Identificação dos Sujeitos Passivos e dos Respectivos Débitos		
Nome: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Inscrição Estadual: 28.490.725-1	
Município: CURITIBA/PR	Número/Ano Notificação: 003694/2025	
Período: 02/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: EDUARDO DOS SANTOS PICON LTDA	Inscrição Estadual: 28.435.624-7	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 003715/2025	
Período: 03/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: CONFLORA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	Inscrição Estadual: 28.391.324-0	
Município: PONTA PORA/MS	Número/Ano Notificação: 003734/2025	
Período: 03/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SHARMILA GATTI PALLA	Inscrição Estadual: 28.416.107-1	
Município: IGUATEMI/MS	Número/Ano Notificação: 000022/2026	
Período: 03/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: CAROLINA BARCELOS CAFURE EIRELI	Inscrição Estadual: 28.440.567-1	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000028/2026	
Período: 03/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: DANIEL DE OLIVEIRA SARAIVA	Inscrição Estadual: 28.467.370-6	
Município: NOVA ALVORADA DO SUL/MS	Número/Ano Notificação: 000030/2026	
Período: 03/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 05/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 07/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 08/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: 31.495.206 EDILMA GOMES DA SILVA	Inscrição Estadual: 28.479.377-9	
Município: RIO BRILHANTE/MS	Número/Ano Notificação: 000033/2026	
Período: 03/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 04/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: LOBO CHIMIRRI COMERCIO E DISTRIBUID LTDA	Inscrição Estadual: 28.456.013-8	
Município: NOVO HORIZONTE DO SUL/MS	Número/Ano Notificação: 000065/2026	
Período: 04/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: INGLEZA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA.	Inscrição Estadual: 28.290.839-0	
Município: SANTA LUZIA/MG	Número/Ano Notificação: 000089/2026	
Período: 05/2025	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Nome: MEDALHAO PONTO COM LTDA	Inscrição Estadual: 28.490.792-8	
Município: CURITIBA/PR	Número/Ano Notificação: 000109/2026	
Período: 05/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 06/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: REDBURN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPO LTDA	Inscrição Estadual: 28.422.750-1	

Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000122/2026	
Período: 04/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 05/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 06/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 07/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: AF SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME	Inscrição Estadual: 28.426.108-4	
Município: BATAGUASSU/MS	Número/Ano Notificação: 000124/2026	
Período: 05/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 06/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 07/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: AVANTI AVIACAO COMERCIO DE PECAS LTDA	Inscrição Estadual: 28.951.129-1	
Município: BELO HORIZONTE/MG	Número/Ano Notificação: 000182/2026	
Período: 05/2025	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Nome: PAVONI TRATORPECAS COMERCIO, IMPORT LTDA	Inscrição Estadual: 28.953.328-7	
Município: SAO PAULO/SP	Número/Ano Notificação: 000185/2026	
Período: 04/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: KG LANCHONETE E CASA DE SUCOS LTDA	Inscrição Estadual: 28.495.961-8	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000189/2026	
Período: 06/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: BETA CARNES ALIMENTOS LTDA	Inscrição Estadual: 28.453.893-0	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000223/2026	
Período: 04/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: IDEAL ESTAMPARIA INDUSTRIA E COMERC LTDA	Inscrição Estadual: 28.492.538-1	
Município: BIRIGUI/SP	Número/Ano Notificação: 000234/2026	
Período: 07/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 09/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: LUCAS LIMA CAMPOS	Inscrição Estadual: 28.962.139-9	
Município: MARACAJU/MS	Número/Ano Notificação: 000236/2026	
Período: 07/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: B C P B FOODS LTDA	Inscrição Estadual: 28.959.176-7	
Município: PONTA PORA/MS	Número/Ano Notificação: 000263/2026	
Período: 08/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SUPERMERCADO PANTANAL LTDA EPP	Inscrição Estadual: 28.331.422-2	
Município: GUIA LOPES DA LAGUNA/MS	Número/Ano Notificação: 000276/2026	
Período: 08/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: S TECH PECAS E SERVICOS LTDA ME	Inscrição Estadual: 28.373.910-0	
Município: CHAPADAO DO SUL/MS	Número/Ano Notificação: 000278/2026	
Período: 08/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: KRIATIVE UNIFORMES LTDA	Inscrição Estadual: 28.441.452-2	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000289/2026	
Período: 05/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 06/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 07/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 08/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: MOBLY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	Inscrição Estadual: 28.491.345-6	
Município: GRAVATAL/SC	Número/Ano Notificação: 000321/2026	
Período: 02/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 01/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 02/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 03/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 04/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 05/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 06/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 07/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 08/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 09/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: MARISA LOJAS S.A.	Inscrição Estadual: 28.492.283-8	
Município: SAO PAULO/SP	Número/Ano Notificação: 000322/2026	
Período: 08/2024	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: DGT ADMINISTRACAO EM ALIMENTACAO EIRELI	Inscrição Estadual: 28.423.339-0	
Município: APARECIDA DO TABOADO/MS	Número/Ano Notificação: 000348/2026	

Período: 09/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: BRASQ. - BRASIL QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Inscrição Estadual: 28.467.365-0	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000380/2026	
Período: 09/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 11/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 12/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: 53.427.665 MARCOS MONTES	Inscrição Estadual: 28.495.506-0	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000420/2026	
Período: 03/2025	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Período: 04/2025	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Período: 05/2025	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Período: 06/2025	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Período: 07/2025	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Período: 08/2025	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Nome: PROD. ALIM. ARAPONGAS S/A PRODASA	Inscrição Estadual: 28.490.756-1	
Município: ARAPONGAS/PR	Número/Ano Notificação: 000514/2026	
Período: 09/2025	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Período: 10/2025	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem: EFD
Nome: BABADOSHOP COMERCIO DE PRODUTOS DE MODA E CUIDADOS PESSOAIS LTDA	Inscrição Estadual: 28.491.274-3	
Município: BARUERI/SP	Número/Ano Notificação: 000515/2026	
Período: 09/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 10/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: EDK COMERCIO VAREJISTA DO VESTUARIO LTDA	Inscrição Estadual: 28.491.890-3	
Município: RIO DO SUL/SC	Número/Ano Notificação: 000516/2026	
Período: 09/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 10/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 11/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: STYLLUS VIDROS LTDA	Inscrição Estadual: 28.444.802-8	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000519/2026	
Período: 04/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: SUPERMERCADO BOM JARDIM LTDA	Inscrição Estadual: 28.226.910-0	
Município: DOURADOS/MS	Número/Ano Notificação: 000524/2026	
Período: 06/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: GUSTAVO VIEIRA GOMES BARBOSA LTDA	Inscrição Estadual: 28.414.613-7	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000527/2026	
Período: 06/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 07/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 08/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 09/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Período: 10/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: COMERCIAL IPIRANGA DE TINTAS LTDA	Inscrição Estadual: 28.496.142-6	
Município: AMERICANA/SP	Número/Ano Notificação: 000558/2026	
Período: 07/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 08/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 09/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 11/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 12/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: UZZE.K INDUSTRIA E COMERCIO DE CONF LTDA	Inscrição Estadual: 28.952.958-1	
Município: GASPAR/SC	Número/Ano Notificação: 000559/2026	
Período: 01/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 04/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 07/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 09/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 12/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: L & F COMERCIO, PROJETOS E CONSULTO LTDA	Inscrição Estadual: 28.492.261-7	
Município: CONTAGEM/MG	Número/Ano Notificação: 000573/2026	
Período: 08/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Período: 09/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD

Período: 10/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD
Nome: JORGE DOS SANTOS MENEZES LTDA	Inscrição Estadual: 28.477.423-5	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 000576/2026	
Período: 08/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM.	Origem: EFD
Nome: KYLY INDUSTRIA TEXTIL LTDA	Inscrição Estadual: 28.491.440-1	
Município: POMERODE/SC	Número/Ano Notificação: 000577/2026	
Período: 08/2025	Tipo de Débito: DIFCON	Origem: EFD

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 253, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto nº 14.644, de 29 de dezembro de 2016, e alterações posteriores,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I - na alínea "a", do inciso III, do artigo 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

II - no inciso XII do artigo 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo II a este Ato Declaratório.

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2026.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 253 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

CAMPO GRANDE		
1	C.P.D COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA	28.430.001-2
2	CASA DO AMORTECEDOR LTDA	28.497.650-4
3	EDITORA DOS PIONEIROS LTDA	28.479.163-6
4	ROSEANY SHIRLEY MESQUITA BEZERRA	28.484.770-4
DOURADOS		
5	UBIRATA J. W. WEBBER	28.453.343-2
GLÓRIA DE DOURADOS		
6	56.433.396 BRUNO MATHEUS SILVA OLIVEIRA	28.953.516-6
SÃO GABRIEL DO OESTE		
7	BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	28.486.570-2
TRÊS LAGOAS		
8	V SEG EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	28.336.960-4

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 253 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

CAMPO GRANDE		
1	VELO VERSE COMERCIO LTDA	50.008.900-0

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 254, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto nº 14.644, de 29 de dezembro de 2016, e alterações posteriores,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea "a" do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo I a este Ato Declaratório;

II - na alínea "b" do inciso III do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

III - na alínea "c" do inciso IX do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

IV - do inciso V do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo IV a este Ato Declaratório;

V - no inciso XII do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo V a este Ato Declaratório.

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2026.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 254 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

PONTA PORA		
1	MIGUEL SOARES DA SILVA	28.691.275-9

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 254 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANAURILANDIA		
1	TEREZINHA ALVES DE ALMEIDA	28.862.461-0
ITAQUIRAI		
2	LUIZ PINTO BARBOZA	28.618.302-1
PORTO MURTINHO		
3	BERNARDO LOUBET	28.837.707-9

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 254 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

BELA VISTA		
1	VALENTINO JUNIOR TORRES	28.833.403-5
IVINHEMA		
2	FRANCISCO CELESTINO LIRA	28.617.376-0

ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 254 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

AGUA CLARA

1	JOAO DE JESUS	28.846.012-0
AMAMBAI		
2	ITALON GERALDO MALACARNE	28.826.272-7
AQUIDAUANA		
3	PEDRO GERALDO ARRUDA ARAMBURU	28.868.286-6
BONITO		
4	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	28.880.270-5
BRASILANDIA		
5	LAIS RAFAELA RODRIGUES	28.837.109-7
CAMPO GRANDE		
6	LEONTINO MARTINS DE OLIVEIRA	28.550.746-0
7	THALLES THIAGO CABREIRA	28.866.965-7
COSTA RICA		
8	R. CUNHA MELO AGRO HOLDING PATRIMONIAL LTDA	28.866.174-5
IGUATEMI		
9	USINA RIO PARANA S.A.	28.775.258-5
JARAGUARI		
10	GABRIEL CIRILO DE OLIVEIRA NETO	28.816.441-5
MUNDO NOVO		
11	EDELSON HENICKA PASSARELLI	28.870.211-5
NOVA ANDRADINA		
12	CLARICE PEREIRA PERIGO	28.835.689-6
13	MARIANE ALVES PONCIANO	28.838.441-5
NOVO HORIZONTE DO SUL		
14	SILVANO BALIEIRO BARBOSA	28.867.806-0
RIBAS DO RIO PARDO		
15	CAROLINA AMORIM NUNES	28.866.754-9
RIO NEGRO		
16	EDER MUNIZ DOS SANTOS	28.867.371-9
RIO VERDE DE MATO GROSSO		
17	IVON CARLOS CASAGRANDA	28.856.239-9

ANEXO V AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 254 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

CORUMBA		
1	GLEY MACIEL WENCESLAU DE BARROS	28.598.529-9
PEDRO GOMES		
2	MARIA HENRIQUETA PAULINO DA COSTA GRASSANO	28.758.325-2

Secretaria de Estado de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1 CGEPLAVE/SED/MS/2026

Dispõe sobre a organização, os procedimentos, os instrumentos e as etapas para a realização da avaliação de desempenho dos estudantes por meio do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS), edição 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 14 do Decreto Estadual n. 15.848, de 29 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente nos artigos 205, 206, inciso VII, 211 e 214, que asseguram o direito à educação, estabelecem o padrão de qualidade do ensino e dispõem sobre o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente no artigo 9º, incisos V e VI, quanto à avaliação da educação e à produção de informações educacionais;

CONSIDERANDO as disposições do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as normas nacionais que orientam a avaliação da alfabetização e a articulação entre o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e os sistemas estaduais de avaliação;

CONSIDERANDO as normas, orientações e os parâmetros técnicos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para o Saeb e para a complementaridade entre as avaliações nacionais e estaduais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n. 15.848, de 29 de dezembro de 2021, e na Resolução/SED n. 4.032, de 11 de maio de 2022, que instituem e regulamentam o Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS);

CONSIDERANDO as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e a necessidade de produzir informações educacionais que subsidiem o diagnóstico da aprendizagem, o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção dos dados pessoais e a acessibilidade dos processos avaliativos, observadas as normas legais aplicáveis; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos, o público de referência, os instrumentos, as responsabilidades e o cronograma para a realização do SAEMS 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a organização, os procedimentos, os instrumentos e as etapas para a realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS), edição 2026.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O SAEMS 2026 será realizado de forma censitária e presencial, com finalidade diagnóstica, de monitoramento, de produção de indicadores e de orientação das políticas públicas e das práticas pedagógicas.

Art. 3º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o público de referência do SAEMS 2026, bem como as escolas, as turmas e os estudantes que não serão considerados público de referência, serão definidos, respectivamente, nos Capítulos III e IV, observados, no que forem compatíveis, os parâmetros da Portaria Inep n. 435, de 3 de julho de 2025, e as especificidades do Sistema Estadual de Avaliação.

CAPÍTULO II
DA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS

Art. 4º A aplicação do SAEMS 2026 nas escolas das redes municipais de ensino fica condicionada à prévia adesão do Município ao Sistema, conforme dispõe o § 3º do artigo 1º do Decreto Estadual n. 15.848, de 29 de dezembro de 2021, e o parágrafo único do artigo 6º da Resolução/SED n. 4.032, de 11 de maio de 2022.

§ 1º A adesão será formalizada por meio de documento oficial da Secretaria de Estado de Educação, assinado eletronicamente pelo Prefeito Municipal, via Sistema Papel Zero, no qual constará o aceite às condições estabelecidas pelo Estado para participação na referida avaliação, conforme modelo constante do Anexo II.

§ 2º O Termo de Adesão abrangerá a participação das escolas municipais que ofertem o 2º e o 4º Anos do Ensino Fundamental e produzirá efeitos durante todas as etapas operacionais, inclusive divulgação de resultados, recursos e ações de apropriação.

§ 3º A adesão do 2º Ano observará, adicionalmente, as obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Programa MS Alfabetiza e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO DE REFERÊNCIA

Seção I
Da composição do público de referência

Art. 5º Constitui público de referência do SAEMS 2026 o conjunto de escolas, turmas e estudantes que, após a aplicação dos critérios desta Instrução Normativa e a validação dos dados do Censo Escolar 2026, serão considerados para a aplicação dos instrumentos de avaliação e para o cálculo das taxas de participação.

I – as escolas públicas estaduais e as escolas das redes municipais dos Municípios aderentes, localizadas em zonas urbanas e rurais, inclusive as escolas do campo, quilombolas e indígenas, que possuam estudantes matriculados no 2º e/ou no 4º Ano do Ensino Fundamental, em turmas regulares;

II – as escolas da Rede Estadual de Ensino, localizadas em zonas urbanas e rurais, inclusive as escolas do campo, quilombolas e indígenas, que possuam estudantes matriculados no 8º Ano do Ensino Fundamental e/ou no 1º, 2º ou 3º Ano do Ensino Médio, em turmas regulares;

III – os estudantes matriculados nos anos e etapas indicados nos incisos I e II, inclusive os estudantes público-alvo da educação especial com atendimento especializado, conforme os dados do Censo Escolar, vinculados a turmas regulares.

§ 1º Integram o público de referência as escolas públicas, as turmas e os estudantes que constem da base de dados utilizada pela SED/MS, que atendam aos critérios deste Capítulo e não se enquadrem nas situações previstas no Capítulo IV.

§ 2º Para fins de composição do público de referência, o quantitativo mínimo de 10 (dez) estudantes será aferido por escola, no respectivo ano ou etapa avaliado, considerando-se o total de matrículas do ano ou etapa avaliado na unidade escolar, ressalvada a hipótese prevista no artigo 12.

§ 3º A avaliação do 2º Ano do Ensino Fundamental integra as ações de monitoramento da alfabetização e será organizada em complementaridade com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança.

§ 4º A avaliação do 4º e do 8º Anos do Ensino Fundamental terá caráter diagnóstico e antecipatório, com o objetivo de subsidiar intervenções pedagógicas antes de os estudantes alcançarem os anos tradicionalmente avaliados pelo Saeb.

§ 5º A participação das escolas das redes municipais de ensino dependerá da adesão formal do Município ao SAEMS 2026, nos termos do Capítulo II e do Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 6º A inclusão de escola, turma ou estudante no público de referência determina sua participação na aplicação, mas não assegura, por si só, a divulgação de resultado próprio por unidade escolar, a qual dependerá do atendimento cumulativo aos critérios previstos no artigo 23.

Seção II
Dos instrumentos e das matrizes de referência

Art. 6º Serão aplicados, no âmbito do SAEMS 2026, testes cognitivos, instrumentos de escrita e questionários contextuais, de acordo com os anos e as etapas de ensino avaliados, observadas as matrizes de referência, os procedimentos e o cronograma estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 1º Os testes cognitivos avaliarão os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, incluindo, conforme o ano ou a etapa de ensino, leitura, escrita e produção de texto.

§ 2º Os questionários contextuais serão aplicados:

I – aos diretores das unidades escolares em que ocorrer a aplicação do SAEMS 2026;

II – aos professores das turmas, sendo o questionário preenchido pelo docente do componente curricular avaliado, indicado pelo Diretor da unidade escolar participante;

III – aos estudantes matriculados no 4º e 8º Anos do Ensino Fundamental e no 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Médio.

§ 3º Não serão aplicados questionários contextuais aos estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo da aplicação desses instrumentos aos diretores e aos professores responsáveis pelas respectivas turmas.

§ 4º Os questionários contextuais destinam-se à coleta de informações relacionadas às características socioeconômicas, às práticas pedagógicas, à gestão escolar, ao clima escolar, à infraestrutura, às condições de ensino e aprendizagem e a outros fatores associados ao desempenho dos estudantes.

Art. 7º Os testes observarão as Matrizes de Referência do SAEMS 2026, elaboradas em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul e, quando pertinente, as Matrizes de Referência do Saeb.

§ 1º Para o 2º Ano do Ensino Fundamental, os instrumentos contemplarão:

I – Língua Portuguesa: leitura e escrita;

II – Matemática: eixos de números, álgebra, geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística, com foco no letramento matemático; e

III – os requisitos técnicos de compatibilidade, equalização, cálculo de proficiência, montagem dos cadernos e aplicação mediada definidos em articulação com o Inep, quando aplicáveis.

§ 2º As Matrizes de Referência constituem recortes avaliativos e não substituem o currículo escolar.

Art. 8º Os instrumentos serão distribuídos por ano e etapa conforme o quadro a seguir:

Ano/etapa	Rede	Instrumentos	Duração da aplicação
2º Ano do Ensino Fundamental	Estadual e municipal aderente	1º dia: Língua Portuguesa — apropriação do sistema de leitura e escrita. 2º dia: Matemática.	2 dias

Ano/etapa	Rede	Instrumentos	Duração da aplicação
4º Ano do Ensino Fundamental	Estadual e municipal aderente	Língua Portuguesa, Produção de Texto, Matemática e questionários contextuais.	1 dia
8º Ano do Ensino Fundamental	Estadual	Língua Portuguesa, Produção de Texto, Matemática e questionários contextuais.	1 dia
1º, 2º e 3º Anos do Ensino Médio	Estadual	Língua Portuguesa, Produção de Texto, Matemática e questionários contextuais.	1 dia

§ 1º A duração, os intervalos, a ordem dos instrumentos e os procedimentos de aplicação serão detalhados nos manuais, nas capacitações e nas comunicações oficiais da SED/MS.

§ 2º A aplicação do 2º Ano do Ensino Fundamental ocorrerá em 2 (dois) dias, sendo 1 (um) dia destinado aos instrumentos de Língua Portuguesa, com foco em leitura e escrita, e o outro dia destinado ao instrumento de Matemática.

§ 3º A aplicação destinada ao 2º Ano será mediada, observadas as orientações técnicas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e as características dos estudantes em processo de alfabetização.

§ 4º A instituição avaliadora e os agentes de aplicação deverão assegurar padronização, impessoalidade, sigilo dos instrumentos, rastreabilidade dos materiais e registro das ocorrências.

§ 5º Os profissionais que tiverem acesso aos instrumentos ou a dados protegidos deverão assinar termo de sigilo, compromisso e confidencialidade.

§ 6º É vedada a reprodução, fotografia, divulgação, retenção indevida ou utilização pedagógica prévia dos cadernos e itens protegidos.

Seção III
Da participação

Art. 9º As informações do público de referência para a aplicação do SAEMS 2026 serão coletadas do Censo Escolar 2026, na data de corte estabelecida no Anexo I.

§ 1º Os dados finais da Matrícula Inicial do Censo Escolar 2026 serão utilizados para validar o público de referência, calcular as taxas de participação, analisar recursos e processar os resultados, sendo desconsideradas as informações que se mostrarem inconsistentes no processo de validação.

§ 2º As redes de ensino e as unidades escolares são responsáveis pela exatidão, atualização e consistência das informações declaradas no Censo Escolar 2026, especialmente quanto à matrícula, turma, turno, etapa, localização, deficiência, recursos de acessibilidade e situação do vínculo escolar.

Art. 10. A participação no SAEMS 2026 será censitária para as escolas, turmas e estudantes que integrem o público de referência, observadas as condições de adesão das redes municipais e as situações previstas no Capítulo IV.

§ 1º Considera-se estudante participante aquele integrante do público de referência que estiver presente no momento da aplicação e responder aos instrumentos previstos para o respectivo ano ou etapa.

§ 2º As redes de ensino e as unidades escolares deverão assegurar a participação de todos os estudantes do público de referência presentes na data da aplicação, sem seleção, direcionamento, constrangimento ou qualquer prática destinada a alterar artificialmente a taxa de participação ou os resultados.

§ 3º A ausência do estudante na aplicação regular ou, quando cabível, na aplicação reagendada não altera sua condição de integrante do público de referência e será considerada no cálculo da taxa de participação, ressalvadas as situações deferidas em recurso, conforme esta Instrução Normativa.

§ 4º Os estudantes público-alvo da educação especial matriculados em turmas regulares participarão com os recursos de acessibilidade e o atendimento especializado previstos no Capítulo VI.

§ 5º A taxa de participação será calculada, em cada ano/etapa avaliado, pela razão entre o número de estudantes presentes e o total de estudantes integrantes do público de referência da escola no respectivo ano/etapa, observadas as regras de recurso e de divulgação dos resultados.

§ 6º Para o 2º Ano do Ensino Fundamental, a participação será apurada separadamente para cada dia e instrumento de avaliação, considerando-se, em cada cálculo, o número de estudantes presentes e o total de estudantes integrantes do público de referência.

CAPÍTULO IV
DAS ESCOLAS, TURMAS E ESTUDANTES QUE NÃO SERÃO CONSIDERADOS PÚBLICO DE REFERÊNCIA

Seção I
Das hipóteses de não inclusão

Art. 11. Não serão considerados público de referência do SAEMS 2026:

I – as escolas que possuam menos de 10 (dez) estudantes matriculados na unidade escolar no respectivo ano/etapa avaliado, ressalvada a hipótese prevista no artigo 12;

II – as turmas multisseriadas;

III – as turmas de correção de fluxo;

IV – as turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

V – as turmas de Ensino Médio Normal ou Magistério;

VI – as classes, escolas ou serviços especializados de educação especial que não integrem o ensino regular; e

VII – as escolas indígenas que não ministrem a Língua Portuguesa como primeira língua, em razão das particularidades linguísticas e de seus projetos político-pedagógicos.

Seção II
Das exceções, dos registros e das vedações

Art. 12. A aplicação das hipóteses previstas no artigo 11 observará as seguintes regras:

§ 1º Nas redes municipais aderentes, a SED/MS poderá incluir, em caráter excepcional, escolas com menos de 10 (dez) estudantes matriculados no respectivo ano avaliado, quando o total de estudantes do respectivo Município, no ano avaliado, for igual ou superior a 10 (dez), observadas a viabilidade técnica e operacional e a decisão formal da Coordenação Estadual do SAEMS.

§ 2º As secretarias municipais de educação e os responsáveis pelas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino deverão informar oficialmente à SED/MS, no prazo definido no Anexo I, as escolas indígenas enquadradas no inciso VII do artigo 11, acompanhando a comunicação de justificativa e de elementos do projeto político-pedagógico que demonstrem a especificidade linguística.

§ 3º Quando uma mesma escola ofertar simultaneamente turmas que integrem e turmas que não integrem o público de referência, participarão do SAEMS 2026 apenas as turmas regulares elegíveis, observados os anos e as etapas definidos no artigo 5º.

§ 4º O disposto no inciso VI do artigo 11 não se aplica aos estudantes público-alvo da educação especial que estejam matriculados em turmas regulares, cuja participação será assegurada conforme previsto no Capítulo VI.

§ 5º É vedada a exclusão individual de estudante que integre o público de referência em razão de deficiência, transtorno, baixo desempenho acadêmico, condição socioeconômica, histórico de frequência, utilização de transporte escolar ou qualquer outro motivo não previsto nesta Instrução Normativa.

§ 6º A ausência do estudante no dia da aplicação não constitui hipótese de não inclusão no público de referência, devendo ser registrada para fins de cálculo da taxa de participação e de eventual análise de recurso.

§ 7º As situações de não inclusão no público de referência deverão ser registradas na base operacional do SAEMS 2026 e, quando dependerem de manifestação da rede de ensino, formalmente comunicadas à SED/MS no prazo e pelo canal estabelecidos no Anexo I.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 13. O tratamento de dados pessoais no SAEMS 2026 observará a Lei Federal n. 13.709/2018, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização, bem como os instrumentos de compartilhamento de dados firmados com o Inep e a instituição avaliadora.

§ 1º A SED/MS definirá, nos contratos, termos e planos de trabalho, os papéis e as responsabilidades dos agentes de tratamento, as medidas de segurança, os perfis de acesso, os prazos de retenção e os procedimentos de eliminação ou anonimização.

§ 2º É vedada a divulgação pública de informações que permitam a identificação direta ou indireta de estudantes, profissionais ou famílias, ressalvados os acessos individualizados autorizados para finalidade pedagógica e administrativa.

§ 3º O uso compartilhado de dados limitar-se-á às finalidades específicas de execução, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da política pública educacional.

CAPÍTULO VI
DA ACESSIBILIDADE E DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 14. Os estudantes público-alvo da educação especial matriculados em turmas regulares participarão do SAEMS 2026 em condições de equidade, com os recursos de acessibilidade necessários.

§ 1º As unidades escolares deverão disponibilizar os recursos humanos, materiais e tecnológicos utilizados habitualmente pelo estudante, desde que compatíveis com a preservação do construto avaliado e com as orientações do manual de aplicação.

§ 2º O atendimento especializado terá como referência as informações declaradas no Censo Escolar 2026 e poderá incluir tempo adicional, sala adequada, instrumentos ampliados, apoio de profissional habitual, ledor, transcritor e outros recursos previstos pela SED/MS.

§ 3º A necessidade de recurso não declarado no Censo Escolar não terá a garantia de produção extraordinária de instrumento e atendimento dos estudantes após o fechamento da base.

CAPÍTULO VII
DOS REAGENDAMENTOS E DAS CONTINGÊNCIAS

Art. 15. A aplicação poderá ser reagendada uma única vez, dentro do período previsto no Anexo I, quando ocorrer situação de contingência que inviabilize a aplicação regular, sem prejuízo da reaplicação excepcional prevista no parágrafo único do artigo 27.

§ 1º Constituem situações de contingência, entre outras devidamente comprovadas:

I – luto oficial com a existência de decreto publicado municipal/estadual ou fato traumático de repercussão comunitária, informado e reconhecido pela Secretaria de Estado de Educação;

II – intempéries, eventos climáticos extremos, inundações, incêndios ou interdição do prédio escolar;

III – interrupção ou inviabilidade do transporte escolar;

IV – suspensão das atividades em razão de falta de energia, água ou condição sanitária e outras situações externas;

V – situação de segurança, emergência ou calamidade reconhecida pela autoridade competente.

§ 2º O pedido de reagendamento deverá ser encaminhado pelo responsável da rede ou da escola, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória, no prazo e pelo canal definidos pela Coordenação Estadual.

§ 3º A ausência coletiva de estudantes, isoladamente, não caracteriza contingência, salvo quando decorrer de uma das situações previstas no § 1º devidamente comprovada.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECURSOS DO SAEMS 2026

Art. 16. A Comissão de Acompanhamento e Recursos do SAEMS 2026 será composta por 3 (três) representantes da SED/MS e 2 (dois) representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul (Undime/MS), com respectivos suplentes.

§ 1º Os membros serão designados por ato do Secretário de Estado de Educação e exercerão suas atribuições até a conclusão da análise dos recursos interpostos e da divulgação dos resultados oficiais do SAEMS 2026.

§ 2º A Comissão escolherá, entre os membros titulares, Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 17. Compete à Comissão:

I – acompanhar o cronograma, os procedimentos e as ocorrências da avaliação;

II – acompanhar e participar da análise dos recursos interpostos pelas unidades escolares participantes do SAEMS 2026;

III – analisar as situações não previstas nesta Instrução Normativa, emitir manifestação e encaminhá-la à SED/MS para decisão, respeitadas as competências legais e administrativas aplicáveis;

IV – registrar em ata todas as reuniões realizadas, conforme o cronograma de encontros, e encaminhar cópias das deliberações para a Coordenadoria-Geral de Planejamento e Avaliação Educacional (Cgeplave/SED/MS);

V – encaminhar o resultado dos recursos interpostos à instituição avaliadora e acompanhar a publicação, pela instituição avaliadora, do resultado dos recursos interpostos na plataforma do SAEMS;

VI – comunicar à autoridade competente os indícios de fraude, irregularidade ou violação da segurança dos instrumentos e dados.

CAPÍTULO IX
DOS RESULTADOS E DOS INDICADORES

Art. 18. Os resultados serão apresentados em escalas e padrões de desempenho definidos para cada ano, etapa e componente avaliado, com documentação técnica que permita sua correta interpretação.

Art. 19. O SAEMS 2026 poderá produzir:

I – proficiência nos componentes avaliados, por estudante, turma, escola, município, coordenadoria regional de educação, rede e estado, conforme as regras de acesso e divulgação;

II – nota de escrita ou produção de texto;

III – distribuição dos estudantes por padrão de desempenho;

IV – taxas de participação;

V – percentuais de acerto por habilidade ou descritor;

VI – indicadores contextuais e de fatores associados;

VII – o Índice de Desenvolvimento da Aprendizagem de Mato Grosso do Sul (IDAMS), na forma da Lei Estadual n. 5.724/2021 e do Decreto n. 15.897/2022;

VIII – informações utilizadas no Índice de Qualidade da Educação de Mato Grosso do Sul (IQE-MS), na forma da Lei Estadual n. 5.941/2022 e do Decreto n. 16.225/2023;

IX – outros indicadores educacionais autorizados por legislação específica.

Parágrafo único. A produção e a utilização do IDAMS e do IQE-MS observarão as respectivas metodologias legais, não decorrendo automaticamente dos resultados do 4º e do 8º Anos do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio.

CAPÍTULO X
DOS RESULTADOS PRELIMINARES E DOS RECURSOS

Art. 20. Os resultados preliminares das escolas participantes do SAEMS 2026 serão disponibilizados em plataforma eletrônica aos usuários autorizados, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

Art. 21. Os diretores ou gestores escolares poderão interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias

corridos, a contar da divulgação dos resultados preliminares.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado exclusivamente na plataforma indicada, conter justificativa objetiva e ser acompanhado de documentação comprobatória.

§ 2º Poderão fundamentar recurso, entre outras situações:

I – transferência anterior à aplicação;

II – falecimento;

III – atendimento domiciliar ou hospitalar;

IV – erro de vinculação, matrícula, turma ou etapa na base;

V – ocorrência registrada que tenha comprometido a aplicação, a participação ou o processamento do resultado;

VI – outra situação que produza efeito indevido sobre a participação ou o resultado, desde que comprovada.

§ 3º Serão desconsiderados os recursos:

I – sem justificativa ou documentação comprobatória;

II – apresentados fora do prazo;

III – enviados por *e-mail*, aplicativo de mensagens, telefone (WhatsApp), comunicação interna, ofício ou canal diverso da plataforma oficial;

IV – que pretendam alterar resposta, nota ou proficiência sem demonstração de erro material ou de processamento.

Art. 22. A Comissão de Acompanhamento e Recursos do SAEMS 2026 e a instituição avaliadora analisarão os recursos, de acordo com suas respectivas atribuições, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do encerramento do período de interposição, ressalvada a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa da Coordenação Estadual do SAEMS.

§ 1º Concluída a análise dos recursos, as decisões serão submetidas à homologação da SED/MS e, posteriormente, disponibilizadas na plataforma oficial do SAEMS.

§ 2º O deferimento do recurso implicará, conforme o caso e de acordo com o fundamento da decisão, a correção da vinculação do estudante, a retificação dos dados ou sua exclusão do denominador utilizado para o cálculo da taxa de participação, preservados os resultados válidos dos instrumentos efetivamente realizados.

CAPÍTULO XI
DOS RESULTADOS OFICIAIS E DA DIVULGAÇÃO

Art. 23. A SED/MS divulgará os resultados oficiais do SAEMS para representantes das secretarias estadual e municipais de educação, conforme o cronograma do Anexo I e observadas as regras de proteção de dados, validade estatística e transparência.

§ 1º O resultado por escola será divulgado na plataforma do SAEMS quando forem atendidos cumulativamente os seguintes critérios:

I – registrar presença de, no mínimo, 10 (dez) estudantes do respectivo ano ou etapa avaliado no momento da aplicação dos instrumentos na escola;

II – alcançar taxa de participação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes integrantes do público de referência da escola no respectivo ano ou etapa avaliado, calculada nos termos do § 5º do artigo 10.

§ 2º Para fins do inciso I do § 1º, o quantitativo mínimo de 10 (dez) refere-se aos estudantes do respectivo ano ou etapa avaliados que estiverem presentes no momento da aplicação, observado o critério estabelecido para a composição do público de referência previsto nesta Instrução Normativa.

§ 3º Para o 2º Ano do Ensino Fundamental, os critérios previstos nos incisos I e II do § 1º serão aferidos separadamente para Língua Portuguesa e Matemática, considerando-se, para cada componente, os estudantes presentes no respectivo dia de aplicação e o correspondente público de referência.

§ 4º A divulgação dos resultados do 2º Ano do Ensino Fundamental preservará os resultados válidos dos instrumentos efetivamente realizados, de modo que a ausência do estudante em um dos dias de aplicação não implique a desconsideração automática de sua participação e de seu resultado no outro componente avaliado.

§ 5º Os resultados das escolas que não atingirem o mínimo previsto no inciso I do § 1º poderão compor resultados agregados do município, da rede e do estado, desde que preservadas a validade técnica e a confidencialidade.

§ 6º Os resultados individuais terão acesso restrito aos usuários autorizados e não serão divulgados publicamente com identificação nominal do estudante.

§ 7º A divulgação deverá ser acompanhada de notas técnicas, glossários ou orientações que previnam interpretações indevidas e usos classificatórios incompatíveis com a finalidade do SAEMS.

CAPÍTULO XII
DA APROPRIAÇÃO E DO USO PEDAGÓGICO DOS RESULTADOS

Art. 24. A SED/MS promoverá ações de divulgação orientada, formação e apropriação dos resultados destinadas às secretarias municipais aderentes, coordenadorias regionais de educação, equipes gestoras, professores e demais profissionais envolvidos.

§ 1º As ações deverão favorecer a análise contextualizada dos resultados, a identificação de desigualdades, o planejamento de intervenções, a recomposição das aprendizagens e o monitoramento das ações

pedagógicas.

§ 2º É vedada a utilização isolada dos resultados para exposição pública de estudantes ou profissionais, premiação ou sanção não prevista em legislação específica, bem como decisão que desconsidere as condições de oferta e os fatores contextuais.

CAPÍTULO XIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. Compete à Coordenação Estadual do SAEMS:
I – planejar, coordenar, acompanhar e avaliar todas as etapas da edição 2026;
II – elaborar e divulgar orientações, manuais, cronogramas e comunicações oficiais;
III – articular as áreas da SED/MS, as coordenadorias regionais, as redes municipais aderentes, a UNDIME/MS, o Inep e a instituição avaliadora;
IV – acompanhar a segurança, a qualidade técnica, o tratamento dos dados e a divulgação dos resultados;
V – manter registro das decisões, ocorrências e providências adotadas.

Art. 26. Compete às redes de ensino e às unidades escolares:
I – divulgar e cumprir as orientações e os prazos;
II – garantir a atualização dos dados do Censo Escolar;
III – assegurar ambiente adequado, acessibilidade e participação dos estudantes;
IV – preservar o sigilo e a integridade dos instrumentos;
V – registrar e comunicar imediatamente ocorrências;
VI – analisar e utilizar pedagogicamente os resultados.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A identificação de fraude, irregularidade, quebra de sigilo ou falha que comprometa a validade da aplicação será comunicada à SED/MS e submetida à análise técnica e administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

Parágrafo único. A SED/MS poderá determinar a anulação da aplicação, a reaplicação excepcional ou a adoção de outra medida corretiva, mediante decisão fundamentada e observada a viabilidade técnica e operacional, não se aplicando, nessas hipóteses, o limite de reagendamento previsto no artigo 15.

Art. 28. Os casos omissos serão decididos pela SED/MS, ouvida a Comissão de Acompanhamento e Recursos do SAEMS 2026 e, quando couber, as áreas técnica e jurídica, conforme a natureza da matéria.

Art. 29. A Coordenação Estadual poderá expedir orientações operacionais complementares, desde que não inovem em matéria reservada a ato do Secretário de Estado de Educação.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1 CGEPLAVE/SED/MS/2026

CRONOGRAMA PREVISTO DE AÇÕES DO SAEMS 2026

Observação: As datas exatas serão confirmadas por comunicação oficial da SED/MS, de acordo com os prazos contratuais, a disponibilidade da base do Censo Escolar 2026 e as condições operacionais da aplicação.

CRONOGRAMA PREVISTO DE AÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SAEMS 2026 REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MS		
Ação	**Período previsto**	**Responsável**
Constituição e validação da base de estudantes	1ª quinzena de agosto de 2026	SED/MS e instituição avaliadora
Comunicação sobre escolas indígenas e situações específicas	2ª quinzena de agosto de 2026	Redes de ensino
Disponibilização e assinatura do Termo de Adesão Municipal	Setembro de 2026	SED/MS e Prefeitos Municipais
Designação da Comissão de Acompanhamento e Recursos do SAEMS 2026	Setembro de 2026	SED/MS e UNDIME/MS
Capacitação dos profissionais indicados para as Coordenações do SAEMS 2026[1] – Coordenadores Gerais, Coordenadores Estaduais e Coordenadores Municipais de Polo[2]	Outubro de 2026	SED/MS e instituição avaliadora

CRONOGRAMA PREVISTO DE AÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SAEMS 2026 REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MS		
Capacitação dos Coordenadores de Escola[3] e dos aplicadores	Outubro e início de novembro de 2026	Coordenadores Municipais de Polo e Coordenadores de Escola
Aplicação do 2º Ano – Língua Portuguesa	Novembro de 2026 – data a definir	Coordenação Estadual (SED/MS), instituição avaliadora, Coordenadores de Polo Municipais, Coordenadores de Escola
Aplicação do 2º Ano – Matemática	Novembro de 2026 – data a definir	Coordenação Estadual (SED/MS), instituição avaliadora, Coordenadores de Polo Municipais, Coordenadores de Escola
Aplicação do 4º e 8º Anos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio	Novembro de 2026 – data a definir	Coordenação Estadual (SED/MS), instituição avaliadora, Coordenadores de Polo Municipais, Coordenadores de Escola
Reagendamento por contingência	Dentro do período final de aplicação	Coordenação Estadual e instituição avaliadora
Cadastramento dos membros da Comissão de Acompanhamento e Recursos do SAEMS 2026 na plataforma oficial para acompanhamento e análise dos recursos interpostos	Fevereiro/2027	Instituição avaliadora
Autocadastramento dos diretores na plataforma oficial para acesso aos resultados preliminares do SAEMS	Fevereiro/2027	Diretores escolares
Liberação do acesso e publicação dos resultados preliminares do SAEMS na plataforma oficial para a SED/MS, a Comissão de Acompanhamento e Recursos do SAEMS 2026 e as escolas	Fevereiro/2027	Instituição avaliadora
Período de interposição de recursos na plataforma oficial	Março de 2027	Escolas, Comissão de Acompanhamento e Recursos do SAEMS 2026 e instituição avaliadora
Análise dos recursos interpostos	Até 15 dias corridos após o encerramento do período de interposição dos recursos	Comissão de Acompanhamento e Recursos do SAEMS 2026 e instituição avaliadora
Divulgação das decisões sobre os recursos na plataforma oficial	Março de 2027	SED/MS e instituição avaliadora
Divulgação dos resultados oficiais do SAEMS 2026 às secretarias estadual e municipais de educação e coordenadorias regionais de educação.	Março de 2027	SED/MS e instituição avaliadora
Formação para apropriação dos resultados	Após a divulgação oficial	SED/MS e instituição avaliadora

[1] As coordenações do SAEMS 2026 serão constituídas por coordenadores gerais, coordenadores estaduais, coordenadores municipais de polo e coordenadores de escola.
[2] Os coordenadores municipais de polo, profissionais indicados pelas secretarias municipais de educação, serão responsáveis pelo acompanhamento das escolas das redes estadual e municipais de ensino em seu município, bem como pela capacitação dos aplicadores do 2º e do 4º Anos do Ensino Fundamental e dos coordenadores de escola, conforme as orientações da Coordenação Estadual do SAEMS.
[3] Os coordenadores de escola serão profissionais indicados pelos diretores escolares e responsáveis pela capacitação e pelo acompanhamento dos aplicadores do 8º Ano do Ensino Fundamental e do 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino.

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1 CGEPLAVE/SED/MS/2026

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO SAEMS 2026

Município aderente: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Prefeito(a) Municipal: _____

Secretário(a) Municipal de Educação: _____

I – DO OBJETIVO

Cláusula 1ª O Município acima qualificado manifesta adesão ao Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS), edição 2026, para participação das escolas de sua rede que ofertam o 2º e o 4º Anos do Ensino Fundamental, nos termos do Decreto Estadual n. 15.848/2021, da Resolução/SED n. 4.032/2022 e da Instrução Normativa n. 1 CGEPLAVE/SED/MS/2026.

.

Parágrafo único. A participação do 2º Ano integra a articulação com o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 2ª O Município, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, compromete-se a:

I – divulgar nas escolas jurisdicionadas as ações e cumprir as orientações, os procedimentos e o cronograma, previstos na Instrução Normativa do SAEMS 2026;

II – assegurar a participação das escolas, turmas e estudantes que integrem o público de referência, observados os critérios dos Capítulos III e IV e ressalvadas as situações formalmente justificadas;

III – mobilizar as escolas para alcançar participação mínima de 80% (oitenta por cento) dos estudantes integrantes do público de referência em cada ano ou etapa avaliado, observada, para o 2º Ano do Ensino Fundamental, a apuração separada por componente e dia de aplicação, sem práticas de seleção, exclusão ou constrangimento;

IV – garantir a exatidão e a atualização dos dados do Censo Escolar 2026;

V – indicar os responsáveis pela coordenação municipal, pela capacitação e pelo acompanhamento da aplicação;

VI – garantir condições físicas, logísticas, de segurança e de acessibilidade para a aplicação;

VII – preservar o sigilo dos instrumentos e a proteção dos dados pessoais;

VIII – comunicar tempestivamente obstáculos, contingências, irregularidades e situações específicas;

IX – orientar os diretores quanto ao acesso aos resultados, à interposição de recursos e à documentação comprobatória;

X – participar das ações de formação e promover a apropriação pedagógica dos resultados;

XI – observar as obrigações decorrentes dos instrumentos de cooperação do CNCA, do MS Alfabetiza e da legislação do IDAMS e do IQE-MS, quando aplicáveis.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA SED/MS

Cláusula 3ª A SED/MS compromete-se a:

I – coordenar e financiar a execução do SAEMS 2026, nos limites dos instrumentos administrativos e orçamentários vigentes;

II – fornecer orientações, manuais, capacitação e suporte técnico;

III – assegurar o processamento, a validação, a divulgação e a disponibilização dos resultados;

IV – garantir canal de interposição de recursos e análise das solicitações;

V – adotar medidas de proteção, segurança e governança dos dados;

VI – promover ações de apropriação dos resultados.

IV – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

Cláusula 4ª As partes tratarão os dados pessoais exclusivamente para as finalidades do SAEMS 2026, do monitoramento da política educacional e dos indicadores legalmente previstos, observada a Lei Federal n. 13.709/2018, os termos firmados com o Inep e as regras estabelecidas pela SED/MS.

Parágrafo único. O acesso nominal será restrito aos agentes autorizados e a divulgação pública observará agregação, anonimização e os critérios de validade estatística.

V – DA VIGÊNCIA E DA DECLARAÇÃO

Cláusula 5ª O presente Termo vigora da data de sua assinatura até a conclusão das ações de divulgação e apropriação dos resultados do SAEMS 2026, sem prejuízo das obrigações de sigilo, guarda e proteção de dados que subsistam após seu encerramento.

Declaro conhecer e aceitar as condições estabelecidas na Instrução Normativa do SAEMS 2026 e assumir as obrigações previstas neste Termo de Adesão.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Prefeito(a) Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor CASSIO PEREIRA FERMINO, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de agente de limpeza, matrícula n. 494232021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/ SUGESP/SED, desta Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto relativo à sua vida funcional.

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

Tania Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Fernanda Melo da Silva, ocupante do cargo Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, matrícula n. 128598021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas (Sugesp/ SED) da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos a sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2026.

Tania Cristina Barreto de Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas
(Sugesp/SED)

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1368, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 397ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a pactuação da implantação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, em nível regional da Região Centro, no município de Sidrolândia/MS.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JANSSEN PORTELA GALHARDO
Presidente do

Apostila ao Convênio n. 1388/2025 – 003/2025

Apostile-se ao **Convênio n. 1388/2025 – 003/2025**, assinado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (SES)**, com recursos

provenientes do **FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FESA)** e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE/MS** – CNPJ n. **15.413.222/0001-03**, **Processo 2025TR001388.01-AP (NUP:** 27.014.439-2025), com espeque na Manifestação Jurídica ATE/SES n. 796/2026, datada de 22 de setembro de 2026, referente à possibilidade de utilização de saldo de aplicação financeira e atualização do Plano de Trabalho, com alteração quantitativa nos atendimentos prestados, não havendo alteração do objeto do presente convênio e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2026.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 3879/2025 – 69/2025
Processo: 27.026.732-2025
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77 com a **Associação Beneficente Dos Renais Crônicos de Mato Grosso do Sul**, CNPJ nº. 26.844.415/0001-35.

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo 2025TR003879 (NUP: 27.026.732-2025), e possui respaldo legal no art. 8°, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 3879/2025 69/2025.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 3879/2025 – 69/2025, por mais 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, a contar de 06/11/2026, cujo encerramento ocorrerá em 31/03/2027.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 3879/2025 – 69/2025, não alteradas pelo presente termo.

Data da última assinatura: 29.09.2026
Ass.: **Maurício Simões Corrêa –** Secretaria de Estado de Saúde/MS
Maria Aparecida Albuquerque Arroyo - Convenente

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 12.290, de 29 de setembro de 2026, fl. 66.

Apostila ao Termo de Fomento n. 2927/2025 – 017/2026

Apostile-se ao **Termo de Fomento n. 2927/2025 – 017/2026**, assinado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (SES)**, com recursos provenientes do **FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FESA)** e a entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI- CNPJ 33.741.612/0001-94, Processo 2025TR002927.01-AP (NUP n. 27.037.616-2025)**, com espeque na Manifestação Jurídica ATE/SES n. 799/2026, datada de 15 de setembro de 2026, referente à autorização para utilização de saldo remanescente e atualização do Plano de Trabalho, não havendo alteração do objeto do presente fomento e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DIÁRIO OFICIAL Nº 12.290 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 – PG 67
EXTRATO O TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR002346
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 81.001.806-2025
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. º 04.150.335/0001-47, e a MAGMA - Movimento de Associados e Gestantes e Mulheres em Ação CNPJ nº 02.425.746/0001-72
ONDE SE LÊ: "Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n.23-2025"

LEIA-SE: "Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n.2346-2025"

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/N° 51, 30 de setembro de 2026.

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", denominado a Dossiê de Verificação nº 358/2022 sob NUP nº 31.196.304-2026 e em virtude da sentença dos Autos nº 0800223-73.2022.8.12.0054, do juízo da Comarca de Nova Alvorada do Sul - Vara Única/MS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o RG nº 408.544 SEJUSP/MS em nome de MARA YONE DE CARVALHO;
Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 30 de setembro de 2026.

Daniel Ferreira de Freitas
Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/CGP/MS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/CONV-MPMS/2026-2026TR004467
NUP: 31.283.026-2025
PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP**, representada pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MPMS**, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR.**
DO OBJETO: Estabelecer a mútua cooperação técnica entre as partes para atuação concertada na construção de um fluxo de atendimento integral aos familiares de vítimas de homicídio, feminicídio e latrocínio, tentados ou consumados, inicialmente em Campo Grande, podendo ser expandida a boa prática para todo o Estado de Mato Grosso do Sul.
AMPARO LEGAL: Art. 129, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2026.
ASSINAM:
ANTONIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública;
ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR - Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar **ROSELEIDE MRTINS GOMES, CPF n. ***.812.521-****, para que manifeste interesse quanto ao imóvel sito à Rua Clécio Marcos da Silva, 10, Quadra 03, Lote 18, **C.H. João Rodrigues de Freitas**, Itaporã - MS.
E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.
Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para destinar o imóvel a outra família.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar **DE BELEN VILLALBA, CPF n. ***.830.301-****, para que manifeste interesse quanto ao imóvel sito à Rua Monte Horobe, s/n, Quadra 03, Lote 05, **C.H. Loteamento Jardim Europa**, Deodápolis - MS.
E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.
Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para destinar o imóvel a outra família.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar o(s) **herdeiro(s) da beneficiária MARIA IZABEL ORMEDO - CPF ***.968.321-**** para que se manifeste(m) quanto a eventual interesse sobre o imóvel localizado na Quadra 128, Lote 03 no Conjunto Habitacional Vila Industrial, na cidade de **Paranhos/MS**.
E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.
Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB/MS**, por meio deste edital, torna pública a rescisão administrativa do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Restituição firmado em 17 de outubro de 2006 com o(a)s beneficiário(a)s **MARIA MADALENA FERNANDES BERNARDO**

– CPF *.253.501-** e NELSON JOÃO BERNARDO - ***.903.961-****, relativo ao imóvel sito à quadra 05, lote 14, do C.H. Jardim das Carmelias, cidade de **Eldorado/MS**, motivada por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme devidamente relatado e certificado no **processo administrativo nº 19155461**, para o conhecimento das pessoas interessadas.

Ainda, a partir desta publicação a resolução contratual (rescisão) será considerada definitiva e irrevogável, estando esta Agência estadual liberada para destinar o imóvel precitado para nova família, em implementação de sua política pública habitacional.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Contrato n. 136/2026/AGESUL Nº Cadastral 31762

Processo:	790014972026
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa JFL CONSTRUTORA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, NO BAIRRO JARDIM ANTUNES - ETAPA 2, E BAIRRO JARDIM MATE DAS LARANJEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 072/2026-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Dotação Orçamentária:	Unidade Orçamentária 79901, Programa de Trabalho 10.79901.26.782.2219.6194.0003, Natureza da Despesa 44905148, Fonte 0175480131. - Nota de Empenho nº 2026NE003031, de 24/09/2026, no valor de R$ 256.958,87.
Valor:	O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R$ 4.866.210,87 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e dez reais e oitenta e sete centavos).
Do Prazo:	O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução previsto no subitem 5.2, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Amparo Legal:	sta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 072/2026-DLO, cujo resultado foi homologado em 18/09/2026, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
Ordenador de Despesas:	GIL MARCIO FRANCO
Data da Assinatura:	29/09/2026
Assinam:	GIL MARCIO FRANCO e JONATHAN FRAGA DE LIMA

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n. 155/2021/AGESUL N° Cadastral 15909

Processo:	57/100.953/2020
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa CLIMA TECK ENGENHARIA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o reajustamento e a prorrogação/ renovação excepcional do prazo de vigência do Contrato n. 155/2021 – Id. 15909, nos termos do artigo 57, § 4º, e artigo 65, §8º, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57/100.953/2020, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

Do Reajuste:	3.1. O reajuste do contrato será de 3,03% (IGPM) conforme os valores Índice Geral de Preços – Mercado – IGPM acumulado no período de 08/2024 a 09/2025 para o período compreendido entre 28/09/2025 a 27/09/2026, e 2,76% (IGPM) acumulado em julho de 2026 para o período compreendido entre 28/09/2026 a 27/09/2027. 3.2. Em decorrência do reajuste, o valor global do contrato passa de R$ 154.999,97 (cento e cinquenta e quatro reais, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) para R$ 164.104,12 (cento e sessenta e quatro mil, cento e quatro reais e doze centavos). 3.3. Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento dos valores retroativos decorrentes da aplicação do reajustamento contratual ora concedido, referentes ao período compreendido entre setembro de 2025 e a data da efetiva implementação do reajuste, no valor total de R$ 4.696,49 (quatro mil reais e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha de cálculo acostada aos autos, devidamente validada e atestada pela equipe de gestão e fiscalização contratual. 3.4. Os valores retroativos não implicam alteração da data-base do reajuste contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.
Recursos Orçamentários:	As despesas decorrentes da execução da presente renovação correrão à conta da seguinte funcional programática: 10.79201.26.122.0039.6099.0001, conforme abaixo descrito: 4.1.1. PEÇAS: Natureza de despesa: 33903025; e fonte de recursos: 0179981491, conforme Nota de Empenho n. 2026NE003062, emitida em 25/09/2026, no valor de R$ 4.720,08. 4.1.2. SERVIÇOS: Natureza de despesa: 33903920; e fonte de recursos: 0179981491, conforme Nota de Empenho n. 2026NE003064, emitida em 25/09/2026, no valor de R$ 8.955,26. 4.1.3. REAJUSTE REMANESCENTE: Natureza de despesa: 33903920; e fonte de recursos: 0179981491, conforme Nota de Empenho n. 2026NE003063, emitida em 25/09/2026, no valor de R$ 4.696,49.
Amparo Legal:	Artigo 57, §4º, e artigo 65, §8º, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93
Ordenador de Despesas:	GIL MARCIO FRANCO
Do Prazo:	Pelo presente instrumento, fica prorrogada/renovada, em caráter excepcional, a vigência do Contrato n. 155/2021 por mais 12 (doze) meses, contado de 28/09/2026 a 27/09/2027.
Data da Assinatura:	25/09/2026
Assinam:	GIL MARCIO FRANCO e RODINEI SCHMITT

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 05, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - UTE/MS

A COORDENADORA DA UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (UTE/PNCF), responsável pela execução, no âmbito estadual, do PNCF - Terra Brasil, com fundamento no art. 3º da Norma de Execução SRA n. 1, de 29 de junho de 2011, em razão dos indícios de irregularidades apresentados durante a fiscalização realizada pela UTE/MS, e tendo em vista tentativa frustrada de notificação pessoal e postal, por carta com aviso de recebimento, **NOTIFICA** os beneficiários do Programa, abaixo citados, por estarem em local incerto e não sabido, em cumprimento à legislação vigente do PNCF, observando-se:

I - os beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF), abaixo notificados, terão o **prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente Edital de Notificação**, para apresentar defesa por escrito, acompanhada de documentos que comprovem a regularidade da exploração e/ou ocupação do seu respectivo lote, sob pena de antecipação do seu contrato de financiamento, conforme estabelecido na Norma de Execução n. 1, de 29 de junho de 2011;

II - a defesa por escrito e documentos de comprovação deverão ser encaminhados preferencialmente por meio digital, para o e-mail ute@agraer.ms.gov.br ou para o seguinte endereço:

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer)
Unidade Técnica Estadual - UTE/MS.
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n., Bloco 12, Parque dos Poderes, CEP 79031-310, Campo Grande - MS.

III - para acesso integral aos autos do Processo Administrativo individual, o interessado (beneficiário) do PNCF deverá entrar em contato, via correspondência eletrônica, pelo e-mail: ute@agraer.ms.gov.br, indicando o número do processo administrativo do qual solicita cópia.

Associação 1º de Maio – Município de Iguatemi/MS

Beneficiário	CPF	Nº Processo	Lote
Sebastião Francisco de Lima Dalva Aparecida da Silva Lima	***.862.521-** ***.915.871-**	830543292026	1
Emerenciano Leonel Ferreira Vera Lucia Ferreira	***.815.451-** ***.515.711-**	830543352026	2
Ana Cláudia Bertulino dos Santos	***.252.791-**	830545542026	3
Ronaldo Caloi	***.247.299-**	830543812026	10
Airton Cesar Aparecida Penha Cesar	***.221.051-** ***.185.339-**	830544402026	11
Anderson Marcelo Rieth Lidia Almeida da Silva	***.414.319-** ***.745.251-**	830544442026	14
Juventino dos Santos	***.527.068-**	830529262026	16
Ronivaldo Lopes Coimbra Andreia de Oliveira	***.183.681-** ***.060.531-**	830544982026	17
Ademilson dos Santos Sueli de Araújo	***.142.221-** ***.911.901-**	830545052026	24
Lourença Vassan Ximenes	***.249.091-**	830545092026	26
Claudemir Vicente Alves	***.417.789-**	830545132026	28
Ronaldo Vieira Rocha	***.278.381-**	830545202026	37
Paulo José Vicente Lucivane Maria de Lima	***.596.571-** ***-707.271-**	830545342026	49
Geremias Neres Santana Rosalina de Souza	***.693.701-** ***.299.371-**	830545372026	52
Ingrid Koch José Fernandes Silva Filho	***.512.351-** ***.043.641-**	830545392026	56

Associação Chapadão do Sul – Município de Chapadão do Sul/MS

Bruniel Martini Bozza	***.069.080-**	830316392025	3
Thiago Angler Grando	***.241.261-**	830317132025	4
Roselei Aparecida Hach	***.220.061-**	830317222025	13
Alexsandro Mariani Fucilini	***.475.061-**	830317262025	18

Associação Boa Vista – Município de Chapadão do Sul/MS

Elder Aparecido de Almeida Fabiana Silva da Cruz	***.206.211-** ***.419.971-**	830317332025	1
José Antonio Dias Jani da Silva Dias	***.204.138-** ***.953.498-**	830317372025	9

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2026.

JOSILENE FIGUEIREDO SANCHES DE LIMA
Coordenadora da Unidade Técnica Estadual (UTE/MS)

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA/IAGRO/MS N° 1004 de 29 de setembro de 2026.

Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar os médicos veterinários abaixo relacionados para a realização da vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
David Giraldo Arana	9907	2926
Erick Ribeiro Pelegrini	9492	2927
Eriko da Silva Santos	9930	2928

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO AD-005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2026 – CONTRATADO: TOTVS S.A; OBJETO: Contratação de serviços especializados para subscrição de soluções integradas de software de propriedade da TOTVS S.A., compreendendo o licenciamento, direito de uso, processamento de dados e suporte técnico dos módulos TOTVS Assinatura Eletrônica (TAE), TOTVS Boleto Híbrido e TOTVS Transmite. **VALOR:** R$ 42.018,72 (quarenta e dois mil e dezoito reais e setenta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2026. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Gisele Barreto Lourenço – MSGÁS / Jeferson Mattar e Saulo Rodrigo Grotta - TOTVS.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e suplente na execução do **Convênio n. 03/2026/AGETRAN**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 15.938/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN-CG, conforme segue:

FISCAL		
Nome: LÚCIO ADEUR XARÃO JORGE	Matrícula: 84391021	Cargo: Gestor de Atividades Gerais de Trânsito
SUPLENTE		
Nome: BÁRBARA ALCÂNTARA GENTIL OLIVEIRA	Matrícula: 484254021	Cargo: Bombeiro Militar
FISCAL		

REFERENTE:
Processo administrativo: 31/165.272/2026
Convênio: 03/2026/AGETRAN-CG

Vigência Contratual: O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Objeto: Delegação do ESTADO à AGETRAN a implantação de equipamento (s) de fiscalização eletrônica de velocidade, incluindo a validação das imagens, notificação, julgamento e cancelamento das multas, conforme legislação pertinente, oriundas deste (s) equipamento (s) dentro da região conhecida como Parque dos Poderes

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE CIÊNCIA

CIÊNCIA dos servidores designados como FISCAL e SUPLENTE do Convênio nº 03/2026/AGETRAN-CG, Processo nº 31/165.272/2026, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e a Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN/CG, que tem por objeto a Delegação do ESTADO à AGETRAN a implantação de equipamento(s) de fiscalização eletrônica de velocidade, incluindo a validação das imagens, notificação, julgamento e cancelamento das multas, conforme legislação pertinente, oriundas deste(s) equipamento(s) dentro da região conhecida como Parque dos Poderes, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 15.938/2022.

Assinaturas:

LÚCIO ADEUR XARÃO JORGE
Fiscal do Convênio

BÁRBARA ALCÂNTARA GENTIL OLIVEIRA
Substituta do Fiscal

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 144, I do RILC e 29, I da Lei 13.303/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A RAFAEL LORENZON DE JESUS LTDA – "REMAR ENGENHARIA". OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para reparos internos e substituição da cobertura na Sede Regional de Naviraí/MS. VALOR: R$ 54.147,79. RECURSOS: Próprios. Conta: 4399. PRAZO: A vigência do contrato é de 04 meses contados de sua assinatura, e a execução é de 02 meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 00.154/2026-00/GERNV/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.09.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Rafael Lorenzon de Jesus.
Código de Registro-TCE/MS: B6A73C410869C8879EFF5D0BBC275042AF59E8B8

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL
Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:
1º- Designar os empregados Gina Marta Gomes Duarte da Silva, CPF xxx.667.229-xx; como gestor do contrato; Marcelo Piell Martins, CPF xxx.538.088-xx como fiscal titular do contrato e Guisela Fischer Karnopp dos Santos CPF xxx.138.261-xx, como fiscal suplente do contrato para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato 443/2026, Processo 00154/2026-00.
2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.
3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 29 de setembro de 2026
Andre Luis Soukef Oliveira
Diretor de Administração e Finanças

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul faz publicar o projeto com prestação de contas **APROVADA,** cujo objeto foi cumprido, relativo ao recurso obtido por meio do Edital 09/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG

ID da Proposta	Proponente	Projeto	Valor
14257-281280	Bartolina Ramalho Catanante	OLUBAYO – Cinema nas Comunidades Quilombolas	R$ 200.000,00

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026

Carlos Heitor Santos Da Silva
Diretor-Presidente em exercício da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº14/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) LEIA MS – FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSENSES.**

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 14/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE**

FOMENTO À CULTURA (PNAB – LEI Nº 14.399/2022) – LEIA MS – FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSENSES, COM DOIS ANEXOS:

ANEXO I – Resultado Final da Categoria I – Mulheres – Recorte Afirmativo – Inéditos/Primeira Publicação, conforme o quantitativo de vagas previsto no Anexo I do Edital, sendo: 1 vaga para mulher PCD (Pessoa com deficiência); 2 vagas para mulheres negras; 1 vaga para mulheres indígenas; 1 vaga para mulheres quilombolas; 1 vaga para mulheres com 60 anos ou mais.

ANEXO II – Resultado Final da Categoria II – Reedições que contempla 25 (vinte e cinco) vagas por Gênero Literário. As vagas remanescentes do gênero Quadrinhos/HQ, foram remanejadas para atender à distribuição das vagas destinadas às cotas.

Carlos Heitor Santos da Silva
Diretor Presidente em exercício
Fundação de Cultura de MS

ANEXO I – RESULTADO FINAL DA CATEGORIA I - MULHERES – RECORTE AFIRMATIVO – INÉDITOS / PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº14/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) LEIA MS – FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSENSES, apresentado na seguinte ordem: id de identificação, proponente, autora, título da obra, grupo identitário, personalidade jurídica, nota, classificação por grupo identitário.

ID	Proponente	Autora	Título da obra	Grupo identitário	Personali-dade juridica	Nota	Classificação por grupo identitário
591208	Rayanne Jarcem de Oliveira	Rayanne Jarcem de Oliveira	Pessoa Preta Também Dança	Quilombola	Pessoa Física	93,67	1º lugar
577638	Amanda Lima da Silva	Amanda Lima da Silva	Corpo-território: poesia e oralidades como retomada	Pessoa Indígena	Pessoa Física	92,33	1º lugar
584728	Mary Celina Ferreira Dias	Mary Celina Ferreira Dias	O fio que tece o mundo	PCDs	Pessoa Física	92,00	1º lugar
589645	Ana Paula Elias do Nascimen-to Lima	Ana Paula Elias do Nascimento Lima	Maracanã: o papagaio curioso	Pessoa Negra	Pessoa Física	87,67	1º lugar
589423	Ariane de Araújo Rodrigues Lima	Ariane de Araújo Rodrigues Lima	Guardião da Catira - Memória, Cultura e Pertencimento em Camapuã-MS	Pessoa Negra	Pessoa Física	86,00	2º lugar
589866	Terezinha de Jesus Garcia Ferreira	Terezinha de Jesus Garcia Ferreira	Trovando meu existir	60+	Pessoa Física	86,33	1º lugar

SUPLENTE

ID	Proponente	Autora	Título da obra	Grupo identitário	Persona-lidade jurídica	Nota	Classificação por grupo identitário
590738	Renata Wilwerth Leoni	Renata Wilwerth Leoni	O Matinho Dentro da Gente	60+	Pessoa Física	79,33	2º lugar

ANEXO II - RESULTADO FINAL DA CATEGORIA II - REEDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº14/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº

14.399/2022) LEIA MS – FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSENSES, apresentado na seguinte ordem: id de identificação, proponente, autor(a)/organizadores, título da obra, personalidade jurídica, cotas, nota, classificação.

REEDIÇÕES
PROSA

ID de identificação	Proponente	Autores/ Organizadores da obra inscrita	Título da obra	Personalidade jurídica	Cotas	Nota	Classificação
590012	André Luiz Pereira Alves	André Luiz Pereira Alves	Flores Azuis não vão para o céu	Pessoa Física	Ampla Concorrência	96,67	1º lugar
580680	André Luis Ramalho Junior	André Luis Ramalho Junior	Trechos E Textos: Edição Reunida	Pessoa Física	Pessoa Negra	93,33	2º lugar
579034	Braz Pinto Junior	Braz Pinto Junior	O Silêncio De Ophelia	Pessoa Física	Ampla Concorrência	92,00	3º lugar
576644	Adrianna Alberti	Adrianna Alberti	As Cores Na Ponta Da Língua	Pessoa Física	Ampla Concorrência	91,33	4º lugar
587794	Bianca Resende – Hamor Edições	Bianca Rosalino de Resende	Dezenove - Hámor Edições	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	87,33	5º lugar

SUPLENTES

ID de identificação	Proponente	Autores/ Organizadores da obra inscrita	Título da obra	Personalidade jurídica	Cota	Nota	Classificação
584847	Alex Santa Cruz Reinoso	Alex Santa Cruz Reinoso	Às Margens Do Estige	Pessoa Física	Ampla Concorrência	86,33	6º lugar

REEDIÇÕES
POESIA

ID de identificação	Proponente	Autores/ Organizadores da obra inscrita	Título da obra	Personalidade jurídica	Cota	Nota	Classificação
590494	Vinicius Febraro De Oliveira	Vinicius Febraro De Oliveira	Caixa d'Água	Pessoa Física	Ampla Concorrência	96,33	1º lugar
590971	Carlos Magno Mieres Amarilha	Carlos Magno Mieres Amarilha	Uma prosa douradense	Pessoa Física	Ampla Concorrência	93,33	2º lugar
588836	Bianca Resende (Hámor Edições)	Andressa Santana Arce	Arcada	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	90,00	3º lugar
591032	Diana Pilatti Onofre	Diana Pilatti Onofre	As cinzas	Pessoa Física	Ampla Concorrência	87,00	4º lugar
590937	Bianca Resende (Hámor Edições)	Carlo Fabrizio Campanile Braga	Como se voassem os peixes	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	86,67	5º lugar
584636	Eva Vilma Souza Barbosa	Eva Vilma Souza Barbosa	Incandescente	Pessoa Física	Pessoa Negra	86,33	6º lugar (cota)
589966	Carlos Eduardo Xavier	Carlos Eduardo Xavier	O eu perdido	Pessoa Física	Pessoa com Deficiência	82,33	10º lugar (cota)

SUPLENTES

ID de identificação	Proponente	Autores/ Organizadores da obra inscrita	Título da obra	Personalidade jurídica	Cota	Nota	Classificação

581214	Sylvio Santos Soares	Sylvio Santos Soares	Versários	Pessoa Física	Ampla Concorrência	85,67	7º lugar
590185	Vini Willyan dos Santos de Arruda	Vini Willyan dos Santos de Arruda	Retalhos	Pessoa Física	Ampla Concorrência	84,67	8º lugar
583847	Via Morena Comunicações LTDA ME	Sérgio Cruz	Metarrima	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	84,33	9º lugar

REEDIÇÕES
LITERATURA INFANTIL OU JUVENIL (5 VAGAS)

ID de Identificação	Proponente	Autores/ Organizadores da Obra Inscrita	Título da Obra	Personalidade jurídica	Cota	Nota	Classificação
583723	Luciana Leite de Araújo	Luciana Leite de Araújo	Fogo no Pantanal: A Onça-Pintada Está Machucada	MEI	Ampla Concorrência	95,00	1º Lugar
577766	Eduardo da Costa Mendes	Eduardo da Costa Mendes	O Restaurante do Fim do Mundo	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	94,00	2º Lugar
580162	Mônica Regiane de Lima Viana	Mônica Regiane de Lima Viana	Curumim, Akim e as Guardiãs do Pantanal	MEI	Ampla Concorrência	93,33	3º Lugar
585541	Carmem Lúcia Dias de Andrade	Carmem Lúcia Dias de Andrade	Lilica, a Galinha Árvore	Pessoa Física	Ampla Concorrência	92,33	4º Lugar
591124	Sarah Raquel Alves Muricy	Sarah Raquel Alves Muricy	O Reino Mágico dos Orixás	Pessoa Física	Ampla Concorrência	92,00	5º Lugar

SUPLENTES

ID de Identificação	Proponente	Autores/ Organizadores da Obra Inscrita	Título da Obra	Personalidade jurídica	Cota	Nota	Classificação
589564	Sandra Aparecida Ferreira Andrade	Sandra Aparecida Ferreira Andrade	A História de Leninha, a Sucuri do Pantanal	Pessoa Física	Ampla Concorrência	86,67	6º Lugar
590863	Lucimara de Oliveira Calvis - Vida Produções	Lucimara de Oliveira Calvis e Angela Cristina Colognesi dos Reis	Sul-Mato-Grossense de Coração	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	83,00	7º Lugar
590787	Caroline Emanuele Tiago dos Santos	Caroline Emanuele Tiago dos Santos	Guardiões da Natureza - Do Começo ao Fim	Coletivo	Ampla Concorrência	81,67	8º Lugar

REEDIÇÕES - QUADRINHOS / HQ (5 VAGAS)

ID de Identificação	Proponente	Autores/ Organizadores da Obra Inscrita	Título da Obra	Personalidade	Cota	Nota	Classificação
580715	Fabio Roberto Vitor	Fabio Roberto Vitor	Amálgama, Memórias, Processos e Narrativas	Pessoa Física	Ampla Concorrência	92,00	1º Lugar
580921	Marina Duarte Ferreira Maidana	Marina Duarte Ferreira Maidana	Manuel dos Memes	Pessoa Física	Ampla Concorrência	91,33	2º Lugar
587696	Frederico Martins Terra Hildebrand	Frederico Martins Terra Hildebrand	Homem-Grilo: O Acelerador Genético	MEI	Ampla Concorrência	89,00	3º Lugar

REEDIÇÕES - HISTÓRIA, MEMÓRIA E IDENTIDADE SUL-MATO-GROSSENSE (5 VAGAS)

ID de Identificação	Proponente	Autores/ Organizadores da obra inscrita	Título da Obra	Personalidade jurídica	Cota	Nota	Classificação
583432	Lenilde da Silva Ramos	Lenilde da Silva Ramos	Margarida: Retratos Culturais de Mato Grosso do Sul	Pessoa Física	Pessoa Negra	99,33	1º Lugar
580876	Bianca Resende - Hámor Edições	Oslei Bega Júnior	Ainda Algum	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	96,00	2º Lugar
583325	Samuel Xavier Medeiros	Samuel Xavier Medeiros	Senhorinha Barbosa Lopes: Uma História da Resistência Feminina na Guerra do Paraguai	Pessoa Física	Ampla Concorrência	93,00	3º Lugar
591185	Soraia Aparecida Roques Pereira	Soraia Aparecida Roques Pereira	A Discursividade Feminina a Partir do "Bumbum": Uma Questão de Identidade	Pessoa Física	Ampla Concorrência	88,00	4º Lugar
577810	Roberto Davide Pais Pellizzer	Roberto Davide Pais Pellizzer	Conhecendo e Defendendo Nossa Fauna	Pessoa Física	Ampla Concorrência	79,67	5º Lugar

ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) LEIA MS – FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSENSES.

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, publica a Homologação do resultado final do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº **14/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) LEIA MS – FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSENSES.**

Campo Grande, 29 de setembro de 2026

Carlos Heitor Santos da Silva

Diretor Presidente em exercício
Fundação de Cultura de MS

ANEXO I – RESULTADO FINAL DA CATEGORIA I - MULHERES – RECORTE AFIRMATIVO – INÉDITOS / PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº14/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) LEIA MS – FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSENSES.

ID	Proponente	Autora	Título da obra	Grupo identitário	Personalidade juridica	Nota	Classificação por grupo identitário
591208	Rayanne Jarcem de Oliveira	Rayanne Jarcem de Oliveira	Pessoa Preta Também Dança	Quilombola	Pessoa Física	93,67	1º lugar

577638	Amanda Lima da Silva	Amanda Lima da Silva	Corpo-território: poesia e oralidades como retomada	Pessoa Indígena	Pessoa Física	92,33	1º lugar
584728	Mary Celina Ferreira Dias	Mary Celina Ferreira Dias	O fio que tece o mundo	PCDs	Pessoa Física	92,00	1º lugar
589645	Ana Paula Elias do Nascimen-to Lima	Ana Paula Elias do Nascimento Lima	Maracanã: o papagaio curioso	Pessoa Negra	Pessoa Física	87,67	1º lugar
589423	Ariane de Araújo Rodrigues Lima	Ariane de Araújo Rodrigues Lima	Guardião da Catira - Memória, Cultura e Pertencimento em Camapuã-MS	Pessoa Negra	Pessoa Física	86,00	2º lugar
589866	Terezinha de Jesus Garcia Ferreira	Terezinha de Jesus Garcia Ferreira	Trovando meu existir	60+	Pessoa Física	86,33	1º lugar

SUPLENTE

ID	Proponente	Autora	Título da obra	Grupo identitário	Persona-lidade jurídica	Nota	Classificação por grupo identitário
590738	Renata Wilwerth Leoni	Renata Wilwerth Leoni	O Matinho Dentro da Gente	60+	Pessoa Física	79,33	2º lugar

ANEXO II - RESULTADO FINAL DA CATEGORIA II - REEDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº14/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) LEIA MS – FOMENTO A OBRAS LITERÁRIAS SUL-MATO-GROSSENSES, apresentado na seguinte ordem: id de identificação, proponente, autor(a)/organizadores, título da obra, personalidade jurídica, cotas, nota, classificação.

REEDIÇÕES
PROSA

ID de identifi-cação	Proponente	Autores/ Organizadores da obra inscrita	Título da obra	Personali-dade jurídica	Cotas	Nota	Classificação
590012	André Luiz Pereira Alves	André Luiz Pereira Alves	Flores Azuis não vão para o céu	Pessoa Física	Ampla Concorrência	96,67	1º lugar
580680	André Luis Ramalho Junior	André Luis Ramalho Junior	Trechos E Textos: Edição Reunida	Pessoa Física	Pessoa Negra	93,33	2º lugar
579034	Braz Pinto Junior	Braz Pinto Junior	O Silêncio De Ophelia	Pessoa Física	Ampla Concorrência	92,00	3º lugar
576644	Adrianna Alberti	Adrianna Alberti	As Cores Na Ponta Da Língua	Pessoa Física	Ampla Concorrência	91,33	4º lugar
587794	Bianca Resende – Hamor Edições	Bianca Rosalino de Resende	Dezenove - Hámor Edições	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	87,33	5º lugar

SUPLENTES

ID de identificação	Proponente	Autores/ Organizadores da obra inscrita	Título da obra	Personalidade jurídica	Cota	Nota	Classificação
584847	Alex Santa Cruz Reinoso	Alex Santa Cruz Reinoso	Às Margens Do Estige	Pessoa Física	Ampla Concorrência	86,33	6º lugar

REEDIÇÕES
POESIA

ID de identificação	Proponente	Autores/ Organizadores da obra inscrita	Título da obra	Personalidade jurídica	Cota	Nota	Classificação
590494	Vinicius Febraro De Oliveira	Vinicius Febraro De Oliveira	Caixa d'Água	Pessoa Física	Ampla Concorrência	96,33	1º lugar
590971	Carlos Magno Mieres Amarilha	Carlos Magno Mieres Amarilha	Uma prosa douradense	Pessoa Física	Ampla Concorrência	93,33	2º lugar
588836	Bianca Resende (Hámor Edições)	Andressa Santana Arce	Arcada	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	90,00	3º lugar
591032	Diana Pilatti Onofre	Diana Pilatti Onofre	As cinzas	Pessoa Física	Ampla Concorrência	87,00	4º lugar
590937	Bianca Resende (Hámor Edições)	Carlo Fabrizio Campanile Braga	Como se voassem os peixes	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	86,67	5º lugar
584636	Eva Vilma Souza Barbosa	Eva Vilma Souza Barbosa	Incandescente	Pessoa Física	Pessoa Negra	86,33	6º lugar (cota)
589966	Carlos Eduardo Xavier	Carlos Eduardo Xavier	O eu perdido	Pessoa Física	Pessoa com Deficiência	82,33	10º lugar (cota)

SUPLENTES

ID de identificação	Proponente	Autores/ Organizadores da obra inscrita	Título da obra	Personalidade jurídica	Cota	Nota	Classificação
581214	Sylvio Santos Soares	Sylvio Santos Soares	Versários	Pessoa Física	Ampla Concorrência	85,67	7º lugar
590185	Vini Willyan dos Santos de Arruda	Vini Willyan dos Santos de Arruda	Retalhos	Pessoa Física	Ampla Concorrência	84,67	8º lugar
583847	Via Morena Comunicações LTDA ME	Sérgio Cruz	Metarrima	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	84,33	9º lugar

REEDIÇÕES
LITERATURA INFANTIL OU JUVENIL

ID de Identificação	Proponente	Autores/ Organizadores da Obra Inscrita	Título da Obra	Personalidade jurídica	Cota	Nota	Classificação
583723	Luciana Leite de Araújo	Luciana Leite de Araújo	Fogo no Pantanal: A Onça-Pintada Está Machucada	MEI	Ampla Concorrência	95,00	1º Lugar
577766	Eduardo da Costa Mendes	Eduardo da Costa Mendes	O Restaurante do Fim do Mundo	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	94,00	2º Lugar
580162	Mônica Regiane de Lima Viana	Mônica Regiane de Lima Viana	Curumim, Akim e as Guardiãs do Pantanal	MEI	Ampla Concorrência	93,33	3º Lugar
585541	Carmem Lúcia Dias de Andrade	Carmem Lúcia Dias de Andrade	Lilica, a Galinha Árvore	Pessoa Física	Ampla Concorrência	92,33	4º Lugar

591124	Sarah Raquel Alves Muricy	Sarah Raquel Alves Muricy	O Reino Mágico dos Orixás	Pessoa Física	Ampla Concorrência	92,00	5º Lugar

SUPLENTES

ID de Identificação	Proponente	Autores/ Organizadores da Obra Inscrita	Título da Obra	Personalidade jurídica	Cota	Nota	Classificação
589564	Sandra Aparecida Ferreira Andrade	Sandra Aparecida Ferreira Andrade	A História de Leninha, a Sucuri do Pantanal	Pessoa Física	Ampla Concorrência	86,67	6º Lugar
590863	Lucimara de Oliveira Calvis - Vida Produções	Lucimara de Oliveira Calvis e Angela Cristina Colognesi dos Reis	Sul-Mato-Grossense de Coração	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	83,00	7º Lugar
590787	Caroline Emanuele Tiago dos Santos	Caroline Emanuele Tiago dos Santos	Guardiões da Natureza - Do Começo ao Fim	Coletivo	Ampla Concorrência	81,67	8º Lugar

REEDIÇÕES - QUADRINHOS / HQ

ID de Identificação	Proponente	Autores/ Organizadores da Obra Inscrita	Título da Obra	Personalidade	Cota	Nota	Classificação
580715	Fabio Roberto Vitor	Fabio Roberto Vitor	Amálgama, Memórias, Processos e Narrativas	Pessoa Física	Ampla Concorrência	92,00	1º Lugar
580921	Marina Duarte Ferreira Maidana	Marina Duarte Ferreira Maidana	Manuel dos Memes	Pessoa Física	Ampla Concorrência	91,33	2º Lugar
587696	Frederico Martins Terra Hildebrand	Frederico Martins Terra Hildebrand	Homem-Grilo: O Acelerador Genético	MEI	Ampla Concorrência	89,00	3º Lugar

REEDIÇÕES - HISTÓRIA, MEMÓRIA E IDENTIDADE SUL-MATO-GROSSENSE

ID de identificação	Proponente	Autores/ Organizadores da obra inscrita	Título da Obra	Personalidade jurídica	Cota	Nota	Classificação
583432	Lenilde da Silva Ramos	Lenilde da Silva Ramos	Margarida: Retratos Culturais de Mato Grosso do Sul	Pessoa Física	Pessoa Negra	99,33	1º Lugar
580876	Bianca Resende - Hámor Edições	Oslei Bega Júnior	Ainda Algum	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência	96,00	2º Lugar
583325	Samuel Xavier Medeiros	Samuel Xavier Medeiros	Senhorinha Barbosa Lopes: Uma História da Resistência Feminina na Guerra do Paraguai	Pessoa Física	Ampla Concorrência	93,00	3º Lugar
591185	Soraia Aparecida Roques Pereira	Soraia Aparecida Roques Pereira	A Discursividade Feminina a Partir do "Bumbum": Uma Questão de Identidade	Pessoa Física	Ampla Concorrência	88,00	4º Lugar
577810	Roberto Davide Pais Pellizzer	Roberto Davide Pais Pellizzer	Conhecendo e Defendendo Nossa Fauna	Pessoa Física	Ampla Concorrência	79,67	5º Lugar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1780/2026
PARTES: FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, situada nesta Capital, CNPJ nº. 15.579.196/0001-98, com interveniência do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 04.879.913/0001-80, e ASSOCIAÇÃO ARADO CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 20.956.080/0001-60, representado por ROBERTA SIMONE SIQUEIRA, inscrito no CPF n.º ***.010.811-**.
OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo prestar auxílio financeiro, com respaldo na Lei Estadual nº 5.060, de 20 de setembro de 2017 e Decreto nº. 15.305, de 11 de novembro de 2019, e alterações posteriores, ao projeto cultural "FESTIVAL DANÇA TRÊS - 5ª EDIÇÃO" Processo nº. 85.000.462-2026, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 279.850,00 à conta da Funcional Programática: 13.392.2223.6252.0001, Natureza de Despesa: 33504101, Fonte: 150000001, Nota de Empenho nº. 2026NE000133 de 22/09/2026.
VIGÊNCIA: 25/09/2026 a 25/08/2027, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme item 3.5 do Edital 003/2024 FIC/MS, mediante Termo Aditivo.
AMPARO LEGAL: Lei Estadual nº 5.060/17 e alterações; Decreto nº. 15.305/19 e alterações; Lei Federal 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494/2016, Resolução SEFAZ/SEFAZ N. 3.466/2025.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2026.
ASSINAM: Pelo Concedente em exercício: Carlos Heitor Santos da Silva, CPF nº ***.469.701-**
Pelo Convenente/Executor: Roberta Simone Siqueira, inscrito no CPF n.º ***.010.811-**.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamada Especial Fundect/CNPq 16/2026
Bolsas de Produtividade Estaduais Fundect/CNPq
Resultado Preliminar de Enquadramento

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundect, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna pública a divulgação da homologação do resultado final da Chamada Especial Fundect/CNPq 16/2026 - Bolsas de Produtividade Estaduais Fundect/CNPq (processo E-MS n. **83.038.188- 2026**):

Quadro 1 - Propostas Aprovadas - Bolsas de Produtividade em Pesquisa:

#	Projeto CNPq	Nome Completo	Instituição	Comitê Assessor
Bolsas de Produtividade em Pesquisa				
1	304007/2026-9	Régio Marcio Toesca Gimenes	UFGD	Administração, Contabilidade e Economia
2	312633/2026-2	Rafael Ferreira Barreto	UFMS	Agronomia
3	317974/2025-4	Tathiana Elisa Masetto	UFGD	Agronomia
4	303577/2026-6	Cassiano Garcia Roque	UFMS	Agronomia
5	307219/2026-7	Flávio Contrera	UFGD	Antrop., Arqueol., C. Política, Direito, Rel. Internacionais e Sociologia
6	303328/2026-6	Gustavo de Souza Preussler	UFGD	Antrop., Arqueol., C. Política, Direito, Rel. Internacionais e Sociologia
7	313020/2026-4	Déborah Silva do Monte	UFGD	Antrop., Arqueol., C. Política, Direito, Rel. Internacionais e Sociologia
8	302424/2026-1	Thiago Araujo Santos	UFMS	Arquitetura, Demografia, Geografia, Turismo e Planejamento Urbano e Regional
9	319062/2025-2	Lucas Gazarini	UFMS	Biofísica, Bioquímica, Farmacologia, Fisiologia e Neurociências

#	Projeto CNPq	Nome Completo	Instituição	Comitê Assessor
10	313430/2026-8	Michel Angelo Constantino de Oliveira	UCDB	Ciências Ambientais
11	310240/2026-3	Awdren de Lima Fontão	UFMS	Ciências da Computação
12	312699/2026-3	Carlos Eduardo da Costa Campos	UFMS	Divulgação Científica
13	318265/2025-7	Mauricio de Almeida Gomes	UFMS	Ecologia e Limnologia
14	301889/2026-0	Andréia Vicência Vitor Alves	UFGD	Educação
15	313204/2026-8	Eugênia Portela de Siqueira Marques	UFMS	Educação
16	302918/2026-4	Fabio Perboni	UFGD	Educação
17	308946/2026-0	Silvio Assis de Oliveira Júnior	UFMS	Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional
18	315055/2026-0	Adriano Menis Ferreira	UFMS	Enfermagem
19	303990/2026-0	Moacyr Aureliano Gomes de Brito	UFMS	Engenharia Elétrica e Biomédica
20	305980/2026-2	Fábio Mallmann Zimmer	UFMS	Física e Astronomia
21	308423/2026-7	Patricia Colombo Mescolotti	UFMS	Geociências
22	306476/2026-6	Nataniel dos Santos Gomes	UEMS	Letras e Lingüística
23	302480/2026-9	Willian Isao Tokura	UFGD	Matemática e Estatística
24	310376/2026-2	Flábio Ribeiro de Araújo	CNPGC	Medicina Veterinária
25	300078/2026-9	Gediendson Ribeiro de Araujo	UFMS	Medicina Veterinária
26	310765/2026-9	Fabiana de Andrade Melo Sterza	UEMS	Medicina Veterinária
27	301263/2026-4	Veronica Aparecida Pereira	UFGD	Psicologia e Serviço Social
28	303446/2026-9	Willyam Róger Padilha Barros	UFGD	Química
29	305990/2026-8	Everton Falcão de Oliveira	UFMS	Saúde Coletiva e Nutrição
30	301273/2026-0	Roberto Dias de Oliveira	UEMS	Saúde Coletiva e Nutrição
31	308520/2026-2	Danielle Bogo	UFMS	Saúde Coletiva e Nutrição

Quadro 2 - Propostas Aprovadas - Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora:

Projeto CNPq	Nome Completo	Instituição	Instituição
1	313030/2026-0	Regiane Godoy de Lima	UFMS
2	317448/2025-0	Thaisa Carvalho Volpe Balbinoti	UFMS
3	309117/2026-7	Jane Corrêa Alves Mendonça	UFGD

Campo Grande, MS, 29 de setembro de 2026.

Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
Diretor-Presidente - Fundect

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial n 12.282 de 18/09/2026, páginas 56

PORTARIA "P" FUNDECT Nº 28, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições, resolve:
INSTITUIR a comissão para fiscalizar e acompanhar a execução da Chamada Fundect Nº 09/2026 - PAE-MS 2026 - Seleção de Propostas para Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul. Processo Administrativo nº 830354252026, em conformidade com art. 49 ao art. 56 da lei Federal nº 9.283/2018 e o art. 2, II do Decreto Estadual nº 15.116/2018.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Saulo Gomes Moreira	825649021	Presidente
Ana Karla Moulard de Mello	105385022	Membro
Jackline Fermau de Almeida	470655023	Membro
Brenda Binz Lima	503432022	Membro

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2026.

Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
Diretor-Presidente

Edital nº 01/2026 - Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores
Programa Centelha 3 - Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - Fundect**, vinculada à SEMADESC - Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em parceria com o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP e com a Fundação CERTI, no âmbito do Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica nº 03.25.0135.00, **torna público o RESULTADO PRELIMINAR da Fase 2 – Projeto de Fomento** das propostas submetidas ao Edital nº 01/2026 – Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha 3 - Mato Grosso do Sul.
Em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital, foram classificados **até 100 Projetos de Fomento, em ordem decrescente de nota**, nos termos do item 10.2, alínea "e". A Nota Final do Projeto para fins de classificação geral é calculada pela média entre a nota obtida na Fase 1 e a nota obtida na Fase 2, conforme disposto no item 10.3 do Edital.
Conforme o item 10.3, alínea "c", serão aprovados para contratação **no mínimo 47 (quarenta e sete) projetos**, em ordem decrescente de Nota Final, tanto na lista preliminar quanto na lista final, podendo ser convocados novos suplentes dentro da lista de classificação, caso haja disponibilidade orçamentária. Ressalta-se que a aprovação final no processo seletivo não garante a contratação, que estará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos no item 14 do Edital.
A relação dos projetos está organizada em **ordem decrescente de classificação**, contendo as informações de **Título do Projeto, Nome do Proponente, Município do Proponente e Temática do Projeto**, conforme previsto no item 12.1.1 do Edital. As pontuações obtidas nas duas fases de seleção poderão ser consultadas pela pessoa proponente no Sistema Centelha.
Nos termos do item 13 do Edital, a pessoa proponente que tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento poderá apresentar **recurso administrativo em até 10 (dez) dias corridos**, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado, observando o cronograma vigente do Programa. Os recursos deverão ser apresentados digitalmente pela pessoa proponente, por meio da plataforma **HelpDesk do Programa Centelha**, disponível em https://programacentelha.com.br/, selecionando a opção **"Recursos Administrativos"**, conforme os procedimentos estabelecidos no Edital.
Após a análise dos recursos administrativos, o resultado e a classificação poderão sofrer alterações, conforme previsto no item 13.5 do Edital.

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO NA FASE 2 DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CENTELHA 3 – MATO GROSSO DO SUL - Conforme item 10.2 do edital

	TÍTULO DO PROJETO (em ordem classificatória)	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO
1	Agronobolso - Aplicativo Tutor E Ia Para Pequenos Agricultores	Rafael Costa Franco	Inteligência Artificial E Machine Learning	Ponta Porã
2	Cogniverse — Ecossistema Pozzebon	Aramis Alain De Sousa	Inteligência Artificial E Machine Learning	Nova Andradina
3	Biofilm Control - Tecnologia Antibiofilme Para Sistemas Aquáticos	Lucas Emanuel Dos Santos Coelho	Biotecnologia E Genética	Corumbá
4	Phytoprospecta - Bioextrações Padronizadas	Alércio Da Silva Soutilha	Biotecnologia E Genética	Dourados

5	Brottobio - Tecnologia Biodegradável Para O Campo	Maria Fernanda Borges Martini	Impacto Socioambiental	Maracaju
6	Ciclorecicla+: Esg Tech E Economia Circular Bioceânica	João Lucas Vieira Da Silva	Tecnologia Social	Nova Andradina
7	Olhos Do Pantanal: Ia E Perícia Automatizada De Incêndios	Felipe Dôza De Andrade	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
8	Mira - Leitura De Cocho	Marcio De Oliveira Scardua	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
9	Center.Ia - Inteligência Artificial Para Licitações Seguras	George Emannuel Guedes De Carvalho	Inteligência Artificial E Machine Learning	Terenos
10	Lexhive - Gestão De Produtividade E Comunicação Segura	Johnathan Cabrera Miguel	Ti E Telecom	Ponta Porã
11	Seedlight Ms	Leandro Oliveira Araujo	Eletroeletrônica	Campo Grande
12	Sistema Integrado De Produção Circular Com Lemna	Felipe Fernandes Lopes	Impacto Socioambiental	Campo Grande
13	Petapp: Ecossistema Ia, Social E Gamificado Para Segurança E Saúde Pet	Rafael Pereira Silva	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
14	Nutribud Kids	Francieli Aparecida Do Amaral	Impacto Socioambiental	Chapadão Do Sul
15	Fosfogênese Ia: Inteligência Aplicada A Adubação Fosfatada	Renato Lustosa Sobrinho	Inteligência Artificial E Machine Learning	Paranaíba
16	Biolfoof Tech	Jean Carlos Azevedo Penasso	Nanotecnologia	Campo Grande
17	Desobra - Produtos De Cortes Cnc	Paulo Ricardo Domingos Magalhaes	Manufatura Avançada E Robótica	Campo Grande
18	Guardião Das Águas	Alexandre José Oliveira Rodrigues	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
19	Lideria: Gestão Psicossocial Preventiva E Desenvolvimento De Liderança	Rayane De Sousa Matos De Albuquerque	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
20	Solução Biotecnológica Para Controle De Stomoxys Calcitrans	Tamiris Aparecida Dos Santos Silva	Impacto Socioambiental	Paranaíba
21	Búfalo Protein	Paulo Cesar Rodrigues Monteiro	Biotecnologia E Genética	Campo Grande
22	Nematox Ai — Plataforma De Ia Para Diagnóstico Nematológico	Carlos Eduardo Braga Vieira Lima	Inteligência Artificial E Machine Learning	Aquidauana
23	Frotagov: Fim Da Caixa-Preta Na Gestão Da Frota Pública	Rodrigo Nhebauer Delalibera	Ti E Telecom	Chapadão Do Sul
24	A Econativa	Vivian Almeida Assunção	Impacto Socioambiental	Campo Grande
25	Real Green - Fertilizando O Futuro	Adailton Chimenes Nogueira	Impacto Socioambiental	Campo Grande
26	Road Go - Identificação Inteligente De Vias Urbanas	Roberto Pereira De Freitas Neto	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
27	Pantanal Vfarm: Microfazendas Verticais, Modulares E De Baixo Custo	Renato Lugo Cervantes	Tecnologia Social	Aquidauana
28	Smartseed.Ia: Sistema De Predição E Classificação De Vigor De Sementes	Alexandre Borges Santos	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
29	Trichozymes: Soluções Enzimáticas Para Conversão De Biomassa	Mayna Da Silveira Gomide	Biotecnologia E Genética	Corumbá
30	Enter Harvest	Renato Cesar Borges Ferreira	Tecnologia Social	Campo Grande
31	Bubble Maps	Iago Praxedes Gabriel Isidorio	Ti E Telecom	Bonito
32	Laife - Histórico De Saúde Unificado E Análise Por Ia	Dylan Lacerda Bezerra	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
33	Viral - Virtual Immersive Room For Alternative Layouts	Vinícius Carrijo Dos Santos	Realidade Virtual	Dourados
34	Cooperaia: Rastreabilidade E Impacto Da Agricultura Familiar	Régio Marcio Toesca Gimenes	Inteligência Artificial E Machine Learning	Dourados
35	Frota Inteligente: Ia Para Redução De Custos E Impacto Ambiental	Caue Alves Martins	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande

36	Id Atleta: Sistema Inteligente De Segurança Para Atletas	Ygor Yohannes Bueno Barbosa	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
37	Bdr Loop: Reaproveitamento Inteligente De Rochas Naturais.	Willian Natan Vanderlei Passarini	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
38	Sistema De Monitoramento Inteligente De Colmeias De Abelhas Sem Ferrão	Olivier François Vilpoux	Internet Das Coisas (Iot)	Campo Grande
39	Fotoknee:Órtese Inteligente Com Fotobiomodulação No Tratamento Da Dor	Cassio Mendes Carvalho	Biotecnologia E Genética	Maracaju
40	Acessamais - Plataforma Digital De Acessibilidade Cultural Por Qr Code	Laryssa Karoline Durigon	Tecnologia Social	Dourados
41	Fishcount Ai: Intelligent Fish Counting Using Computer Vision	Vinícius De Araújo Maeda	Inteligência Artificial E Machine Learning	Aquidauana
42	Biocircular Pantanal	Lais Thomaz Laranjeira	Tecnologia Social	Aquidauana
43	Senturi: Ia E Neurociência Para Gestão De Riscos Psicossociais	Thiago Correa Da Silva Candido Dias	Inteligência Artificial E Machine Learning	Três Lagoas
44	Ats Hack: Ia Generativa Para Compatibilidade De Currículos	Mauricio Lucchese	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
45	Plataforma Inteligente De Governança De Egressos De Universidades	Nalvo Franco De Almeida Junior	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
46	Dimora-Sucrospec	Geyse Santos	Inteligência Artificial E Machine Learning	Dourados
47	Predikta — Inteligência Preditiva Para Antecipação De Enchentes	Felipe Yukio Hayafuji Uryu	Big Data	Campo Grande
48	Agrovision – Monitoramento Inteligente De Pragas E Doenças	Ederson Roberto Da Costa	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
49	Hidro+ Inteligência Hídrica	Rodrigo Bahia Pereira	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
50	Essentia Lab: Bioativos Sustentáveis Do Cerrado E Pantanal	Maria Victória Manduca De Paula E Silva	Biotecnologia E Genética	Aquidauana
51	Hydroferty – Inovação E Sustentabilidade Em Hidrogéis	Rafael Felippe Ratke	Química E Novos Materiais	Chapadão Do Sul
52	Agropept: Soluções Biológicas	Luiz Filipe Ramalho Nunes De Moraes	Biotecnologia E Genética	Campo Grande
53	Smart Choice - Soluções Inteligentes De Apoio À Decisão	Kassia Tonheiro Rodrigues	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
54	Bionanophoton Control	Regiane Godoy De Lima	Nanotecnologia	Campo Grande
55	Tecnologia Imersiva Para Enfermagem E Anatomia Humana	Wilson Brum Trindade Junior	Realidade Virtual	Dourados
56	Macaí Leite Vegetal De Macaúba Com Tecnologia Própria De Extraçao	Anderson Da Silva Barbosa	Impacto Socioambiental	Naviraí
57	Terra Biosolutions: Biotecnologia Aplicada À Agricultura	Isabela Pavão Vargas	Biotecnologia E Genética	Campo Grande
58	Siscas-Ia: Inteligência Artificial Para Gestão Social Municipal	Gilson Saturnino Dos Santos	Inteligência Artificial E Machine Learning	Coxim
59	Greeningfinder: Diagnóstico Inteligente Do Hlb Na Citricultura	Montcharles Da Silva Pontes	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
60	Recicla Tudo: Marketplace De Recicláveis Para Grandes Geradores	Diego Lanza Lima	Impacto Socioambiental	Campo Grande
61	Cooper Moeda – Plataforma De Impacto Social Para Inclusão Financeira	Juliano Rosa Da Silva	Tecnologia Social	Dourados
62	Smart Snack	Emanuel Rocha Santos	Ti E Telecom	Campo Grande
63	Sojamonitor Ai: Inteligência Climática Para A Soja	Franciane Rodrigues	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
64	Nutriinsect Pet - Alimentos Sustentáveis Premium Para Pets À Base De I	Eder Duarte Fanaya Júnior	Impacto Socioambiental	Ponta Porã

65	Sistema De Prevenção De Atropelamento De Animais Silvestres -Sis-Patas	Marcilio De Almeida Romeu Da Silva	Impacto Socioambiental	Aquidauana
66	A Segunda Colheita Dos Cogumelos Vendendo Seu Resíduo Para Os Bovinos	Thaís Campos De Freitas	Impacto Socioambiental	Campo Grande
67	Criva - Aprenda. Crie. Viva!	Keilla Dayane Da Silva Oliveira	Tecnologia Social	Três Lagoas
68	Water Bill - Plataforma Antifraude Para Concessionárias De Água	Paulo José Alves De Oliveira	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
69	Hiperreforço — Tecnologia Assistiva De Ia Para Educação Inclusiva	Tania Mara Kopes Brandão	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
70	Hooy - Voce Autentico	Patricia Cordoba Fernandes Silva	Tecnologia Social	Campo Grande
71	Agrosentinel - Sistema Automatizado De Inspeção E Rastreabilidade	João Vitor De Andrade Porto	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
72	Hidroengine: Plataforma De Inteligência Hidrológica	André Almagro	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
73	Melnet - Sistema De Telemetria E Apicultura Com Precisão	Victor Hugo Lopes Poli	Internet Das Coisas (Iot)	Bonito
74	Projeto Illuminare: Plataforma De Conformidade Psicossocial Nr-01	Marcio Eduardo Da Silva Acosta	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
75	Pigsmart - Pesagem Inteligente De Suínos	Calebe Pereira Lemos	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
76	Hub De Inovação 50+	Giuliana Mendonça De Faria	Tecnologia Social	Campo Grande
77	Plataforma De Impacto Socioambiental Para A Cadeia Reciclável De Ms	Clayton Rodrigo De Siqueira	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
78	Labflow | Pipeta Tech	Arieu Azevedo Moraes	Inteligência Artificial E Machine Learning	Três Lagoas
79	Hub Trama Inclusiva	Luane Sales De Oliveira Alves	Design	Campo Grande
80	Do Descarte Ao Valor : Utilitários Sustentáveis Têxteis.	Luciana De Lima Machado Kaninoski	Impacto Socioambiental	Maracaju
81	Labvolt - Laboratórios De Ensino Virtuais E Imersivos	Suelen Akemi Nakazato Yoza	Realidade Virtual	Campo Grande
82	Suplehidro: Soluções Em Alimentação Animal	Vitor Quadros Altomare Sanches	Impacto Socioambiental	Campo Grande
83	Potabilis: Estação Solar Compacta De Tratamento De Água	Marcelo Campos	Impacto Socioambiental	Campo Grande
84	Hydroguard	Rafael Vinicius Germinari Gonçalves	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
85	Rfid Para Pecuária Familiar	Oziel Xavier Almeida	Automação	Campo Grande
86	Lactea - Sistema De Gestão Para Consultoras De Amamentação	Júlio Lima Casagrande	Tecnologia Social	Três Lagoas
87	Neuroplay 3d	André Luiz Pereira Da Rocha	Tecnologia Social	Campo Grande
88	Qyta. — Cotações Inteligentes	Renan Pirez Alves Ferreira	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
89	Zentris: Nanotecnologia Verde Para Controle De Pragas Agricolas	Lucas Rannier Melo De Andrade	Nanotecnologia	Campo Grande
90	Javalidetech	Bianca Sabka De Queiroz	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
91	Arrobamax: O Assistente Zootecnico Digital Via Whatsapp Com Ia	Guilherme Gattis Da Rocha	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
92	Indicapaxixi: Conectando Serviços No Interior Do Ms	Fábio Mazziotti Pereira	Ti E Telecom	Campo Grande
93	Solucion 360 Tecnologia Que Aproxima	Anderson Gleice Machado Silva	Tecnologia Social	Campo Grande
94	Sire - Sistema Integrado De Recursos Escolares	Daniele Andressa Bassanesi	Impacto Socioambiental	Naviraí

95	Peptídeo Funcional Para Dermocosmético De Ação Botox-Like Não Invasiva	Lucas De Alcântara Sica De Toledo	Biotecnologia E Genética	Campo Grande
96	Inteligência Climática E Conversão De Impactos No Agro	Gianni Queiroz Haddad	Inteligência Artificial E Machine Learning	Naviraí
97	Elo Rota - Infraestrutura Humana Para A Rota	Cristiane Benevides Pinto Komiyama Ferreira	Ti E Telecom	Campo Grande
98	Fway+ | Infraestrutura De Saúde Digital E Home Care Inteligente.	Issam Fares Junior	Inteligência Artificial E Machine Learning	Três Lagoas
99	Licitai - Transforme Complexidade Em Oportunidade!	Eduardo Santos Feitosa	Inteligência Artificial E Machine Learning	Campo Grande
100	Rekuway Idn Ai: Proteção Inteligente De Identidade Contra Ataques	Landerson Catanhede De Morais Júnior	Segurança, Privacidade E Dados	Campo Grande

LISTA PRELIMINAR DOS 47 PROJETOS APROVADOS (CLASSIFICAÇÃO GERAL) NO PROGRAMA CENTELHA 3 – MATO GROSSO DO SUL - Conforme item 10.3 do edital

	TÍTULO DO PROJETO (em ordem classificatória)	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO
1	Phytoprospecta - Bioextrações Padronizadas	Alércio Da Silva Soutilha	Farmoquímico E Farmacêutico, Meio Ambiente E Bioeconomia, Saúde E Bem Estar	Dourados
2	Agronobolso - Aplicativo Tutor E Ia Para Pequenos Agricultores	Rafael Costa Franco	Agronegócio, Social, Tecnologia Da Informação E Telecomunicações	Ponta Porã
3	Mira - Leitura De Cocho	Marcio De Oliveira Scardua	Agronegócio	Campo Grande
4	Biofilm Control - Tecnologia Antibiofilme Para Sistemas Aquáticos	Lucas Emanuel Dos Santos Coelho	Meio Ambiente E Bioeconomia	Corumbá
5	Sistema Integrado De Produção Circular Com Lemna	Felipe Fernandes Lopes	Agronegócio, Fabricação De Alimentos E Bebidas, Meio Ambiente E Bioeconomia	Campo Grande
6	Solução Biotecnológica Para Controle De Stomoxys Calcitrans	Tamiris Aparecida Dos Santos Silva	Agronegócio, Farmoquímico E Farmacêutico, Meio Ambiente E Bioeconomia	Paranaíba
7	Nematox Ai — Plataforma De Ia Para Diagnóstico Nematológico	Carlos Eduardo Braga Vieira Lima	Agronegócio, Meio Ambiente E Bioeconomia	Aquidauana
8	Cogniverse — Ecossistema Pozzebon	Aramis Alain De Sousa	Educação, Saúde E Bem Estar, Tecnologia Da Informação E Telecomunicações	Nova Andradina
9	Ciclorecicla+: Esg Tech E Economia Circular Bioceânica	João Lucas Vieira Da Silva	Educação, Meio Ambiente E Bioeconomia, Social	Nova Andradina
10	Guardião Das Águas	Alexandre José Oliveira Rodrigues	Administração Pública, Meio Ambiente E Bioeconomia, Transporte, Logística E Mobilidade	Campo Grande
11	Lideria: Gestão Psicossocial Preventiva E Desenvolvimento De Liderança	Rayane De Sousa Matos De Albuquerque	Jurídico, Saúde E Bem Estar, Tecnologia Da Informação E Telecomunicações	Campo Grande
12	Biolfoof Tech	Jean Carlos Azevedo Penasso	Meio Ambiente E Bioeconomia	Campo Grande
13	Smartseed.Ia: Sistema De Predição E Classificação De Vigor De Sementes	Alexandre Borges Santos	Agronegócio	Campo Grande
14	Olhos Do Pantanal: Ia E Perícia Automatizada De Incêndios	Felipe Dôza De Andrade	Agronegócio, Meio Ambiente E Bioeconomia, Segurança E Defesa	Campo Grande
15	Petapp: Ecossistema Ia, Social E Gamificado Para Segurança E Saúde Pet	Rafael Pereira Silva	Saúde E Bem Estar, Social, Tecnologia Da Informação E Telecomunicações	Campo Grande

16	Lexhive - Gestão De Produtividade E Comunicação Segura	Johnathan Cabrera Miguel	Administração Pública, Jurídico, Tecnologia Da Informação E Telecomunicações	Ponta Porã
17	Enter Harvest	Renato Cesar Borges Ferreira	Agronegócio, Educação, Social	Campo Grande
18	Real Green - Fertilizando O Futuro	Adailton Chimenes Nogueira	Agronegócio	Campo Grande
19	Brottobio - Tecnologia Biodegradável Para O Campo	Maria Fernanda Borges Martini	Agronegócio, Meio Ambiente E Bioeconomia	Maracaju
20	Nutribud Kids	Francieli Aparecida Do Amaral	Agronegócio, Saúde E Bem Estar, Social	Chapadão Do Sul
21	Seedlight Ms	Leandro Oliveira Araujo	Agronegócio, Meio Ambiente E Bioeconomia	Campo Grande
22	Acessamais - Plataforma Digital De Acessibilidade Cultural Por Qr Code	Laryssa Karoline Durigon	Economia Criativa, Economia Do Turismo, Gastronomia, Eventos E Lazer, Social	Dourados
23	Center.Ia - Inteligência Artificial Para Licitações Seguras	George Emannuel Guedes De Carvalho	Administração Pública, Jurídico, Tecnologia Da Informação E Telecomunicações	Terenos
24	Fosfogênese Ia: Inteligência Aplicada A Adubação Fosfatada	Renato Lustosa Sobrinho	Agronegócio, Meio Ambiente E Bioeconomia, Mineração	Paranaíba
25	Id Atleta: Sistema Inteligente De Segurança Para Atletas	Ygor Yohannes Bueno Barbosa	Saúde E Bem Estar, Segurança E Defesa, Tecnologia Da Informação E Telecomunicações	Campo Grande
26	Fishcount Ai: Intelligent Fish Counting Using Computer Vision	Vinícius De Araújo Maeda	Agronegócio, Fabricação De Alimentos E Bebidas, Pesca E Aquicultura	Aquidauana
27	Cooperaia: Rastreabilidade E Impacto Da Agricultura Familiar	Régio Marcio Toesca Gimenes	Agronegócio, Meio Ambiente E Bioeconomia, Tecnologia Da Informação E Telecomunicações	Dourados
28	Búfalo Protein	Paulo Cesar Rodrigues Monteiro	Agronegócio, Fabricação De Alimentos E Bebidas, Farmoquímico E Farmacêutico	Campo Grande
29	Senturi: Ia E Neurociência Para Gestão De Riscos Psicossociais	Thiago Correa Da Silva Candido Dias	Saúde E Bem Estar, Social, Tecnologia Da Informação E Telecomunicações	Três Lagoas
30	Agropept: Soluções Biológicas	Luiz Filipe Ramalho Nunes De Moraes	Agronegócio, Farmoquímico E Farmacêutico, Meio Ambiente E Bioeconomia	Campo Grande
31	Macaí Leite Vegetal De Macaúba Com Tecnologia Própria De Extraçao	Anderson Da Silva Barbosa	Fabricação De Alimentos E Bebidas, Meio Ambiente E Bioeconomia, Social	Naviraí
32	Fotoknee:Órtese Inteligente Com Fotobiomodulação No Tratamento Da Dor	Cassio Mendes Carvalho	Saúde E Bem Estar	Maracaju
33	Desobra - Produtos De Cortes Cnc	Paulo Ricardo Domingos Magalhaes	Comércio E Varejo, Economia Criativa, Madeira E Móveis	Campo Grande
34	Plataforma Inteligente De Governança De Egressos De Universidades	Nalvo Franco De Almeida Junior	Administração Pública, Educação, Tecnologia Da Informação E Telecomunicações	Campo Grande
35	Siscas-Ia: Inteligência Artificial Para Gestão Social Municipal	Gilson Saturnino Dos Santos	Administração Pública, Social, Tecnologia Da Informação E Telecomunicações	Coxim

36	Dimora-Sucrospec	Geyse Santos	Agronegócio, Energia, Fabricação De Alimentos E Bebidas	Dourados
37	Bdr Loop: Reaproveitamento Inteligente De Rochas Naturais.	Willian Natan Vanderlei Passarini	Construção Civil, Meio Ambiente E Bioeconomia, Mineração	Campo Grande
38	Greeningfinder: Diagnóstico Inteligente Do Hlb Na Citricultura	Montcharles Da Silva Pontes	Agronegócio, Fabricação De Alimentos E Bebidas, Tecnologia Da Informação E Telecomunicações	Campo Grande
39	Bubble Maps	Iago Praxedes Gabriel Isidorio	Economia Do Turismo, Gastronomia, Eventos E Lazer, Marketing E Mídias, Tecnologia Da Informação E Telecomunicações	Bonito
40	Criva - Aprenda. Crie. Viva!	Keilla Dayane Da Silva Oliveira	Economia Criativa, Educação	Três Lagoas
41	Predikta — Inteligência Preditiva Para Antecipação De Enchentes	Felipe Yukio Hayafuji Uryu	Administração Pública, Construção Civil, Tecnologia Da Informação E Telecomunicações	Campo Grande
42	Recicla Tudo: Marketplace De Recicláveis Para Grandes Geradores	Diego Lanza Lima	Meio Ambiente E Bioeconomia, Social, Transporte, Logística E Mobilidade	Campo Grande
43	Hidro+ Inteligência Hídrica	Rodrigo Bahia Pereira	Administração Pública, Economia Do Turismo, Gastronomia, Eventos E Lazer, Meio Ambiente E Bioeconomia	Campo Grande
44	Frotagov: Fim Da Caixa-Preta Na Gestão Da Frota Pública	Rodrigo Nhebauer Delalibera	Administração Pública, Tecnologia Da Informação E Telecomunicações, Transporte, Logística E Mobilidade	Chapadão Do Sul
45	Laife - Histórico De Saúde Unificado E Análise Por Ia	Dylan Lacerda Bezerra	Saúde E Bem Estar, Social, Tecnologia Da Informação E Telecomunicações	Campo Grande
46	Viral - Virtual Immersive Room For Alternative Layouts	Vinícius Carrijo Dos Santos	Construção Civil, Fabricação De Alimentos E Bebidas, Saúde E Bem Estar	Dourados
47	Frota Inteligente: Ia Para Redução De Custos E Impacto Ambiental	Caue Alves Martins	Automotivo, Transporte, Logística E Mobilidade	Campo Grande

LISTA PRELIMINAR DOS PROJETOS SUPLENTES (CLASSIFICAÇÃO GERAL) NO PROGRAMA CENTELHA 3 – MATO GROSSO DO SUL - Conforme item 10.3 do edital

	TÍTULO DO PROJETO (em ordem classificatória)	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO
48	A Econativa	Vivian Almeida Assunção	economia criativa, economia do turismo, gastronomia, eventos e lazer, meio ambiente e bioeconomia	Campo Grande
49	Bionanophoton Control	Regiane Godoy De Lima	farmoquímico e farmacêutico, papel e celulose, saúde e bem estar	Campo Grande
50	Hub De Inovação 50+	Giuliana Mendonça De Faria	economia criativa, educação, social	Campo Grande
51	Sistema De Prevenção De Atropelamento De Animais Silvestres -Sis-Patas	Marcilio De Almeida Romeu Da Silva	administração pública, meio ambiente e bioeconomia, segurança e defesa	Aquidauana

52	Labflow | Pipeta Tech	Arieu Azevedo Moraes	saúde e bem estar, tecnologia da informação e telecomunicações, transporte, logística e mobilidade	Três Lagoas
53	Pantanal Vfarm: Microfazendas Verticais, Modulares E De Baixo Custo	Renato Lugo Cervantes	agronegócio, comércio e varejo, educação	Aquidauana
54	Road Go - Identificação Inteligente De Vias Urbanas	Roberto Pereira De Freitas Neto	administração pública, construção civil, meio ambiente e bioeconomia	Campo Grande
55	Ats Hack: Ia Generativa Para Compatibilidade De Currículos	Mauricio Lucchese	educação, social, tecnologia da informação e telecomunicações	Campo Grande
56	Trichozymes: Soluções Enzimáticas Para Conversão De Biomassa	Mayna Da Silveira Gomide	agronegócio, energia, meio ambiente e bioeconomia	Corumbá
57	Melnet - Sistema De Telemetria E Apicultura Com Precisão	Victor Hugo Lopes Poli	agronegócio, meio ambiente e bioeconomia, tecnologia da informação e telecomunicações	Bonito
58	Hiperreforço — Tecnologia Assistiva De Ia Para Educação Inclusiva	Tania Mara Kopes Brandão	administração pública, educação, social	Campo Grande
59	Biocircular Pantanal	Lais Thomaz Laranjeira	agronegócio, economia do turismo, gastronomia, eventos e lazer, meio ambiente e bioeconomia	Aquidauana
60	Essentia Lab: Bioativos Sustentáveis Do Cerrado E Pantanal	Maria Victória Manduca De Paula E Silva	meio ambiente e bioeconomia, químico, saúde e bem estar	Aquidauana
61	Labvolt - Laboratórios De Ensino Virtuais E Imersivos	Suelen Akemi Nakazato Yoza	educação, elétrico e eletrônico, tecnologia da informação e telecomunicações	Campo Grande
62	Smart Choice - Soluções Inteligentes De Apoio À Decisão	Kassia Tonheiro Rodrigues	administração pública, energia, meio ambiente e bioeconomia	Campo Grande
63	Plataforma De Impacto Socioambiental Para A Cadeia Reciclável De Ms	Clayton Rodrigo De Siqueira	meio ambiente e bioeconomia, social, tecnologia da informação e telecomunicações	Campo Grande
64	Sistema De Monitoramento Inteligente De Colmeias De Abelhas Sem Ferrão	Olivier François Vilpoux	agronegócio, meio ambiente e bioeconomia	Campo Grande
65	Arrobamax: O Assistente Zootecnico Digital Via Whatsapp Com Ia	Guilherme Gattis Da Rocha	agronegócio, meio ambiente e bioeconomia, tecnologia da informação e telecomunicações	Campo Grande
66	Hub Trama Inclusiva	Luane Sales De Oliveira Alves	educação, social, têxtil, confecção e calçados	Campo Grande
67	Pigsmart - Pesagem Inteligente De Suínos	Calebe Pereira Lemos	agronegócio, fabricação de alimentos e bebidas, tecnologia da informação e telecomunicações	Campo Grande
68	Solucion 360 Tecnologia Que Aproxima	Anderson Gleice Machado Silva	economia do turismo, gastronomia, eventos e lazer, social, tecnologia da informação e telecomunicações	Campo Grande
69	Hydroferty – Inovação E Sustentabilidade Em Hidrogéis	Rafael Felippe Ratke	agronegócio, meio ambiente e bioeconomia, químico	Chapadão Do Sul
70	Terra Biosolutions: Biotecnologia Aplicada À Agricultura	Isabela Pavão Vargas	agronegócio, meio ambiente e bioeconomia, químico	Campo Grande

71	Hooy - Voce Autentico	Patricia Cordoba Fernandes Silva	administração pública, educação, saúde e bem estar	Campo Grande
72	Projeto Illuminare: Plataforma De Conformidade Psicossocial Nr-01	Marcio Eduardo Da Silva Acosta	jurídico, saúde e bem estar, social	Campo Grande
73	Agrosentinel - Sistema Automatizado De Inspeção E Rastreabilidade	João Vitor De Andrade Porto	agronegócio	Campo Grande
74	Cooper Moeda – Plataforma De Impacto Social Para Inclusão Financeira	Juliano Rosa Da Silva	agronegócio, economia criativa, educação	Dourados
75	Agrovision – Monitoramento Inteligente De Pragas E Doenças	Ederson Roberto Da Costa	agronegócio, têxtil, confecção e calçados	Campo Grande
76	Sojamonitor Ai: Inteligência Climática Para A Soja	Franciane Rodrigues	agronegócio, meio ambiente e bioeconomia, tecnologia da informação e telecomunicações	Campo Grande
77	Neuroplay 3d	André Luiz Pereira Da Rocha	educação, saúde e bem estar, tecnologia da informação e telecomunicações	Campo Grande
78	Nutriinsect Pet - Alimentos Sustentáveis Premium Para Pets À Base De I	Eder Duarte Fanaya Júnior	agronegócio, fabricação de alimentos e bebidas, meio ambiente e bioeconomia	Ponta Porã
79	Water Bill - Plataforma Antifraude Para Concessionárias De Água	Paulo José Alves De Oliveira	meio ambiente e bioeconomia, tecnologia da informação e telecomunicações	Campo Grande
80	Zentris: Nanotecnologia Verde Para Controle De Pragas Agricolas	Lucas Rannier Melo De Andrade	agronegócio, farmoquímico e farmacêutico, meio ambiente e bioeconomia	Campo Grande
81	Tecnologia Imersiva Para Enfermagem E Anatomia Humana	Wilson Brum Trindade Junior	educação, saúde e bem estar, tecnologia da informação e telecomunicações	Dourados
82	Hidroengine: Plataforma De Inteligência Hidrológica	André Almagro	agronegócio, energia, meio ambiente e bioeconomia	Campo Grande
83	Do Descarte Ao Valor : Utilitários Sustentáveis Têxteis.	Luciana De Lima Machado Kaninoski	comércio e varejo, economia criativa, meio ambiente e bioeconomia	Maracaju
84	Potabilis: Estação Solar Compacta De Tratamento De Água	Marcelo Campos	meio ambiente e bioeconomia, saúde e bem estar, social	Campo Grande
85	Qyta. — Cotações Inteligentes	Renan Pirez Alves Ferreira	administração pública, comércio e varejo, construção civil	Campo Grande
86	A Segunda Colheita Dos Cogumelos Vendendo Seu Resíduo Para Os Bovinos	Thaís Campos De Freitas	agronegócio, economia criativa, meio ambiente e bioeconomia	Campo Grande
87	Inteligência Climática E Conversão De Impactos No Agro	Gianni Queiroz Haddad	agronegócio, jurídico, meio ambiente e bioeconomia	Naviraí
88	Peptídeo Funcional Para Dermocosmético De Ação Botox-Like Não Invasiva	Lucas De Alcântara Sica De Toledo	farmoquímico e farmacêutico, saúde e bem estar	Campo Grande
89	Smart Snack	Emanuel Rocha Santos	energia, fabricação de alimentos e bebidas, tecnologia da informação e telecomunicações	Campo Grande
90	Licitai - Transforme Complexidade Em Oportunidade!	Eduardo Santos Feitosa	administração pública, jurídico, tecnologia da informação e telecomunicações	Campo Grande

91	Lactea - Sistema De Gestão Para Consultoras De Amamentação	Júlio Lima Casagrande	saúde e bem estar, social	Três Lagoas
92	Hydroguard	Rafael Vinicius Germinari Gonçalves	agronegócio, meio ambiente e bioeconomia	Campo Grande
93	Suplehidro: Soluções Em Alimentação Animal	Vitor Quadros Altomare Sanches	agronegócio, meio ambiente e bioeconomia	Campo Grande
94	Rfid Para Pecuária Familiar	Oziel Xavier Almeida	agronegócio, social, tecnologia da informação e telecomunicações	Campo Grande
95	Javalidetech	Bianca Sabka De Queiroz	agronegócio, meio ambiente e bioeconomia, tecnologia da informação e telecomunicações	Campo Grande
96	Indicapaxixi: Conectando Serviços No Interior Do Ms	Fábio Mazziotti Pereira	comércio e varejo, social, tecnologia da informação e telecomunicações	Campo Grande
97	Fway+ | Infraestrutura De Saúde Digital E Home Care Inteligente.	Issam Fares Junior	financeiro, saúde e bem estar, tecnologia da informação e telecomunicações	Três Lagoas
98	Elo Rota - Infraestrutura Humana Para A Rota	Cristiane Benevides Pinto Komiyama Ferreira	comércio e varejo, economia do turismo, gastronomia, eventos e lazer, social	Campo Grande
99	Rekuway Idn Ai: Proteção Inteligente De Identidade Contra Ataques	Landerson Catanhede De Morais Júnior	tecnologia da informação e telecomunicações	Campo Grande
100	Sire - Sistema Integrado De Recursos Escolares	Daniele Andressa Bassanesi	administração pública, educação, meio ambiente e bioeconomia	Naviraí

Campo Grande - MS, 30 de setembro de 2026

Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
Diretor-Presidente da Fundect

"DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS - FUNDECT
Torna pública a relação de Notas de Empenhos autorizadas pelo Ordenador de Despesas, referente ao mês de Agosto/2026.

CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
Diretor - Presidente"

PROCESSO: 830013642025 NE: 000765
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 03/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 33.435,00
FAVORECIDO: PRATIKA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Valor destinado para cobrir despesa com locação de imóvel, sede Fundect conforme contrato de locação GCONT 27369 - processo 83/001.364-2025.

PROCESSO: 83/008.355/2026 NE: 000766
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 03/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 5.422,90
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: Valor destinado a atender serviço de limpeza e conservação no imóvel onde esta instalada a Fundação, periodo de 01/08 a 17/08/2026 (17Dias) mediante contrato 29773 - Processo 83/008.355/2026

PROCESSO: 830038242024 NE: 000767
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 03/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 5.179,98
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: Valor destinado à contratação de empresa especializada na locação de solução para produção e manipulação de grande volume de documentos, incluindo o outsourcing de impressoras, multifuncionais, scanners

e fragmentadoras, o licenciamento de uso de softwares de gerenciamento, captura, indexação, contabilização e automação e a locação dos demais equipamentos necessários à gestão e controle da solução, com fornecimento de material e insumos conforme - Contato 24423 Aditivo 2 - Processo - 83/003.824/2024 - período 01/08/2026 a 31/08/2026

PROCESSO: 830197182024 NE: 000768
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 e suas alterações. ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 03/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 750,00
FAVORECIDO: ALPHA CONTAINERS LTDA
OBJETO: Serviço técnico de guarda, custódia de acervo documental e de mídias físicas, conforme termo de referência - 83/019.718/2024

PROCESSO: 830054032025 NE: 000769
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: decreto n.13.329/2011 e alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 03/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS FORA ESTADO
OBJETO: Valor destinado para cobrir despesa com diária de servidor em viagem de interesse da fundação fora do estado - conforme pedido SISDEF 00057/FUNDECT/2026 - Processo 830054032025

PROCESSO: 830054092025 NE: 000770
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.440/2024 e Decreto Federal nº 5.992/2006, e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 04/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Valor destinado para cobrir despesa com diária de servidor em viagem de interesse da fundação - conforme Convênio TECNOVA III AT - 01.23.0442.00 / Ref.: 0405/23 Ação Transversal - dentro do estado - Solicitação 00059/FUNDECT/2026

PROCESSO: 830057242025 NE: 000771
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 16.644, de 04 de julho de 2025 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 04/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 99.096,00
FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com Convênio FUNDECT/Instituto Mirim de Campo Grande - Siafic 2026TR000267 - Processo 830057242025

PROCESSO: 830556752024 NE: 000772
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 04/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 201.000,00
FAVORECIDO: INFORTECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com Serviços Técnicos Especializados e de Implantação, marca Infortech, mes 08/2026

PROCESSO: 830249212024 NE: 000773
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 04/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 4.590,00
FAVORECIDO: VISUALIZA ALUGUEL DE CARROS LTDA
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com locação de veiculo - VISUALIZA ALUGUEL DE CARROS LTDA - Processo 83/024.921/2024 - GCONT 25124.1

PROCESSO: 830083552026 NE: 000774
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 04/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 4.146,93
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com serviço de limpeza e conservação no imóvel onde esta instalada a Fundação - Referente ao período 18/08/2026 a 31/08/2026 (14 Dias) - GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - GCONT 29773.1

PROCESSO: 830399222026 NE: 000775
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 06/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 30.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

OBJETO: Codigo 0033620 - passagem aérea para servidor, para atender demanda da FUNDECT

PROCESSO: 830176472024 NE: 000776
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 06/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 4.207,15
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: Valor destinado para atender despesas com serviços prestados com fornecimento de água e esgoto - AGUAS GUARIROBA SA - referente ao mês 05/2026 - NF 256.740 - Processo Aquisição SGC 83/017.647/2024

PROCESSO: 830233192026 NE: 000777
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 07/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 1.000,00
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com com serviços de correspondências: carta, carta registrada e malote, encomendas Sedex, PAC e aerogramas para esta Fundação - Processo 83/023.319/2026

PROCESSO: 830233192026 NE: 000777 ANE: 000778
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA ANULAÇÃO: 07/08/2026 TOTAL ANULADO: R$ 1.000,00
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: Correção de informações do contrato

PROCESSO: 830500722023 NE: 000779
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 12/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 1.770,46
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: Valor destinado para atender despesas com serviço prestado de fornecimento de energia elétrica desta fundação Conforme NF 017.349.764 - Série: 002 - ENERGISA MS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - referente ao mês 07/2026 - Processo 830500722023

PROCESSO: 830176472024 NE: 000780
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 12/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 2.857,58
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: Valor destinado para atender despesas com serviços prestados com fornecimento de água e esgoto - AGUAS GUARIROBA SA - referente ao mês 07/2026 - Nº Fatura 258195 - Processo Aquisição SGC 83/017.647/2024

PROCESSO: 830122252024 NE: 000781
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N"fundect N. 01/2023830207 - FUNDAÇÃO DE APOIOAO DESENVOLVIMENTO DOENSINO, CIÊNCIA E ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 12/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 266.800,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na CHAMADA ESPECIAL FUNDECT N° 01/2024 Programa GCUB - referente aos meses 08/2026 a 11/2026

PROCESSO: 830122252024 NE: 000781 ANE: 000782
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N"fundect N. 01/2023830207 - FUNDAÇÃO DE APOIOAO DESENVOLVIMENTO DOENSINO, CIÊNCIA E ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA ANULAÇÃO: 12/08/2026 TOTAL ANULADO: R$ 266.800,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Anulação mediante a correção de nº de processo

PROCESSO: 830593312024 NE: 000783
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria"N"fundect N. 01/2023830207 - FUNDAÇÃO DE APOIOAO DESENVOLVIMENTO DOENSINO, CIÊNCIA E ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 12/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 240.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect n. 52/2024 - Programa Nuffield Global Agri-Research Program Edição 2025 - referente aos meses 08/2026 a 11/2026 - coordenador Sally Ann Thomson - processo 830593312024

PROCESSO: 830379582023 NE: 000784
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria"N"fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 12/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 361.200,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect/ IFMS 10/2024 Bolsas de Mestrado para alunos do IFMS - referente aos meses 08/2026 a 11/2026 - coordenadora Roselene Ferreira Oliveira - processo 830379582023

PROCESSO: 830283932024 NE: 000785
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N"fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 12/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 303.600,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect/ CNPq 15/2024 -Bolsas de Produtividade - referente aos meses 08/2026 a 11/2026 - processo 83.028.393-2024

PROCESSO: 830299312024 NE: 000786
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 ePortaria"N"fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 12/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 32.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada EspecialFundect/ CONFAP/Serrapilheira n. 23/2024 Apoio a Pós-docsNegros e Indígenas em Ecologia em Mato Grosso do Sul - referente aos meses 08/2026 a 11/2026 - processo 830299312024

PROCESSO: 830459312024 NE: 000787
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 eportaria"N"Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 12/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 150.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect n. 51/2024 -LABGEIMS/ESCOLAGOV/SEGEM/UEMS/FUNDECT – referente aos meses 08/2026 a 11/2026 - coordenadora Suzana Neves Moreira– Processo 830459312024

PROCESSO: 510063862024 NE: 000788
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 ePortaria"N"fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 12/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 432.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada 37/2024 VETOR - referente aos meses 08/2026 a 11/2026 – Processo 510063862024

PROCESSO: 830091672025 NE: 000789
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 ePortaria"N"fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 12/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada 10/2025 Confap Itália 2025 - referente ao mês 08/2026 – Processo 830091672025

PROCESSO: 830434672025 NE: 000790
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 ePortaria"N"fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 12/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 96.800,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect/CNPq 26/2025 - referente aos meses 08/2026 a 11/2026 - Processo 830434672025

PROCESSO: 830467312025 NE: 000791
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 ePortaria"N"fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 12/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 19.500,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a cobrir despesas com a CHAMADA ESPECIALSEMADESC FUNDECT SEBRAE Nº 27/2025 2º DESAFIO DEINOVAÇÃO PANTANAL TECH MS - referente ao mês 08/2026 - processo 830467312025

PROCESSO: 830104222026 NE: 000792
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N"fundect N. 01/2023 ORDENADOR

DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 12/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 8.400,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha dos bolsistas aprovados na Chamada Fundect/FAMASUL 03/2026 Prêmio Agrociência 2025 Categoria Graduação - referente aos meses 08/2026 a 11/2026 - coordenadora Regiane Furtado de Miranda - Processo 830104222026

PROCESSO: 830224272026 NE: 000793
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N"fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 12/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 24.800,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect n. 10/2026 - Bolsas de Doutorado Indígena UFGD - referente aos meses 08/2026 a 11/2026 - coordenador Luciano Pereira Duarte Silva UFGD - processo 830224272026

PROCESSO: 830302632026 NE: 000794
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N"fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 12/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 94.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect 11/2026 - Apoio Startup Challenge Turismo - referente aos meses 08/2026 a 11/2026 -processo 830302632026

PROCESSO: 770058762026 NE: 000795
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Conjunta SAD/SED Nº3/2025, Decreto nº 12.639/2008 eDecreto Nº 16.565/2025 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 12/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 666.076,00
FAVORECIDO: ESTAGIARIOS
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a Chamada 15/2026 - Programa de Estágio - referente aos meses 08/2026 a 11/2026 - Processo 770058762026

PROCESSO: 830233192026 NE: 000797
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 17/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 3.000,00
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com com serviços de correspondências: carta, carta registrada e malote, encomendas Sedex, PAC e aerogramas para esta Fundação - ref. ao mês 07/2026 - Processo 83/023.319/2026 ; Valor destinado a atender despesas com com serviços de correspondências: carta, carta registrada e malote, encomendas Sedex, PAC e aerogramas para esta Fundação - ref. ao mês 08/2026 - Processo 83/023.319/2026.

PROCESSO: 830122252024 NE: 000798
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 17/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 186.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na CHAMADA ESPECIAL FUNDECT N° 01/2024 Programa GCUB referente aos meses 08/2026 a 11/2026 - coordenação Maria Ligia Rodrigues Macedo - UFMS - processo 83.012.225-2024

PROCESSO: 830443332026 NE: 000799
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.440/2024 e Decreto Federal nº 5.992/2006, e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 18/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 825,00
FAVORECIDO: Victória Silvestre da Silva
OBJETO: Valor destinado a cobrir despesas de diárias para não servidor em viagens de interesse da fundação - Conforme pedido SISDEF 00060/FUNDECT/2026 - Percurso (Origem e Destino) Campo Grande - MS / Vitória - ES - 10/09/2026 a 11/09/2026 - Imersão Presencial FAPES - Victória Silvestre da Silva - Processo 83.044.333-2026

PROCESSO: 830401262026 NE: 000800
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 16.644, de 04 de julho de 2025 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 18/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 995.000,00
FAVORECIDO: VANESSA APARECIDA DE MORAES WEBER
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a Chamada Especial Fundect/UEMS Nº 17/2026 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico no Pantanal Tech MS 2026: Fórum, Vitrines e Encontro Técnico-Científico -

Coordenadora VANESSA APARECIDA DE MORAES WEBER - Siafic 2026TR004157 - Processo 830401262026

PROCESSO: 830144552023 NE: 000801
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 19/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 5.643,05
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor destinado ao ressarcimento da cedência da servidora ADRIANA OLIVEIRA ARAUJO (Resolução "P" SAD N. 420 DE 01/03/2023), com fulcro no art. 2º, Inciso XVII, Decreto nº 14.903/2017 ref. ao mês FEV/2026 - Processo 83/014.455/2023

PROCESSO: 830422262026 NE: 000802
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 21/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 357.300,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect 06/2026 – PIBIC 2026 - Instituição: UFGD Coord: Caroline Pereira Moura Aranha - referente aos meses 09/2026 a 11/2026 - processo 83/042.226/2026.

PROCESSO: 830123012024 NE: 000803
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 21/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 80.700,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na CHAMADA ESPECIAL FUNDECT N° 01/2024 Programa GCUB referente aos meses 08/2026 a 11/2026 - coordenação Maria Ligia Rodrigues Macedo - UFMS - processo 83.012.301-2024

PROCESSO: 830117312025 NE: 000804
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 21/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 136.400,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na CHAMADA ESPECIAL FUNDECT n.01/2025 Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUBMob - referente aos meses 08/2026 a 11/2026 - coordenação Fabricio de Oliveira Frazilio - UFMS - processo 83/011.731/2025.

PROCESSO: 830117352025 NE: 000805
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 21/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 104.400,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na CHAMADA ESPECIAL FUNDECT n.01/2025 Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUBMob - referente aos meses 08/2026 a 11/2026 - coordenação Seila Rojas de Souza - UFGD - processo 830117352025.

PROCESSO: 830117372025 NE: 000806
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 21/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 46.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na CHAMADA ESPECIAL FUNDECT n.01/2025 Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUBMob - referente aos meses 08/2026 a 11/2026 - coordenação Maria Eugênia Petenuci - UEMS - processo 83/011.737/2025.

PROCESSO: 830465082025 NE: 000807
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 21/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 13.300,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovado na Chamada Especial Fundect 16/2025 – PIBIC 2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect - referente ao mes 08/2026 - coordenadora Denise Renata Pedrinho UNIDERP - Processo 83.046.508-2025.UFMS - processo 83/011.731/2025.

PROCESSO: 830465202025 NE: 000808
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO

DATA: 21/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 20.300,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovado na Chamada Especial Fundect 16/2025 – PIBIC 2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect - referente aos mes 08/2026 - coordenador Angelo César de Lourenço IFMS - processo 83.046.520-2025.

PROCESSO: 830465222025 NE: 000809
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 21/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 75.600,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a Chamada Especial Fundect 16/2025 – PIBIC 2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect - referente ao meses 08/2026 e 09/2026 - coordenador Vinícius de Oliveira Ribeiro UEMS - processo 83.046.522-2025.

PROCESSO: 830465252025 NE: 000810
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 21/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 78.400,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a Chamada Especial Fundect 16/2025 – PIBIC 2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect - referente ao meses 08/2026 e 09/2026 - coordenador Carina Elisei de Oliveira UCDB - processo 83.046.525-2025.

PROCESSO: 830465292025 NE: 000811
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 21/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 111.300,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a Chamada Especial Fundect 16/2025 – PIBIC 2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect - referente aos meses 08/2026 e 09/2026 - coordenador Maricy Raquel Lindenbah Bonfá UFGD - processo 83.046.529-2025.

PROCESSO: 830465322025 NE: 000812
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 21/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 205.800,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado para cobrir despesas com a folha de bolsistas aprovado na Chamada Especial Fundect 16/2025 – PIBIC 2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect - referente ao meses 08/2026 e 09/2026 - coordenador Beatriz Lima de Paula Silva UFMS - processo 83.046.532-2025

PROCESSO: 830057572026 NE: 000813
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 21/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 635.200,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pagamento dos bolsistas aprovados na CHAMADA FUNDECT N° 24/2025 – PICTEC MS - Edição 5 - Projetos FAIXA A (Escolas Públicas Estaduais): CAMPO GRANDE - referente ao meses 08/2026 à 11/2026 - Processo 83.005.757-2026.

PROCESSO: 830057792026 NE: 000814
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 21/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 19.200,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pagamento dos bolsistas aprovados na CHAMADA FUNDECT N° 24/2025 – PICTEC MS - Edição 5 - Projetos FAIXA B (Escolas Públicas Federais): CMCG - referente ao meses de 08/2026 à 11/2026 - Processo 83.005.779-2026.

PROCESSO: 830079222026 NE: 000815
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 21/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 75.200,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pagamento dos bolsistas aprovados na CHAMADA FUNDECT N° 24/2025 – PICTEC MS - Edição 5 - Projetos 2ª Chamada - referente ao meses de 08/2026 À 11/2026 - Processo 83.007.922-2026.

PROCESSO: 830422292026 NE: 000816
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 21/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 71.700,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect 06/2026 – PIBIC 2026 - Instituição: IFMS - Coord: Ângelo César de Lourenço - referente aos meses 09/2026 a 11/2026 - processo 83/042.229/2026

PROCESSO: 830422302026 NE: 000817
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 21/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 44.400,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect 06/2026 – PIBIC 2026 - Instituição: UNIDERP - Coord: Denise Renata Pedrinho - referente aos meses 09/2026 a 11/2026 - processo 83/042.230/2026.

PROCESSO: 830057642026 NE: 000818
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 21/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 484.800,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pagamento dos bolsistas aprovados na CHAMADA FUNDECT N° 24/2025 – PICTEC MS - Edição 5 - Projetos FAIXA A (Escolas Públicas Estaduais): Interior - municípios de "A a D"- referente ao meses de 08/2026 à 11/2026 - Processo 83.005.764-2026.

PROCESSO: 830057682026 NE: 000819
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 24/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 417.600,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pagamento dos bolsistas aprovados na CHAMADA FUNDECT N° 24/2025 – PICTEC MS - Edição 5 - Projetos FAIXA A (Escolas Públicas Estaduais): Interior - municípios de "F a V" - referente ao meses de AGO/2026 à NOV/2026 - Processo 83.005.768-2026.

PROCESSO: 830057762026 NE: 000820
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 24/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 598.400,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pagamento dos bolsistas aprovados na CHAMADA FUNDECT N° 24/2025 – PICTEC MS - Edição 5 - Projetos FAIXA B (Escolas Públicas Federais): IFMS - referente ao meses de 08/2026 à 11/2026 - Processo 83.005.776-2026.

PROCESSO: 830108362026 NE: 000821
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.835/2021 art. 21 e suasalterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 25/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 30.145,81
FAVORECIDO: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS-UFMS
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com ressarcimento de pessoal cedido - servidor SAULO GOMES MOREIRA - referente ao mês 08/2026, conforme OFÍCIO nº 44/2026 -DIGAB/RTR/UFMS - Processo 830108362026

PROCESSO: 830013642025 NE: 000822
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 25/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 33.435,00
FAVORECIDO: PRATIKA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Valor destinado a cobrir despesas com locação de imóvel Sede Fundect conforme contrato de locação - PRATIKA ENGENHARIA LTDA - referente ao mês 05/2026 - processo 83/001.364-2025 - GCONT 27369

PROCESSO: 830467312025 NE: 000823
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 ePortaria"N"fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 27/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 156.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada 18/2026 - 3º DESAFIO SEBRAE PANTANALTECH - referente aos meses 08/2026 a 11/2026 - processo 830375022026

PROCESSO: 830029902026 NE: 000824
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988 - Art. 194e 195 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 27/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 18.201,68
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: Valor destinado a atender despesas patronais com a folha de pessoal RGPS - referente ao mês 08/2026 - INSS - Processo 830029902026

PROCESSO: 830029902026 NE: 000825
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988 - Art. 194e 195 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 27/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 22.286,95
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: Valor destinado a atender despesas patronais com a folha de pessoal RGPS referente ao mês 08/2026 - INSS - Processo 830029902026

PROCESSO: 830029862026 NE: 000826
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 27/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 105.097,07
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pessoal -referente ao mês 08/2026 - Processo 830029862026 ; Valor destinado a atender despesas com a folha de pessoal -referente ao mês 08/2026 - Processo 830029862026.

PROCESSO: 830144552026 NE: 000827
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 27/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 5.846,62
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor destinado ao ressarcimento da cedência da servidora ADRIANA OLIVEIRA ARAUJO (Resolução "P" SAD N. 420 DE 01/03/2023), com fulcro no art. 2º, Inciso XVII, Decreto nº 14.903/2017 ref. ao mês AGO/2026 - Processo 83/014.455/2023

PROCESSO: 710073772021 NE: 000828
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 27/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 21.438,76
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor destinado ao ressarcimento da cedência da servidora ANA KARLA MOULARD DE MELLO (Resolução "P" SAD N. 83 DE 11/01/2023), com fulcro no art. 34 da Lei n° 1.102/90, combinado com o art.3°, inciso I, Decreto N° 14.905/2017 - referente ao mês AGO/2026 - Processo 71.007.377-2021. conforme Ofício Nº 22875/2026/SEFIN.

PROCESSO: 830350752023 NE: 000829
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 27/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 16.337,55
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com ressarcimento de pessoal cedido da servidora Maristela Torres Cantadori Amatuzzi, conforme (Resolução "P" SAD N° 1.103 de (22/06/2023), com fulcro no art. 34, da Lei n° 1.102/90, combinado com o art. 3° , Inciso I, Decreto n° 14.905/2017 - referente ao mês AGO/2026 - Processo 83.035.075-2023.

PROCESSO: 830029862026 NE: 000830
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 27/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 1.031,15
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pessoal -referente ao mês 08/2026 - Processo 830029862026

PROCESSO: 830029862026 NE: 000831
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 27/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 2.726,44
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pessoal -referente ao mês 08/2026 - Processo

830029862026

PROCESSO: 830029862026 NE: 000832
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 27/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 100.779,76
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pessoal -referente ao mês 08/2026 - Processo 830029862026 ; Valor destinado a atender despesas com a folha de pessoal -referente ao mês 08/2026 - Processo 830029862026.; Valor destinado a atender despesas com a folha de pessoal -referente ao mês 08/2026 - Processo 830029862026.

PROCESSO: 830030102026 NE: 000833
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.150/2005 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 27/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 1.833,69
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Valor destinado a cobrir despesas patronais com a folha de pessoal RPPS MSPREV (verba 910) - referente ao mês 08/2026- Processo 830030102026

PROCESSO: 830030002026 NE: 000834
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Federal 08/1970 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 27/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 1.007,80
FAVORECIDO: PASEP
OBJETO: Valor destinado a atender despesas patronais com a folha de pessoal RGPS e RPPS - referente ao mês 08/2026 - PASEP -Processo 830030002026

PROCESSO: 830030002026 NE: 000835
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Federal 08/1970 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 27/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 1.088,55
FAVORECIDO: PASEP
OBJETO: Valor destinado a atender despesas patronais com a folha de pessoal RGPS - referente ao mês 08/2026 - PASEP - Processo 830030002026

PROCESSO: 290297542025 NE: 000836
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 28/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 72.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamadas Especial Fundect/ UEMS 17/2025 – UEMS PAPOS - referente aos meses 08/2026 à 11/2026 - Processo 290297542025.

PROCESSO: 830030052026 NE: 000837
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.150, Art. 23 - Inativos ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 28/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 3.453,81
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com obrigação patronal MSPREV - referente a folha de servidor inativo (art.23) -referente ao mês 08/2026 - Processo 830030052026

PROCESSO: 830122252024 NE: 000838
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 31/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a complementar valor pago a menor ao bolsista Willy Bellard Kira aprovado na CHAMADA ESPECIAL FUNDECT N° 01/2024 Programa GCUB referente ao mês 08/2026 - coordenação Maria Ligia Rodrigues Macedo - UFMS - processo 83.012.225-2024.

PROCESSO: 830123012024 NE: 000839
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
DATA: 31/08/2026 VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a complementar valor pago a menor ao bolsista Mário Meireles Pedro Manhique aprovado na CHAMADA ESPECIAL FUNDECT N° 01/2024 Programa GCUB referente ao mês 08/2026 - coordenação Maria Ligia Rodrigues Macedo - UFMS - processo 83.012.301.-2024.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

RATIFICO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 114/SAD/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2025 – SAD, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break, correspondente ao Item 0024440 – Cardápio 3, para atendimento das demandas institucionais da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – FUNDTUR/MS, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo nº 85/006.281/2026, no valor total de R$ 14.977,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da empresa PRIME BUFFET MS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.426.851/0001-54.
Campo Grande MS, 29 de setembro de 2026.

DIEGO GARCIA SANTOS
Diretor-Presidente em exercício da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
(Inciso I, Art. 12, do Decreto Estadual n° 16.173, de 04 de maio de 2023 - DOEMS n° 11.147)

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS (FUNDTUR/MS) e PRIME BUFFET MS LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Bazílio Arguelho Martins dos Santos
Cargo: Direção Especial e Assessoramento
Matrícula: 487758023

GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:
Nome: Patrícia Navarrete
Cargo: Direção Especial e Assessoramento
Matrícula: 116435024

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Flávia Neri de Moura
Cargo: Fiscal Ambiental
Matrícula: 117972021

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:
Nome: Emanueli Gonçalves Ribeiro
Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento
Matrícula: 39767029

REFERENTE: PROCESSO N. 85/006.281/2026 – Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 114/SAD/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2025 – SAD, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break, correspondente ao Item 0024440 – Cardápio 3, para atendimento das demandas institucionais da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – FUNDTUR/MS.
Vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.
O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2026.

DIEGO GARCIA SANTOS
Diretor-Presidente em exercício da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
(Inciso I, Art. 12, do Decreto Estadual n° 16.173, de 04 de maio de 2023 - DOEMS n° 11.147)

PORTARIA FUNDTUR Nº 15, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Inclui nova entidade no Regimento Interno do Conselho Estadual de Turismo-CET.

O **DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDTUR/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 11 do Decreto nº 16.173, de 4 de maio de 2023, bem como a RESOLUÇÃO "P" SETESCC N.075 14 DE JUNHO DE 2023 e em conformidade com o que foi aprovado por unanimidade na Reunião Ordinária de 23 de fevereiro de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Incluir no Artigo 3º do Anexo Único da PORTARIA NORMATIVA N. 01, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023, que homologa o Regimento Interno do Conselho Estadual de Turismo-CET a alínea:

r) um da Instância de Governança Regional Caminhos da Natureza / Cone Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2026.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2026.

DIEGO GARCIA SANTOS
Diretor-Presidente em exercício da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
(Inciso I, Art. 12, do Decreto Estadual n° 16.173, de 04 de maio de 2023 - DOEMS n° 11.147)

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA PROE-UEMS N. 180, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o Curso de Física, licenciatura da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n. 27, de 15 de outubro de 2024, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Docente Estruturante para o curso de Física, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros:

Nome dos integrantes	**Função**
Gilmar Praxedes Daniel	Presidente
Adriano Manoel dos Santos	membro
Antonio Cesar Aguiar Pinto	membro
Bruna Caroline Camargo	membro
Marcia Moutinho	membro
Paulo Souza da Silva	membro
Sérgio Choiti Yamazaki	membro

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirella Ferreira da Cunha Santos
Pró-Reitor de Ensino em exercício- PROE/UEMS

EDITAL CONJUNTO Nº008/2026 – Edital para Seleção de Projetos para o Programa *Spin-off* da Incubadora Elos – Elos PROPPI/DEX/PROEC/UEMS

Por delegação de competência do Magnífico REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), conforme Portaria UEMS Nº027/2024, de 15 de outubro de 2024, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade

Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida docentes efetivos, profissionais técnicos da educação superior, discentes de graduação e pós-graduação da UEMS, conforme o Regulamento das Ações de Extensão, Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº26, de 19 de março de 2025, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº3.048 de 10 de julho de 2025, a apresentarem propostas de projetos de extensão e/ou pesquisa tecnológica que farão parte do Programa *Spin-off*, SEM ÔNUS para a Instituição, por meio da Plataforma PROSAS – www.prosas.com.br, a serem executadas no período de 2026 a 2028, de acordo com as condições definidas neste Edital, conforme o estabelecido na Política da Extensão da UEMS, Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº25, de 19 de março de 2025, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº3.047/2025, na Política de Inovação Tecnológica, de proteção da Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologias, Resolução COUNI-UEMS Nº 535, de 18 de setembro de 2018 e no Regimento Interno da Incubadora Elos, Resolução CEPE-UEMS Nº 2.558, de 16 de dezembro de 2022.

1. CONCEITOS

Para fins deste edital, entende-se como:

1.1 *Spin-offs*: iniciativa empreendedora emergente, de base tecnológica inovadora, idealizada dentro de laboratórios da UEMS e tendo a participação de servidores (docentes e técnicos) ou alunos (as) de graduação ou mestrado ou doutorado, que tem como objetivo principal desenvolver ou aprimorar um novo produto ou processo. Os projetos assim classificados serão analisados para a modalidade Pré-Incubação Virtual;

1.2 Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: constitui o conjunto de meios físicos e de serviços que se destina a apoiar entusiastas e empreendedores propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para a criação, o desenvolvimento e o funcionamento de seus projetos e empresas;

1.3 Pré-Incubação Virtual: modalidade de incubação que compreende um conjunto de atividades que visa estimular o empreendedorismo e preparar, em curto período, determinado em convênio, os projetos ou empresas que tenham potencial de gerar produtos ou serviços inovadores, nas Unidades Universitárias da UEMS. A interação com os incubados poderá ser por meio de plataformas e ambientes virtuais de comunicação síncrona e assíncrona. A critério da Administração da Incubadora, juntamente à anuência das gerências das unidades, os projetos poderão fazer uso de serviços de apoio científico e tecnológico, de suporte técnico da Incubadora e o uso de laboratórios;

1.4 Convênio de Participação no Sistema de Incubação: Instrumento jurídico que possibilita à empresa em incubação o uso, nos termos deste Edital, dos laboratórios e equipamentos da UEMS, sem que sejam prejudicadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme as regras estabelecidas na resolução que regulamenta o uso do espaço físico e a Política de Inovação Tecnológica, de proteção da Propriedade Intelectual e de Transferência de Tecnologias, no âmbito da UEMS e demais serviços da Incubadora.

2. OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem por objetivo estimular a criação de empresas e proporcionar espaços para o desenvolvimento de empresas de base tecnológica a partir de resultados de pesquisas acadêmicas ou no âmbito de programas de pós–graduação UEMS e empresas com projetos aprovados em agências de fomento, tendo ao menos 1 (um) de seus membros vinculados (as) à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O programa é uma ação da Elos – Incubadora de Tecnologia Social para Cooperativas Populares da UEMS, vinculada à Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

3. PRAZOS

3.1 O Edital Conjunto n°008/2026 terá vigência de **30 de setembro de 2026 a 01 de dezembro de 2026 (até as 17:00h de Mato Grosso do Sul).**

3.2 A divulgação dos resultados dos pareceres de análise das propostas ocorrerá em **até 45 (quarenta e cinco)** dias após a data de submissão.

3.3 Só serão aceitas propostas enviadas on-line no sistema de cadastro adotado pela PROEC.

3.4 O início das atividades da proposta deverá ocorrer somente após o trâmite de aprovação.

3.5 Não serão aceitas as propostas com data de realização retroativa à realização da ação.

4. PROPONENTES

4.1 Podem se candidatar pessoas físicas vinculadas à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul que possuam projetos de ensino, extensão ou pesquisa, que envolvam a pesquisa tecnológica ou projetos aprovados em agências de fomento externo, que tenham potencial de gerar produtos e/ou processos inovadores. As pessoas físicas podem ser:

4.1.1 Professores (as) efetivos (as) da Universidade e cedidos;

4.1.2 Alunos (as) dos cursos de graduação ou pós-graduação da Universidade;

4.1.3 Servidores (as) técnicos (as) da Universidade com formação superior;

4.2 O projeto será submetido por pessoa física vinculada à UEMS, de forma *on-line* na Plataforma PROSAS (www.prosas.com.br), na modalidade de Projeto de Extensão e cumprirá os encaminhamentos previstos no Regimento Interno da Incubadora Elos.

4.3 Caso a pessoa física esteja inserida na estrutura administrativa de uma empresa, com CNPJ ativo e vinculada à UEMS, poderá concorrer a este edital.

4.4 Exige-se do (a) proponente:

4.4.1 Dedicação efetiva às atividades inerentes à concretização de seu empreendimento e atendimento às necessidades dele decorrentes;

4.4.2 Capital inicial a ser investido em seu projeto e infraestrutura mínima necessária, não oferecida pela Incubadora;

4.4.3 Ciência dos desafios e riscos inerentes ao empreendimento que pretende realizar.

5. INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta de ação de extensão deve ser preenchida e submetida pelo(a) coordenador(a) responsável na

plataforma **PROSAS**, acessível pelo endereço www.prosas.com.br. Para a submissão, o proponente deverá realizar seu cadastro como Empreendedor na Plataforma, conforme Tutorial disponibilizado nos Arquivos Complementares e também no arquivo inserido na página do Setor _https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-EXTENSAO/Setor-de-Incubadoras-e-Empresas-Juniores É necessário que contenha o preenchimento ou marcação das seguintes seções e subseções obrigatórias:

5.1.1 - Seção 1: Disposições gerais.

5.1.2 - Seção 2: Dados do (a) proponente

5.1.2.1 - Subseção 2: Nome Completo (sem abreviações); Vínculo institucional; Telefone de Contato; E-mail; Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.1.3 - Seção 3: Cadastro da Proposta.

5.1.3.1 - Subseção 3: Título da proposta; A proposta será usada na curricularização da extensão?; Modalidade da Ação de Extensão; Unidade Universitária da UEMS à qual a proposta de extensão está vinculada; Local de realização; Data de início previsto da proposta de extensão; Data de término da proposta de extensão; Área Temática Principal de Atuação Extensionista; Área Temática Principal de Atuação e Setor econômico de aplicação principal ligada à Incubadora Elos; Área do Conhecimento para classificação da ação de extensão, de acordo com o CNPQ; Assinale o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Link para acesso ao vídeo de apresentação resumida do projeto: (Cole no campo abaixo o link do vídeo, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, no formato de pitch de negócios); Problema e Mercado; Solução/Produto Inovador; Potencial e Impactos do Empreendimento; Investimentos e Disponibilidade de Capital; Diferenciais do Projeto (Aplicação de patente ou registro de software; Aprovação em editais ou programas de fomento relacionados ao projeto; Participação de membros da equipe em programas de inovação; Desenvolvem atividades que envolvam acesso ao patrimônio genético (PG) brasileiro); Parcerias e Equipe de Trabalho.

5.2 A Proposta só será considerada submetida após o sistema gerar automaticamente o protocolo, enviado para o e-mail do (a) proponente.

5.3 As áreas temáticas deste edital são: Educação; Estratégias de ampliação da acessibilidade; Fortalecimento da agropecuária e da agricultura familiar; Desenvolvimento econômico; Desenvolvimento humano e social; Fortalecimento da atenção e vigilância em saúde.

5.4 A incubadora poderá acolher projetos em outras áreas, desde que tenham a inovação tecnológica e científica como principal insumo.

5.5 Os (as) coordenadores (as) que necessitarem passar as propostas pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) deverão submetê–las na Plataforma Brasil (http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf) de acordo com a Resolução CEPE–UEMS nº 1478 de 24 de setembro de 2014 e a Resolução CEPE–UEMS nº 1521 de 15 de abril de 2015, com antecedência de 20 dias antes da data da reunião para que sejam analisadas pelo Comitê de Ética. A agenda das reuniões encontra–se disponível no link http://www.portal.uems.br/conselho_etica. Para efetuar login no sistema, é necessário estar cadastrado na Plataforma Brasil. O cadastro pode ser realizado ao clicar em "cadastrar–se" para obter uma senha de acesso ao sistema (http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/visao/pesquisador/cadastrarPesquisador/cadastrarPesquisadorApresentacao.jsf). Após o cadastro, acessar a Plataforma com e–mail e senha cadastrados. No item instituição proponente deverá indicar a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Observa–se que a Plataforma Brasil é destinada para pesquisa, portanto muitos campos devem conter a informação "não se aplica". Quaisquer dúvidas em relação à Plataforma podem ser esclarecidas pelo telefone: (67)3902–2699 ou pelo e–mail: cesh@uems.br – (CESH/Dourados).

5.6 Os (as) coordenadores (as) que desenvolvem atividades com animais, obrigatoriamente deverão submeter suas propostas para análise da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com as Resoluções CEPE–UEMS nº 1.152, de 24 de novembro de 2011 e nº 1.576, de 19 de outubro de 2015. Em caso de dúvidas devem consultar a CEUA pelo e–mail: ceua@uems.br.

5.7 Os (as) coordenadores (as) que desenvolvem atividades que envolvam acesso ao patrimônio genético (PG) brasileiro — como plantas, animais e microrganismos — ou acesso ao conhecimento tradicional associado (CTA), bem como o desenvolvimento de produtos a partir da biodiversidade brasileira, devem ser cadastradas no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), de acordo com a Lei nº 13.123/2015 (Lei da Biodiversidade). Em caso de dúvidas acesse: https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/sisgen.

5.8 A inscrição no programa implicará na total aceitação deste Edital.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Caberá à Incubadora Elos a análise e julgamento da proposta, de acordo com a sua natureza, por meio da Comissão Técnica e/ou consultores *Ad Hoc*, composto por especialistas com reconhecida competência nas Áreas Temáticas constantes neste Edital, conforme o Art. 16, da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.558, de 16 de dezembro de 2022.

6.2 Cada proposta de projeto será avaliada por, pelo menos, 2 (dois) avaliadores, considerando as informações constantes na inscrição da Proposta e no vídeo de apresentação (*pitch*).

6.3 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação das propostas de projetos inscritos, com perguntas balizadoras a observar e forma de atribuição de notas apresentados conforme Quadro 2.

Quadro 2 – Critérios de avaliação das propostas de projetos

Critério de Avaliação	Perguntas Balizadoras a Observar	Nota
Problema e Mercado	- O problema, o público-alvo e o mercado estão bem caracterizados? - O problema e a oportunidade de negócio são relevantes? - O mercado é abrangente ou escalável? - Há potencial ou tendência de crescimento do mercado?	0,0 a 10,0

Solução/Produto Inovador	- As funcionalidades previstas para a solução proposta estão bem caracterizadas? - Os diferenciais da solução e/ou produtos propostos com relação às soluções ou produtos existentes no mercado estão bem caracterizados? - Há tecnologias previstas que tendem a tornar a solução e/ou produto com valor agregado e de difícil cópia? - Há argumentos técnico-científicos que indicam potencial de viabilidade técnica da solução proposta? - Há um claro alinhamento da solução proposta com o problema identificado? - A solução e/ou produto está em um estágio de desenvolvimento mais avançado ou ainda é apenas uma ideia promissora?	0,0 a 10,0
Potencial e Impactos do Empreendimento	- O modelo de negócios inicial previsto é inovador? - Há parcerias estabelecidas? - Há potenciais parceiros identificados para desenvolvimento da solução e/ou produto ou operacionalização do negócio? - São apresentadas premissas de sustentabilidade social e ambiental do empreendimento? - A forma de monetização ou geração de receitas prevista indica potencial de sustentabilidade econômica para o empreendimento?	0,0 a 10,0
Investimentos e Disponibilidade de Capital	- Já foram realizados investimentos para desenvolvimento da solução e/ou produto ou negócio? Se sim, informe valores, finalidades e fontes dos recursos. - Há necessidade de novos investimentos? Se sim, informe valores e finalidades. - Há disponibilidade de recursos financeiros (próprios e/ou de terceiros) para concluir o desenvolvimento da solução/produto ou operacionalização do negócio? - Quais as estratégias para captação dos recursos?	0,0 a 10,0
Relação com a Universidade	- A proposta está associada a alguma área temática da Incubadora Elos? - Existe possibilidade real de parceria para o desenvolvimento de ações em conjunto? - As expectativas em relação ao apoio prestado pela Incubadora estão claras? - Essas expectativas podem ser atendidas pela incubadora?	0,0 a 10,0
Diferenciais do Projeto	- Existe uma aplicação de patente ou registro de software relacionado ao projeto (já depositado ou em processo), de registro no NIT/UEMS? - O projeto foi aprovado em editais ou programas de fomento (ex: Programa Centelha, FINEP, FUNDECT, CNPq, entre outros)? - O projeto ou membros da equipe já participaram de programas de inovação (hackathons, ideathons, Startup Weekend) ou outros habitats de inovação (programas de pré-aceleração, pré-incubação)? - Desenvolvem atividades que envolvam acesso ao patrimônio genético (PG) brasileiro?	0,0 a 10,0
Equipe	- São apresentadas evidências de complementaridade da equipe para desempenhar as funções técnico-científicas de produção, mercadológicas ou de negócios e gerenciais no desenvolvimento do projeto? - São apresentadas evidências de competências e experiências de cada membro da equipe para, potencialmente, desempenhar as respectivas funções previstas para o desenvolvimento do projeto? - A equipe possui disponibilidade suficiente para desenvolver a solução e/ou o negócio?	0,0 a 10,0

6.4 Cada avaliador atribuirá nota de 0,0 a 10,0, com uma casa decimal, para cada um dos critérios. A nota resultante de cada avaliador será a média aritmética expressa de 0,0 a 10,0. A nota final da proposta de projeto será a média aritmética das notas resultantes de cada avaliador, calculada e expressa de 0,0 a 10,0.

6.5 O avaliador deverá dar o seu parecer de "APROVADO" ou "REPROVADO" a cada projeto, justificando seu parecer, sendo que projetos com média aritmética das notas inferior a 5,0 devem ser automaticamente considerados como "REPROVADOS".

6.6 O projeto proponente que for REPROVADO por dois avaliadores estará eliminado. Caso o projeto tenha uma reprovação e uma aprovação, este será submetido a um terceiro avaliador, que definirá assim o parecer final sobre aquele projeto.

6.7 Caberá recurso administrativo fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de notificação oficial do resultado ao proponente. O recurso deverá ser interposto por escrito e dirigido ao e-mail: incubadoraelos@uems.br, apontando objetivamente o erro de fato ou de direito, ou a divergência quanto à aplicação das normas deste Edital e das resoluções vigentes da UEMS. Admitido o recurso, a Comissão Técnica poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou não. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo, sem fundamentação ou que não guardem estrita

relação com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.
6.8 Concluída a análise da proposta, o Setor de Incubadoras e Empresas Juniores competente encaminhará ao coordenador da ação um comunicado informando o parecer, contendo um *feedback* sobre o projeto apresentado.
6.9 O coordenador da proposta poderá acompanhar o processo de avaliação e o parecer na área restrita do coordenador na PROSAS.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Todos os projetos de proponentes oficialmente inscritos serão avaliados e receberão retorno de forma individual, no sistema adotado para este certame.
7.2. Após atendimento a todos os requisitos descritos neste Edital, a Incubadora Elos divulgará a(s) proposta(s) selecionada(s) para participar do Sistema de Incubação, em seu sítio eletrônico (https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-EXTENSAO/Setor-de-Incubadoras-e-Empresas-Juniores/Incubadora-Elos) além de encaminhar a notificação para os participantes, na PROSAS;.

8. CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO

8.1 Os projetos aprovados serão convocados para assinatura do Convênio de Participação no Sistema de Incubação, conforme minuta apresentada no Anexo I deste Edital.
8.2 O (a) candidato (a) selecionado neste certame, tem plena ciência e concordância com os termos previstos no Convênio de Participação no Sistema de Incubação;
8.3 Para o ingresso nos Sistemas de Incubação, o empreendimento obedecerá ao Regimento Interno da Incubadora Elos (Resolução CEPE-UEMS Nº 2.558, de 16 de dezembro de 2022), à legislação referente à higiene, à segurança humana e no trabalho, à conservação e à preservação do meio ambiente, sendo compatível com os serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico oferecidos pela Incubadora, não apresentando qualquer tipo de risco para sua integridade patrimonial.
8.4 Caso a proposta aprovada preveja a execução de atividades conjuntas de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação (co-desenvolvimento) entre a Spin-off e a UEMS, gerando novos resultados tecnológicos ou ativos intangíveis, a Spin-off e a Universidade assinarão, além do Convênio de Participação no Sistema de Incubação, um Acordo de Parceria, com fundamento no Art. 9º da Lei nº 10.973/2004 e nas diretrizes do NIT/UEMS, para regulamentar a titularidade compartilhada da Propriedade Intelectual, o sigilo e a repartição de benefícios.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento das propostas dar-se-á por intermédio de etapas:
9.1.1 Etapa de Implantação: realizar treinamentos para a elaboração do Plano de Negócios e elaborar o plano de desenvolvimento, num período compatível com a dinâmica do seu setor de atuação, contemplando minimamente os eixos empreendedor, tecnologia, capital, mercado e gestão;
9.1.2 Etapa de Desenvolvimento: desenvolver, junto à Incubadora um Plano de Negócios;
9.1.3 Etapa de Graduação: destinada aos Planos de Negócios finalizados que contenham os passos necessários para viabilização do empreendimento, de modo a diminuir riscos, incertezas e a cumprir todos os objetivos e metas estabelecidos quando do ingresso no Sistema de Pré-Incubação Virtual.
9.2 O processo de incubação inclui a participação obrigatória dos responsáveis pelos empreendimentos admitidos nas modalidades dos Sistemas de Incubação em cursos de capacitação, ações de interação com o ecossistema de inovação local, bem como o fomento à rede de empresas graduadas.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As ações de extensão a que se referem este edital serão sem ônus para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).
10.2 As propostas poderão ou não prever a captação de recursos financeiros por meio de cursos, eventos e minicurso e/ou recursos de terceiros, em conformidade com a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 25, de 19 de março de 2025 e Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555, de 16 de dezembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, no Setor de Incubadoras e Empresas Juniores, da Divisão de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS pelos telefones: (67) 3902-2534 (whats app) ou (67) 3902-2562, ou por correio eletrônico: incubadoraelos@uems.br.
11.2 As informações fornecidas pelos (as) candidatos (as) serão tratados como confidenciais pela Comissão técnica.
11.3 A critério da Comissão Técnica da Incubadora Elos poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência.
11.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
11.5 Para situações não previstas no presente Edital prevalecem o Regimento Interno da Incubadora Elos, as normas e procedimentos da DEX/PROEC, do Comitê de Extensão da UEMS e da Política de Inovação Tecnológica, de proteção da Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologias.
11.6 Ao submeter o projeto, o (a) candidato (a) concorda com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
11.7 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Dourados – MS, 29 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Erika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

PROEC/UEMS

Prof. Dr. Vinícius de Oliveira Ribeiro
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
PROPPI/UEMS

Anexo I – Minuta do Convênio de Participação no Sistema de Incubação

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E A (NOME DA SPIN-OFF).

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual n° 1.461, de 20 de dezembro de 1.993, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum – Km 12, Cidade Universitária de Dourados – MS, CEP 79.804-970, neste ato representada por seu Magnífico Reitor LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO, nomeado Reitor da UEMS pelo Decreto "P" nº 1.189 de 21/09/2023, publicado no Diário Oficial da União nº 11.274 de Mato Grosso do Sul, doravante denominada UEMS e o proponente selecionado pelo EDITAL _____, neste ato representado pelo(a) (nome do representante da spin-off), RG nº_____ e CPF nº _____, (profissão) e (o vínculo com a UEMS, ex.: servidor ou pós-graduando), lotado (a) na _____ residente à (endereço), líder da equipe aprovada, doravante denominada SPIN-OFF (denominação conforme constante no projeto aprovado) e pelo(a) pesquisador servidor(a) da UEMS (nome do responsável pelo laboratório de origem da spin-off), RG nº_____ e CPF nº_____, (vínculo com a UEMS, ex.: docente ou técnico-administrativo), residente à (endereço), responsável pelo laboratório de _____, na Unidade Universitária de _____, origem da SPIN-OFF supracitada, celebram entre si o presente CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O estabelecimento do presente Convênio de Participação no Sistema de Incubação, fundamentado na repartição de benefícios decorrentes da exploração de atividades baseadas em conhecimento ou tecnologias desenvolvidas com apoio institucional, conforme autorizado pelo Art. 13 do Marco Legal da Inovação e Art. 14 da Lei Estadual nº 5.253/2018, objetiva regulamentar as relações de forma a possibilitar a instalação da SPIN-OFF em um ambiente especialmente cedido para atender aos objetivos dos Sistemas de Incubação e a utilização do apoio disponibilizado pela Incubadora Elos – Incubadora de Tecnologia Social para Cooperativas Populares da UEMS, para viabilizar o desenvolvimento do negócio, configurando a pré-incubação virtual da SPIN-OFF.

Parágrafo único. As partes acordam e declaram expressamente que este instrumento não caracteriza, no seu todo ou em parte, locação de espaço físico ou contrato de serviços e tampouco cria qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e colaboradores da UEMS, da Incubadora Elos e da SPIN-OFF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto deste Convênio de Participação no Sistema de Incubação estará vinculada à Proposta de Projeto da *SPIN-OFF* aprovada no processo de seleção, sendo a Incubadora Elos, juntamente à PROEC, responsável pelo acompanhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da UEMS, por meio da Incubadora Elos:

I Acompanhar e avaliar as etapas de implantação, desenvolvimento e graduação, dos projetos ou empreendimentos admitidos, nas modalidades pré-incubação virtual;

II Orientar o registro da *SPIN-OFF* na Receita Federal do Brasil, caso ainda não registrada, para constituição de seu CNPJ;

III Apoiar o desenvolvimento e/ou aprimoramento nos aspectos tecnológicos e gerenciais com oferta de cursos de formação empresarial e consultorias aos participantes da nova empresa;

IV Auxiliar na concessão da Permissão Não Onerosa de Uso a Título Precário do laboratório da UEMS para a SPIN-OFF, denominado _____, sediado na Unidade Universitária de _____ (bloco /endereço), necessário ao aprimoramento do seu produto/processo na transição para produção em larga escala, durante todo o período de validade deste Convênio de Participação no Sistema de Incubação, desde que não haja interferência nas atividades normais de ensino, pesquisa e extensão aprovadas na gerência ou curso de origem, conforme a Cláusula 3.2, Item XXIII;

V Assegurar o livre acesso de membros da SPIN-OFF ao laboratório acima especificado, nos horários acordados com o (a) coordenador (a) do laboratório, observando o estabelecido no Termo de Permissão de Uso de Laboratório da UEMS disponibilizado à Spin-Off;

VI Apoiar, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UEMS), a solicitação de registro e proteção de propriedade intelectual, após análise de sua viabilidade comercial e financeira;

VII Exercer a fiscalização da execução da Proposta de Projeto da SPIN-OFF aprovada no processo de seleção, enquanto incubada por membro da comissão técnica ou preposto autorizado;

VIII Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento e a fiscalização do seu cumprimento pelas partes.

3.2 São obrigações da *SPIN-OFF*:

I Obedecer ao Regimento Interno da Incubadora Elos, conforme disposto na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.558, de 16 de dezembro de 2022;

II Cumprir à legislação referente à higiene, à segurança humana e no trabalho, à conservação e à preservação do meio ambiente, sendo compatível com os serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico

oferecidos pela Incubadora, não apresentando qualquer tipo de risco para sua integridade patrimonial;
III Zelar pela conservação do espaço físico disponibilizado e pela manutenção do mobiliário, devolvendo-os, ao término do período de incubação, nas mesmas condições que recebeu;
IV Zelar pelas condições de segurança das informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual;
V Utilizar o espaço físico disponibilizado apenas para atividades elencadas na Proposta de Projeto aprovada no processo de seleção, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferi-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a título que for;
VI Não praticar atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos ou processos perniciosos às instalações, ao meio ambiente e à paz;
VII Não alterar, sem prévio consentimento formal da coordenação do laboratório, da gerência da Unidade Universitária e da Incubadora Elos, o espaço disponibilizado;
VIII Abster-se de praticar atividades ilícitas ou que atentem à moral e aos bons costumes ou representem risco à idoneidade da UEMS ou à segurança da comunidade acadêmica, sob pena de rescisão contratual e ressarcimento de danos, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis;
IX Ter dedicação efetiva às atividades inerentes à concretização de seu empreendimento e atendimento às necessidades dele decorrentes;
X Possuir capital inicial a ser investido em seu projeto e infraestrutura mínima necessária, não oferecida pela Incubadora;
XI Ter ciência dos desafios e riscos inerentes ao empreendimento que pretende realizar;
XII Inscrever-se no curso de treinamento e apoio para elaboração do Plano de Negócios e iniciar sua capacitação e demais etapas, sob pena de perder a vaga, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura deste convênio;
XIII Permitir o livre acesso para o Gestor Administrativo, para integrantes de Comissões Técnicas ou Consultores credenciados, à dependência ocupada pelo empreendimento, aos progressos alcançados e aos trabalhos em execução;
XIV Fornecer informações e relatórios necessários ao acompanhamento e à avaliação sistemática das empresas incubadas, bem como à avaliação do funcionamento e da gestão da Incubadora;
XV Participar de reuniões administrativas convocadas pela Administração da Incubadora;
XVI Participar das iniciativas e atividades de capacitação de empreendedores e de aperfeiçoamento de métodos e técnicas de gestão, oportunizadas pela Incubadora;
XVII Relacionar-se com órgãos e atividades de ensino, pesquisa e extensão da UEMS, para intercâmbio de experiências e conhecimentos;
XVIII Oportunizar estágios, treinamentos, atividades de iniciação científica, pesquisas e atividades técnico-científicas, para discentes, docentes e técnicos administrativos da UEMS, de acordo com as características e possibilidades do empreendimento;
XIX Obedecer às normas e cumprir as condições estabelecidas para a utilização de biblioteca, laboratórios, auditórios, instalações e recursos tecnológicos da UEMS;
XX Responsabilizar-se pela contratação de seguro dos equipamentos de sua propriedade que venha a instalar nas dependências do laboratório de _____, de modo que o seguro cubra a reparação dos prejuízos que venham a causar ao patrimônio do laboratório ou de terceiros;
XXI Observar a destinação dos bens móveis adquiridos com recursos oriundos de órgãos ou instituições públicas de fomento, conforme as normas específicas do Termo de Outorga ou contrato de financiamento; sendo que a incorporação patrimonial pela UEMS ocorrerá apenas quando prevista no respectivo instrumento jurídico de fomento ou em acordos de parceria específicos, respeitando-se a propriedade da SPIN-OFF sobre bens adquiridos via subvenção econômica, conforme a legislação federal vigente;
XXII Bens móveis adquiridos pela empresa SPIN-OFF ou recebidos em doação, pertencem a estas e devem receber autorização para instalação/utilização no laboratório, o que viabiliza sua retirada do laboratório quando requerido;
XXIII A contrapartida não financeira da empresa SPIN-OFF pela permissão de uso do seu laboratório de origem, consistirá no valor das horas de trabalho dos seus diretores e/ou funcionários envolvidos nos ensaios, além da aquisição dos materiais necessários (consumo e permanente), usados nos ensaios;
XXIV Efetuar o pagamento de taxa de ocupação ou retribuição financeira pelo uso dos ambientes de inovação e capital intelectual da UEMS, conforme valores e periodicidade definidos no Regulamento da Incubadora Elos (Resolução CEPE-UEMS nº 2.558/2022), independentemente da existência de propriedade intelectual protegida.
XXV Divulgar a Incubadora Elos e a UEMS nos produtos e/ou serviços e no material promocional do empreendimento;
XXVI Solicitar, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UEMS), registro e/ou proteção de propriedade intelectual, após análise de sua viabilidade comercial e financeira.
Parágrafo Único. O não cumprimento das obrigações apresentadas poderá implicar no cancelamento do processo de incubação e possível abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 A Incubadora Elos nomeia (nome completo, cargo e função) como coordenador, responsável pelo presente Convênio de Participação no Sistema de Incubação, tendo como função acompanhá-lo tecnicamente, zelando pelos interesses do objeto da Cessão de Uso e da Instituição, dentro das condições acordadas.
4.2 A SPIN-OFF nomeia (nome completo, cargo e função) como seu representante, nos termos da CLÁUSULA 3.2, tendo como função zelar pelos interesses da SPIN-OFF dentro das condições acordadas, bem como verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA.
Parágrafo Primeiro. Aos coordenadores competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará

ciência às respectivas PARTES.
Parágrafo Segundo. Os coordenadores deverão registrar as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.
Parágrafo Terceiro. O acompanhamento do coordenador não exclui nem reduz a responsabilidade das PARTES perante o laboratório, a Unidade Universitária, a UEMS e/ou terceiros.
Parágrafo Quarto. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento do disposto neste Convênio de Participação no Sistema de Incubação, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre as PARTES quanto à alteração e consequente extinção da permissão.
Parágrafo Quinto. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador da SPIN-OFF ao coordenador do Convênio de Participação no Sistema de Incubação, a quem compete avaliá-las e tomar as providências cabíveis.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
5.1 O presente Convênio de Participação no Sistema de Incubação terá sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
5.2 A prorrogação da permanência nos Sistemas de Incubação será solicitada pelo empreendedor ou sugerida pela gerência ao Conselho Deliberativo, mediante exposição de motivos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do Convênio de Participação no Sistema de Incubação, acompanhada de relatório técnico expondo as justificativas para a prorrogação.
Parágrafo Único. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante simples comunicação à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DA CONSTITUIÇÃO DO CNPJ PELA SPIN-OFF
6.1. A SPIN-OFF, se ainda não tiver, deverá constituir CNPJ, durante os 24 (vinte e quatro) meses do período de pré-incubação virtual, correspondente a uma empresa com sede no Estado do Mato Grosso do Sul, tendo objeto social que contemple atividade relacionada com a Proposta de Projeto aprovada no Edital
6.2. O(a) líder da equipe aprovada deverá cumprir as seguintes exigências:
I Ter vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada (proprietário ou sócio), comprovado por meio de contrato social;
II Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
III Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do Edital.
6.3 A SPIN-OFF que optar por não constituir CNPJ, durante o período de pré-incubação virtual será impedida de obter a graduação e automaticamente desligada, do Sistema de Incubação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA TECNOLOGIA
7.1. A transferência de tecnologia para exploração comercial de processo(s) ou produto(s) desenvolvido(s) na vigência do presente Convênio de Participação no Sistema de Incubação ou antes dele, desde que utilizada a infraestrutura e recursos humanos da UEMS, será objeto de regulamentação acordada entre as partes em instrumento específico de transferência de tecnologia, respeitados, mesmo que omissos, os termos da Política de Inovação da UEMS.
7.1.1 A exploração comercial dos resultados da SPIN-OFF observará dois cenários distintos:
7.1.2 Spin-off de Base Tecnológica (com PI): Caso a empresa utilize ativos de Propriedade Intelectual da UEMS já protegidos ou em processo de proteção, deverá ser firmado Contrato de Licenciamento, com previsão de royalties, nos termos da Política de Inovação da UEMS.
7.1.3 Spin-off de Base em Conhecimento (sem PI protegida): Caso a empresa explore comercialmente processos ou serviços decorrentes do conhecimento técnico-científico e infraestrutura da UEMS, sem que haja um ativo de PI registrado, a contrapartida institucional será formalizada via Cláusula de Repartição de Benefícios (Success Fee ou participação percentual sobre o faturamento bruto), conforme critérios de interesse institucional avaliados pelo NIT e pela Incubadora.”
7.1.4 Spin-off com Co-desenvolvimento Tecnológico (Pesquisa Conjunta): Na hipótese de o empreendimento envolver a execução de atividades conjuntas de CT&I entre a SPIN-OFF e a UEMS durante o período de incubação, as partes celebrarão um instrumento específico denominado Acordo de Parceria (Art. 9º da Lei nº 10.973/2004).
Parágrafo Único. A UEMS poderá, mediante justificativa técnica que comprove o interesse social ou a missão institucional de fomento regional, conceder carência ou isenção das contrapartidas financeiras descritas no Inciso II desta cláusula, pelo período inicial de incubação, visando a viabilidade do negócio.
CLÁUSULA OITAVA – DOS TERMOS ADITIVOS E DOS CASOS OMISSOS
8.1 O presente Convênio de Participação no Sistema de Incubação poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto e excluída a participação da SPIN-OFF (nome), devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do período de execução do objeto.
8.2 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, podendo fixar Regulamentos para o fiel cumprimento deste Convênio de Participação no Sistema de Incubação, desde que na forma de Aditivo.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
9.1 A publicação do extrato deste Convênio de Participação no Sistema de Incubação será providenciada pela UEMS no prazo de 20 dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme Decreto nº16.644, de 4 de julho de 2025.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Participação no Sistema de Incubação.
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Convênio de Participação no Sistema de Incubação, em 4 (quatro)

vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, que também as assinam.

Dourados, _____de _____ de 2026.

_____
LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

_____
RESPONSÁVEL
SPIN-OFF (NOME)

TESTEMUNHAS:
1)_____
Nome:
CPF:
2)_____
Nome:
CPF:

EDITAL Nº 301/2026/CAPACITAÇÃO/PRODHS/UEMS

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRODHS/UEMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Programa de Capacitação dos Servidores da UEMS, por meio da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria "P"/UEMS-PRODHS nº 968, de 31 de julho de 2026, torna pública a homologação do resultado final da eleição para a composição da Comissão Permanente de Capacitação – CPC, para o biênio 2026–2028, correspondente ao período de 02 de outubro de 2026 a 1º de outubro de 2028, nos termos da Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 048, de 19 de novembro de 2009, que aprova o Programa de Capacitação dos Servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Área	Membro
Área de Ciências Exatas e da Terra	
Lucélio Ferreira Simião	Titular
	Suplente
Área de Ciências Biológicas	
Eliane Cerdas	Titular
	Suplente
Área de Engenharias	
Vinícius de Oliveira Ribeiro	Titular
	Suplente
Área de Ciências da Saúde	
Ana Lucia Marran	Titular
Roberto Dias de Oliveira	Suplente
Área de Ciências Agrárias	
Rosa Maria Farias Asmus	Titular
Área de Ciências Sociais Aplicadas	
Cleverson Daniel Dutra	Titular
	Suplente
Área de Ciências Humanas	
Débora de Barros Silveira	Titular
	Suplente
Área de Linguística, Letras e Artes	
André Rezende Benatti	Titular
Jordana Cristina Blos Veiga Xavier	Suplente

Área de Profissional Técnico da Educação Superior	
Evaldo Carlos Simis Junior	Titular
Eder Francisco dos Santos Correia	Titular
Maria Eugênia Petenuci	Titular
Hamilton Romero	Suplente
Marly Fagundes	Suplente

Dourados, 29 de setembro de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATO DO MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS 1738/2026
Processo: 29.062.424-2026
Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A CONCESSIONÁRIA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO SPE S.A. (CAMINHOS DA CELULOSE).
Objeto: Este Memorando tem por objeto estabelecer as condições prévias à destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico (RDT) pela CAMINHOS DA CELULOSE e o fluxo de trabalho conjunto para a futura celebração de Termo de Cooperação entre as PARTES. 1.2. Nenhum valor de RDT será destinado antes da apresentação, pela UEMS, e da aprovação conjunta, pelas PARTES, de projeto específico de PD&I aderente ao objeto da Concessão, e da subsequente celebração do Termo de Cooperação.
Data de Assinatura: 08/09/2026
Vigência: Este Memorando vigorará por 12 (doze) meses da última assinatura ou até a celebração do Termo de Cooperação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por termo aditivo.
Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO– Reitor – UEMS
LUIZ FERNANDO VASCONCELLOS DE DONNO – Representante Legal (CAMINHOS DA CELULOSE)
JEFERSON WILSON PECONICK - Representante Legal (CAMINHOS DA CELULOSE)

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL Nº 1760, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Define as responsabilidades dos auditores de terceira parte e verificadores independentes na cadeia da Logística Reversa de Embalagens em Geral no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao Decreto Estadual nº 16.089, de 16 de janeiro de 2023 e alterações.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 11 e seus incisos do Decreto Estadual N. 16.228, de 07 de julho de 2023 e considerando a necessidade de regulamentação dos papéis dos auditores de terceira parte e verificadores independentes no âmbito do Decreto Estadual nº 16.089, de 16 de janeiro de 2023 e alterações.
R E S O L V E:

SEÇÃO 1
DA AUDITORIA DE TERCEIRA PARTE

Art. 1º Os relatórios de auditoria de terceira parte, de que trata o inciso VII do artigo 6º do Decreto Estadual nº 16.089, de 2023 e suas alterações, possuem viés técnico ambiental e deverão ser elaborados por equipe multidisciplinar, com pelo menos dois profissionais, de modo a verificar, conforme determina o §2º do art. 8º do Decreto Estadual:
a) Se os verificadores independentes do sistema estão devidamente homologados junto ao Imasul;
b) O atendimento da declaração emitida pelo verificador independente quanto a comprovação da veracidade, da autenticidade, da unicidade e da não colidência das Notas Fiscais Eletrônicas, conforme inciso I, §1º do art. 8º do Decreto Estadual;
c) A comprovação da rastreabilidade da massa informada na Nota Fiscal Eletrônica, conforme o inciso II, §1º do art. 8º do Decreto Estadual;
d) A regularidade dos operadores logísticos do sistema, conforme as alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do inciso III do art. 8º do Decreto Estadual;
e) A quantidade e a origem pós-consumo dos materiais recebidos pelos operadores logísticos do sistema, conforme a alínea 'e' do inciso III do artigo 8º do Decreto Estadual;
f) A veracidade das informações constantes na Declaração de Capacidade Operacional dos operadores logísticos do sistema, conforme alínea 'f' do inciso III do art. 8º do Decreto Estadual, disponível no *site* do Imasul;
g) A adequação das instalações e equipamentos dos operadores logísticos do sistema, conforme alínea 'g' do inciso III do art. 8º do Decreto Estadual;
h) A integração do sistema de logística reversa ao Sinir, conforme o §3º do art. 8º do Decreto Estadual.
Art. 2º A estrutura do Relatório de Auditoria de terceira parte deverá contemplar, minimamente:

I – Composição da equipe auditora e respectivas atribuições;
II – Identificação da Entidade Gestora, dos Operadores Logísticos e demais integrantes do seu Sistema de Logística Reversa;
III – Descrição das atividades das instalações auditadas, contemplando a Entidade Gestora, todos os Operadores Logísticos e Recicladores, caso aplicável, do Sistema de Logística Reversa;
IV – Descrição dos processos operacionais e administrativos que compõem o Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral auditado, contemplando:
a) Fluxo de relacionamento entre a Entidade Gestora e os operadores logísticos, incluindo procedimentos de cadastramento, contratação e acompanhamento;
b) Mecanismos de aquisição, validação e custódia das notas fiscais eletrônicas;
c) Procedimentos de rastreabilidade e controle documental desde a origem dos materiais até sua destinação final;
d) Atribuições e responsabilidades de cada integrante da cadeia (Entidade Gestora, Operadores Logísticos, Verificador Independente e Recicladoras).
V – Objetivos, escopo e plano de auditoria estabelecidos;
VI – Período abrangido pela auditoria;
VII – Sumário e metodologia do processo de auditoria;
VIII – Lista das pessoas contatadas durante a auditoria e respectivas atribuições;
IX – Relatório de inspeções e vistorias realizadas acompanhado de relatório fotográfico;
X – Análise de informações e documentos;
XI – Constatações da auditoria, incluindo identificação e análise de eventuais divergências entre as informações declaradas na Declaração de Capacidade Operacional e as condições verificadas em Relatórios de inspeções e vistorias;
XII – Conclusões da auditoria, incluindo as constatações de conformidades e não conformidades em relação aos critérios estabelecidos no art. 1º desta Portaria;
XIII – Avaliação da capacidade das organizações auditadas em assegurar a contínua adequação aos critérios estabelecidos no art. 1º desta Portaria;
XIV – Ações corretivas e preventivas associadas às não-conformidades e deficiências identificadas durante a auditoria.
Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis técnicas pelo relatório de auditoria, deverão ser devidamente habilitadas para a atividade de Auditoria e registradas em seus respectivos Conselhos de Classe.
Parágrafo único. O relatório de auditoria de que trata o artigo 1º deverá ser acompanhado, minimamente, de documentos que comprovem a Responsabilidade Técnica por sua elaboração, emitidos pelos respectivos Conselhos de Classe, específicos para o ano de comprovação de resultados, identificando claramente o objeto, o período e os profissionais responsáveis pela auditoria.

SEÇÃO 2
DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

Art. 4º Os Verificadores Independentes atuantes nos sistemas de Logística Reversa de Embalagens em Geral no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul deverão ser cadastrados e homologados, junto ao Imasul, até 16/10/2026 através do *e-mail* residuos.solidos@imasul.ms.gov.br.
§1º Uma vez homologado, o Verificador Independente deverá submeter anualmente ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a atualização dos dados fornecidos no processo de homologação especificado nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV do §3º deste artigo.
§2º O cadastro dos Verificadores Independentes se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - Cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social), incluindo todas as alterações ou a última, se consolidada, e no caso de sociedade por ações, cópia da ata de eleição dos administradores;
II - Cópia do documento de identificação do representante legal;
III - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
IV - Comprovação de sua independência e isenção, notadamente por meio de apresentação de declaração que ateste não se tratar de entidade representativa ou entidade gestora, não ser formada, associada ou composta por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes sujeitos a sistemas de logística reversa, tampouco ter parceria ou contrato com terceiro ou prestador de serviço que atue com gerenciamento privado ou público de resíduos sólidos ou de logística reversa.
§3º Além dos requisitos obrigatórios, para fins de homologação, o Verificador Independente deve encaminhar ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul a comprovação de possuir infraestrutura, tecnologia, e funcionalidades adequadas para todas as atividades da verificação dos resultados de logística reversa, compreendendo, no mínimo:
I - Quantidade de notas fiscais eletrônicas (NFe) custodiadas;
II - Relação de notas fiscais eletrônicas válidas e invalidadas conforme critérios do Decreto Estadual nº 16.089, de 2023 e suas alterações;
III - Processo de verificação de veracidade da NFe, assegurando análise de *status* da nota fiscal eletrônica na Receita Federal, processo de validade da assinatura e de cancelamento do documento;
IV - Processo de verificação de autenticidade da NFe perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda;
V - Processo de verificação de unicidade da NFe, assegurando a definição de titularidade as diferentes entidades gestoras por análise de descrição no campo de observação da NFe e pelo período de custódia do documento na plataforma;
VI - Processo de verificação de não colidência da NFe, assegurando que NFe não sejam titulares a uma Entidade Gestora, caso estejam em duplicidade dentro da plataforma de verificação;
VII - Relação de todos os itens comercializados contendo a quantidade de massa, classificação por descrição do

item da NFe, por categoria de material, classificação de embalagem e não-embalagem e chave da NFe na qual o item está contido;
VIII - Quantidade de material recuperado por categoria, no estado e por data de emissão da NFe;
IX - Quantidade de operadores logísticos classificados por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ em: pessoa jurídica de direito público ou privado que efetua a restituição de embalagens em geral ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ou em outros ciclos produtivos, tais como, organizações de catadores de materiais recicláveis, titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consórcios públicos, empresas e microempreendedores individuais;
X - Quantidade de massa recuperada por tipo de operador;
XI – Existência de mecanismo que permita identificar e individualizar, nas notas fiscais eletrônicas de entrada emitidas por Operadores Logísticos em razão da aquisição de materiais recicláveis provenientes de catadores autônomos ou outros fornecedores pessoas físicas, no mínimo, o fornecedor, o município de origem, o tipo de material, a massa correspondente, a data da operação e a nota fiscal eletrônica vinculada;
XII – Existência de funcionalidade que permita consolidar, por fornecedor pessoa física, por grupo de material e por ano-base, a massa total vinculada às notas fiscais eletrônicas utilizadas para comprovação dos resultados de logística reversa;
XIII – Existência de mecanismo de alerta para situações em que a quantidade anual de material atribuída a um mesmo fornecedor pessoa física ultrapasse 50 (cinquenta) toneladas por ano-base, devendo, nesses casos, a nota fiscal ou o conjunto de notas fiscais ser submetido à análise complementar de origem e rastreabilidade antes de sua validação.
Parágrafo único. O disposto no inciso XIII será aplicado em caráter transitório, tornando-se obrigatório a partir do ano-base de 2025, devendo os Verificadores Independentes implementar o mecanismo de controle e alerta previsto neste artigo para a apresentação e análise dos resultados correspondentes.
XIV - Quantidade de empresas que recepcionam materiais recuperados no âmbito de sistemas de logística reversa, classificadas por CNPJ e por CNAE, em comércio atacadista de resíduos e materiais recicláveis, entrepostos e indústria de reciclagem;
XV - Quantidade de massa recebida por essas empresas para verificação do atendimento ao art. 7º do Decreto Estadual nº 16.089, de 2023 e suas alterações;
XVI - Dados georreferenciados e apresentados em forma de mapas interativos disponíveis na *web*, contendo informações da localização englobando quais os Estados e as cidades nas quais os operadores logísticos, recicladores e demais operadores de materiais recicláveis estão localizados;
XVII – Existência de filtros e funcionalidades de consulta que permitam verificar dados por tipo de material, Operador Logístico, Entidade Gestora, ano-base, unidade federativa de origem, data de emissão e chave de acesso das notas fiscais eletrônicas, com possibilidade de exportação dos resultados filtrados em formato editável de planilha eletrônica;
XVIII – Existência de mecanismo de identificação, classificação e exclusão do cômputo das massas correspondentes a itens das notas fiscais eletrônicas que não sejam caracterizados como embalagens em geral, observada obrigatoriamente a lista exemplificativa constante do Anexo I desta Portaria, sem prejuízo da identificação de outras descrições que comprovadamente não se enquadrem na definição prevista no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 16.089, de 2023;
XIX – Existência de funcionalidade que permita identificar, de forma segregada, nas bases de dados e relatórios, os itens classificados como embalagens em geral, os itens classificados como não embalagens e as respectivas massas consideradas e desconsideradas para fins de comprovação dos resultados de logística reversa;
XX – Lista atualizada contendo as descrições dos itens das notas fiscais custodiadas em sua base.
XXI - Existência de banco de dados seguro e confiável, bem como tecnologia proprietária para captura, leitura, validação e atualização automática de notas fiscais eletrônicas junto à Receita Federal, por meio do Serviço Federal de Processamento de Dados;
XXII - Existência de Plano de Segurança da plataforma de verificação para garantir o funcionamento ininterrupto do serviço eletrônico e a confidencialidade das informações;
XXIII - Existência de equipe com pelo menos dois profissionais com titulação de grau superior relacionado às ciências de engenharia e ambientais devidamente registrado no respectivo órgão de classe e com experiência nas atividades de verificação dos resultados;
XXIV - Garantia da integridade dos arquivos que devem estar assinados digitalmente com o certificado digital do seu emissor.
§4º As atividades objeto de autodeclaração sobre as funcionalidades de verificação de resultados, de acordo com o §3º, deverão ser confirmadas mediante a realização de teste e discussão técnica com o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.
Art 5º Considerando o §4º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 16.089, de 2023, serão consideradas recicladoras, para fins de validação das notas fiscais eletrônicas custodiadas pelo Verificador Independente, aquelas que seguirem as seguintes condições:
I - Possuírem CNAE principal de fabricação ou os seguintes CNAEs de recuperação:
a) 38.39-4/99 – Recuperação de materiais não especificados anteriormente;
b) 38.32-7/00 – Recuperação de materiais plásticos;
c) 38.31-9/99 – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
d) 38.31-9/01 – Recuperação de sucatas de alumínio.
II – A existência de CNAE principal compatível constitui elemento para o enquadramento da empresa como recicladora, devendo ser verificada conjuntamente com a atividade efetivamente desenvolvida e com a respectiva licença ambiental.
§1º Quando o CNAE principal não permitir, isoladamente, a caracterização da atividade como reciclagem ou

transformação, poderão ser considerados o CNAE secundário, a licença ambiental vigente e demais documentos que comprovem a efetiva transformação do material em novo insumo ou produto.
§2º Excepcionalmente, quando o CNAE principal ou secundário do estabelecimento não for suficiente ou compatível para caracterizar a atividade de reciclagem ou transformação, poderá ser admitido o seu enquadramento como Recicladora, independentemente da existência de CNAE específico, desde que seja apresentado conjunto documental suficiente para comprovar, de forma inequívoca, o efetivo exercício da atividade de reciclagem ou transformação dos materiais recebidos em novos insumos ou produtos.
§3º Para fins do disposto no §2º, poderão ser considerados, isolada ou conjuntamente, conforme a natureza da atividade:
I – licença ambiental vigente, autorização ambiental, documento de dispensa ou inexigibilidade de licenciamento ambiental ou outro ato emitido pelo órgão ambiental competente, quando aplicável, que permita identificar as atividades autorizadas ou efetivamente exercidas pelo estabelecimento;
II – documentos emitidos por órgãos públicos que demonstrem a atividade efetivamente exercida pelo estabelecimento;
III – memorial descritivo, fluxograma ou descrição técnica do processo produtivo, demonstrando as etapas de recebimento, processamento e transformação dos materiais;
IV – registros de entrada de materiais e de saída dos produtos ou insumos resultantes do processo de reciclagem ou transformação;
V – notas fiscais, registros de produção, balanços de massa ou outros documentos que permitam relacionar os materiais recebidos aos produtos ou insumos resultantes;
VI – documentos de responsabilidade técnica e demais registros emitidos por profissionais ou órgãos competentes; e
VII – outros documentos técnicos considerados suficientes pelo IMASUL para comprovar a efetiva realização da atividade.
§4º A comprovação documental prevista neste artigo será objeto de análise pelo Verificador Independente e pelo Auditor de Terceira Parte, sem prejuízo da avaliação pelo IMASUL, devendo ser demonstrada a compatibilidade entre o material recebido, o processo produtivo realizado e o produto ou insumo resultante.
§5º A mera recepção, armazenamento, triagem, comercialização, transporte ou beneficiamento do material, sem comprovação de origem e de sua efetiva transformação em novo insumo ou produto, não será suficiente para o enquadramento do estabelecimento como Recicladora.
§6º O Verificador Independente e o Auditor de Terceira Parte deverão avaliar a compatibilidade entre as atividades econômicas declaradas, a licença ambiental, o material recebido, o processo desenvolvido e os produtos ou insumos resultantes.
§7º Não serão aceitas, para fins de comprovação dos resultados de logística reversa, as massas destinadas a estabelecimentos cuja documentação não permita comprovar o atendimento aos critérios previstos neste artigo.
Art 6º Os verificadores independentes deverão disponibilizar ao Imasul o acesso ao seu sistema, para fins de fiscalização dos resultados das entidades gestoras, respeitado o sigilo das informações, conforme determina o §3º do art. 9º do Decreto Estadual 16.089, de 2023 e suas alterações.
Art. 7º A homologação do Verificador Independente se dará através da publicação em Diário Oficial Eletrônico (DOE-MS) e no *site* do Instituto de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul.
§1º Os Verificadores Independentes Homologados no Estado de Mato Grosso do Sul deverão manter interoperabilidade por meio do SISREV. Quando apontadas colidências de notas fiscais entre Verificadores, estas deverão ser sanadas até o fim do prazo de envio do Relatório Anual de Desempenho. Portanto, caso não sejam sanadas, as colidências invalidarão as NFes em todos os Relatórios onde estiverem inseridas.
Art. 8º A declaração dos Verificadores Independentes, de que trata o inciso VI do art. 6º do Decreto 16.089, de 2023 e suas alterações, deverá assegurar a veracidade, a autenticidade, a unicidade e a não colidência das Notas Fiscais Eletrônicas do sistema, conforme o inciso I, §1º do art. 8º do Decreto Estadual.
§1º A Declaração do Verificador Independente deverá compreender, no mínimo:
I – Identificação da Entidade Gestora responsável pelo Relatório Anual de Desempenho ao qual a Declaração corresponde;
II – Chaves das notas fiscais eletrônicas (NFe) que foram custodiadas para o Sistema de Logística Reversa da Entidade Gestora e inseridas no SISREV;
III – Quantidade de massa total das notas fiscais apresentadas pela Entidade Gestora em questão, classificada por grupo de material e por ano de emissão da NFe;
IV – Identificação dos Operadores Logísticos do Sistema de Logística Reversa da Entidade Gestora, classificados por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ em: pessoa jurídica de direito público ou privado que efetua a restituição de embalagens em geral ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ou em outros ciclos produtivos, tais como, organizações de catadores de materiais recicláveis, titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consórcios públicos, empresas e microempreendedores individuais;
V – Quantidade de massa recuperada por Operador Logístico, classificada por grupo de material e por ano de emissão da NFe;
VI – Relação das empresas que recepcionam materiais recuperados no âmbito de sistemas de logística reversa, classificadas por CNPJ e CNAE, em comércio atacadista de resíduos e materiais recicláveis, entrepostos e indústria de reciclagem, correspondentes às notas fiscais apresentadas pela Entidade Gestora;
VII – Documento de Responsabilidade Técnica, emitido pelos respectivos Conselhos de Classe, específicos para o ano de comprovação de resultados, identificando claramente o objeto, o período e os profissionais responsáveis pela verificação;
Parágrafo único: Somente serão aceitas, para fins de comprovação da Logística Reversa de Embalagens em Geral, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, as declarações dos Verificadores Independentes, de que trata o inciso

VI do art. 6º do Decreto 16.089, de 2023 e suas alterações, devidamente homologados no Imasul.

SEÇÃO 3
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os auditores de terceira parte e Verificadores Independentes estarão em situação de conflito de interesse e ficarão impedidos de realizar as suas atividades no âmbito da Logística Reversa de Embalagens em Geral no Estado de Mato Grosso do Sul, quando houver participação ou envolvimento, direto ou indireto, com ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta, a triagem e a restituição de produtos ou de embalagens recicláveis ao setor empresarial, ou com medidas de implementação, estruturação ou operacionalização de sistemas de logística reversa.

§1º É vedado aos Verificadores Independentes e Auditores de Terceira Parte a comercialização de resultados e a execução de atividades de emissão, compra ou venda de Notas Fiscais Eletrônicas e de Certificados de Reciclagem.

Art. 10. O Auditor de Terceira Parte é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no relatório de auditoria. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a invalidação do mesmo, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Art. 11. O Verificador Independente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados nas fases de cadastramento, homologação e comprovação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a invalidação do processo de homologação e apresentação da declaração, bem como a aplicação de sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Art. 12. No período de 5 (cinco) anos, contado da publicação desta Portaria, poderão ser aprovados com ressalvas, no máximo, 2 (dois) dos 5 (cinco) Relatórios de Auditoria de Terceira Parte apresentados no período, consecutivos ou não, desde que as inconformidades ou pendências identificadas não comprometam a rastreabilidade, a autenticidade das informações, a origem pós-consumo dos materiais e a comprovação do cumprimento das metas de logística reversa.

§1º Atingido o limite de 2 (dois) Relatórios de Auditoria de Terceira Parte aprovados com ressalvas dentro do período de 5 (cinco) anos, os demais relatórios apresentados nesse período deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para fins de aprovação, sob pena de o Relatório Anual de Desempenho ser considerado **Irregular**.

§2º A aprovação com ressalvas não afasta a responsabilidade da Entidade Gestora, do Verificador Independente, do Auditor de Terceira Parte e dos demais integrantes do Sistema de Logística Reversa quanto à veracidade, à integridade e à regularidade das informações e documentos apresentados.

§3º Não será admitida a aprovação com ressalvas quando as inconformidades identificadas comprometerem a elegibilidade das massas, a rastreabilidade das operações, a veracidade, a autenticidade, a unicidade ou a não colidência das Notas Fiscais Eletrônicas, ou quando impedirem a comprovação do atendimento às metas de logística reversa.

§4º Decorrido o período previsto no caput, os relatórios deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos nesta Portaria, não se aplicando o procedimento de aprovação com ressalvas previsto neste artigo.

Art. 13. Fica revogada a Portaria Imasul nº 1617 de 1 e outubro de 2025 e as suas alterações.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

ANEXO I – DESCRIÇÕES DE MATERIAIS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS EMBALAGENS EM GERAL

Esta lista de descrições abaixo, não exaustiva, destaca as descrições de materiais que não são aceitas como embalagens em geral por este órgão. Solicita-se que obrigatoriamente o Verificador Independente responsável pelas notas fiscais desconsidere as notas fiscais que apresentem as seguintes descrições.

DESCRIÇÕES DE MATERIAIS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS EMBALAGENS EM GERAL	
ABS ACRILONITRILABUTADIENOESTIRENO RECICLADO GR	PS GRAO
ABS GRAO	PS MOÍDO TIPO 2
ABS MOIDO	PS POLIESTIRENO GRANULADO
ABS/PC MOIDO	PS/ABS RECICLADO MOÍDO CZ
ALUMÍNIO DE BATERIA	PURIFICADOR DE AR
ALUMINIO DE ESQUADRIA	PVC DE MANGUEIRA
ALUMÍNIO DE MOTOR	PVC MOIDO
ALUMINIO DE PANELA	RADIADOR
ALUMÍNIO DE PERSIANA	RADIADOR COM COBRE
ALUMÍNIO DE RADIADOR	RADIADOR DE ALUMÍNIO COM COBRE
ALUMINIO DE RESISTENCIA	RADIADOR DE ALUMÍNIO E COBRE
ANTENA	RADIADOR DE FERRO
APARA DE MICRO FLAKE	RADIADOR DE METAL

APARAS DE ALUMINIO DE PANELA	RAIO-X
APARAS DE ALUMINIO DE PERSIANA	RAIO-X DIGITAL
APARAS DE CALOTA DE CARRO	REATOR
APARAS DE FERRO VELHO MOTOR	REATOR DE MOTOR
APARAS DE MANGUEIRA	REJEITO
APARAS DE PARACHOQUE	RES. DE POLIESTIRENO RECICLADO GR VD
APARAS DE PLÁSTICO DE LONA	RES. DE POLIESTIRENO STD RECICLADO
APARAS DE PLASTICO PP GRAOS	RES.DE ABS RECICLADO GR
APARAS DE PP MOIDO	RES.DE PLASTICO PS POLIESTIRENO GRANULADO
AR CONDICIONADO	RES.DE POLIESTIRENO RECICLADO GRANULADO
ARAMES TREFILADOS (SUCATA)	RES.DE POLIPROPILENO RECICLADO BIC GR VD
ARO	RESÍDUO DE ACRÍLICO (PMMA)
ARO DE ALUMÍNIO	RESÍDUO DE ALUMÍNIO DE PANELA
BALDE	RESÍDUO DE PRODUÇÃO
BATERIA	RESÍDUOS DE CADEIRA
BATERIA AUTOMOTIVA	RESÍDUOS DE CHUMBO
BATERIA DE CARRO	RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO
BATERIA DE CELULAR	RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS
BATERIA DE LÍTIO	RESÍDUOS DE FERRO
BATERIA DE MOTO	RESÍDUOS DE MADEIRA
BATERIA DE NOTEBOOK	RESÍDUOS DE PANELA
BLEND PARA COPROCESSAMENTO	RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS
BLISTER	RESÍDUOS ELETRÔNICOS
BORRACHA	RESIDUOS PLASTICO GRANULADO
BORRAS DE PE	RESIDUOS PLASTICO PEBD GRANULADO
BOTA DE PVC	RESINA
BUJÃO	RESINA DE PEAD INDUSTRIAL
CABO	RESINA PCR PE
CABO FLEXÍVEL	RESINA PCR PL
CABO IDE NÃO MAGNÉTICO	RESINA PET
CABO SEM ALMA	RESINA PET REC. FLAKE
CABO SEM CASCA	RESINA POLIETILENO
CAÇAMBA DE RESÍDUOS DE MADEIRA	RESINA PS MOIDO
CACARECO DE CADEIRA	RESINA TERMOPLASTICA EXTRUDADA
CACO DE VIDRO PLANO	RESISTÊNCIA
CACO DE VIDRO PLANO LAMINADO	RETALHOS DE TECIDO
CACO DE VIDRO PLANO MISTO	RODA
CACO DE VIDRO PLANO MISTO BENEFICIADO	RODA DE ALUMÍNIO
CADEIRA	RODA DE CARRO
CAIXA DE ARMAZENAMENTO DE GRAOS	RODA DE FERRO
CAIXARIA	RODA DE MOTO
CAIXAS DE BEBIDAS	ROTEADOR
CALHA	ROTULO E TAMPA MOIDO E LAVADO
CALHA DE PA	SOM DE CARRO
CALHA DE PE	SOPRO
CALHA DE PVDF	SUCATA DE PANELA INOX
CALOTA	SUC DE PP MOIDO
CANO	SUCATA AUTOMOTIVA
CANO PVC	SUCATA DE AÇO INOX
CARCAÇA DE FOGÃO	SUCATA DE ACUMULADORES ELÉTRICOS E SEUS SEPADARORES
CARCAÇA DE GELADEIRA	SUCATA DE ALUMÍNIO DE ANTENA
CASCA DE COCO	SUCATA DE ALUMÍNIO DE BATERIA
CELULAR	SUCATA DE ALUMÍNIO DE CADEIRA
CELULAR COM BATERIA	SUCATA DE ALUMÍNIO DE FERRO DE PASSAR
CELULAR SEM BATERIA	SUCATA DE ALUMÍNIO DE MOTOR
CHAPA DE RAIO-X	SUCATA DE ALUMÍNIO DE MOTOR DE GELADEIRA
CHUMBO	SUCATA DE ALUMÍNIO DE PANELA
CHUVEIRO	SUCATA DE ALUMÍNIO DE PERSIANA
CLEAN BO PP REC	SUCATA DE ALUMÍNIO DE RADIADOR
CLEAN BOPP	SUCATA DE ALUMÍNIO DE RESISTÊNCIA
CLEAN CUP	SUCATA DE ALUMÍNIO DE RODA

CLEAN ECO	SUCATA DE ANTENA
CLEAN PEBD	SUCATA DE ANTIMONIO
CLEAN PEBD REC NT	SUCATA DE APARELHOS DE TV
CLEAN PP	SUCATA DE AR CONDICIONADO
CLEAN PP PC REC	SUCATA DE ARO DE ALUMÍNIO
CLEANBLOW	SUCATA DE BATERIA
CLEANCOM	SUCATA DE BATERIA DE CARRO
CLEANPE	SUCATA DE BATERIA DE CELULAR
CLEANPEBLOW	SUCATA DE BATERIA DE CHUMBO
CLEANPEL	SUCATA DE BATERIA DE NOBREAK
CLEANPEX	SUCATA DE BATERIA DE NOTEBOOK
CLEANPOL	SUCATA DE BATERIA DE NOWBACK
CLEANVOL	SUCATA DE BLISTER
COBRE DE RADIADOR	SUCATA DE BLOCO
COLCHÃO DE ESPUMA	SUCATA DE BOBINA DE PE
COMPONENTES ELÉTRICOS	SUCATA DE BORRA DE PE
CONDENSADOR	SUCATA DE BORRA E TUBO DE PE
CONECTORA INF-TEL	SUCATA DE BOTA DE PVC
CONJUNTO DE EXTRUSORA (ROSCA E CILINDRO)	SUCATA DE CABO
CORDA	SUCATA DE CABO DE PANELA
CORDA TORCIDA DE FIO DIPADO DE POLIESTER 7 MM	SUCATA DE CACO DE VIDRO PLANO
CORDA TORCIDA TRANÇADA DE FIO DIPADO DE POLIESTER	SUCATA DE CADEIRA
CPU	SUCATA DE CAIXA PLÁSTICA
DESPERDÍCIO DE PARACHOQUE	SUCATA DE CAIXARIA
DESPERDÍCIO DE PIGMENTO AMARELO	SUCATA DE CALHA
DESPERDÍCIO DE PVC (CANO)	SUCATA DE CALOTA
DESPERDICIO PLASTICO GRAO	SUCATA DE CANO
DESPERDICIO POLIETILENO PVC MOIDO	SUCATA DE CARCAÇA DE CHUVEIRO
DISCO PARA GRADE ARADORA	SUCATA DE CELULAR
ELETROELETRÔNICOS	SUCATA DE CELULAR SMARTPHONE
ELETRÔNICOS	SUCATA DE CHAPA DE RAIO-X
EPDM MOIDO	SUCATA DE CHUMBO
EPS GRANULADO	SUCATA DE CHUMBO LIMPO
EPS MOIDO	SUCATA DE CHUVEIRO
ESPELHO	SUCATA DE CIMENTO
EVA GRANULADO	SUCATA DE COBRE DE MOTOR COM CASCA
FERRO DE PASSAR	SUCATA DE COBRE DE MOTOR LIMPO
FILME DE RAIO-X	SUCATA DE COBRE DE RADIADOR
FIO	SUCATA DE COBRE FIO DE INSTALAÇÃO
FIO COM CAPA	SUCATA DE COMPRESSOR
FIO CORDOADO DE NYLON	SUCATA DE COMPRESSOR DE GELADEIRA
FIO DE ALGODÃO	SUCATA DE CPU
FIO DE BATERIA	SUCATA DE DIVERSOS MOTORES
FIO DE COBRE SUJO	SUCATA DE ELETROELETRÔNICOS
FIO DE COMPUTADOR	SUCATA DE ELETRÔNICOS
FIO DE INTERNET	SUCATA DE EPS ISOPOR MOIDO
FIO DE NYLON CRU (BOBINA)	SUCATA DE ESPELHO
FIO ELETRÔNICO	SUCATA DE FERRO DE ANTENA
FIO ESTIRADO	SUCATA DE FERRO DE BATERIA
FIO MISTO	SUCATA DE FERRO DE MOTOR
FIO SEM CAPA	SUCATA DE FERRO DE MOTOR DE GELADEIRA
FLAKE	SUCATA DE FERRO DE PANELA
FLAKE CPV	SUCATA DE FERRO DE PARACHOQUE
FLAKE DE BOMB.	SUCATA DE FERRO DE PASSAR
FLAKE DE PEAD	SUCATA DE FERRO DE PASTILHA DE FERRO DE PASSAR
FLAKE DE PEAD MOIDO	SUCATA DE FERRO DE PÉ DE MESA
FLAKE DE PET	SUCATA DE FERRO DE PERSIANA
FLAKE NAO LAVADO	SUCATA DE FERRO DE RADIADOR
FLAKE PE	SUCATA DE FILME DE RAIO-X DIGITAL
FLAKE PP	SUCATA DE FIO

FLAKE PREMIUM	SUCATA DE FIO 8 MM
FLOCOS DE PEAD	SUCATA DE FIO COM CAPA
FLOCOS DE POL P/ RECICLAGEM BOMB	SUCATA DE FIO COM CASCA
FLOCOS DE POL P/ RECICLAGEM PE ROTOMALDO	SUCATA DE FIO DA TRAMA (ESTOPA)
FLOCOS DE POL P/ RECICLAGEM PEAD	SUCATA DE FIO DE ALUMÍNIO
FLOCOS DE POL P/ RECICLAGEM PP	SUCATA DE FIO DE COBRE
FLOCOS DE POLIETILENO P/ RECICLAGEM PEAD	SUCATA DE FIO DE COBRE COM CAPA
FLOCOS DE POLIETILENO PARA RECICLAGEM	SUCATA DE FIO DE COBRE ENCAPADO
FLOCOS DE PP C/ CARGA INFERIOR	SUCATA DE FIO DE COBRE MISTO
FOGÃO	SUCATA DE FIO DE COBRE SEM CAPA
FONTE	SUCATA DE FIO DE INFORMÁTICA
GARRAFA TRITURADA PET	SUCATA DE FIO DE INTERNET
GARRAFINHA DE ÓLEO DE MOTOR	SUCATA DE FIO ENCAPADO
GARRAFINHA PEAD FLAKE	SUCATA DE FIOS E CABOS
GELADEIRA	SUCATA DE FLOCOS PP BRANCO
GORDURA	SUCATA DE FOGÃO
GRADE	SUCATA DE GARIMPO DE MOTOR
GRANULADO	SUCATA DE GELADEIRA
GRANULADO PLASTICO RECUPERADO	SUCATA DE GRADE
GRANULADO PLASTICO RECICLADO	SUCATA DE GRAO DE PE
GRAO DE PEBD FILME	SUCATA DE GRAO DE PVDF
GRAO DE POLIETILENO PARA RECICLAR	SUCATA DE GRAVADORA
GRAO PEAD	SUCATA DE HD
GRAO PEBD PARA RECICLAGEM	SUCATA DE HD DE CELULAR
GRAO RECUPERADO	SUCATA DE INFORMÁRTICA
GRAO RECUPERADO PEAD	SUCATA DE INOX
GRAVADORA	SUCATA DE LATÃO DE RADIADOR
HD	SUCATA DE LIXO ELETROELETRÔNICO
HD TRITURADO	SUCATA DE LIXO ELETRÔNICO
IMPRESSORA	SUCATA DE LONA
KIT DE COMPRESSOR DE AR M	SUCATA DE LONA DUPLA FACE
LATÃO	SUCATA DE LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO
LATÃO DE MOTOR	SUCATA DE MADEIRA
LIMPEZA DE MOTOR	SUCATA DE MANGUEIRA
LINHA FIOS DE NYLON	SUCATA DE MANGUEIRA DE PLÁSTICO
LONA	SUCATA DE MANGUEIRA DE PVC
LONA DE PEBD	SUCATA DE MATERIAL FINO DE ALUMÍNIO
LONA DE PLÁSTICO	SUCATA DE MATERIAL FINO DE PERSIANA
LONA DUPLA FACE	SUCATA DE MATERIAL FINO DE RADIADOR
LONA PRETA	SUCATA DE MEMÓRIA HD
LUMINÁRIAS	SUCATA DE MESA
MADEIRA	SUCATA DE METAL DE BATERIA
MANGUEIRA	SUCATA DE METAL DE MOTOR
MANGUEIRA DE PEBD	SUCATA DE MICROFLAKE
MANGUEIRA DE PLÁSTICO	SUCATA DE MICROONDAS
MANGUEIRA DE PVC	SUCATA DE MOINHO COM MOTOR
MASTER COLORIDO	SUCATA DE MOTOR
MATERIAL ELETROELETRÔNICO	SUCATA DE MOTOR COQUINHO
MATERIAL ELETRÔNICO	SUCATA DE MOTOR CRT
MATRIZ DE TECLADO	SUCATA DE MOTOR DE FERRO
MEMÓRIA DOURADA	SUCATA DE MOTOR DE FERRO DE GELADEIRA
MEMÓRIA PRATEADA	SUCATA DE MOTOR DE FREEZER
MESA	SUCATA DE MOTOR DE GELADEIRA
METAL DE AR CONDICIONADO	SUCATA DE MOTOR DE GELADEIRA COQUINHO
METAL DE BATERIA	SUCATA DE MOTOR DE TANQUINHO
METAL DE PANELA	SUCATA DE MOTOR ELÉTRICO
METAL DE PERSIANA	SUCATA DE MOTOR GRANDE
METAL DE PLACA DE COMPUTADOR	SUCATA DE MOTOR PEQUENO
METAL DE RADIADOR	SUCATA DE MOTOR PL
METAL DE TORNEIRA	SUCATA DE MOTORZINHO
MICROONDAS	SUCATA DE NOTEBOOK
MINERAL	SUCATA DE NYLON

MONITOR	SUCATA DE PANELA
MOTOR	SUCATA DE PANELA DE AÇO
MOTOR BOM	SUCATA DE PANELA DE AÇO INOX
MOTOR DE CACIMBA	SUCATA DE PANELA DE ALUMÍNIO
MOTOR DE COBRE	SUCATA DE PANELA DE FERRO FUNDIDO
MOTOR DE FERRO	SUCATA DE PANELA LIMPA
MOTOR DE GARIMPO	SUCATA DE PANELA SUJA
MOTOR DE GELADEIRA	SUCATA DE PARACHOQUE
MOTOR DE LIMPEZA	SUCATA DE PARALAMA
MOTOR ELÉTRICO	SUCATA DE PARTES E ACESSÓRIOS DE RAIO-X
MOTOR GRANDE	SUCATA DE PASTILHA DE FERRO DE PASSAR
MOTOR PARA DESMANCHAR	SUCATA DE PE - BORRA E TUBO
MOTOR PEQUENO	SUCATA DE PEAD GRANULADO
MOTOR RUIM	SUCATA DE PEAD MOIDO
MOTORZINHO	SUCATA DE PEÇA INTERMEDIÁRIA
MOURÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO	SUCATA DE PEÇAS DE CARRO
MPRG MISTURA DE PLASTICO REC GRANULADO	SUCATA DE PEÇAS DE MOTO
NOTEBOOK	SUCATA DE PERFIL DE ALUMÍNIO COM REBITE E PARAFUSO
NYLON	SUCATA DE PERSIANA
ÓLEO	SUCATA DE PET DE ÓLEO DE MOTOR
ÓLEO DE COZINHA	SUCATA DE PET RESINA
ÓLEO SATURADO	SUCATA DE PISCINA
ÓLEO USADO	SUCATA DE PLACA
ÓLEO VEGETAL	SUCATA DE PLACA DE CELULAR
PALETE DE MADEIRA	SUCATA DE PLACA DE PC
PANELA	SUCATA DE PLACA MÃE
PANELA DE AÇO	SUCATA DE PLACA PESADA
PANELA DE AÇO INOX	SUCATA DE PLACA RUIM
PANELA DE ALUMÍNIO	SUCATA DE PLACA SECA
PANELA DE INOX	SUCATA DE PLACAS DE COMPUTADORES E SIMILARES
PANELA LIMPA	SUCATA DE PLACAS E COMPONENTES
PANELA LIMPA SEM REBITE E PARAFUSOS	SUCATA DE PLACAS ELETRÔNICAS
PANELA SUJA	SUCATA DE PLÁSTICO DE CADEIRA
PARABRISA	SUCATA DE PLÁSTICO DE CALOTA
PARACHOQUE DE CARRO	SUCATA DE PLÁSTICO DE CAPA DE FIO
PARAFUSO	SUCATA DE PLÁSTICO DE LONA
PASTILHA DE FERRO DE PASSAR	SUCATA DE PLÁSTICO DE LONA DUPLA FACE
PBT MOIDO	SUCATA DE PLÁSTICO DE MESA
PC GRAO	SUCATA DE PLÁSTICO DE PARACHOQUE
PE BOMBONA LISO POS IND. MOIDO	SUCATA DE PLÁSTICO DE PEÇAS DE COMPUTADOR
PE EXTRUSAO PECAS	SUCATA DE PLÁSTICO DE PEÇAS DE GELADEIRA
PE GRANULADO NOVO	SUCATA DE PLÁSTICO DE PEÇAS DE TV
PE GRANULADO RECICLADO	SUCATA DE PLÁSTICO DE PERSIANA
PE GRANULADO RECICLADO MESCLADO	SUCATA DE PLÁSTICO DE RAIO-X
PE MOIDO	SUCATA DE PLÁSTICO DE SERINGA
PE SEMI PROCESSO	SUCATA DE PLÁSTICO DE TORNEIRA
PEAD ALTA BOMBONA MESCLADO PEC	SUCATA DE PLÁSTICO FINO DE LONA
PEAD DE MOTOR	SUCATA DE PLASTICO PE - GRAO
PEAD GRAO	SUCATA DE PLASTICO PEAD
PEAD MESCLADO	SUCATA DE PLASTICO PEAD MOIDO
PEAD MESCLADO PECAS	SUCATA DE PLASTICO PP MOIDO
PEAD MOIDO	SUCATA DE PLÁSTICO PVC DE MANGUEIRA
PEBD GRANULADO	SUCATA DE PLASTICO PVDF - GRAO
PEBD GRAO REC	SUCATA DE PLÁSTICO RÍGIDO PP PE PVC CLISTER
PEBDL MOIDO	SUCATA DE PLÁSTICO TIPO RESINA
PEÇA DE MOTOR	SUCATA DE POLIAMIDA - GRAO
PEÇAS DE CARRO	SUCATA DE POLIETILENO DE CALHA
PEÇAS DE MOTO	SUCATA DE PP DE CHUVEIRO
PELÍCULA DE RAIO-X	SUCATA DE PP MOÍDO
PERFIL	SUCATA DE PROCESSADOR
PERFIL DE ALUMÍNIO	SUCATA DE PS POLIESTIRENO GRANULADO

PERSIANA	SUCATA DE PVC DE CADEIRA
PET EM FORMA PRIMARIA GRAO	SUCATA DE RADIADOR
PET MOIDO	SUCATA DE RADIADOR DE ALUMÍNIO
PIGMENTO GRANULADO AZUL ESCURO PE	SUCATA DE RADIADOR DE ALUMÍNIO COM COBRE
PISCINA	SUCATA DE RADIADOR DE ALUMÍNIO E COBRE
PLACA	SUCATA DE RADIADOR DE COBRE
PLACA DE CELULAR	SUCATA DE RADIADOR DE FERRO
PLACA DE COMPUTADOR	SUCATA DE RADIADOR DE METAL
PLACA DE HD	SUCATA DE RAIO-X
PLACA DE HDD	SUCATA DE REATOR
PLACA DE INFORMÁTICA	SUCATA DE RESINA
PLACA DE MAQUININHA SEM BATERIA	SUCATA DE RESINA MOIDA CONTAMINADA
PLACA DE MODEM	SUCATA DE RESINA PLASTICA
PLACA DE NETWORK	SUCATA DE RODA
PLACA DE RAIO-X	SUCATA DE RODA DE ALUMÍNIO
PLACA DE SERVIDOR	SUCATA DE RODA DE COBRE
PLACA DE TABLET	SUCATA DE SERINGA
PLACA DE TELEFONE	SUCATA DE SOPRO
PLACA DE TELEFONIA	SUCATA DE TELEVISÃO
PLACA DE TRANSFORMADOR	SUCATA DE TORNEIRA
PLACA DE TV	SUCATA DE TORNEIRA DE METAL
PLACA DE VÍDEO	SUCATA DE TORNEIRA DE PLÁSTICO
PLACA DOURADA	SUCATA DE TRANSFORMADOR
PLACA ELETRÔNICA	SUCATA DE TUBO DE TV
PLACA MÃE	SUCATA DE TV
PLACA PESADA	SUCATA DE VARREDURA DE PE
PLÁSTICO DE LONA	SUCATA DE VIDRO PLANO
PLÁSTICO DE LONA DUPLA FACE	SUCATA ELETROELETRÔNICA
PLÁSTICO DE MANGUEIRA	SUCATA ELETRÔNICA
PLÁSTICO DE RAIO-X	SUCATA ELETRÔNICA DE OUTRAS PARTES E PEÇAS
PLASTICO EM GRAO RECICLAVEL	SUCATA FLOCOS DE PP BRANCO
PLASTICO GAR. PEAD FLAKE	SUCATA METÁLICA DE BATERIA
PLASTICO GARRAFINHA FLAKE	SUCATA METÁLICA DE PERSIANA
PLASTICO MOIDO	SUCATA MISTA DE PARACHOQUE
PLASTICO MOLE MOIDO	SUCATA NYLON PC,BOR,MOI,GR
PLASTICO PP MOIDO	SUCATA OXICORTE
PLÁSTICO RESINA	SUCATA PLASTICA EPS MOIDO
PNEU	SUCATA PLASTICA MOIDO
PNEU INSERVÍVEL	SUCATA PLASTICA PEAD S MOIDO
PNEU USADO	SUCATA PLASTICA PET RESINA
POLIAMIDA	SUCATA PLASTICA PP POLIPROPILENO GRANULADO
POLICARBONATO	SUCATA PLASTICA PS MOIDO
POLIETILENO INDUSTRIALIZADO MOIDO GRANULADO	SUCATA PLASTICA RECICLADA POLIPROPILENO GRANULADO
POLIMERO ADITIVADO (MASTERBATCH)	SUCATA PLASTICA RECICLADA PP GRANULADO
POLIMERO DE ETILENO (GRANULADO DE PEAD CORES)	SUCATA PLASTICO PET RESINA
POLIMERO FLAKE	SUCATA POLINYLON
POLIPROPILENO GRANULADO	SUCATA PP POLIPROPILENO RECICLADO GRANULADO
POLIPROPILENO MOIDO	SUCATA RECICLADA DE PP POLIPROPILENO GRANULADO
POLYCARBONATE FOR RECYCLING - POLIC RECICLAGEM	TABLET
PP AUTOMOTIVO MOIDO	TABLET COM BATERIA
PP COM TALCO MOIDO	TECLADO
PP GRANULADO	TELEVISÃO
PP GRAO	TORNEIRA
PP GRAO RECICLO	TORNEIRA DE METAL
PP LAVADO	TORNEIRA DE PLÁSTICO
PP MEDALHAO MOIDO	TRANSFORMADOR
PP MOIDO	TRANSFORMADOR COM FIO DE COBRE
PP POLIPROPILENO RECICLADO GRANULADO	TV

PP-MOIDO/BALDE/BRANCO (APARAS DE PLASTICOS RIGIDOS)	TV DE TUBO
PREGO	VARREDURA DE PE
PREGO 13X18	VARREDURA DE PLASTICO PE - GRAO
PRENSA HIDRÁULICA	VIDEOCASSETE
PROCESSADOR	VIDRO PLANO MISTO
PS AI GRAO REC	ZORBA 0-30MM FLUFF
PS AI MOIDO	

Republica-se por incorreção o ato publicado no Diário Oficial eletrônico DO n. 12.268 de 2 de setembro de 2026, página 120.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2026

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, atendendo às disposições contidas no Decreto nº 13.969, de 21 de maio de 2014, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 16.365, de 16 de janeiro de 2024, convoca os interessados em participar do **Conselho Consultivo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari – PENT**, para o Triênio 2026-2029, a manifestarem interesse através do e-mail imasulcostarica@imasul.ms.gov.br, acompanhado da devida comprovação de vínculo. As inscrições deverão ser realizadas no prazo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir da data desta nova publicação, para a definição de seus representantes da sociedade civil, conforme segue:

01 (um) representante dos condutores, monitores e guias de turismo, atuantes no Parque e na sua Zona de Amortecimento;
01 (um) representante do Sindicato Rural de Alcinópolis;
01 (um) representante do Sindicato Rural de Costa Rica;
01 (um) representante do setor empresarial de turismo;
01 (um) representante de organização civil de defesa ambiental e conservação da natureza;
02 (dois) representantes da população do entorno do PENT;
01 (um) representante da comunidade científica com atuação no PENT.

As manifestações de interesse enviadas entre a primeira publicação DO n. 12.268 de 2 de setembro de 2026 e a data desta republicação estão automaticamente validadas, não sendo necessário o reenvio por parte destes candidatos.
Havendo um número de candidatos maior que o de vagas, será realizada uma reunião entre os candidatos junto à presidência do Conselho Consultivo do PENT para definição dos representantes titulares e respectivos suplentes.

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2026.

André Borges Barros de Araújo
Diretor – Presidente do IMASUL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 413/2026
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **ADILSON DA COSTA PINTO**
Processo IMASUL n.: 830262522025
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 15458/2024 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: ADILSON DA COSTA PINTO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 396/2026
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **ROQUE FACHINI FILHO**
Processo IMASUL n.: 710392362021
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n.

15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 4964 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 1.775,05 (mil setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: ROQUE FACHINI FILHO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 412/2026
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **PAOLA CASAGRANDE ALVES DOS SANTOS TRANSPORTADORA**
Processo IMASUL n.: 710158632022
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 6932 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 8.517,60 (oito mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: DANILLO HENRIQUE FERNANDES

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 420/2026
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **LEODACIR FÁBIO TALINI**
Processo IMASUL n.: 231071372013
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 12752 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: AUTO POSTO BARCELONA LTDA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 403/2026
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **AUTO POSTO M&K LTDA**
Processo IMASUL n.: 830036052026
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 15224/2024 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: AUTO POSTO M&K LTDA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 376/2026
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **CREUZA REZENDE FABIANI**
Processo IMASUL n.: 710036232021
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 6839/2020 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: KATIA APARECIDA DE ARAUJO BARBOSA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 417/2026
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**
Processo IMASUL n.: 614042012016
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 25302 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: RODRIGO MASSUO SACUNO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 411/2026
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **DARCI ALTÍSSIMO**
Processo IMASUL n.: 710392662021
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 7433 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: DARCI ALTÍSSIMO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 399/2026
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **A.W.B AGROPECUÁRIA LTDA**
Processo IMASUL n.: 830500402025
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 14456/2023 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: ROBERTO DE BIASI

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 402/2026
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **MINERAÇÃO ORO YTE LTDA**
Processo IMASUL n.: 710459862021
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 8332/2021 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: CARLOS ALBERTO PORTELA SENAREZI

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 392/2026
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **CISALPINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**
Processo IMASUL n.: 710359942022
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 10342/2022 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: MARIO MAURICIO VASQUEZ BELTRÃO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 406/2026
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **JOMAR GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI**
Processo IMASUL n.: 710439822022
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 10714/2022 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 4.437,60 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: MARIO MAURICIO VASQUEZ BELTRÃO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 435/2026
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **JOSE BATISTA GONÇALVES**
Processo IMASUL n.: 830081602026
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 24485/2025 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: JOSE BATISTA GONÇALVES

PORTARIA IMASUL N. 1.762, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 30 do Decreto Estadual nº 16.757, de 31 de março de 2026, para a realização de estudos técnicos destinados à definição de altura máxima de edificações no Setor 1 da Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Prosa (PEP).

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 11 e seus inciso do Decreto Estadual N. 16.228, de 07 de julho de 2023 e ainda pelo Decreto Estadual n. 16.757, de 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 30 do Decreto Estadual nº 16.757, de 31 de março de 2026, que compete ao IMASUL a realização de estudos técnicos voltados à definição da altura máxima para a construção de edificações no Setor 1 da Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Prosa (PEP);

CONSIDERANDO a previsão constante do parágrafo único do art. 30 do aludido Decreto, que autoriza a prorrogação do prazo original de 180 (cento e oitenta) dias, por uma única vez e por igual período, mediante edição de Portaria do Diretor-Presidente do IMASUL;

CONSIDERANDO a complexidade técnica, ambiental e urbanística inerente à análise da dinâmica de uso e ocupação do solo, bem como a necessidade de consolidação de dados hidrogeológicos, cênicos e de corredores de avifauna e fauna silvestre na referida zona;

CONSIDERANDO as trataivas em andamento para a contratação de serviço técnico especializado para elaboração do referido estudo e a conveniência administrativa de garantir a higidez, completude e segurança técnica das diretrizes a serem fixadas para o Setor 1 da Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Prosa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo fixado no parágrafo único do art. 30 do Decreto Estadual nº 16.757, de 31 de março de 2026, destinado à conclusão dos estudos técnicos para a definição da altura máxima de edificações no Setor 1 da Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Prosa (PEP).

Art. 2º O novo termo final para a apresentação e conclusão do relatório técnico conclusivo passa a ser contado a partir do encerramento do prazo original.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2026.

André Borges Barros de Araújo
Diretor-Presidente do Imasul

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Doação de Bens Móveis, firmado com a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Processo:	
Partes:	1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS. 2) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – PGE/MS. CNPJ 02.941.240/0001-16 em Campo Grande/MS.
Objeto:	Doação de bens móveis descritos ao Termo de Doação
Valor:	R$ 10.182,49 (dez mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)
Amparo Legal:	Artigo 76, II, alínea "a" da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 16.294/2023.
Data da Assinatura:	15/09/2026
Assinam:	**NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA** Presidente/JUCEMS **MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA** Procurador-Geral do Estado/ PGE-MS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL n. 196/2026 - SAD/SEJUSP/AGEPEN
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (AGEPEN)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2015 – SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de Investigação Social, pertinente aos candidatos que realizaram o XI Curso de Formação Penitenciária – AGEPEN – Turma 1/2026, conforme relação constante abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
134998	Fernando Mateus Barboza Santos	Aprovado
123445	Iliane da Luz Farias Sartor	Aprovada

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração
do Sistema Penitenciário

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 2/2026 - DEIPE/CBMMS/CHO-BM/2026
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO DE SUBTENENTES NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério de Antiguidade e Mérito Intelectual -

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §5º, inciso II do art. 16 da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, no Decreto nº 13.632 de 16 de maio de 2013, e considerando a autorização constante no Decreto N. 16.785, de 24 de Junho de 2026, publicado no DOE N. 12.198, de 25 de junho de 2026, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a ampliação do quantitativo de vagas ofertadas no EDITAL n. 1/2026 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CHO-QAOBM, de 7 de julho de 2026, conforme DECRETO Nº 16.805, de 28 de

setembro de 2026, publicado no DOE 12.290, de 32 (trinta e duas) para 36 (trinta e seis) vagas e convoca para a matrícula mais 4 (quatro) candidatos aprovados em todas as fases do processo seletivo e classificados dentro do número de vagas oferecidas para realizarem a matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar, conforme constante nos Anexos deste Edital, observando-se:

1 - Com a referida ampliação de vagas, são oferecidas 36 (trinta e seis) vagas para a matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo 22 (vinte e duas) vagas pelo critério de antiguidade e 14 (quatorze) vagas pelo critério de mérito intelectual, obedecendo o quantitativo de vagas conforme dispõe o art. 1º do Decreto nº 16.785, de 24 de junho de 2026, considerando a nova redação dada pelo Decreto nº 16.805, de 28 de setembro de 2026, c/c incisos I, II e §2º o art. 46-B, do Decreto nº 13.632, de 16 de maio de 2013 a serem ocupadas por bombeiros militares detentores do cargo de Subtenente BM, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital.

2 - O candidato deverá comparecer devidamente fardado e munido de toda a documentação para matrícula no local, data e horário abaixo especificados:

Local: Academia de Bombeiros Militar.
Data: 5/10/2026
Horário: 07:30h
Endereço: Av. Gunter Hans, n. 2.300 – Bairro Tijuca.
Cidade: Campo Grande – MS.
CEP: 79086-382

3 - Somente será matriculado no CHO-BM/2026, o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas, conforme critérios estabelecidos no Edital n. 1/2026/SAD/SEJUSP/CBMMS/CHO-QAOBM, de 7 de julho de 2026, e a ampliação do quantitativo de vagas, conforme DECRETO Nº 16.805, além de cumprir as seguintes situações:

3.1) Estar aprovado e classificado, conforme os critérios estabelecidos no Edital, dentro do limite das vagas previstas; e comprovar na matrícula que possui todos os requisitos legais para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais BM.

3.2) Apresentar para a matrícula os seguintes documentos, perante a comissão responsável:

a) Documento de apresentação, via TARS, expedido pela unidade de origem, contendo todas as informações administrativas a respeito do candidato, com a data de inclusão e a data de promoção à graduação atual;

b) Certidão expedida por seu Comandante que comprove:

- Não estar submetido a Conselho de Disciplina;

- Não estar licenciado para tratar de interesse particular (LTIP);

- Estar classificado, no mínimo, no comportamento ☐Bom☐;

- Não estar cumprindo pena privativa de liberdade por sentença transitada em julgado, nem ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso.

c) Original e cópia do comprovante de conclusão do ensino médio ou do ensino superior;

d) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sendo no mínimo categoria ☐B☐;

e) Certidão negativa da Justiça Criminal Comum e Militar dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; que comprove não estar cumprindo pena privativa de liberdade por sentença transitada em julgado;

f) Certidão de quitação eleitoral ou certidão de que está apto a votar; e

g) Original e cópia de comprovante de residência.

4 - O não atendimento a qualquer um dos requisitos ou a não apresentação de qualquer documento exigido implicará o indeferimento da matrícula, sendo convocado o primeiro candidato excedente, se for o caso, respeitado o quantitativo de vagas oferecidas.

5 - O Comandante da ABM designará Comissão para conferir a documentação com fins de matrícula do candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas estabelecido.

6 - A Comissão de Matrícula deverá conferir se os candidatos aprovados e classificados satisfazem as condições exigidas para a matrícula, comunicar imediatamente os casos de indeferimento ao Diretor de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação, para efeito de convocação do próximo excedente, se houver.

7 - Para a matrícula serão aceitas, provisoriamente, declarações ou certidões firmadas pela secretaria da escola de que o candidato concluiu o ensino médio e ainda não detém o diploma de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino.

8 - Serão nulas as matrículas feitas com irregularidades ou má-fé por parte do candidato.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I ao EDITAL n. 2/2026/DEIPE/CBMMS/CHO-BM/2026

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, CONTEMPLADOS COM A AMPLIAÇÃO DE VAGAS, PERTENCENTES AO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR (QPBM)

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula
1.	COV	**GELSON** DE OLIVEIRA BORGES	94.261-021
2.	Combatente	**KELVE** FERREIRA CARNEIRO	109.503-021

ANEXO II AO EDITAL N. 2/2026/DEIPE/CBMMS/CHO-BM/2026

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO INTELECTUAL, CONTEMPLADOS COM A AMPLIAÇÃO DE VAGAS, PERTENCENTES AO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR (QPBM)

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula
1.	Combatente	KELLY BARBOSA **OSHIRO**	36.330-021
2.	Combatente	**EVERTON** TIAGO PONÇO	94.684-021

ANEXO III AO EDITAL N. 2/2026/DEIPE/CBMMS/CHO-BM/2026

CRONOGRAMA

Fase	Atividade	Data
Matrícula	Apresentação de documentação para a ABM	5/10/2026
Início do curso	Início da atividade discente	5/10/2026
Final do curso	Os formandos devem estar prontos para formatura	2/12/2026
Formatura	Realização da formatura militar	3/12/2026

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital de Convocação n. 14/2026- ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, as convocações dos credenciados para atuarem como prestadores de serviços, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomarem conhecimento das atividades programadas em suas respectivas áreas, para o mês de outubro de 2026.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Inteligência Emocional	Claudia Teruel Bérgamo Ribeiro	Campo Grande – MS	Instrutora
Ética no Serviço Público	Jorge Luiz de Oliveira	Campo Grande – MS	Instrutor
Organização de Eventos Públicos e Cerimonial	Lindsei Chaves Ramos Lourenço	Campo Grande – MS	Instrutora
Oratória	Mayra Beatriz Cunha Franceschi Pereira	Campo Grande – MS	Instrutora
Desenvolvimento de Equipes	Tânia Izabel Vendas Tanus	Campo Grande – MS	Instrutora/ Palestrante
Liderança	Tânia Izabel Vendas Tanus	Grande - MS Campo	Instrutora

CAMPO GRANDE, 29 de setembro de 2026.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretora-Presidente Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital de Convocação n. 15/2026 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 107/2023 – Escolagov/MS, de 10 de abril de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviços, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento da atividade programada em sua respectiva área, para o mês de outubro de 2026.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Auditoria – Gestão de Riscos	Vinicius da Silva Almeida	Campo Grande – MS	Instrutor

CAMPO GRANDE, 29 de setembro de 2026.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretora-Presidente Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 299/2026 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo, para assinatura de prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá remeter os documentos referentes à 2ª contratação, conforme relacionado no link https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados nos endereços especificados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 29 de setembro de 2026
VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 299/2026 – PRODHS/UEMS

PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **01 de outubro de 2026**

EDITAL de Seleção nº. **92/2025** – PRODHS/PROE, de 06/10/2025 – D.O. nº 11.958 de 07/10/2025, p. 211;
EDITAL de Homologação nº. **73/2025** – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.012 de 03/12/2025, p. 144.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
NAGELA FERNANDA DOS SANTOS MASUDA – prorrogar o contrato nº **77/000777/2026**. Motivo: REOFERTA DE DISCIPLINA; Motivo: REPOSIÇÃO DE AULA; Substituir: SÔNIA LOPES BENNETT / Motivo: LICENÇA SAÚDE; Período: **01/10/26 a 31/10/26**	Turismo	Turismo / Campo Grande	**14h**

1. Chamada para assinatura de contrato – EDITAL Nº 261/2026 – PRODHS/UEMS de 04/08/2026 – publicado no D.O. Nº 12.240 – 05/08/2026 – página 66 – período do contrato: 05/08/2026 a 31/08/2026;
2. Prorrogação: EDITAL Nº 279/2026 – PRODHS/UEMS de 27/08/2026 – publicado no D.O. Nº 12.263 – 28/08/2026 – página 175 – período da prorrogação: 01/09/2026 a 30/09/2026.

NATALIA GABRIEL RODRIGUES – prorrogar o contrato nº **77/000733/2026**. Substituir: SÔNIA LOPES BENNETT / Motivo: LICENÇA SAÚDE; Período: **01/10/26 a 31/10/26**	Turismo	Turismo / Campo Grande	**08h**

1. Chamada para assinatura de contrato – EDITAL Nº 240/2026 – PRODHS/UEMS de 20/07/2026 – publicado no D.O. Nº 12.229 – 22/07/2026 – página 67 – período do contrato: 01/08/2026 a 31/08/2026;
2. Prorrogação: EDITAL Nº 279/2026 – PRODHS/UEMS de 27/08/2026 – publicado no D.O. Nº 12.263 – 28/08/2026 – página 175 – período da prorrogação: 01/09/2026 a 30/09/2026.

EDITAL de Seleção nº. **80/2025** – PRODHS/PROE, de 03/10/2025 – D.O. nº 11.957 de 06/10/2025, p. 365;
EDITAL de Homologação nº. **76/2025** – RTR/UEMS, de 28/11/2025 – D.O. nº 12.010 de 01/12/2025, p. 167.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
GUSTAVO RIBEIRO LOURENÇO – prorrogar o contrato nº **77/000419/2026**. Motivo: VAGA PURA; Substituir: ANAILTON DE SOUZA GAMA / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO; Período: **07/10/26 a 19/12/26**	Ciências Humanas	Licenciatura em Letras / Jardim	**36h**

1. Chamada para assinatura de contrato – EDITAL Nº 140/2026 – PRODHS/UEMS de 13/04/2026 – publicado no D.O. Nº 12.127 – 14/04/2026 – página 359 – período do contrato: 14/04/2026 a 06/10/2026.

EDITAL Nº 300/2026 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo, para assinatura de prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá remeter os documentos referentes à 2ª contratação, conforme relacionado no link https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados nos endereços especificados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 29 de setembro de 2026

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 300/2026 – PRODHS/UEMS
PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **01 de outubro de 2026**

EDITAL de Seleção nº. **80/2024** – PRODHS/PROE, de 02/10/2024 – D.O. nº 11.634 de 03/10/2024, p. 252;
EDITAL de Homologação nº. **93/2024** – RTR/UEMS, de 06/12/2024 – D.O. nº 11.689 de 10/12/2024, p. 192.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
MARISA RAQUEL DE MELO PEREIRA – prorrogar o contrato nº **77/000763/2026**. – Motivo: DIREITOS À GESTANTE; Período: **20/12/26 a 31/01/27**	– Matematica	– Engenharia Civil / Nova Andradina – Sistemas de Informação / Nova Andradina	**20h**

1. Chamada para assinatura de contrato – EDITAL Nº 256/2026 – PRODHS/UEMS de 30/07/2026 – publicado no D.O. Nº 12.237 – 03/08/2026 – página 67 – período do contrato: 01/08/2026 a 19/12/2026.

MARISA RAQUEL DE MELO PEREIRA – prorrogar o contrato nº **77/000130/2026**. – Motivo: DIREITOS À GESTANTE; Período: **20/12/26 a 31/01/27**	– Matematica	– Matemática / Nova Andradina	**12h**

1. Chamada para assinatura de contrato – EDITAL Nº 25/2026 – PRODHS/UEMS de 19/01/2026 – publicado no D.O. Nº 12.053 – 20/01/2026 – página 132 – período do contrato: 02/02/2026 a 19/12/2026.

EDITAL Nº 29/2026– PPGES/UEMS, de 30 de setembro de 2026.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENSINO EM SAÚDE, MESTRADO PROFISSIONAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Ensino em Saúde (PPGES) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria UEMS-PROPPI nº 058/2026, de 29 de setembro de 2026, pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.254 de 04 de dezembro de 2020 (Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação "stricto sensu" da UEMS), reformulada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 393, de 22 de maio de 2026 e homologada com

alterações pela Resolução CEPE-UEMS nº 3.160 de 16 de junho de 2026 e de acordo com a DELIBERAÇÃO CPPGI/ CEPE-UEMS Nº 304, de 28 de setembro de 2021 que aprova a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Ensino em Saúde (PPGES), Mestrado Profissional, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de candidato/as a "ALUNO REGULAR" no **Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Ensino em Saúde, Mestrado Profissional, da UEMS** para ingresso no ano de 2027.

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* **Ensino em Saúde,** Mestrado Profissional da UEMS, tem como área de concentração: Ensino em Saúde, que objetiva estudar e investigar aspectos relacionados com a formação em saúde e suas dimensões, bem como as políticas públicas de educação e saúde. Procura também discutir e analisar as práticas educativas em saúde em diferentes segmentos de coletividades. O perfil do profissional a ser formado deve ter visão crítica, ética e reflexiva, capaz de desenvolver o ensino em saúde, de forma fundamentada e sistematizada, com visão integral do ser humano; ser capaz de produzir conhecimento sobre ensino em saúde, intervindo sobre os desafios das práticas de ensino em vários cenários. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* **Ensino em Saúde**, Mestrado Profissional, está enquadrado na área de Ensino da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e tem seu foco na aplicação do conhecimento, ou seja, na pesquisa aplicada e no desenvolvimento de produtos e processos educacionais em saúde, que sejam implementados em situações reais de ensino em saúde. Está organizado em duas linhas de pesquisa:

■ **Formação em Saúde:** Esta linha de pesquisa visa estudar, pesquisar e problematizar situações relacionadas com a formação em saúde, inicial, permanente e técnica, seja em suas dimensões curriculares, avaliativas e / ou de ensino-aprendizagem, e investigações que avaliam as políticas públicas que direcionam a formação dos profissionais de saúde no Brasil.

■ **Práticas Educativas em Saúde**: Abrange a investigação, implementação e avaliação de práticas desenvolvidas junto a diferentes segmentos de coletividades, no campo da Educação em Saúde.

1. Da Inscrição:

1.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Ensino em Saúde, Mestrado Profissional, **portadores de diploma de Curso Superior, em cursos de graduação da área da saúde**, devidamente autorizados e reconhecidos pelo órgão competente.

1.1.1 Para a inscrição no processo seletivo do mestrado não será exigida a conclusão da graduação, desde que o/a candidato/a esteja cursando o último semestre do curso e que, no ato da matrícula, apresente os documentos comprobatórios da colação de grau, conforme os itens 6.1, 6.2 e 6.3.

1.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de **02 de outubro a 09 de novembro de 2026, até as 13h00 (horário de Mato Grosso do Sul).**

1.3 Da Isenção total da taxa de inscrição

1.3.1 Para obtenção da isenção total da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá anexar documentação comprobatória de um dos seguintes documentos abaixo:

a. declaração de condição, concomitantemente, desempregado/a e com renda *per capita* familiar igual ou inferior a meio salário-mínimo (nacional), nos termos do Decreto Estadual nº 11.232/2003 e Decreto Federal nº 11.016/2022 e suas alterações realizadas até a data de abertura do edital;

b. declaração de renda bruta até 3 (três) salários-mínimos (nacional), e de que não tenha usufruído da isenção nos últimos 12 (doze) meses em outros 3 (três) concursos: Lei Estadual nº 2.557/2002, com alteração dada pela Lei Estadual nº 3.201/2006;

c. comprovante de doador/a de sangue, coletado por instituição autorizada pela Hemorrede MS: Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004. Considera-se doador voluntário de sangue, para efeitos desta Lei, aquele que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos, a partir de 2023. O/a candidato/a deverá apresentar atestado de comprovação das doações realizadas no ato da solicitação de isenção, contendo a data e a quantidade de sangue coletado, fornecido pela instituição coletora, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante. A via original do atestado de comprovação de doação será retida pela entidade responsável pelo procedimento de inscrição do processo seletivo, não podendo ser utilizada em mais de uma inscrição.

d. comprovante de doador/a de medula óssea efetivo, pela Rede Hemosul-MS: Lei nº 4.827, de 10 de março de 2016 e alterações pela Lei Estadual nº 5.129/2017;

e. comprovante de eleitor/a convocado/a e nomeado/a para servir à Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo necessária a comprovação, mediante documento expedido pela Justiça Eleitoral, do serviço prestado por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não): Lei nº 5.386, de 30 de agosto de 2019. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não e o benefício será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus.

f. declaração de ser jurado/a e compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, tendo participado do Conselho de Sentença nos últimos dois anos que antecedem a inscrição (a partir de 2024): Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022;

g. Os/as servidores/as do quadro efetivo da UEMS ficam isentos/as do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o/a candidato comprovar o vínculo

efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

1.3.2 A solicitação de isenção deverá ser realizada **no período de 02 a 19 de outubro de 2026**, e o(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos em formato pdf, exclusivamente, para o e-mail ppges@uems.br:
a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (ANEXO I);
b) Documentação comprobatória da situação, de acordo com a Legislação correspondente.

1.3.3 **Não será aceita a entrega condicional de documentos e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação**.

1.3.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição entregue pessoalmente, via postal e/ou via fax.

1.3.5 As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela Comissão de Processo Seletivo.

1.3.6 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferida, se o(a) candidato(a):
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) deixar de apresentar quaisquer dos documentos previstos conforme a Legislação pertinente à sua situação;
d) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;
e) não prover, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente, como por exemplo, não constar data e assinatura;

1.3.7. As informações fornecidas no Requerimento de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder este(a), a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação deste Processo Seletivo, além de responder pela infração na forma do Art. 299 do Código Penal**.**

1.3.8 A divulgação do resultado preliminar da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada por meio de Edital específico, a ser divulgado até **21 de outubro de 2026**.

1.3.9. O/a candidato/a cuja solicitação de isenção houver sido indeferida poderá interpor recurso até **23 de outubro de 2026**. O resultado final do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado até **27 de outubro de 2026**.

1.3.10 O/a candidato/a cuja solicitação de isenção de taxa permanecer indeferida mesmo após a divulgação do resultado final da análise de isenção, mas mantiver o interesse em permanecer no Processo Seletivo, deverá efetuar o pagamento da respectiva inscrição até a data limite do encerramento das inscrições.

1.3.11 O/a candidato/a que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo.

1.3.12 Não serão devolvidos os valores de pagamento da taxa de inscrição de candidato(a) contemplado(a) com a isenção e que já tenha efetivado o pagamento da referida taxa anteriormente.

1.4. A documentação descrita nos itens **1.5, 1.5.1, 1.5.2**, **deverá ser enviada somente para o e-mail ppges@uems.br** até o dia **09 de novembro de 2026**, às 23h59min, horário de Mato Grosso do Sul, **exclusivamente em formato PDF (*Portable Document Format*)**.

1.4.1. Não será permitido o acréscimo de documentos após esta data e horário.

1.5. Documentos obrigatórios para a inscrição:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, datado e assinado. A assinatura deve ser original ou eletrônica (preferencialmente gov.br) (Anexo II);
b) Autodeclaração correspondente à vaga pretendida, para os/as candidato/as às vagas da Política de Ações Afirmativas. (Anexo III);
c) cópia da cédula de identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade;
d) cópia do diploma e histórico escolar; ou declaração de previsão de conclusão do curso de graduação (modelo de declaração (Anexo IV)
e) proposta de trabalho conforme o item 1.5.2 (Anexo V);
f) 1 (uma) cópia do currículo *Lattes* **documentado e atualizado em 2026;**
g) comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou da sua isenção;

h) comprovação em proficiência na língua inglesa realizada por meio de órgão institucional da UEMS ou por programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES ou por exames, como TOEFL® ITP (Test Of English as a Foreign Language, Institutional Testing Program), similar ou superior, com pontuação mínima de 300 (trezentos) pontos, sendo o certificado emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

1.5.1. Entende-se como *currículo lattes* (lattes.cnpq.br) **documentado** a apresentação das comprovações de formação profissional e de fotocópias que comprovem todas as atividades do/a candidato/a dos últimos **04 (quatro) anos (a partir de 01 de janeiro de 2022)**. As publicações de resumos devem vir acompanhadas do certificado de apresentação e/ou do resumo completo, destacando o nome do/a candidato/a; as publicações de artigos ou de livros ou de capítulos de livros devem vir acompanhadas apenas da primeira página do artigo ou do livro ou do capítulo do livro que contenha os dados da publicação e/ou o sumário da revista com ISSN ou a ficha catalográfica com ISBN, destacando o nome do candidato/a. O **Currículo *Lattes* documentado** será analisado e pontuado pela Comissão do Processo Seletivo de acordo com o quadro do Anexo VI deste Edital. **O/a candidato/a que obtiver pontuação do currículo lattes igual a zero será desclassificado do processo seletivo.**

1.5.2. A proposta de trabalho deve se caracterizar como pesquisa aplicada, de natureza interventiva e com desenvolvimento de produto e/ou processo educacional em saúde, que seja implementado em situações reais de **Ensino em Saúde** e **no espaço de atuação profissional do/a candidato/a**. A proposta de trabalho deve ser obrigatoriamente vinculada a uma das linhas de pesquisa: Formação em Saúde ou Práticas Educativas em Saúde, e deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes itens (Anexo V)
a) capa com título da proposta e nome do candidato/a;
b) resumo (300 a 500 palavras – com espaçamento simples, em único parágrafo e sem recuo) e com 3 a 5 palavras-chave ou descritores (DECS/BIREME/BVS- https://decs.bvsalud.org/);
c) introdução;
d) revisão de literatura;
e) justificativa e relevância da proposta para o Ensino em saúde, o relato de experiência profissional e de vínculo da proposta com o espaço de atuação profissional do/a candidato/a;
f) objetivo (s);
g) metodologia relacionada à pesquisa aplicada e de natureza interventiva, **contendo no mínimo** as etapas: 1) planejamento, 2) desenvolvimento de produto e/ou processo educacional em saúde, 3) implementação e 4) análise ou avaliação.
h) resultados esperados relacionados ao Ensino em Saúde e ao espaço de atuação profissional do/a candidato/a;
i) adequação à linha de pesquisa (Formação em Saúde ou Práticas Educativas em Saúde) e à especificidade do mestrado profissional, ou seja, pesquisa aplicada e de natureza interventiva realizada no espaço de atuação profissional do/a candidato/a e dentro do escopo do Ensino em Saúde;
j) cronograma da proposta, considerando o prazo de integralização de 24 meses;
k) referências conforme as normas vigentes da ABNT 6023/2025;
l) entre 15 a 20 laudas (contando com a capa e referências), formato papel A4, letra Times New Roman 12, justificado, espaço 1,5 (exceto o resumo, que é espaço 1).
Caso a proposta do trabalho não contenha TODOS os itens 1.5.2 letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k e l, a inscrição não será homologada e não caberá recurso.

1.5.3. A proposta de trabalho deve ser original, não iniciada, não configurar plágio, estar **VINCULADA AO ENSINO EM SAÚDE** e a uma das linhas de pesquisa do PPGES, dentro da especificidade do mestrado profissional, voltada à área de atuação profissional do/a candidato/a e não ser semelhante à de outro/a candidato/a. **Em qualquer uma das situações anteriores, a inscrição não será homologada e não caberá recurso.**

1.5.4 A UEMS não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores e/ou com a internet no envio dos dados e documentos do processo de efetivação da inscrição. **Em se tratando do não envio da documentação solicitada nos itens 1.4, 1.4.1,, a inscrição não será homologada e não caberá recurso.**

1.5.5 No endereço eletrônico http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal/cursos/verificar-inscricao/288 , será disponibilizado link para acesso ao Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser gerado pela FUNAEPE (Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão).

1.5.6. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 09 de novembro de 2026 às 13h00min (horário de Mato Grosso do Sul). O comprovante de agendamento do pagamento não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição.**

1.5.7. São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, **as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese**.

1.5.8 O valor recolhido referente à taxa de inscrição não será restituído, em hipótese alguma.

1.6. Para inscrição no processo seletivo, os/as candidato/as de nacionalidade estrangeira, além dos documentos descritos nos itens 1.5, letras, a, e, f, g, h, 1.5.1, 1.5.2, deverão apresentar os seguintes

documentos:
a) cópia do documento de identidade para estrangeiro, válida à data do registro;
b) cópia do comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida pelo órgão competente.
c) comprovação de proficiência em Língua Portuguesa.

1.6.1 A documentação descrita no item **1.6 deverá ser enviada somente para o e-mail ppges@uems.br** até o dia 09 de novembro de 2026, às 23h59min, horário de Mato Grosso do Sul.

2.Do Processo Seletivo e Admissão
2.1. A distribuição das vagas obedecerá ao estabelecido a seguir, Resolução CEPE-UEMS Nº 3.157, de 16 de junho de 2026, de acordo com o quantitativo abaixo:

Vagas				Total	Sobrevagas	
Ampla Concorrência	Negros (20%)	Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)		Quilombolas (5%)	Travestis/ Transexuais (5%)
7	2	1	1	11	1	1

2.1.1. Os/as candidatos/as autodeclarados/as para vagas de ações afirmativas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade.

2.1.2. Havendo desistência de candidato/as autodeclarados/as, que foram aprovados/as em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a autodeclarado/a, aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

2.1.3. Não havendo candidatos/as autodeclarados/as aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera (considerada a maior nota) e, não havendo, serão remanejadas para os/as candidatos/as aprovados/as em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

2.1.4. Na hipótese de existência de vagas remanescentes na modalidade de ampla concorrência, após a classificação final dos/as candidatos/as, estas poderão ser preenchidas por candidatos/as originalmente inscritos/as nas modalidades de vagas reservadas.

2.1.4.1 O indeferimento do pedido de ingresso nas vagas reservadas a candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos), após o procedimento de verificação fenotípica, bem como nas vagas reservadas a indígenas e a pessoas com deficiência, após os respectivos procedimentos de verificação previstos em edital, não impedirá o/a candidato/a de participar do processo seletivo pela ampla concorrência, desde que tenha obtido, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

2.1.4.2. O remanejamento de que trata o item 2.1.4.ocorrerá automaticamente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos, independentemente da modalidade de inscrição inicial. O candidato remanejado passará a concorrer e ocupar vaga na categoria de ampla concorrência, não sendo mantida, para fins de classificação, a vinculação à modalidade de reserva de vagas originalmente escolhida.

2.1.4.3. O remanejamento não implicará prejuízo à ocupação das vagas reservadas, as quais deverão ser preenchidas prioritariamente pelos candidatos habilitados em cada respectiva modalidade, observados os critérios estabelecidos neste regimento e em edital específico.

2.2. A Seleção se dará em três etapas conforme cronograma abaixo:

Cronograma	Datas
Inscrições e pagamento da taxa de inscrição	02/10/2026 a 09/11/2026
Isenção da taxa de inscrição	02/10/2026 a 19/10/2026
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	21/10/2026
Recursos referentes ao pedido de isenção da taxa de inscrição	Até 23/10/2026
Resultado final do pedido de isenção da taxa de inscrição	27/10/2026
Etapa 1 Homologação da inscrição	Até 13/11/2026
Recursos referentes à Etapa 1	Até 17/11/2026
Resultados dos Recursos	19/11/2026
Resultado final da Etapa 1	Até 19/11/2026
Etapa 2: Avaliação do Currículo Lattes (Classificatória e Eliminatória)	Até 23/11/2026
Recursos referentes à Etapa 2	Até 25/11/2026
Resultados dos Recursos	Até 27/11/2026

Resultado final da Etapa 2	Até 27/11/2026
Etapa 3: Entrevistas (Classificatória e Eliminatória)	A partir de 30/11/2026 até 04/12/2026
Resultado da Etapa 3	Até 07/12/2026
Recursos referentes à Etapa 3	Até 09/12/2026
Resultados dos Recursos	11/12/2026
Resultado final da Etapa 3	11/12/2026
Resultado Final do processo seletivo	A partir de 11/12/2026
Edital da banca de verificação fenotípica	A partir de 03/02/**2027**
Realização da banca de verificação fenotípica e divulgação do resultado	15/02/**2027**
Edital para banca recursal de verificação fenotípica	17/02/**2027**
Realização da banca recursal de verificação fenotípica e divulgação do resultado	19/02/**2027**
Matrícula	23 e 24/02/**2027**

2.2.1. Etapa 1: Homologação
2.2.1.1. Após a conferência de todos os documentos encaminhados via e-mail, a Comissão do Processo Seletivo publicará no site https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=ensino-em-saude-mestrado-profissional-dourados&1=PROCESSO-SELETIVO as inscrições deferidas e indeferidas até 13/11/2026.

2.2.1.2. O/a candidato/a que não enviar todos os documentos descritos no item **1.5, 1.5.1, 1.5.2, e/ ou 1.6, não estar em conformidade aos itens 1.5.1, 1.5.2, 1.5.3 e 1.5.4.**, ou enviá-los fora do prazo, ou não efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou recolhê-la fora do prazo previsto neste edital, terá sua inscrição indeferida pela Comissão do Processo Seletivo e eliminado do processo seletivo por descumprimento de exigências deste edital, não cabendo recurso.

2.2.2. Etapa 2: Pontuação do Currículo Lattes - PCL (Classificatória e Eliminatória)
2.2.2.1. O Currículo *Lattes* documentado será analisado e pontuado pela Comissão do Processo Seletivo de acordo com o quadro do Anexo VI deste Edital.

2.2.2.2. Ao currículo com maior Pontuação do Currículo *Lattes* (PCL) será atribuída nota dez, e aos demais, as notas serão proporcionais ao do primeiro.

2.2.2.3. **O/a candidato/a que obtiver PCL = 0 será desclassificado/a do processo seletivo.**

2.2.2.4. O resultado final dessa etapa será divulgado no site https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=ensino-em-saude-mestrado-profissional-dourados&1=PROCESSO-SELETIVO até 27/11/2026.

2.2.3. Etapa 3: Entrevista (etapa classificatória e eliminatória)
2.2.3.1. A entrevista será conduzida por uma banca examinadora definida pela Comissão do Processo Seletivo, e será constituída por docentes do quadro permanente do PPGES.

2.2.3.2. As entrevistas presenciais serão realizadas a partir de 30/11/2026 até 04/12/2026, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Unidade Universitária de Dourados, em local e horário a ser estabelecido no edital de ensalamento para entrevista e divulgado no site https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=ensino-em-saude-mestrado-profissional-dourados&1=PROCESSO-SELETIVO a partir de 27/11/2026.

2.2.3.3. O/a candidato/a será entrevistado individualmente pela banca examinadora, devendo demonstrar argumentação analítica, clareza e coerência ao responder questões sobre a proposta de trabalho, a formação acadêmica e profissional, as pretensões com o programa e a experiência profissional. Os pesos na composição da nota final são os seguintes:

Tema	Nota	Peso	Nota Obtida
Formação acadêmica e profissional	0 a 10	1	
Experiência profissional (área de atuação)	0 a 10	2	
Proposta de Trabalho	0 a 10	7	
Total			**Nota da Entrevista**

2.2.3.4. Com base na tabela apresentada no item anterior o/a candidato/a será avaliado com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e a Pontuação da Entrevista (PE) será obtida pela média aritmética simples das notas apontadas pelos membros da banca, sendo considerados eliminados os/as candidato/as que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete).
2.2.3.5. O/a candidato/a deverá comparecer ao local da entrevista, com no mínimo 30 minutos de antecedência, portando documento oficial válido de identificação pessoal com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação).

2.2.3.6. Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico durante a realização da entrevista.

2.2.3.7. O/a candidato/a que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

2.2.3.8. As entrevistas são vedadas ao público e serão integralmente audiogravadas.

2.2.3.9. O resultado dessa etapa será divulgado no site https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=ensino-em-saude-mestrado-profissional-dourados&1=PROCESSO-SELETIVO em 11/12/2026.

3. Das Políticas Afirmativas

3.1 O presente Processo Seletivo reger-se-á pela Política de Ações Afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.015, de 31 de outubro de 2018 e alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS nº 306, de 28 de setembro de 2021, e pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS nº 393, de 22 de maio de 2026.

Parágrafo único. Do total das vagas oferecidas no presente edital, reservar-se-ão vagas, nas seguintes proporções:

I – 20% (vinte por cento) para candidatos/as negros/as;
II – 10% (dez por cento) para candidatos/as indígenas;
III – 5% (cinco por cento) para candidato/as com deficiência;
IV – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos/as quilombolas;
V – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidato/as travestis e transexuais.

3.2. Compete exclusivamente aos(às) candidato/as certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas.

3.3. No ato da inscrição no processo seletivo o/a(s) candidato/a(s) que desejar(em) concorrer às vagas especificadas no item anterior deverão fazer a opção específica constante no formulário de inscrição (ANEXO II) e anexar a autodeclaração correspondente à opção de vaga selecionada (ANEXO III).

3.3.1. A pessoa com deficiência deverá informar, no formulário de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, se necessita e quais medidas são necessárias para a realização da entrevista, demandas que serão atendidas segundo a legislação vigente.

3.3.2. No formulário de inscrição (ANEXO II) do processo seletivo constam, explicitamente, os itens de classificação da Lei Brasileira de Inclusão (LBI); Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); Deficiência Visual (cegueira, baixa visão); Deficiência auditiva (perda bilateral, parcial, total); Deficiência Surdocegueira, Deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do Espectro Autista) e pessoas com altas habilidades/superdotação.

3.3.3. No formulário de inscrição (ANEXO II) constam, explicitamente, os seguintes itens de classificação de identidade de gênero: cisgênero, travesti, transexual, trans não-binário, de acordo com a definição da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).

3.4. Os candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica, de acordo com a Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 324, de 4 de novembro de 2020, homologada com alteração pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.214, de 4 de dezembro de 2020.

3.4.1. A Banca de Verificação Fenotípica será composta por, no mínimo 3 membros, e conforme o cronograma, será realizada no dia 15 de fevereiro de **2027**, na forma on-line, em horário a constar em Edital, a ser publicado a partir de 03 de fevereiro de **2027**

3.4.1.1.O (a) candidato/a receberá, no endereço de e-mail informado pelo/a candidato/a no ANEXO III, o link da sala virtual na qual ocorrerá a Banca de Verificação Fenotípica.

3.4.1.2. O(a) candidato/a deverá responder ao e-mail mencionado no item 3.4.1.1., confirmando o recebimento do link para a participação.

3.4.2. O resultado da Verificação Fenotípica será divulgado em 15 de fevereiro de 2027. Caso o/a candidato/a não tenha o fenótipo reconhecido, e solicite recurso, será constituída uma banca recursal, composta por pessoas distintas da primeira, prevista para ocorrer em 17 de fevereiro de 2027.

3.4.3. Os documentos previstos no item 6 serão conferidos pela Comissão do Processo Seletivo, a qual expedirá confirmação de que a documentação respeita todas as normas previstas e, dessa forma, o/a candidato/a poderá realizar sua matrícula.

3.5. Em caso de não aprovação pela Banca de Verificação Fenotípica, quanto da documentação exigida para as demais categorias (item 6.3.6), e exaurido o recurso previsto, o(a) candidato/a será desclassificado/a do Processo Seletivo.

4. Dos Resultados

4.1. Os resultados das etapas serão publicados no site https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=ensino-em-saude-mestrado-profissional-dourados&1=PROCESSO-SELETIVO.

4.2. O resultado final do Processo Seletivo será expresso pela Pontuação Final PF = (PE+PCL) e serão classificados os/as candidato/as aprovados, em ordem decrescente, e obedecido ao limite máximo de vagas.

4.3. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=ensino-em-saude-mestrado-profissional-dourados&1=PROCESSO-SELETIVO

4.4. Eventuais empates serão resolvidos, pelo maior valor obtido na entrevista e pontuação de currículo l*attes*, respectivamente.

5. Dos Recursos

5.1. A partir dos resultados da primeira etapa do Processo Seletivo caberá recurso de reavaliação, devidamente fundamentado, enviado para a Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Ensino em Saúde, mestrado profissional, da UEMS no prazo de até 2 (dois) dias úteis de sua divulgação.

5.2. A documentação do recurso deverá ser enviada ao endereço eletrônico ppges@uems.br, devidamente datada e assinada. A assinatura deve ser original ou eletrônica (preferencialmente gov.br). E conforme artigo 1.4.4, a documentação e informações fornecidas pelo candidato/a para a inscrição no processo seletivo, **não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma.**

5.3. O resultado do recurso interposto, após analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo, será divulgado no site https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=ensino-em-saude-mestrado-profissional-dourados&1=PROCESSO-SELETIVO , no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo de recurso.

5.4. A Comissão, no prazo de dois dias úteis proferirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados pelo/a candidato/a. Ao final do prazo da decisão, ela estará disponível ao candidato/a na Coordenação do Programa, no endereço previsto no item 6.1.

5.5. Da decisão da Comissão que não acolher os argumentos levantados pelo candidato/a, não caberá pedido de recurso à autoridade hierárquica, salvo se houver denúncia de que ela não foi proferida na forma escrita ou deixou de ser fundamentada, hipótese em que será interposto na forma de pedido de reconsideração, e dirigida a Coordenação do Programa, no endereço descrito no item 6.1.

6. Da matrícula

6.1. Os/as candidato/as aprovados deverão efetuar suas matrículas, presencialmente, no dia **23 e 24 de fevereiro de 2027, das 13:30 às 17:30h,** na Secretaria dos Mestrados Profissionais, localizada no prédio do Bloco F, piso superior, Unidade Universitária de Dourados – Rodovia Dourados/Itahum Km 12 – Dourados-MS – Telefone (67) 3902-2640, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) requerimento de matrícula (disponível no site https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=ensino-em-saude-mestrado-profissional-dourados&1=PROCESSO-SELETIVO);
b) cópia e original da Cédula de Identidade – RG (preferencialmente);
c) cópia e original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) cópia e original do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
e) cópia e original da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino; Obs.: Documento facultativo para candidato/a indígena.
f) cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
g) cópia e original do histórico escolar da graduação;
h) cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso de graduação;
i) 1(uma) foto 3x4 recente.
j) aos candidato/as aprovados e inscritos para concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas, encaminhar a documentação conforme consta no item 6.3.

6.1.1. Caso o/a candidato/a não apresente os documentos das alíneas "g" e "h" do item 6.1, no período da

matrícula, deverá apresentar declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

6.1.2 Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 dias do início das atividades do curso/programa, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente

6.2 O candidato/a aprovado, que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar um dos documentos exigidos no item 6.1, letras "a" a "i", e "j" quando for o caso, perderá o direito à vaga.

6.3 Os candidato/as aprovados e inscritos para concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas deverão apresentar a documentação comprobatória de acordo com a sua inscrição, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2027, no ato da matrícula.

6.3.1. Os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica, de acordo com a Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 324, de 4 de novembro de 2020, homologada, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.214, de 4 de dezembro de 2020.

6.3.2. Os/as candidato/as indígenas deverão apresentar o Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS (Anexo VIII) ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças locais de sua comunidade.

6.3.3. Os/as candidato/as com deficiência deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

6.3.4. Os/as candidatos/os aprovados/as autodeclarados/as quilombolas deverão apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo presidente da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

6.3.5. Os/as candidato/as aprovados/as autodeclarados/as transexuais e travestis deverão apresentar documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul, ou órgão congênere do Estado de origem do candidato/a.

7. Disposições gerais

7.1. Local de informações

Secretaria dos Mestrados Profissionais, localizada no Bloco F, piso superior, na Unidade Universitária de Dourados, situada a Rodovia Dourados – Itahum, Km 12 – Cidade Universitária – CEP 79804-970 - Dourados, MS.
Fone: (67) 3902-2640 - http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/ensino-em-saude-dourados-mestrado-profissional - **E-mail: ppges@uems.br**

7.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado e disponível no site https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=ensino-em-saude-mestrado-profissional-dourados&1=PROCESSO-SELETIVO

7.3. A inscrição do/a candidato/a implicará no completo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. Será de inteira responsabilidade do candidato/a, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo nos endereços eletrônicos: http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=ensino-em-saude-mestrado-profissional-dourados&1=PROCESSO-SELETIVO , bem como, as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.5. A Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação Ensino em Saúde, mestrado profissional, da UEMS decidirá os casos omissos no âmbito de sua competência.

Dourados-MS, 30 de setembro de 2026

Prof. Dr. Rogério Dias Renovato
Coordenador do Programa de Pós-graduação Ensino em Saúde
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Anexo I (Edital nº29/2026/PPGES/UEMS)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO			
O(a) candidato(a) abaixo identificado, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 11.232, de 27/5/2003, e Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022 e suas alterações, bem como na Lei Estadual nº 2.557, de 13/12/2002, Lei Estadual nº 3.201, de 18/4/2006, Lei Estadual nº 2.887, de 21/09/2004, Lei Estadual nº 4.827, de 10/03/2016 e alterações pela Lei Estadual nº 5.129, de 27/12/2017, Lei Estadual nº 5.386, de 30/08/2019, Lei Estadual nº 6.003, de 15/12/2022, e Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no **Processo Seletivo de Inscrições para Aluno Regular do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Ensino em Saúde (Mestrado Profissional)** da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, regido pelo Edital nº 29/2026 PPGES/UEMS, de 30 de setembro de 2026.			
1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG Nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Quantidade de pessoas que residem com o candidato:	

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA (se doador voluntário, NÃO PREENCHER estes campos):			
NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIOMENSAL
PARENTESCO: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos, etc.			

3. Documentos anexados ao presente Requerimento (preenchimento obrigatório)	
( )	Com base no Decreto Estadual nº 11.232, de 27/5/2003, e Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022 e suas alterações realizadas até a data de abertura do Edital.
( )	Com base na Lei Estadual nº 2.557, de 13/12/2002 e Lei Estadual nº 3.201, de 18/4/2006.
( )	Com base na Lei Estadual nº 2.887, de 21/09/2004.
( )	Com base na Lei Estadual nº 4.827, de 10/03/2016 e alterações pela Lei Estadual nº 5.129, de 27/12/2017.
( )	Com base na Lei Estadual nº 5.386, de 30/08/2019.
( )	Com base na Lei Estadual nº 6.003. de 15/12/2022.
( )	Com base na Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009.
	Já foi beneficiado(a) com isenção de taxa de inscrição em Concurso Público/Processo Seletivo promovido pela Administração Pública Estadual neste ano de 2026? ( ) Não ( ) Sim (relacionar em quais): 1)_____ 2)_____ 3)_____

	O(A) candidato(a) declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Processo Seletivo. Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.
	Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo II (Edital nº29/2026/PPGES/UEMS)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1) DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____ Órgão Emissor/Estado: _____ Data exp. ___/___/____ Estado civil: _____

CPF: _____ Data do nasc.: ___/___/____ Local do nascimento: _____

Passaporte/ País de origem (para estrangeiros)

_____

2) ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ N°: _____

Bairro: _____Cidade/Estado: _____ CEP: _____

DDD/Tel. fixo: ( ) _____ DDD/Tel. cel.: ( ) _____ E-mail:_____

3) ESCOLARIDADE

Curso de Graduação: _____ Data da conclusão: ___/___/_____

Instituição: _____

4) VAGAS

Selecionar apenas uma opção**:**
( ) Vagas gerais – ampla concorrência
( ) Política de Ações Afirmativas (Negro, Indígena, Pessoa com Deficiência, Quilombola, Travesti/Transexual)

No caso de inscrição para as vagas da Política de Ações Afirmativas, especificar (selecionar apenas uma opção)**:**

( ) Negro
( ) Indígena

_____

( ) Pessoa com Deficiência	Deficiência Física: ( ) paraplegia, ( ) paraparesia, ( ) monoplegia, ( ) monoparesia; ( ) tetraplegia, ( ) tetraparesia, ( ) triplegia, ( ) triparesia, ( ) hemiplegia, ( ) hemiparesia, ( ) ostomia, ( ) amputação ou ausência de membro, ( ) paralisia cerebral ( ) nanismo, ( ) membros com deformidade congênita ou adquirida; Deficiência Visual: ( ) cegueira ( ) baixa visão Deficiência auditiva: ( ) perda bilateral ( ) parcial ( ) total ( ) Deficiência surdocegueira ( ) Deficiência Múltipla ( ) Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do Espectro Autista) ( ) Pessoas com altas habilidades/superdotação Necessita de alguma medida específica para a realização da entrevista? ( ) Não ( ) Sim Qual? _____ _____

( ) Quilombola

( ) Travesti / Transexual	( ) cisgênero, ( ) travesti, ( ) transexual, ( ) trans não-binário. Itens de classificação de identidade de gênero, de acordo com a definição da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).

5) DECLARAÇÃO

Declaro também, sob as penas da lei, que não há nenhum impedimento para participar na seleção, pois satisfaço às exigências do Edital nº 29/2026 – PPGES/UEMS de 30 de setembro de 2026 e aceito todas as regras que lhe são pertinentes.

Local/data: _____ Assinatura: _____

OBS: Lembre de fazer a conferência dos documentos a serem enviados por e-mail.

Anexo III (Edital nº29/2026/PPGES/UEMS)

AUTODECLARAÇÃO – vagas para Política de Ações Afirmativas

Nome do/a candidato/a: _____
CPFnº: _____

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para _____(negro ou indígena ou pessoa com deficiência ou quilombola ou travesti/transexual) no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Ensino em Saúde da UEMS / Unidade Universitária de Dourados – ingresso no 1º semestre de 2025, que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 6.3.6. do referido Edital.
.

Dourados-MS ___ de _____ de 20__.

_____

(Nome e assinatura do/a candidato/a/a)

Anexo IV (Edital nº29/2026/PPGES/UEMS)

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____, CPF nº ____ _____, R.G. nº _____ _____, declaro que **não apresentarei cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso de graduação** no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme estabelecido no Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEMS, artigo 50, da **DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 393, de 22 de maio de 2026**, em virtude de ainda não tê-lo concluído, e por estar cursando o último semestre do curso. E declaro que, no ato da matrícula, apresentarei os documentos comprobatórios da colação de grau, conforme Artigo 50 da deliberação supracitada.
Caso o/a candidato/a/a seja aprovado/a no processo seletivo para aluno/a regular do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* Ensino em Saúde, Mestrado Profissional **declaro estar ciente** que devo apresentar para efetivação da matrícula, a cópia e original do histórico escolar da graduação completo, e a cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso, bem como os demais documentos relatados no Edital 11/2025.
Declaro estar ciente de que caso não apresente os documentos das alíneas "g" e "h" do item 6.1, no período da matrícula, o/a candidato/a/a deverá apresentar declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau. O/a candidato/a/a que não apresentar o que está disposto no Edital 29/2026 terá sua matrícula cancelada automaticamente
Declaro estar ciente que caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 dias do início das atividades do curso/programa, o/a aluno/a terá sua matrícula cancelada automaticamente. Por estar de acordo com esta declaração, assino-a.

Dourados-MS, ___ de _____ de 20__.

_____

(Nome e assinatura do/a candidato/a/a)

Anexo V (Edital nº29/2026/PPGES/UEMS)

PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho deve se caracterizar como pesquisa aplicada, de natureza interventiva e com desenvolvimento de produto e/ou processo educacional em saúde, que seja implementado em situações reais de **Ensino em Saúde** e **no espaço de atuação profissional do/a candidato/a**.
A proposta de trabalho deve estar obrigatoriamente vinculada a uma das linhas de pesquisa: Formação em Saúde ou Práticas Educativas em Saúde, e deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes itens:

1. Capa com título da proposta e nome do/a candidato/a;
2. Resumo (250 a 400 palavras – com espaçamento simples, em único parágrafo e sem recuo). Abaixo do resumo inserir de 3 a 5 palavras-chave ou descritores (DECS/BIREME/BVS - https://decs.bvsalud.org/);
3. Introdução;
4. Revisão de literatura;
5. Justificativa e relevância da proposta para o Ensino em Saúde, o relato de experiência profissional e de vínculo da proposta com o espaço de atuação profissional do candidato/a;
6. Objetivo (s) – geral e específicos;
7. Metodologia relacionada à pesquisa aplicada e de natureza interventiva, contendo no mínimo as seguintes etapas:
7.1)planejamento;
7.2) desenvolvimento de produto e/ou processo educacional em saúde,
7.3) implementação e
7.4)análise ou avaliação.
8. Resultados esperados relacionados ao Ensino em Saúde e ao espaço de atuação profissional do candidato/a;
9. Adequação à linha de pesquisa (Formação em Saúde ou Práticas Educativas em Saúde) e à especificidade do mestrado profissional, ou seja, pesquisa aplicada e de natureza interventiva realizada no espaço de atuação profissional do candidato/a e dentro do escopo do Ensino em Saúde;
10. Cronograma da proposta, considerando o prazo de integralização de 24 meses;

11.Referências conforme as normas vigentes da ABNT 6023/2025;

A proposta de trabalho deve conter entre 15 a 20 laudas (contando com a capa e referências), formato papel A4, letra Times New Roman 12, justificado, espaço 1,5. No resumo, o espaço é 1,0.

Caso a proposta do trabalho não contenha os itens acima, a inscrição não será homologada e não caberá recurso, conforme item 1.5.2 deste edital.

Anexo VI (Edital nº29/2026/PPGES/UEMS)

TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Pede-se ao/à candidato/a que entregue os comprovantes na ordem listada no quadro abaixo. Observa-se que todo currículo será avaliado somente em relação às participações de cursos, da produção intelectual e técnica dos últimos 04 (quatro) anos, ou seja, a partir de **01 de janeiro de 2022**.

Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Pontuação	Quantidade	Subtotal
1.	**Cursos**					
1.1	Curso de especialização – nível *lato sensu*	Aluno	Curso	5 (limitado a 1 curso)		
1.2	Curso (mínimo de 40 horas)	Aluno	Curso	1 (limitado a 3 participações)		
2.	**Bolsista**					
2.1	Iniciação Científica, Iniciação à docência, de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou inovação, de extensão, monitoria (para 8 horas semanais).	Aluno		10		
3.	**Participação em projetos**					
	de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou inovação, de extensão ou ensino	Coordenador		2		
	de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou inovação, de extensão ou ensino	Colaborador		1		
4.	**Artigos Publicados ou aceitos para publicação em Periódicos Científicos**					
4.1	Indexado com conceito A1 e A2 (QUALIS da área de Ensino – Quadriênio 2021-2024).	Autor ou coautor	Artigo	30		
4.2	Indexado com conceito B1 e B2, (QUALIS da área de Ensino– Quadriênio 2021-2024).	Autor ou coautor	Artigo	20		
4.3	Indexado com conceito B3, B4 e B5 (QUALIS da área de Ensino– Quadriênio 2021-2024).	Autor ou coautor	Artigo	15		
4.4	Indexado com conceito C (QUALIS na área de Ensino– Quadriênio 2021-2024)	Autor ou coautor	Artigo	10		

4.5	Indexados e não avaliados no QUALIS da Área de Ensino– Quadriênio 2021-2024)	Autor ou coautor	Artigo	5		
5. Livros e Capítulos de Livros						
5.1	Livro	Autor ou coautor	Livro	30		
5.2	Livro	Organizador	Livro	20		
5.3	Capítulo de livro	Autor ou coautor	Capítulo de Livro	15		
6.	**Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos Científicos (de 10 ou mais páginas)**					
6.1	Internacionais	Autor ou coautor	Trabalho	10		
6.2	Nacionais	Autor ou coautor	Trabalho	6		
7.	**Resumos Expandidos Publicados em Anais de Eventos Científicos (de 3 a 4 páginas)**					
7.1	Internacionais	Autor ou coautor	Resumo	4		
7.2	Nacionais	Autor ou coautor	Resumo	2		
8.	**Resumos Simples Publicados em Anais de Eventos Científicos (de 1 a 2 páginas)**					
8.1	Internacionais	Autor ou coautor	Resumo	2		
8.2	Nacionais	Autor ou coautor	Resumo	0,5		
9.	**Conferencista**					
9.1	Ministrante de palestra, simpósio, congresso ou seminário	Palestrante	Evento	1		
9.2	Curso ou minicurso com mais de 20 horas	Palestrante	Evento	2		
10.	**Prêmios e Títulos**					
	Ganhador de prêmio e/ ou título	Autor ou coautor	Evento	10		
11.	**Participação em Banca de Avaliação**					
11.1	Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Especialização	Membro	Banca	3 (até 3 participações)		
11.2	Trabalho de Conclusão de Curso -Curso de Graduação	Membro	Banca	1 (até 3 participações)		
12.	**Eventos técnicos – científicos**					
12.1	Organização de eventos	Membro da comissão organizadora	Evento	3 (até 3 participações)		
13.	**Comissões – Conselhos e Organizações**					
13.1	Conselhos estaduais (de saúde, defesa de direitos, em geral). Comitês estaduais.	Membro Titular	Comissão	3 (até 3 participações)		
13.2	Conselhos municipais (de saúde, defesa de direitos, em geral). Comitês municipais Organização Não Governamental	Membro Titular	Comissão	1 (até 3 participações)		
13.3	Comissões ou Comitês Institucionais publicadas em Diário Oficial	Membro Titular	Comissão	1 (até 3 participações)		
14. **Produção Técnica Educativa Registrada. O registro é entendido como o vínculo da produção técnica educativa em saúde a um sistema de informações, como por exemplo, ISBN, ISSN, ANCINE, Registro de Domínio, Certificado de Registro Autoral, Registro ou Averbação na Biblioteca Nacional, além de registros de patentes e marcas submetidos ao INPI.**						

14.1	Manual educativo, jogo educativo, protótipo educativo, videoaula, vídeo educativo, sequência didática, software, material de apoio à Educação à Distância, dentre outros.	Autor ou coautor	Produção Técnica	15		
15. Orientação concluída em curso de graduação						
15.1	Programa institucional de bolsa de extensão, iniciação científica, iniciação à docência, iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, monitoria	Orientador	Orientação	2 (até 5 orientações)		
15.3	Trabalho de conclusão de curso	Orientador	Orientação	1 (até 5 orientações)		
16. Orientação concluída em curso de pós-graduação lato sensu						
16.1	Especialização	Orientador	Orientação	4(até 5 orientações)		
17. Tutoria em Cursos de Capacitação ou Qualificação						
17.1	Tutoria em Cursos de Capacitação ou Qualificação	Tutor ou Instrutor ou Capacitador ou Facilitador	Curso	1 (até 3 participações)		
18. Preceptoria em Cursos de Graduação e Pós-graduação lato sensu						
18.1	Preceptoria	Preceptor	Curso	2 (até 3 participações)		
19. Grupos de Pesquisa – CNPq						
	Participação em Grupos de Pesquisa ativos no CNPq	Membro	Grupo de Pesquisa	3 (até 2 participações)		
20. Tempo de Trabalho Formal						
20.1	Estar trabalhando ou ter trabalhado nos últimos 5 anos em serviços de assistência e/ou gestão em saúde		Ano	0,5 ponto por ano completo trabalhado (máximo 2,5 pontos).		
20.2	Estar trabalhando ou ter trabalhado como professor nos últimos 5 anos no, Ensino Técnico em Saúde, Ensino Superior em Saúde, Especialização em Saúde ou Residência em Saúde.		Ano	2 pontos por ano completo trabalhado (máximo 10 pontos).		
	Pontuação Total					

Anexo VII (Edital nº 29/2026/PPGES/UEMS)

AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para fins específicos de atender aos itens 6 e 6.3.2. do Edital nº 11/2025–PPGES/UEMS, de 30 de setembro de 2025 e para ingresso de Candidato/as Indígenas no Programa de Pós-graduação Stricto Sensu Ensino em Saúde, Mestrado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul/UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que _____ _____, Identidade nº. _____ pertence ao Povo Indígena _____ e é membro da Comunidade Indígena _____ _____, situada no(s) Município(s) de _____. Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 6.3.6. do referido edital.

_____, _____ de _____ de 20__

_____
Assinatura do/a candidato/a

Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da Comunidade Indígena
Nº Cédula de Identidade	Nº Cédula de Identidade
Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura do membro da Comunidade Indígena

REPUBLICACO POR INCORREÇÃO NA ASSINATURA

EDITAL Nº 074-2026 PROE/DED/UEMS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

SELEÇÃO DE BOLSISTAS UAB - MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA

A Pró-Reitoria de Ensino, a Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; no uso de suas atribuições legais e conforme a,–Portaria CAPES N.º 309, de 27 de setembro de 2024; Instrução Normativa CAPES N.º 1, de 01 de outubro de 2024; Portaria CAPES N.º. 33, de 16 de fevereiro de 2024; e Portaria DED/UEMS n. 003 de 06 de março de 2024, torna pública a **RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, com vistas à seleção de candidatos(as) para o cadastro reserva de Docente Formador(a), para atuação como **Mediação Pedagógica, para atividades nos cursos de Licenciatura, modalidade a distância**, oferecidos pela UEMS em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1 RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

1.1 Abaixo a relação de candidatos(as) que interpuseram recurso conforme o Edital N.º 064-2026 PROE/DED/UEMS de 31 de agosto de 2026, e, após análise, tiveram seu recurso DEFERIDO OU INDEFERIDO pela Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas da EaD.

1.2 O resultado da análise de cada recurso, com a devida fundamentação, será encaminhado de forma privada e individual ao candidato, no Ambiente Virtual, no espaço específico deste Processo Seletivo.

N. Documento	Parecer sobre Recurso
480305***87	INDEFERIDO
812824***00	DEFERIDO
600489***20	INDEFERIDO
108683***12	INDEFERIDO
960333***00	INDEFERIDO

2 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

2.1 Conforme o Edital N.º 064/2026 PROE/DED/UEMS de 31 de agosto de 2026, item 6 e subsequentes, a pontuação final do(a) candidato(a) será obtida a partir dos pontos da análise curricular e de títulos e a lista com a classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada observando-se o número máximo de vagas e cadastro de reserva conforme o ANEXO II ☐ VAGAS E REQUISITOS:

2.2 Ainda, conforme o Edital N.º 064/2026 PROE/DED/UEMS de 31 de agosto de 2026, item 1.2: "Este processo seletivo tem como público-alvo **servidores(as), contratados** da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) **ou colaboradores com mais de 12 meses de vínculo** com a Diretoria de Educação a Distância**, que terão prioridade na classificação, e público externo**" (...) 1.2.1 No caso da **Reserva de Vagas**, os candidatos **servidores(as)** da UEMS terão prioridade na classificação, seguidos pelos candidatos da reserva de vagas do público externo e só então da Ampla Concorrência.

2.3 Considerando o item 3.4 do Edital N.º 064/2026 PROE/DED/UEMS de 31 de agosto de 2026: O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva Banca Examinadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.3.1 Candidatos que não compareceram a Banca de Verificação Fenotípica, conforme Edital 006-2026 DED/UEMS, de 21 de setembro de 2026 e Edital 007-2026 DED/UEMS de 23 de setembro de 2026, foram reclassificados para a Ampla Concorrência.

2.3.2 Considerando o limite da reserva de vagas os candidatos(as) reclassificados(as) para a Ampla

Concorrência foram assinalados com asterisco.

2.4 A Homologação do Resultado Final encontra-se abaixo, relacionada com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) fornecido pelo(a) candidato(a) de forma sigilosa, sem exibição completa do documento.

2.4.1 Foram utilizadas as seguintes abreviações: Ampla Concorrência (AC); Reserva de Vagas (RV).

2.5 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – PEDAGOGIA

N. Documento	Nome Completo	Público	Sist de Concorr.	Nota	Class.	Resultado
812824*00**	ELIANA MARIA FERREIRA	UEMS	AC	10,00	1	Cad. Reserva
030957*32**	JAQUELINE SANTOS VARGAS PLAÇA	UEMS	AC	8,67	2	Cad. Reserva
035413*08**	CHRISTIANE CAETANO MARTINS FERNANDES	UEMS	AC	7,19	3	Cad. Reserva
050646*13**	LUCIANA VIRGINIA MARIO BERNARDO	UEMS	AC	7,11	4	Cad. Reserva
424896*85**	AMANDA KRISTENSEN DE CAMARGO	UEMS	AC	6,55	5	Cad. Reserva
027751*00**	ROSANE TOEBE ZEN	UEMS	AC	5,70	6	Cad. Reserva
021845*30**	MAYCON JORGE ULISSES SARAIVA FARINHA	UEMS	AC	5,39	7	Cad. Reserva
015333*30**	ALICE FELISBERTO DA SILVA	UEMS	AC	4,00	8	Cad. Reserva
609446*00**	GIANI LOPES BERGAMO MISSIRIAN	UEMS	AC	3,08	9	Cad. Reserva
638336*72**	ROBINSON DAVALO	UEMS	AC	2,97	10	Cad. Reserva
023466*02**	DAIANE BISPO MARTINS SOUZA	UEMS	AC	1,42	11	Cad. Reserva
080169*70**	EVERALDO DE PAULA CARVALHO	UEMS	AC	0,77	12	Cad. Reserva
032211*80**	ANDRÉ LIMA COELHO	Externo	RV	6,86	13	Cad. Reserva
113249*78**	CLAUDIO OLIVEIRA DA GAMA	Externo	RV	6,23	14	Cad. Reserva
302523*44**	RONALDO RODRIGUES MOISES	Externo	RV	5,10	15	Cad. Reserva
027037*00**	LETICIA DA ROCHA DE ARAÚJO	Externo	RV	4,65	16	Cad. Reserva
070694*25**	TAMILES BRANDAO SANTOS	Externo	RV	3,94	17	Cad. Reserva
106728*50**	GYME GESSYKA PEREIRA DOS SANTOS	Externo	RV	3,03	18	Cad. Reserva
962295*68**	JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES SIQUEIRA	Externo	AC	8,67	19	Cad. Reserva
528192*91**	JOÃO PAULO LARANJO VELHO	Externo	AC	6,92	20	Cad. Reserva
091153*14**	RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES	Externo	AC	6,12	21	Eliminado(a)
759611*04**	ANILDO SOARES FLÔR	Externo	AC	5,87	22	Eliminado(a)
598993*34**	SILVIA MARA DA SILVA	Externo	AC	5,47	23	Eliminado(a)
537074*72**	DEUZIMAR HELENA DE OLIVEIRA BOTELHO	Externo	AC	5,46	24	Eliminado(a)
015834*20**	LEANDRO BASTA	Externo	AC	4,45	25	Eliminado(a)
113043*81**	BRUNO SERGIO SCARPA MONTEIRO GUEDES *	Externo	AC	4,39	26	Eliminado(a)
783258*68**	CÍNTIA MORALLES CAMILLO	Externo	AC	4,34	27	Eliminado(a)
007505*10**	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA	Externo	AC	4,13	28	Eliminado(a)
015726*40**	ANA LAURA DIAS DE SOUZA	Externo	AC	3,87	29	Eliminado(a)
021195*90**	VERÔNICA RODRIGUES DE LIMA	Externo	AC	3,82	30	Eliminado(a)
124138*09**	MARCIO BERNARDINO SIRINO	Externo	AC	3,48	31	Eliminado(a)
038290*80**	SARA SANTANA ARMOA DA SILVA	Externo	AC	3,48	32	Eliminado(a)
289155*34**	DENISE SOARES OLIVEIRA	Externo	AC	3,39	33	Eliminado(a)
064569*99**	ANTONIO AGOSTINHO DA SILVA FILHO	Externo	AC	3,35	34	Eliminado(a)
178403*13**	MARILU RIBEIRO *	Externo	AC	3,33	35	Eliminado(a)
008468*69**	PABLIANE LEMES MACENA	Externo	AC	3,10	36	Eliminado(a)
413298*82**	ANDRESSA LOPES	Externo	AC	3,02	37	Eliminado(a)
609171*91**	AROLDO ALCANTARA DE PAULA SOUZA	Externo	AC	3,02	38	Eliminado(a)
095196*75**	EVERTON MENDES FRANCELINO	Externo	AC	2,95	39	Eliminado(a)
418389*67**	LEONARDO MARQUES TEZZA	Externo	AC	2,77	40	Eliminado(a)
006026*57**	ANA PAULA LOPES DOS SANTOS	Externo	AC	2,71	41	Eliminado(a)
053170*98**	KEILA VIALLI MARTINS	Externo	AC	2,71	42	Eliminado(a)
050348*33**	PATRICIA DOS SANTOS FRANCISCO *	Externo	RV	2,71	43	Eliminado(a)
391673*30**	THAIS MORENO PRIOLLI	Externo	AC	2,63	44	Eliminado(a)
997489*04**	TIAGO NUNES BORGES	Externo	AC	2,61	45	Eliminado(a)
053341*19**	ADRIANA SOUZA GALDINO *	Externo	RV	2,58	46	Eliminado(a)
009487*55**	YASMIN COSMO ALVARES	Externo	AC	2,50	47	Eliminado(a)
715044*59**	ISABELA DE ALMEIDA COLARES	Externo	AC	2,44	48	Eliminado(a)
300591*78**	ANA LUCIA BRAIDO ASSALIN DONTALE	Externo	AC	2,37	49	Eliminado(a)
845819*72**	SILVANA ARANTES DA SILVA	Externo	AC	2,32	50	Eliminado(a)
014653*43**	RIVANILDO MATOS SANTOS	Externo	RV	2,30	51	Eliminado(a)
374763*82**	LUAN ANGELINO FERREIRA	Externo	AC	2,25	52	Eliminado(a)
075197*84**	FERNANDA SILVA VIEIRA RODRIGUES	Externo	AC	2,18	53	Eliminado(a)
636961*91**	RUBENS BATISTA DA ROCHA	Externo	AC	2,06	54	Eliminado(a)
100664*70**	JORGE LUIS UMBELINO DE SOUSA	Externo	AC	2,04	55	Eliminado(a)
016561*00**	LEANDRO APARECIDO FALEIROS	Externo	AC	1,94	56	Eliminado(a)

N. Documento	Nome Completo	Público	Sist de Concorr.	Nota	Class.	Resultado
028932*38**	PEDRO ANÍSIO FERREIRA NOVAIS	Externo	AC	1,94	57	Eliminado(a)
898172*53**	EMILEIDE LUCINEIA DA COSTA	Externo	AC	1,88	58	Eliminado(a)
972112*34**	PATRICIA LIMA FIGUEIREDO ORTELHADO	Externo	AC	1,68	59	Eliminado(a)
052780*02**	RAIANY MOTA RIBEIRO	Externo	AC	1,55	60	Eliminado(a)
382449*50**	VICTOR HUGO DOS SANTOS MATOS *	Externo	RV	1,42	61	Eliminado(a)
022496*11**	SIMONE FINOTO	Externo	AC	1,19	62	Eliminado(a)
093007*64**	RENATA MARIA DA SILVA *	Externo	RV	1,19	63	Eliminado(a)
920487*00**	JOSEANE BORTOLANZA DE OLIVEIRA	Externo	AC	1,11	64	Eliminado(a)
701253*00**	KLÉDSON PEREIRA GOMES	Externo	AC	1,07	65	Eliminado(a)
038864*35**	JULIENE DE LIMA DIAS GALVÃO	Externo	AC	1,03	66	Eliminado(a)
056912*64**	SILÉSIA SANDI MARONESE	Externo	AC	1,03	67	Eliminado(a)
894067*49**	PEDRO SILVEIRA MACIEL FILHO	Externo	AC	0,97	68	Eliminado(a)
112644*69**	RODRIGO DOMINGUES DA COSTA *	Externo	RV	0,95	69	Eliminado(a)
715056*72**	THAYANE PIRES CAVALCANTI DUTRA	Externo	AC	0,74	70	Eliminado(a)
045007*00**	DOUGLAS MARTINS ANTUNES	Externo	AC	0,65	71	Eliminado(a)
025968*09**	IZAMARA CASADIA	Externo	AC	0,23	72	Eliminado(a)
843852*72**	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA	Externo	AC	0,00	73	Eliminado(a)
480305*87**	EDNA DE OLIVEIRA FERNANDES PEREIRA	Externo	AC	0,00	74	Eliminado(a)
066180*57**	KASSIELLY BITTENCOURT TOPOLNIAK TOMEN	Externo	AC	0,00	75	Eliminado(a)
928530*59**	RENATA DOS ANJOS VELHO	Externo	AC	0,00	76	Eliminado(a)
005718*01**	ROSANGELA FERREIRA ÁVILA	Externo	AC	0,00	77	Eliminado(a)
035391*05**	TATIANE SEVERGNINI DA CRUZ	Externo	AC	0,00	78	Eliminado(a)
306003*17**	PABLO RIBAS BIGLIA *	Externo	RV	0,00	79	Eliminado(a)

2.6 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – CIÊNCIAS SOCIAIS

N. Documento	Nome Completo	Público	Sist de Concorr.	Nota	Class.	Resultado
052446*81**	DOUGLAS MENEZES DE OLIVEIRA	UEMS	AC	10,00	1	Classificado(a)
619936*87**	WEYDEN CUNHA E SILVA FILHO	UEMS	AC	9,21	2	Classificado(a)
640090*00**	FABIANE MEDINA DA CRUZ	Externo	RV	6,14	3	Cad. Reserva
141424*60**	HEMELY DE JESUS MACHADO DUARTE	Externo	RV	1,37	4	Cad. Reserva
077784*57**	DÉBORA EMILENE DE OLIVEIRA ORTEGA	Externo	RV	0,00	5	Cad. Reserva
258877*03**	ELAINE REGINA AGUIAR AMORIM	Externo	AC	7,98	6	Cad. Reserva
416286*08**	SARAH FARIA MORENO	Externo	AC	7,28	7	Cad. Reserva
009050*17**	JOSEMÁRIO DA SILVA SOUSA	Externo	AC	6,84	8	Cad. Reserva
277825*74**	MARCO AURELIO MONTEIRO	Externo	AC	6,14	9	Cad. Reserva
022826*06**	YURI SCHÖNARDIE RAPKIEWICZ	Externo	AC	5,95	10	Cad. Reserva
031224*44**	WELLINGTON FÉLIX CORNÉLIO	Externo	AC	5,61	11	Cad. Reserva
055121*83**	GEORGE FELLIPE ZEIDAN VILELA ARAÚJO	Externo	AC	5,61	12	Cad. Reserva
845819*72**	SILVANA ARANTES DA SILVA	Externo	AC	4,91	13	Cad. Reserva
120065*28**	LÍVIA FURTADO BORGES	Externo	AC	4,89	14	Cad. Reserva
016762*30**	LUIZ FERNANDES FILHO	Externo	AC	4,75	15	Cad. Reserva
026853*19**	RODRIGO NOVAIS DE MENEZES	Externo	AC	4,39	16	Cad. Reserva
038290*80**	SARA SANTANA ARMOA DA SILVA	Externo	AC	4,11	17	Cad. Reserva
108963*12**	BRUNA LUCILA DE GOIS DOS ANJOS	Externo	AC	3,54	18	Cad. Reserva
108683*12**	MARCELO DE SOUZA MARQUES	Externo	AC	3,51	19	Cad. Reserva
031424*35**	PÂMELLA RANI EPIFÂNIO SOARES	Externo	AC	2,81	20	Cad. Reserva
894067*49**	PEDRO SILVEIRA MACIEL FILHO	Externo	AC	2,81	21	Cad. Reserva
049129*80**	VLADIMIR EIJI KUREDA	Externo	AC	2,28	22	Cad. Reserva
600489*20**	JOÃO VICTOR DE SOUSA CAVALCANTE	Externo	AC	0,00	23	Eliminado(a)

Dourados-MS, 25 de setembro de 2026.

MIRELLA FERREIRA DA CUNHA SANTOS
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS – *em exercício*

FREDERICO FONSECA FERNANDES
Diretor de Educação a Distância - DED/UEMS

EDITAL N° 52/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024; considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias, justifica-se, assim a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa; torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Agronomia e Agroecologia	– Graduação em Agronomia; ou em Agroecologia; ou em Gestão Ambiental; e – Mestrado e/ou Doutorado em Agronomia; ou Agroecologia; ou Recursos Naturais; ou Educação e Territorialidade com pesquisa na temática indígena; e – Comprovar, no mínimo, uma das seguintes experiências profissionais: na docência em Escola Indígena; e/ou na docência em Curso Técnico de Agroecologia; e/ou no Ensino Superior de Tecnologia em Agroecologia; e/ou em atuação em ONG Indígena, indigenista ou ambiental.	Amambai
Zootecnia	– Graduação em Zootecnia; e – Mestrado e/ou Doutorado em Zootecnia com pesquisa em Produção Animal.	
Ciências Sociais	– Graduação (Licenciatura) em Ciências Sociais; ou História; ou Geografia; ou Intercultural Indígena com habilitação em Ciências Sociais; ou Antropologia; e – Mestrado em Ciências Sociais; ou História; ou Geografia; ou Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em

igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.2 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

a) realizar a inscrição;

a) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
2.6.4 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
2.6.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://ead4.uems.br/, na data prevista no Cronograma proposto.
2.6.6 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço https://ead4.uems.br/.

2.6.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.8 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.9 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A a Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou

parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:
a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site http://ead4.uems.br com o envio dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
d) tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):
a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou

c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização Lato sensu ou Stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma virtual no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e

retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

7.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; na área do candidato na aba "Plano de aula", até 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.6.5. PLANO DE AULA
a) adequação dos objetivos ao tema;
b) dados essenciais do conteúdo;
c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) indicação das referências bibliográficas.

7.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.6.6.1. Conteúdo
a) apresentação e problematização;
b) desenvolvimento sequencial;
c) articulação do conteúdo com o tema;
d) exatidão e atualidade;
e) síntese analítica.

7.6.6.2. Exposição
a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) adequação do material didático ao conteúdo;
c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) adequação ao tempo disponível;
f) postura profissional.

7.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias conforme item 2.6.1.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:
a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
e) militar federal na ativa;
f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
a)Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
b) CPF;
c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f) Quitação com as obrigações militares;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l) Ficha de cadastramento;
m) Formulário de cadastro de dependentes
n) Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com

os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:
a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor efetivo;
e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br, http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do

Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 29 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 52/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

01 a 20 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
04/11/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/11/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
09/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
11/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
12/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br, até 22 horas após o sorteio de cada área.
13 a 16/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
17/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
A partir de 25/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 52/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

CAN-

DIDATO: _____

ÁREA:_____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/ coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	

2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____

Membro_____

EDITAL N° 53/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNIUEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024; considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias, justifica-se, assim a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa; torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Matemática	– Graduação (Licenciatura) em Matemática; e – Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área do conhecimento.	Cassilândia
Direito	– Graduação em Direito; e – Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Direito.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do

Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.2 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
a) realizar a inscrição;
a) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
2.6.4 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
2.6.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://ead4.uems.br/, na data prevista no Cronograma proposto.
2.6.6 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço https://ead4.uems.br/.

2.6.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.8 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.9 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que

se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A a Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:
a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site http://ead4.uems.br com o envio dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);

b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
d) tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):
a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização Lato sensu ou Stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma virtual no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

7.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; na área do candidato na aba "Plano de aula", até 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.6.5. PLANO DE AULA
a) adequação dos objetivos ao tema;
b) dados essenciais do conteúdo;
c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) indicação das referências bibliográficas.

7.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.6.6.1. Conteúdo
a) apresentação e problematização;
b) desenvolvimento sequencial;
c) articulação do conteúdo com o tema;
d) exatidão e atualidade;
e) síntese analítica.

7.6.6.2. Exposição
a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) adequação do material didático ao conteúdo;
c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) adequação ao tempo disponível;

f) postura profissional.

7.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias conforme item 2.6.1.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:
a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
e) militar federal na ativa;
f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
a)Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
b) CPF;
c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f) Quitação com as obrigações militares;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l) Ficha de cadastramento;
m) Formulário de cadastro de dependentes
n) Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:
a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor efetivo;
e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br, http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 29 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 53/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

01 a 20 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
30/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
05/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.

A partir de 10/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br, até 22 horas após o sorteio de cada área.
12 e 16/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
17/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
A partir de 25/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 53/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA:_____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/ coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____

Membro_____

EDITAL N° 54/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e

considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADES
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	– Graduação em qualquer área do conhecimento; e – Especialização em Libras (Língua Brasileira de Sinais).	Cassilândia e Paranaíba

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
a) realizar a inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://ead4.uems.br/, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.3 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço https://

ead4.uems.br/.

2.6.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.4.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão.

2.6.5 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.6 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A a Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia índígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

3.3.Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site http://ead4.uems.br com o envio dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
d) tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):
a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização Lato sensu ou Stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, já estando presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar seu documento de identificação, exibindo frente e verso diante do monitor.

7.4. Antes do início da prova didática o(a) candidato(a) fará uma apresentação pessoal, de no máximo 5 minutos, em Libras, na qual ele(a) deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional.

7.5. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.5.1. Ao final da apresentação, os membros da banca poderão, se desejarem, fazer perguntas em Língua Brasileira de Sinais (Libras), e, nesse caso, os candidatos deverão responder exclusivamente em Libras.

7.5.2. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.6. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.7. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; na área do candidato na aba "Plano de aula", até 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.7.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.7.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.7.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.7.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.7.5. PLANO DE AULA
a) adequação dos objetivos ao tema;
b) dados essenciais do conteúdo;
c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) indicação das referências bibliográficas.

7.7.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.7.6.1. Conteúdo
a) apresentação e problematização;
b) desenvolvimento sequencial;
c) articulação do conteúdo com o tema;
d) exatidão e atualidade;
e) síntese analítica.

7.7.6.2. Exposição
a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) adequação do material didático ao conteúdo;
c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) adequação ao tempo disponível.
f) postura profissional

7.8. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.9. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

7.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.11. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código

correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:
a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
e) militar federal na ativa;
f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
a)Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
b) CPF;
c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;

d) PIS/PASEP;
e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f) Quitação com as obrigações militares;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l) Ficha de cadastramento;
m) Formulário de cadastro de dependentes
n) Formulário de declarações funcionais;
o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:
a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor efetivo;
e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br, http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 29 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 54/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
01 a 20 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
30/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
05/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 10/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br, até 24 horas após o sorteio de cada área.
12 e 16/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
17/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
A partir de 25/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 54/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____
ÁREA: _____
Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2
Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/ coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	

2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____

Membro_____

EDITAL Nº 55/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNIUEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024; considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias, justifica-se, assim a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa; torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Psicologia Social Comunitária	– Graduação (Bacharelado) em Psicologia; e – Mestrado em Psicologia; ou em Psicologia Social; ou em Educação; ou em Saúde Pública; ou em História das Ciências e da Saúde; e – Inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia da 14a Região-MS.	Coxim
Psicologia e Processos Clínicos: Fenomenologia, Existencialismo, Humanismo e Gestalt-terapia	– Graduação (Bacharelado) em Psicologia; e – Mestrado em Psicologia; ou em Psicologia Clínica; ou em Psicologia Clínica e Cultura; ou em Educação; e – Inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região-MS.*	Coxim

*A Inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região-MS é obrigatória, entretanto, candidatos de outros Estados do país podem se inscrever no processo seletivo apresentando as inscrições ativas em seus respectivos Regionais e devem posteriormente cumprir o previsto na legislação do Sistema Conselhos de Psicologia no que concerne à transferência ou inscrição secundária.

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.2 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
a) realizar a inscrição;
a) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
2.6.4 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
2.6.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://ead4.uems.br/, na data prevista no Cronograma proposto.
2.6.6 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço https://ead4.uems.br/.

2.6.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.8 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.9 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A a Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:
a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser

realizadas através do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site http://ead4.uems.br com o envio dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
d) tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):
a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização Lato sensu ou Stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma virtual no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do

estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

7.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; na área do candidato na aba "Plano de aula", até 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.6.5. PLANO DE AULA
a) adequação dos objetivos ao tema;
b) dados essenciais do conteúdo;
c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) indicação das referências bibliográficas.

7.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.6.6.1. Conteúdo

a) apresentação e problematização;
b) desenvolvimento sequencial;
c) articulação do conteúdo com o tema;
d) exatidão e atualidade;
e) síntese analítica.

7.6.6.2. Exposição
a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) adequação do material didático ao conteúdo;
c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) adequação ao tempo disponível;
f) postura profissional.

7.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias conforme item 2.6.1.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:
a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
e) militar federal na ativa;
f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
a)Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
b) CPF;
c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f) Quitação com as obrigações militares;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l) Ficha de cadastramento;
m) Formulário de cadastro de dependentes
n) Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar

e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor efetivo;
e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br, http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 29 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 55/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

01 a 20 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
30/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
05/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 10/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br, até 22 horas após o sorteio de cada área.
12 e 16/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
17/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
A partir de 25/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 55/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/ coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	

2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____

Membro_____

EDITAL N° 57/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNIUEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024; considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias, justifica-se, assim a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa; torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Geografia Física	– Graduação em Geografia; e – Mestrado e/ou Doutorado em Geografia ou Geociências.	Jardim

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.2 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
a) realizar a inscrição;
a) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
2.6.4 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
2.6.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://ead4.uems.br/, na data prevista no Cronograma proposto.
2.6.6 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço https://ead4.uems.br/.

2.6.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.8 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.9 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A a Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo

candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:
a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site http://ead4.uems.br com o envio dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
d) tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):
a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização Lato sensu ou Stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma virtual no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

7.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; na área do candidato na aba "Plano de aula", até 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.6.5. PLANO DE AULA
a) adequação dos objetivos ao tema;
b) dados essenciais do conteúdo;
c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) indicação das referências bibliográficas.

7.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.6.6.1. Conteúdo
a) apresentação e problematização;
b) desenvolvimento sequencial;
c) articulação do conteúdo com o tema;
d) exatidão e atualidade;
e) síntese analítica.

7.6.6.2. Exposição
a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) adequação do material didático ao conteúdo;
c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) adequação ao tempo disponível;
f) postura profissional.

7.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias conforme item 2.6.1.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;

b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:
a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
e) militar federal na ativa;
f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
a)Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
b) CPF;
c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f) Quitação com as obrigações militares;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l) Ficha de cadastramento;
m) Formulário de cadastro de dependentes
n) Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Re-

itoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:
a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor efetivo;
e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br, http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 29 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 57/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

01 a 20 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
30/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
05/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 10/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br, até 22 horas após o sorteio de cada área.

12 a 16/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
17/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
A partir de 25/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 57/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA:_____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)

2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/ coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____

Membro_____

EDITAL N° 58/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024, considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade

das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias, justifica-se, assim a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa; torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADES
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	– Graduação em Letras Libras; ou – Licenciatura em qualquer área do conhecimento com Especialização na área de Libras; ou – Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acompanhada de certificação de proficiência no uso e no ensino da Libras, obtida por meio de banca avaliadora do CAS* ou do Exame Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras).	Jardim

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
a) realizar a inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://ead4.uems.br/, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.3 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço https://ead4.uems.br/.

2.6.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.4.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão.

2.6.5 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.6 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A a Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no

cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:
a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia índígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

3.3.Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site http://ead4.uems.br com o envio dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
d) tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):
a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização Lato sensu ou Stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, já estando presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar seu documento de identificação, exibindo frente e verso diante do monitor.

7.4. Antes do início da prova didática o(a) candidato(a) fará uma apresentação pessoal, de no máximo 5 minutos, em Libras, na qual ele(a) deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional.

7.5. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta)

minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.5.1 O candidato poderá alternar a explanação entre a Libras e a Língua Portuguesa. No entanto, tanto a arguição por parte da banca examinadora quanto as respectivas respostas do candidato deverão ser realizadas exclusivamente em Libras.

7.5.2. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.6. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.7. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; na área do candidato na aba "Plano de aula", até 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.7.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.7.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.7.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.7.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.7.5. PLANO DE AULA
a) adequação dos objetivos ao tema;
b) dados essenciais do conteúdo;
c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) indicação das referências bibliográficas.

7.7.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.7.6.1. Conteúdo
a) apresentação e problematização;
b) desenvolvimento sequencial;
c) articulação do conteúdo com o tema;
d) exatidão e atualidade;
e) síntese analítica.

7.7.6.2. Exposição
a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) adequação do material didático ao conteúdo;
c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) adequação ao tempo disponível.
f) postura profissional

7.8. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.9. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

7.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.11. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art.

4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:
a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
e) militar federal na ativa;
f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94
Graduado	1.397,30	2.794,60	15,53

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos

termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
a)Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
b) CPF;
c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f) Quitação com as obrigações militares;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l) Ficha de cadastramento;
m) Formulário de cadastro de dependentes
n) Formulário de declarações funcionais;
o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:
a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor efetivo;
e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br, http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição

será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 29 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 58/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
01 a 20 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
30/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
05/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 10/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br, até 24 horas após o sorteio de cada área.
12 e 16/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
17/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas

A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
A partir de 25/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 58/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____
ÁREA:_____
Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2
Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	

2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/ coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____

Membro_____

EDITAL Nº 59/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNIUEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024; considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias, justifica-se, assim a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa; torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE

Administração	– Graduação (Bacharelado) em Administração; e – Mestrado em Administração Pública; ou Administração de Empresas; ou Ciências Contábeis; ou Economia; ou Engenharia de Produção; ou Turismo; ou Gestão Pública; ou Políticas Públicas; ou Desenvolvimento Regional; ou Planejamento e Desenvolvimento Territorial; ou Agronegócios; ou Agronegócio Sustentável; ou Produção e Gestão Agroindustrial; ou Gestão de Organizações; ou Empreendedorismo, Educação e Inovação; bem como programas de pós-graduação interdisciplinares reconhecidos pela CAPES cuja denominação, área de concentração ou linha de pesquisa esteja expressamente relacionada à Administração, Gestão, Organizações, Negócios, Empreendedorismo, Inovação, Agronegócios, Desenvolvimento Regional ou Políticas Públicas.	Maracaju

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.2 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
a) realizar a inscrição;
a) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
2.6.4 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a

sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
2.6.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://ead4.uems.br/, na data prevista no Cronograma proposto.
2.6.6 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço https://ead4.uems.br/.

2.6.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.8 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.9 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A a Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:
a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site http://ead4.uems.br com o envio dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
d) tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):
a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização Lato sensu ou Stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma virtual no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

7.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; na área do candidato na

aba "Plano de aula", até 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.6.5. PLANO DE AULA
a) adequação dos objetivos ao tema;
b) dados essenciais do conteúdo;
c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) indicação das referências bibliográficas.

7.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.6.6.1. Conteúdo
a) apresentação e problematização;
b) desenvolvimento sequencial;
c) articulação do conteúdo com o tema;
d) exatidão e atualidade;
e) síntese analítica.

7.6.6.2. Exposição
a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) adequação do material didático ao conteúdo;
c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) adequação ao tempo disponível;
f) postura profissional.

7.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias conforme item 2.6.1.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:
a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
e) militar federal na ativa;
f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
a)Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
b) CPF;
c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f) Quitação com as obrigações militares;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);

j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l) Ficha de cadastramento;
m) Formulário de cadastro de dependentes
n) Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:
a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor efetivo;
e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br, http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 29 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 59/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

01 a 20 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
30/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
05/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 10/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br, até 22 horas após o sorteio de cada área.
12 e 16/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
17/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
A partir de 25/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 59/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

CAN-

DIDATO: _____

ÁREA:_____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/ coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	

2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____

Membro_____

EDITAL N° 60/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNIUEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024; considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias, justifica-se, assim a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa; torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Zootecnia	– Graduação em Zootecnia; e – Mestrado e/ou Doutorado em Zootecnia; ou Agronomia; ou Medicina Veterinária.	Mundo Novo
Gestão Ambiental	– Graduação em Gestão Ambiental (Tecnológico ou Bacharelado); e – Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área do conhecimento.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2

e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.2 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
a) realizar a inscrição;
a) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
2.6.4 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
2.6.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://ead4.uems.br/, na data prevista no Cronograma proposto.
2.6.6 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço https://ead4.uems.br/.

2.6.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.8 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.9 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A a Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:
a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site http://ead4.uems.br com o envio dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
d) tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as

exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):
a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização Lato sensu ou Stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma virtual no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

7.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; na área do candidato na aba "Plano de aula", até 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.6.5. PLANO DE AULA
a) adequação dos objetivos ao tema;
b) dados essenciais do conteúdo;
c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) indicação das referências bibliográficas.

7.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.6.6.1. Conteúdo
a) apresentação e problematização;
b) desenvolvimento sequencial;

c) articulação do conteúdo com o tema;
d) exatidão e atualidade;
e) síntese analítica.

7.6.6.2. Exposição
a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) adequação do material didático ao conteúdo;
c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) adequação ao tempo disponível;
f) postura profissional.

7.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias conforme item 2.6.1.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à

Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:
a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
e) militar federal na ativa;
f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
a)Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
b) CPF;
c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f) Quitação com as obrigações militares;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l) Ficha de cadastramento;
m) Formulário de cadastro de dependentes
n) Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese

acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

a) por término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento

Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor efetivo;
e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br, http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 29 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 60/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

01 a 20 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
30/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
04/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 09/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br, até 22 horas após o sorteio de cada área.
11 a 16/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
23/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
26/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
A partir de 27/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 60/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA:_____
Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	

1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/ coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____

Membro_____

EDITAL N° 61/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNIUEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024; considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias, justifica-se, assim a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa; torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Núcleo de Prática e Assistência Jurídica (NPAJ)	– Graduação (Bacharelado) em Direito; e – Especialização em Direito; e – Inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	Naviraí
Direito	– Graduação (Bacharelado) em Direito; e – Especialização em Direito.	
Engenharia de Alimentos	– Graduação em Engenharia de Alimentos; ou Engenharia Química; ou Engenharia de Pesca; ou Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia; ou Tecnologia de alimentos; e – Mestrado e/ou Doutorado em Engenharia de Alimentos; ou Engenharia Química; ou Engenharia de Pesca; ou Zootecnia; ou Biotecnologia; ou Química de Alimentos; ou Tecnologia de Alimentos; ou Ciência de Alimentos; ou Ciência e Tecnologia de Alimentos; ou Recursos Naturais.	Naviraí
Física	– Graduação em Física; e – Mestrado e/ou Doutorado em: Física; ou Ensino de Física; ou Ensino de Ciências; ou Ensino de Ciências e Matemática; ou Recursos Naturais; ou Ciência dos Materiais/Ciência e Engenharia de Materiais; ou Astronomia/Astrofísica; ou Física Computacional/Aplicada.	Naviraí
Matemática	– Graduação em Matemática; e – Mestrado e/ou Doutorado em: Matemática; ou Matemática Aplicada; ou Ensino de Matemática; ou Educação Matemática; ou Ensino de Ciências e Matemática; ou Ensino de Ciências.	Naviraí

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato

Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.2 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
a) realizar a inscrição;
a) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
2.6.4 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
2.6.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://ead4.uems.br/, na data prevista no Cronograma proposto.
2.6.6 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço https://ead4.uems.br/.

2.6.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.8 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.9 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A a Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:
a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site http://ead4.uems.br com o envio dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
d) tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):
a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização Lato sensu ou Stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma virtual no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

7.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; na área do candidato na aba "Plano de aula", até 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.6.5. PLANO DE AULA
a) adequação dos objetivos ao tema;
b) dados essenciais do conteúdo;
c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) indicação das referências bibliográficas.

7.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.6.6.1. Conteúdo
a) apresentação e problematização;

b) desenvolvimento sequencial;
c) articulação do conteúdo com o tema;
d) exatidão e atualidade;
e) síntese analítica.

7.6.6.2. Exposição
a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) adequação do material didático ao conteúdo;
c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) adequação ao tempo disponível;
f) postura profissional.

7.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias conforme item 2.6.1.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:
a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
e) militar federal na ativa;
f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
a)Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
b) CPF;
c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f) Quitação com as obrigações militares;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l) Ficha de cadastramento;
m) Formulário de cadastro de dependentes
n) Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar

e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:
a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento

Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor efetivo;
e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br, http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 29 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 61/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

01 a 20 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.

27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
30/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
05/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 10/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br, até 22 horas após o sorteio de cada área.
12 a 16/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
17/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
A partir de 25/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 61/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA:_____
Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	

1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2
Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/ coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____

Membro_____

EDITAL N° 62/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNIUEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024; considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias, justifica-se, assim a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa; torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Engenharia Civil	– Graduação (Bacharelado) em Engenharia Civil; e – Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área do conhecimento.	Nova Andradina

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.2 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
a) realizar a inscrição;
a) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
2.6.4 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
2.6.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://ead4.uems.br/, na data prevista no Cronograma proposto.
2.6.6 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço https://ead4.uems.br/.

2.6.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.8 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.9 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A a Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:
a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site http://ead4.uems.br com o envio dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
d) tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):
a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou

b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização Lato sensu ou Stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma virtual no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala,

sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

7.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; na área do candidato na aba "Plano de aula", até 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.6.5. PLANO DE AULA
a) adequação dos objetivos ao tema;
b) dados essenciais do conteúdo;
c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) indicação das referências bibliográficas.

7.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.6.6.1. Conteúdo
a) apresentação e problematização;
b) desenvolvimento sequencial;
c) articulação do conteúdo com o tema;
d) exatidão e atualidade;
e) síntese analítica.

7.6.6.2. Exposição
a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) adequação do material didático ao conteúdo;
c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) adequação ao tempo disponível;
f) postura profissional.

7.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que

não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias conforme item 2.6.1.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:
a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
e) militar federal na ativa;
f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
a)Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
b) CPF;
c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f) Quitação com as obrigações militares;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l) Ficha de cadastramento;
m) Formulário de cadastro de dependentes
n) Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico

e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor efetivo;
e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br, http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha

de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 29 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 62/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

01 a 20 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
30/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
05/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 10/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br, até 22 horas após o sorteio de cada área.
12 e 16/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br, até 22 horas após o sorteio de cada área.
17/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas

A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
A partir de 25/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 62/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

CAN-
DIDATO: _____

ÁREA:_____
Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2
Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	

2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/ coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____

Membro_____

EDITAL N° 64/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNIUEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024; considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias, justifica-se, assim a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa; torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Ciências Contábeis	– Graduação (Bacharelado) em Ciências Contábeis; e – Especialização em Ciências Contábeis; ou em áreas afins: Administração, Administração Pública, Finanças, Gestão do Turismo, Educação do Ensino Superior; ou – Mestrado em Ciências Contábeis ou em áreas afins: Administração, Agronegócio, Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos.	Ponta Porã
Gastronomia – Tecnologia em Gastronomia	– Graduação em Gastronomia (Bacharelado ou Tecnológico) ou Nutrição; e – Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Gastronomia; ou Gastronomia Contemporânea; ou Gastronomia Brasileira; ou Panificação; ou Confeitaria; ou Pâtisserie e Boulangerie; ou Alimentos e Bebidas; ou Ciência e Tecnologia de Alimentos; ou Ciência de Alimentos.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.2 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
a) realizar a inscrição;
a) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o

dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
2.6.4 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
2.6.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://ead4.uems.br/, na data prevista no Cronograma proposto.
2.6.6 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço https://ead4.uems.br/.

2.6.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.8 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.9 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A a Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:
a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site http://ead4.uems.br com o envio dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
d) tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social,

ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):
a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização Lato sensu ou Stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma virtual no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do

sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

7.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; na área do candidato na aba "Plano de aula", até 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.6.5. PLANO DE AULA
a) adequação dos objetivos ao tema;
b) dados essenciais do conteúdo;
c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) indicação das referências bibliográficas.

7.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.6.6.1. Conteúdo
a) apresentação e problematização;
b) desenvolvimento sequencial;
c) articulação do conteúdo com o tema;
d) exatidão e atualidade;
e) síntese analítica.

7.6.6.2. Exposição
a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) adequação do material didático ao conteúdo;
c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) adequação ao tempo disponível;
f) postura profissional.

7.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias conforme item 2.6.1.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:
a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
e) militar federal na ativa;
f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
a)Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
b) CPF;
c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f) Quitação com as obrigações militares;

g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l) Ficha de cadastramento;
m) Formulário de cadastro de dependentes
n) Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor efetivo;
e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br, http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 29 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 64/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

01 a 20 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
30/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
05/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 10/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br, até 22 horas após o sorteio de cada área.
12 e 16/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
17/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
A partir de 25/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 64/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

CAN-

DIDATO: _____

ÁREA:_____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/ coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	

2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____

Membro_____

EDITAL N° 65/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNIUEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024; considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias, justifica-se, assim a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa; torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE

Silvicultura	– Graduação em Engenharia Florestal; e – Mestrado e/ou Doutorado em Ciências Florestais; ou Produção Vegetal; ou Engenharia Florestal; ou Recursos Florestais; ou Ciência e Tecnologia da Madeira; ou Engenharia de Biomateriais; ou Ciências Florestais e Ambientais; ou Tecnologia de Celulose e Papel; ou Ciências Ambientais e Florestais; ou Ciências de Florestas Tropicais; ou Gestão de Áreas Protegidas.	Cassilândia
Química	– Graduação em Química ou Engenharia Química; e – Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Química; ou Educação; ou Ensino de Química.	
Agronomia	– Graduação em Agronomia; e – Doutorado em Agronomia, ou em Engenharia Ambiental, ou em Recursos Naturais.	
Biologia	– Graduação em Biologia ou em Ciências Biológicas; e – Mestrado e/ou Doutorado em Ciências Biológicas, ou em Agronomia, ou em Recursos Naturais.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente, seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
a) realizar a inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos

seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://ead4.uems.br/, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço https://ead4.uems.br/.

2.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.6.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão.

2.6.7 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.8 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, pelo e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de Verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação fenotípica, com a condição "DEFERIDO" e após a divulgação do edital de resultado.

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:
a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.
3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
c) enviar os documentos.
3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site http://ead4.uems.br com o envio dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos;
d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;
3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a","b", "c", "d" e, se for o caso, declarações referente a reserva de vagas em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.
3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.
3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.
3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.
3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.
3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.
3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.
3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.
3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):
a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Cassilândia.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

6.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

6.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

6.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1 A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

7.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.5.2.2. alínea "e".

7.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

7.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

7.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

7.5.1. PLANO DE AULA
a) adequação dos objetivos ao tema;
b) dados essenciais do conteúdo;
c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) indicação das referências bibliográficas.

7.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.5.2.1. Conteúdo
a) apresentação e problematização;
b) desenvolvimento sequencial;
c) articulação do conteúdo com o tema;
d) exatidão e atualidade;

e) síntese analítica.

7.5.2.2. Exposição
a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) adequação do material didático ao conteúdo;
c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) adequação ao tempo disponível;
f) postura profissional.

7.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites http://ead4.uems.br e www.uems.br, no link editais e concursos.

7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

7.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1 Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br, conforme cronograma.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a seleção que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:
a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
e) militar federal na ativa;
f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula;
c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.
14.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
a)Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
b)CPF;
c)Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f)Quitação com as obrigações militares;
g)Certidão de casamento ou nascimento;
h)Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
j)Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k)Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l)Ficha de cadastramento;
m)Formulário de cadastro de dependentes;
n)Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam

recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor efetivo;
e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;

f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br, http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 29 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 65/2026– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

01 a 20 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
30/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.

05/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 10/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
11 e 16/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
17/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
A partir de 25/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 65/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO:_____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____

Membro_____

EDITAL N° 66/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNIUEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024; considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias, justifica-se, assim a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa; torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Direito	– Graduação em Direito; e – Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Direito.	Jardim

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios

de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente, seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
a) realizar a inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://ead4.uems.br/, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço https://ead4.uems.br/.

2.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.6.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão.

2.6.7 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.8 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, pelo e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de Verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação fenotípica, com a condição "DEFERIDO" e após a divulgação do edital de resultado.

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:
a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.
3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
c) enviar os documentos.
3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site http://ead4.uems.br com o envio dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos;
d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;
3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a","b", "c", "d" e, se for o caso, declarações referente a reserva de vagas em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do

período de inscrição conforme o anexo I do presente edital. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.
3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.
3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.
3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.
3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.
3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.
3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.
3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.
3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):
a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Jardim.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

6.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

6.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

6.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1 A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

7.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.5.2.2. alínea "e".

7.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de

aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

7.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

7.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

7.5.1. PLANO DE AULA
a) adequação dos objetivos ao tema;
b) dados essenciais do conteúdo;
c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) indicação das referências bibliográficas.

7.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.5.2.1. Conteúdo
a) apresentação e problematização;
b) desenvolvimento sequencial;
c) articulação do conteúdo com o tema;
d) exatidão e atualidade;
e) síntese analítica.

7.5.2.2. Exposição
a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) adequação do material didático ao conteúdo;
c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) adequação ao tempo disponível;
f) postura profissional.

7.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites http://ead4.uems.br e www.uems.br, no link editais e concursos.

7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

7.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1 Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br, conforme cronograma.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a seleção que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:
a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
e) militar federal na ativa;
f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula;
c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.
14.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
a)Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
b)CPF;
c)Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f)Quitação com as obrigações militares;
g)Certidão de casamento ou nascimento;
h)Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
j)Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k)Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;

l)Ficha de cadastramento;
m)Formulário de cadastro de dependentes;
n)Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.
19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:
a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor efetivo;
e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br, http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 29 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 66/2026– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

01 a 20 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
30/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
05/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 10/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
11 e 16/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
17/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
A partir de 25/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 66/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO:_____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	

1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2
Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	

2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____

Membro_____

EDITAL Nº 302/2026 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 29 de setembro de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 302/2026 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **01 de outubro de 2026**

EDITAL de Seleção nº. **92/2025** – PRODHS/PROE, de 06/10/2025 – D.O. nº 11.958 de 07/10/2025, p. 211;
EDITAL de Homologação nº. **73/2025** – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.012 de 03/12/2025, p. 144.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
KAROLINNE SANTOS DE AGUIAR PAZ – Motivo: REOFERTA DE DISCIPLINA; – Substituir: CELI CORRÊA NERES (GESTOR ADMINISTRATIVO) e MARSIEL PACIFICO (COORDENAÇÃO DE CURSO). Período: **01/10/26 a 19/12/26**	– Ciências Humanas	– Letras Espanhol / Campo Grande – Pedagogia / Campo Grande	**30h**

EDITAL de Seleção nº. **90/2025** – PRODHS/PROE, de 06/10/2025 – D.O. nº 11.958 de 07/10/2025, p. 187;
EDITAL de Homologação nº. **82/2025** – RTR/UEMS, de 11/12/2025 – D.O. nº 12.021 de 12/12/2025, p. 108.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
ONEIDE ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS – Motivo: VAGA PURA; – Substituir: ALINE SERZEDELLO NEVES VILAÇA (COORDENAÇÃO DE CURSO). Período: **01/10/26 a 19/12/26**	– Linguística, Letras e Artes	– Dança / Campo Grande – Teatro / Campo Grande	**16h**

EDITAL de Seleção nº. **05/2026** – PRODHS/PROE, de 13/02/2026 – D.O. nº 12.077 de 18/02/2026, p. 112;
EDITAL de Homologação nº. **14/2026** – RTR/UEMS, de 27/03/2026 – D.O. nº 12.113 de 30/03/2026, p. 150.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
THIAGO DOMINONI – Motivo: VAGA PURA; – Substituir: FERNANDES FERREIRA DE SOUZA (GESTOR ADMINISTRATIVO) e OSVANILTON DE JESUS CONCEIÇÃO (AFASTAMENTO INTEGRAL PARA ESTUDO). Período: **01/10/26 a 19/12/26**	– Linguística, Letras e Artes	– Pedagogia / Campo Grande – Teatro / Campo Grande	**22h**

EDITAL N° 67/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNIUEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024; considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias, justifica-se, assim a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa; torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE

Biologia	– Graduação em Ciências Biológicas; e – Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área do conhecimento.	Mundo Novo
Ensino de Ciências e Biologia	– Graduação em Ciências Biológicas (Licenciatura); e – Mestrado e/ou Doutorado na área de Educação ou Ensino de Ciências; e – Experiência profissional docente comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano letivo no ensino fundamental ou médio.	
Pedagogia	– Graduação em Pedagogia (Licenciatura) ou Normal Superior; e – Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área do conhecimento.	
Química	– Graduação em Química; e – Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área do conhecimento.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente, seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
a) realizar a inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://ead4.uems.br/, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço https://ead4.uems.br/.

2.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.6.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão.

2.6.7 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.8 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, pelo e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor

parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de Verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação fenotípica, com a condição "DEFERIDO" e após a divulgação do edital de resultado.

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:
a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.
3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
c) enviar os documentos.
3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site http://ead4.uems.br com o envio dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
c) currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos;
d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;
3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a","b", "c", "d" e, se for o caso, declarações referente a reserva de vagas em **formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.
3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.
3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.
3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES),

conforme legislação em vigor.
3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.
3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.
3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.
3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.
3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):
a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de **Mundo Novo.**

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento

equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. **A data, horário e local dos sorteios** relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

6.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

6.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

6.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1 A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

7.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.5.2.2. alínea "e".

7.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

7.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

7.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

7.5.1. PLANO DE AULA
a) adequação dos objetivos ao tema;
b) dados essenciais do conteúdo;
c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) indicação das referências bibliográficas.

7.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.5.2.1. Conteúdo
a) apresentação e problematização;
b) desenvolvimento sequencial;
c) articulação do conteúdo com o tema;
d) exatidão e atualidade;
e) síntese analítica.

7.5.2.2. Exposição
a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) adequação do material didático ao conteúdo;
c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) adequação ao tempo disponível;
f) postura profissional.

7.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites http://ead4.uems.br e www.uems.br, no link editais e concursos.

7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

7.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1 Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.

uems.br, conforme cronograma.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a seleção que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:
a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
e) militar federal na ativa;
f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de

aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula;
c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.
14.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
a)Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
b)CPF;
c)Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f)Quitação com as obrigações militares;
g)Certidão de casamento ou nascimento;
h)Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
j)Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k)Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l)Ficha de cadastramento;
m)Formulário de cadastro de dependentes;
n)Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor efetivo;
e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;

h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br, http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 29 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 67/2026– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

01 a 20 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até **13 horas** do último dia de inscrição.
27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.

30/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
04/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 09/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
10 a 13/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
23/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
26/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
A partir de 27/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 67/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO:_____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2
Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	

2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____

Membro_____

EDITAL Nº 69/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNIUEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024; considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias, justifica-se, assim a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa; torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Ciências Econômicas	– Graduação em Ciências Econômicas; e – Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área do conhecimento.	Ponta Porã
Administração	– Graduação (Bacharelado) em Administração; e – Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Administração ou nas seguintes áreas correlatas: Administração Pública; Administração de Empresas; Ciências Contábeis; Economia; Engenharia de Produção; Turismo; Gestão Pública; Políticas Públicas; Desenvolvimento Regional; Planejamento e Desenvolvimento Territorial; Agronegócios; Agronegócio Sustentável; Produção e Gestão Agroindustrial; Gestão de Organizações; Empreendedorismo, Inovação bem como programas de pós-graduação interdisciplinares reconhecidos pela CAPES cuja denominação, área de concentração ou linha de pesquisa esteja expressamente relacionada à Administração, Gestão, Organizações, Negócios, Empreendedorismo, Inovação, Agronegócios, Desenvolvimento Regional ou Políticas Públicas.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente, seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
a) realizar a inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://ead4.uems.br/, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço https://ead4.uems.br/.

2.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.6.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão.

2.6.7 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.8 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, pelo e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de Verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação fenotípica, com a condição "DEFERIDO" e após a divulgação do edital de resultado.

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:
a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.
3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
c) enviar os documentos.
3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site http://ead4.uems.br com o envio dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos;
d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;
3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a","b", "c", "d" e, se for o caso, declarações referente a reserva de vagas em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.
3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.
3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.
3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;

b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.
3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.
3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.
3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.
3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.
3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):
a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Ponta Porã.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

6.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

6.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

6.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1 A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

7.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.5.2.2. alínea "e".

7.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

7.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

7.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

7.5.1. PLANO DE AULA
a) adequação dos objetivos ao tema;
b) dados essenciais do conteúdo;
c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) indicação das referências bibliográficas.

7.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.5.2.1. Conteúdo
a) apresentação e problematização;
b) desenvolvimento sequencial;
c) articulação do conteúdo com o tema;
d) exatidão e atualidade;
e) síntese analítica.

7.5.2.2. Exposição
a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) adequação do material didático ao conteúdo;
c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) adequação ao tempo disponível;
f) postura profissional.

7.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites http://ead4.uems.br e www.uems.br, no link editais e concursos.

7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

7.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1 Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	Nº de Pontos na Tabela 1 + Nº de Pontos na Tabela 2 100 100

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br, conforme cronograma.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a seleção que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:
a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
e) militar federal na ativa;
f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula;
c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.
14.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
a)Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
b)CPF;
c)Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f)Quitação com as obrigações militares;
g)Certidão de casamento ou nascimento;
h)Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
j)Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k)Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l)Ficha de cadastramento;
m)Formulário de cadastro de dependentes;
n)Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar

e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.
19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor efetivo;
e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br, http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 29 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 69/2026– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

01 a 20 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.

27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
30/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
05/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 10/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
11 e 16/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
17/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
A partir de 25/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 69/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO:_____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2
Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	

2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____

Membro_____

Edital nº 037/2026 - PGRN/UEMS
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, torna pública a homologação de Resultado Final, divulgado por meio do Edital nº 035/2026 PGRN/UEMS, de 22 de setembro de 2026, referente ao processo deflagrado pelo Edital nº 019/2026 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 12.252, de 18 de agosto de 2026, páginas 173 a 180, para a oferta de 01 (uma) bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) CAPES, com duração de, no mínimo, 4 meses e, no máximo, 9 meses.

1. Da homologação do Resultado Final
1.1. Considerando que não houve recursos, homologa-se a Pontuação final dos candidatos, obtidas pela média aritmética simples, calculada entre a nota do Plano de Estudos e a nota relativizada (em escala 0 (zero) a 10 (dez)) do Currículo Lattes.

1.1.1. Os candidatos classificados e suas pontuações constam a seguir:

Candidato(a)	**Currículo Lattes**		**Plano de Estudos**	**Pontuação final**	**Classificação**
	Pontuação Total Anexo V	**Pontuação do Currículo *Lattes* (PCL)**			
OMAR AWEIS ALI	280,0	10,0	8,33	9,17	1º
DÉBORA DE ARAUJO	51,5	1,8	8,5	5,15	2º

1.2. O candidato aprovado na primeira classificação deverá, no período de 1 de outubro a 3 de novembro de 2026, realizar sua inscrição no formulário online disponível no link: https://inscricao.capes.gov.br, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Dourados/MS, 29 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Junior Reis Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais
Presidente da Comissão Permanente de Bolsas

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO: 77/004.902/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual compra de medicamentos IV.

Com fulcro no Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-SEL/nº 112/2026, este Secretário-Executivo de Licitações, decide:

1. Prorrogar a vigência das seguintes Atas de Registro de Preços:

- **083/SAD/2025-3 até 29/09/2027;**
- **083/SAD/2025-6 até 29/09/2027;**
- **083/SAD/2025-8 até 01/10/2027;**
- **083/SAD/2025-9 até 06/10/2027**.

Ficam igualmente renovados os quantitativos registrados, observadas as necessidades manifestadas pelos órgãos participantes e os limites dos quantitativos originalmente registrados, conforme especificado nas respectivas minutas dos Termos Aditivos anexadas aos autos.

2. Determino que, por ocasião da assinatura dos Termos Aditivos, sejam verificadas as condições de habilitação dos fornecedores.

3. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – CGRP para adoção das providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Campo Grande – MS, (data assinatura digital)

Publique-se.

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n° 083/SAD/2025-3, Registro de Preços para futura e eventual compra de medicamentos IV,
PROCESSO N°: 77/004.902/2025;
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1.1.1 – Prorrogar a Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de setembro de 2027, conforme justificativa exarada pelo Secretário-Executivo de Licitações e PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR-SEL n. 112/2026, de acordo com o art. 17 do Decreto Estadual n. 16.122, de 09/03/2023, c/c o art. 84, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores;

1.1.2 – Suprimir os quantitativos originalmente registrados, exceto para os itens 23 e 24, continuarão com os quantitativos originalmente registrados, observados os valores unitários conforme demonstrativo constante dos autos, resultando nos seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 006: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA					
1	Carbidopa + levodopa - Dosagem: 25 mg + 250 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	400	PROPRIA	R$ 0,47	R$ 188,00
	ITEM 016: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA					

1	Fenobarbital - Dosagem: 100 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml.	1 - Un.	3.600	PROPRIA	R$ 2,42	R$ 8.712,00
	ITEM 023: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA					
1	Nitroprusseto de sódio - Dosagem: 50 mg; Apresentação: solução injetável ou pó liofilizado; Embalagem: ampola ou frasco-ampola com diluente de 2 ml.	1 - Un.	2.680	PROPRIA	R$ 15,90	R$ 42.612,00
	ITEM 024: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA					
1	Sulfato de morfina - Dosagem: 0,2 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 1 ml.	1 - Un.	5.050	PROPRIA	R$ 4,90	R$ 24.745,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 76.257,00**

Campo Grande, MS, (data assinatura digital).

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n° 083/SAD/2025-6 Registro de Preços para futura e eventual compra de medicamentos IV;
PROCESSO N°: 77/004.902/2025;
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1.1.1 – Prorrogar a Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de setembro de 2027, conforme justificativa exarada pelo Secretário-Executivo de Licitações e PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR-SEL n. 112/2026, de acordo com o art. 17 do Decreto Estadual n. 16.122, de 09/03/2023, c/c o art. 84, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores;

1.1.2 – Manter os quantitativos originalmente registrados, observados os valores unitários conforme demonstrativo constante dos autos, resultando nos seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 013: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A					
1	Cloridrato de metoclopramida - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml.	1 - Un.	12.500	ISOFARMA	R$ 0,49	R$ 8.599,50
	VALOR GLOBAL					**R$ 8.599,50**

Campo Grande, MS, (data assinatura digital).

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n° 083/SAD/2025-8; Registro de Preços para futura e eventual compra de medicamentos IV;
PROCESSO N°: 77/004.902/2025;
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1.1.1 – Prorrogar a Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 1º de outubro de 2027, conforme justificativa exarada pelo Secretário-Executivo de Licitações e PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR-SEL n. 112/2026, de acordo com o art. 17 do Decreto Estadual n. 16.122, de 09/03/2023, c/c o art. 84, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores;

1.1.2 – Suprimir os quantitativos originalmente registrados, observados os valores unitários conforme demonstrativo constante dos autos, resultando nos seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 004: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Amoxicilina + ácido clavulânico - Dosagem: 250 mg + 62,5 mg / 5 ml; Apresentação: pó para suspensão oral ; Embalagem: frasco com no mínimo 75 ml; Acompanha: colher-medida.	1 - Un.	156	SANDOZ	R$ 11,90	R$ 1.856,40
	ITEM 014: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Doxiciclina - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	600	SANDOZ	R$ 0,57	R$ 342,00
	ITEM 022: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Mirtazapina - Dosagem: 30 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	4.050	SANDOZ	R$ 0,59	R$ 2.389,50
	VALOR GLOBAL					**R$ 4.587,90**

Campo Grande, MS, (data assinatura digital).

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n° 083/SAD/2025-9;
Registro de Preços para futura e eventual compra de medicamentos IV;
PROCESSO N°: 77/004.902/2025;
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1.1.1 – Prorrogar a Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06 de outubro de 2027, conforme justificativa exarada pelo Secretário-Executivo de Licitações e PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR-SEL n. 112/2026, de acordo com o art. 17 do Decreto Estadual n. 16.122, de 09/03/2023, c/c o art. 84, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores;

1.1.2 – Suprimir os quantitativos originalmente registrados, observados os valores unitários conforme demonstrativo constante dos autos, resultando nos seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 012: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Cloridrato de bupivacaína + glicose - Dosagem: 5 mg / ml + 80 mg / ml; Requisito: sem vasoconstritor; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 4 ml.	1 - Un.	3.000	HIPOLABOR	R$ 2,90	R$ 8.700,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 8.700,00**

Campo Grande, MS, (data assinatura digital).

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Licitações

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 6509-6532), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.12.283 de 21 de setembro de 2026, pág. 87, referente aos itens 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 32, instaurada através do Pregão Eletrônico n. 006/2026/SAD – Processo nº 77/010.798/2025, visando à formação do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES- 2025AGO05-COM AMOSTRAS, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Decretos n°s 16.122/2023 Art. 18 § 2°, I, 16.118/2023 e

alterações.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2026.

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Licitações

PROCESSO N° 77/010.798/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES-2025AGO05- COM AMOSTRAS

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4° do Decreto Estadual 16.122/2023**.

CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
MISSNER & MISSNER LTDA
RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2026

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Licitações

Republique-se. Publicado no DOEMS N. 12.290 de 29 de setembro de 2026, pg. 164.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Agente de Contratação da Fase Externa, de competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 365, de 27 de fevereiro de 2026, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/SUOC/SEL/SAD, convoca os interessados para a análise das amostras dos **itens 2,3,4 e 5** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES – HEMODINÂMICA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2026.
PROCESSO: 27/009.017/2026.

A ANÁLISE DAS AMOSTRAS será realizada no **dia 2 de outubro de 2026, às 9h (horário local do MS).**

ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS, sala da Diretoria Financeira, sito à Av. Engenheiro Lutero Lopes, 36, Conjunto Aero Rancho – Campo Grande/MS – CEP: 79084-180.

Nos termos do subitem 3.5.7. do Termo de Referência – Anexo II do Edital, indica-se a **Comissão Avaliadora** responsável pela análise das amostras dos itens 2, 3, 4 e 5.

Nome: **Dr. Augusto Daige da Silva**
Matrícula: 108234021
CRM-MS: 3089
Especialidade: Médico Cardiologista Intervencionista.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
Agente de Contratação da Fase Externa – COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.477, de 24 de julho de 2026, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o RESULTADO PARCIAL DA LICITAÇÃO abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO E IMAGEM PAC EMBRAPA META 1 - CONVÊNIO Nº 969.884/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2026.
PROCESSO: 83/059.530/2025.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	THADS SERVIÇOS LTDA - EPP	8.030,00	24.090,00
3	L2 - COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA – EPP	700,00	4.200,00
4	PRATIKA SOLUÇÕES LTDA	4.383,00	13.149,00
9	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	3.200,00	6.400,00
10	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	16.666,66	49.999,98
11	LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.612,00	23.224,00

ITENS DESERTOS: 1 e 8.
ITENS FRACASSADOS: 5 e 6.

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2026.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Agente de contratação da fase externa
COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

O Agente de Contratação da Fase Externa, no uso da competência que lhe foi atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.477, de 24 de julho de 2026, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, **torna pública a SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO** a seguir identificado, em atendimento à solicitação do órgão demandante, visando adequações no Termo de Referência e a plena conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÔLEO (GLP)
Pregão Eletrônico: 035/2026
Processo: 77/004.891/2026

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/
Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2026.

ROZELI MORAIS LEITE
Agente de Contratação da Fase Externa
COFEX/SUOC/SEL/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Agente de Contratação da Fase Externa, de competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 365, de 27 de fevereiro de 2026, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/SUOC/SEL/SAD, convoca os interessados para a análise da amostra do **item 3** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES 2025DEZ02.
PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2026.
PROCESSO: 77/012.757/2025.

A ANÁLISE DAS AMOSTRAS será realizada no **dia 5 de outubro de 2026, às 10h (horário local do MS).**

ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS, sala da Diretoria Financeira, sito à Av. Engenheiro Lutero Lopes, 36, Conjunto Aero Rancho – Campo Grande/MS – CEP: 79084-180.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2026.

MARIA JULIETA GRANCE MARTINES
Agente de Contratação da Fase Externa – COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Agente de Contratação da Fase Externa, de competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 1.477, de 24 de julho de 2026, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/SUOC/SEL/SAD, torna público o **prosseguimento** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES PARA O SETOR DE ENDOSCOPIA I.
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2026
PROCESSO: 27/012.398/2026

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia 5 de outubro de 2026, às 14h (HORÁRIO LOCAL DO MS).

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2026.

MARIA JULIETA GRANCE MARTINES
Agente de Contratação da Fase Externa – COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de Contratação da Fase Externa, no uso da competência que lhe foi atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 365, de 27 de fevereiro de 2026, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o prosseguimento do Lote Único da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA DE AVIAÇÃO (AVGAS) E QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV-1/JET A-1).

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2026

PROCESSO: 51/010.148/2025

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia 06 de outubro de 2026, às 8h00 (HORÁRIO LOCAL DO MS).
Demais informações quanto a licitação, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2026.

VICTOR COSTA
Agente de Contratação da Fase Externa
COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO – PoC

O Agente de Contratação da Fase Externa, no uso da competência que lhe foi atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 365, de 27 de fevereiro de 2026, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da Prova de Conceito – PoC, do Lote Único, da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA DE AVIAÇÃO (AVGAS) E QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV-1/JET A-1).
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2026
PROCESSO: 51/010.148/2025

ITEM	EMPRESA	RESULTADO
LOTE ÚNICO	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	APROVADO

Demais informações quanto a licitação, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2026.

VICTOR COSTA
Agente de Contratação da Fase Externa
COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação

Processo nº: 29/052.181/2026
Assunto: Ratificação de Dispensa de Licitação - inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Secretário de Educação de Mato Grosso do Sul RESOLVE: Ratificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, aquisição de fones de ouvido do tipo headset destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS) que ofertam o Programa Escola em Tempo Integral, valor total de **R$ 17.621,40** (dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos) de acordo com o inciso II, do artigo 75, da Lei supracitada, na Fonte de Recursos 256975761, Natureza de Despesas/Item 44905233, Localizador: Programa de Fomento Ensino Médio em Tempo Integral e Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0051.

Objeto	Valor Total
Aquisição de Fones de Ouvido do Tipo Headset	R$ 17.621,40

Campo Grande, na data da assinatura.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação/MS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: 8/2026-DGIAPE/SED
PROCESSO Nº: 29.076.773-2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL (QUADRA DE ESPORTES COBERTA E DESCOBERTA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA E DEMARCAÇÃO DE PISO ESPORTIVO) NA ESCOLA ESTADUAL ESTER SILVA (PERÍODO INTEGRAL), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

VENCEDORA: MOSAICO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

VALOR: R$ 318.142,10 (trezentos e dezoito mil cento e quarenta e dois reais com dez centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO: CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SED/MS)

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PÓLO PROFª. REGINA LÚCIA ANFFE NUNES BETINE, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.
Pregão Presencial n. 02/2026
Processo n. 29.055.720-2026
Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PÓLO PROFª. REGINA LÚCIA ANFFE NUNES BETINE, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.
- Empresa (1): BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 08.449.152/0001-88, vencedora do item: 6, totalizando o contrato no valor de R$ 6.754,00 (seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais);
- Empresa (2): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 2, 5, totalizando o contrato no valor de R$ 8.680,00 (oito mil e seiscentos e oitenta reais);
- Empresa (3): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora do item: 3, totalizando o contrato no valor de R$ 3.280,05 (três mil e duzentos e oitenta reais e cinco centavos);
- Empresa (4): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora do

item: 4, totalizando o contrato no valor de R$ 1.791,00 (um mil e setecentos e noventa e um reais);
- Empresa (5): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora do item: 1, totalizando o contrato no valor de R$ 1.383,84 (um mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
CAMPO GRANDE/MS, 29 de setembro de 2026.

DANIELA DE OLIVEIRA
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PÓLO PROFª. REGINA LÚCIA ANFFE NUNES BETINE
CPF n. xxx.362.441-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PROFª. GENI MARQUES MAGALHÃES, localizada no município de PONTA PORÃ/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.
Pregão Presencial n. 02/2026
Processo n. 29.058.838-2026
Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PROFª. GENI MARQUES MAGALHÃES, localizado(a) no município de PONTA PORÃ/MS.
- Empresa (1): GG COINETE LTDA, CNPJ N. 56.174.009/0001-73, vencedora dos itens: 2, 3, 9, 10, 12, 13, totalizando o contrato no valor de R$ 36.457,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais);
- Empresa (2): PANIFICADORA PÃO DE OURO LTDA, CNPJ N. 22.313.301/0001-08, vencedora dos itens: 1, 4, 7, 8, 11, 14, 15, 16, totalizando o contrato no valor de R$ 36.430,06 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta reais e seis centavos);
- Empresa (3): REGINA LIMA PORTELA LTDA, CNPJ N. 28.807.775/0001-92, vencedora dos itens: 5, 6, totalizando o contrato no valor de R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).
PONTA PORÃ/MS, 29 de setembro de 2026.

LUCIANA BENTO GARCIA
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROFª. GENI MARQUES MAGALHÃES
CPF n. xxx.457.731-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual CASTELO BRANCO, localizada no município de BELA VISTA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.
Pregão Presencial n. 03/2026
Processo n. 29.059.947-2026
Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual CASTELO BRANCO, localizado(a) no município de BELA VISTA/MS.
- Empresa (1): COMERCIAL VULTY LTDA, CNPJ N. 51.040.151/0001-04, vencedora dos itens: 2, 4, totalizando o contrato no valor de R$ 6.149,91 (seis mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos);
- Empresa (2): LL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 06.252.403/0001-04, vencedora dos itens: 1, 3, totalizando o contrato no valor de R$ 5.463,07 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sete centavos).
BELA VISTA/MS, 29 de setembro de 2026.

ARNALDO BRITES FILHO NUNES
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual CASTELO BRANCO
CPF n. xxx.300.201-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL ABIGAIL BORRALHO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL ABIGAIL BORRALHO.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2026
PROCESSO N. 29.063.003-2026
ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 19 de outubro de 2026
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Abigail Borralho, DOURADOS/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL ABIGAIL BORRALHO, situada à Av. Marcelino Pires Nº 696, Bairro Centro, Cep 79.820-101
DOURADOS/MS, 29 de setembro de 2026

SHIRLEI MARY FIGUEIREDO
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL ABIGAIL BORRALHO
CPF N. xxx.381.921-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual DOM AQUINO CORRÊA, localizada no município de TRÊS LAGOAS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.
Pregão Presencial n. 02/2026
Processo n. 29.056.492-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual DOM AQUINO CORRÊA, localizado(a) no município de TRES LAGOAS/MS.
- Empresa (1): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 12, 16, totalizando o contrato no valor de R$ 1.839,20 (um mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
- Empresa (2): HQM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N. 29.654.000/0001-97, vencedora dos itens: 5, 6, 14, totalizando o contrato no valor de R$ 19.834,80 (dezenove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos);
- Empresa (3): JULIANA FURLANETTO TENÓRIO CAVALCANTE, CNPJ N. 56.097.755/0001-00, vencedora dos itens: 2, 9, 10, 17, 18, 19, totalizando o contrato no valor de R$ 26.806,20 (vinte e seis mil e oitocentos e seis reais e vinte centavos);
- Empresa (4): M.F.M COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ N. 10.951.476/0001-61, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 7, 8, 11, 13, 15, totalizando o contrato no valor de R$ 21.285,70 (vinte e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).
TRÊS LAGOAS/MS, 29 de setembro de 2026.

ANGÉLICA APARECIDA MENDES DE SOUZA
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual DOM AQUINO CORRÊA
CPF n. xxx.114.101-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2026
PROCESSO N. 29.063.005-2026
ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 20 de outubro de 2026
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Aldeia Córrego Do Meio, 00, SIDROLANDIA/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS, situada à Aldeia Córrego Do Meio. Nº 1, Bairro Aldeia, Cep 79.170-000
SIDROLANDIA/MS, 29 de setembro de 2026

FRANCIELLI DIAS
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL "KOPENOTI" DE EM PROF. LÚCIO DIAS
CPF N. xxx.425.461-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2026
PROCESSO N. 29.063.096-2026
ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 20 de outubro de 2026
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann, CAMPO GRANDE/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN, situada à Av. Monte Castelo Nº 50, Bairro Monte Castelo, Cep 79.010-400
CAMPO GRANDE/MS, 29 de setembro de 2026

HELENA ROSA ROMANI
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN
CPF N. xxx.473.849-xx

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA

EDITAL: 107/2026 **-** DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.007.754-2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOSBAIRROS JARDIM DAS ACÁCIAS E RESIDENCIAL PAIÃO, NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS.
CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.
FINALIDADE: HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA.
DATA: 01.10.2026, ÀS 10:00 HORAS.
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:
HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX
CAMPO GRANDE – MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

EDITAL: 104/2026 **-** DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.007.385-2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS, NO BAIRRO VILA CARIOCA E VILA POPULAR, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS /MS.
CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.
FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS.
DATA: 01.10.2026, ÀS 09:30 HORAS.
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:
HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX
CAMPO GRANDE – MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA

EDITAL: 119/2026 **-** DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.008.688-2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DO ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO PEDRO PEDROSSIAN "MORENÃO", NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.
CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.
FINALIDADE: HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA.
DATA: 01.10.2026, ÀS 14:00 HORAS.
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:
HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX

CAMPO GRANDE – MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Autorizo, com fundamento Artigo 75, inciso II, Lei Federal n. 14.133/2021, a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa constante nos autos do Processo Administrativo nº **83/050.404/2026,** decorrente da Compra Direta nº 11/2026, para AQUISIÇÃO DE CONTAINER PARA ARQUIVO MORTO nos seguintes termos:

FAVORECIDO: PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.384.799/0001-67
VALOR GLOBAL: R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 29/09/2026

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente da AGRAER

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - LCE N.º 006/2026 – LEI Nº 13.303/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, **COMUNICA** a **PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA**, conforme as informações abaixo:
OBJETO: **Desenvolvimento de projetos de redes de distribuição de gás Natural (RDGN) em PEAD em Campo Grande**, conforme detalhamento no item 1 do edital.
Retirada do Edital: No site www.msgas.com.br e no **website *licitacoes-e.com.br*.**
IDENTIFICAÇÃO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": nº 1100383
e-Sfinge: A88257A91F994F3E71273E753D6EEA5845C31C1B
Recebimento das Propostas: até às 14h30min (horário de Brasília) **do dia 06/10/2026, por meio do Portal Licitações-e do Banco do Brasil.**
Abertura da Sessão: às 14h45min, de 06/10/2026, horário de Brasília
Campo Grande, 28 de setembro de 2026.
Daniela Dias Capurro Ferreira - **Presidente da Comissão de Licitação**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – LCE 020/2026 – LEI Nº 13.303/16
IDENTIFICAÇÃO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": 1100073
e-Sfinge: 8E4364686DC82C269D26B0B7366F58780E08D9FE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE REGULADORES DE PRESSÃO PARA ATENDIMENTO DE CLIENTES CONFORME PLANO PLURIANUAL 2027/2028, conforme detalhamento no item 1 do edital.
A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação (CL) e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 divulga aos interessados o resultado da licitação acima referenciada, após o decurso do prazo recursal, declarando vencedora a empresa **CLESSE DO BRASIL CAPTAÇÃO, CONTROLE E CONDUÇÃO DE ENERGIA LTDA.,** com valor de **R$ 113.040,00 (Cento e treze mil e quarenta reais).**
Campo Grande, 28 de setembro de 2026.
Daniela Dias Capurro Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação – MSGÁS.

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: art. 131, III do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00026/2026-D-**DATA:** 29/09/2026; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº120/2026; **FAVORECIDO:** Qualificar Empreendimentos Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção da Rede de Distribuição de Gás Natural de Campo Grande para rede de PEAD, incluindo solda de tubos poliméricos (para atendimento a emergências e desativações de clientes), recuperações de erosão, manutenção civil de estações e caixas de válvulas, escavações com máquina e manuais, dentre outras e, para o Estado do Mato Grosso do Sul, serviços de manutenção em tubulações de aço carbono, incluindo solda, para atender as necessidades da MSGÁS. **VALOR:** R$ 588.000,01 (quinhentos e oitenta e oito mil reais e um centavo).

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 176/2026-D-**DATA:** 29/09/2026; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº121/2026; **FAVORECIDO:** ITURRI COIMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs - complemento. **VALOR:** R$ 490,50 (quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Licitatório n.º 27/039.359/2024
Pregão Eletrônico n.º 004/2025
Objeto: Aquisição de Stents Farmacológicos
A Diretora-Presidente, no exercício de suas atribuições legais, DECIDE:

1. Pela ANULAÇÃO PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 004/2025, exclusivamente em relação aos ITEM 25 e 35
2. Pelo REGULAR PROSSEGUIMENTO do certame quanto aos demais itens não atingidos pelo vício;
3. Pela PUBLICAÇÃO desta decisão no Diário Oficial, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para eventuais recursos, nos termos do art. 165, I, 'd', da Lei nº 14.133/2021;
4. Pela DEVOLUÇÃO DOS AUTOS à Secretaria-Executiva de Licitações (SEL/SAD/MS) para a adoção das providências operacionais cabíveis.

Campo Grande - MS, (data da assinatura digital).

Drª Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora-Presidente da FUNSAU

Republica-Se Por Incorreção Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.281 de 17 de setembro de 2026, páginas 67 a 69, que passe a constar:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. **011/FUNSAU/2026**

PROCESSO **Nº 27/008.064/2026**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n. º **014/2026 – FUNSAU**

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CORRELATOS HOSPITALARES - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO.**

FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei Federal n. º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU e RCA Saúde Comércio e Representações - LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n. º 11.352.270/001-88.

Tipo	Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 1	1	0014487	Embalagem Tipo:papel graucirúrgico;Material:filme laminado poliéster e polipropileno; Medida: 8 cm x 100 m; Requisito: tintas indicativas para esterilização a vapor saturado, tubular sem pregas; Apresentação: rolo; Peso: 60 a 80 g/m².	1- Rl.	AMCOR	48	R$ 43,00	R$ 2.064,00
LOTE 1	2	0014486	Embalagem - Tipo: papel grau cirúrgico; Material: filme laminado poliéster e polipropileno; Medida: 45 cm x 100 m; Requisito: tintas indicativas para esterilização a vapor saturado, tubular sem pregas; Apresentação: rolo; Peso: 60 a 80 g/m².	1- Rl.	AMCOR	72	R$ 280,00	R$ 20.160,00
LOTE 1	3	0014484	Embalagem - Tipo: papel grau cirúrgico; Material: filme laminado poliéster e polipropileno; Medida: 25 x 35 cm; Requisito: tintas indicativas para esterilização a vapor saturado; Apresentação: envelope; Peso: 60 a 80 g/m².	(cx – 1000 unid)	AMCOR	22	R$ 960,00	R$ 21.120,00
LOTE 1	4	0014483	Embalagem - Tipo: papel grau cirúrgico; Material: filme laminado poliéster e polipropileno; Medida: 25 x 30 cm; Requisito: tintas indicativas para esterilização a vapor saturado; Apresentação: envelope; Peso: 60 a 80 g/m².	(cx – 1000 unid)	AMCOR	24	R$ 785,00	R$ 18.840,00
LOTE 1	5	0014482	Embalagem - Tipo: papel grau cirúrgico; Material: filme laminado poliéster e polipropileno; Medida: 25 cm x 100 m; Requisito: tintas indicativas para esterilização a vapor saturado, tubular sem pregas; Apresentação: rolo; Peso: 60 a 80 g/m².	1- Rl.	AMCOR	63	R$ 125,00	R$ 7.875,00

LOTE 1	6	0014480	Embalagem - Tipo: papel grau cirúrgico; Material: filme laminado poliéster e polipropileno; Medida: 15 x 16 cm; Requisito: tintas indicativas para esterilização a vapor saturado; Apresentação: envelope; Peso: 60 a 80 g/m².	(cx – 1000 unid).	AMCOR	15	R$ 375,00	R$ 5.625,00
LOTE 1	7	0014478	Embalagem - Tipo: papel grau cirúrgico; Material: filme laminado poliéster e polipropileno; Medida: 10 cm x 100 m; Requisito: tintas indicativas para esterilização a vapor saturado, tubular sem pregas; Apresentação: rolo; Peso: 60 a 80 g/m².	1- Rl.	AMCOR	66	R$ 61,00	R$ 4.026,00
LOTE 1	8	0014485	Embalagem - Tipo: papel grau cirúrgico; Material: filme laminado poliéster e polipropileno; Medida: 30 cm x 100 m; Requisito: tintas indicativas para esterilização a vapor saturado, tubular sem pregas; Apresentação: rolo; Peso: 60 a 80 g/m².	1- Rl.	AMCOR	46	R$ 185,00	R$ 8.510,00
LOTE 1	9	0014481	Embalagem - Tipo: papel grau cirúrgico; Material: filme laminado poliéster e polipropileno; Medida: 20 cm x 100 m; Requisito: tintas indicativas para esterilização a vapor saturado, tubular sem pregas; Apresentação: rolo; Peso: 60 a 80 g/m².	1- Rl.	AMCOR	74	R$ 97,00	R$ 7.178,00
LOTE 1	10	0014479	Embalagem - Tipo: papel grau cirúrgico; Material: filme laminado poliéster e polipropileno; Medida: 15 cm x 100 m; Requisito: tintas indicativas para esterilização a vapor saturado, tubular sem pregas; Apresentação: rolo; Peso: 60 a 80 g/m².	1- Rl.	AMCOR	49	R$ 75,00	R$ 3.675,00
						Valor Total		**R$ 99.073,00**

Campo Grande – MS, (data assinatura digital)

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS.

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 910, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 1º de outubro de 2026:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo
133495023	Rafael Lemes da Silva	Gestão Operacional e Assistência	Assistente V	CCA-16
820863021	Layra Kassandra Aguirre Recalde	Gestão Operacional e Assistência	Assistente VI	CCA-17

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Pagamento de licença especial
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessados:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Despacho COGEF/ SUGED SAD	Período Aquisitivo	Meses/ Dias	Processo n.
39253021	Sergio Alves dos Santos	1º Sargento PM RR	1.608/2026	1º/8/1998 a 1º//8/2008	5 meses e 12 dias	31.142.928-26
45722021	Keli Catiane da Silva Soares	Subtenente PM RR	1.653/2026	1º /12/2003 a 30/11/2013	2 meses e 12 dias	31.103.962-26
82549022	Lucio Manoel Rodrigues	Subtenente BM RR	1.732/2026	9/3/1998 a 8/3/2008	6 meses	31.158.166-26
83960021	Paulo Cezar de Oliveira	1º Sargento PM RR	1.654/2026	1º/8/1998 a 1º//8/2008	3 meses e 12 dias	31.068.469-26
106751021	Wanderlei Alves Mendes	Subtenente PM RR	1.656/2026	10/8/1998 a 10/8/2008	5 meses e 12 dias	31.074.864-26
112030021	Alan José Santana	Subtenente PM RR	1.614/2026	15/10/1997 a 15/10/2007	3 meses	31.013.159-26
121745021	Marcelo Henrique Cristaldo	Subtenente PM RR	1.610/2026	1º /12/2003 a 30/11/2013	2 meses e 12 dias	31.106.534-26

DECISÃO: Defiro o pedido dos servidores transferidos para a reserva remunerada ou reformados através: Portaria "P" Ageprev n. 767, de 19/6/2026, publicada no D.O n. 12.192, de 22/6/2026; Portaria "P" Ageprev n. 635 de 14/5/2026, publicada no D.O n. 12.156, de 15/5/2026, "P" Ageprev n. 902 de 30/7/2026, publicada no D.O n. 12.236, de 31/7/2026 Portaria "P" Ageprev n. 434, de 27/3/2026, publicada no D.O n. 12.113, de 30/3/2026; Portaria "P" Ageprev n. 484 de 1º/4/2026, publicada no D.O n. 12.118, de 6/4/2026; Portaria "P" Ageprev n. 0021 de 8/1/2026, publicada no D.O n. 12.043, de 9/1/2026, Portaria "P" Ageprev n. 638, de 15/5/2026, publicada no D.O n. 12.158, de 18/5/2026; respectivamente, com base nos Despachos especificados no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Pagamento de licença especial
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessados:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Despacho COGEF/ SUGED SAD	Período Aquisitivo	Meses/ Dias	Processo n.
54477021	José Ricardo Campos da Silva	1º Sargento PM RR	1.478/2026	1º/9/2002 a 31/8/2012	3 meses	31.160.323-26
58158022	Esmeraldo Pereira da Silva	1º Sargento BM RR	1.509/2026	3/8/1998 a 3/8/2008	2 meses e 12 dias	31.140.472-26
82798021	João Paulo Gonçalves de Oliveira	1º Tenente BM RR	1.520/2026	9/3/1998 a 8/3/2008	3 meses	31.140.365-26
83477021	Cláudio Roberto Monteiro Ayres	Coronel PM RR	1.512/2026	1º/2/2000 a 31/1/2010	10 meses e 24 dias	31.122.414-26
83888022	Cleibe José da Silva	Subtenente PM RR	1.519/2026	10/8/1998 a 10/8/2008	5 meses e 12 dias	31.134.627-26
84269021	Gilmar Nascimento Lopes	Subtenente PM RR	1.494/2026	1º/10/1997 a 30/10/2007	6 meses	31.164.945-26
89451021	Gilmar Taveira Pio	1º Sargento PM RR	1.474/2026	1º/9/1992 a 25/4/2015	7 meses e 24dias	31.144.254-26
94115021	Luciane Gonçalves Caniato	Tenente Coronel PM RR	1.476/2026	16/11/1998 15/11/2008	5 meses e 12 dias	31.149.979-26
95853021	Hercules Espindola Cuellar	Subtenente BM RR	1.508/2026	13/9/2004 a 12/9/2014	1 mês e 24 dias	31.167.858-26
104948021	Reginaldo Nunes da Silva	1º Sargento PM RR	1.502/2026	1º/10/1997 a 30/9/2007	4 meses e 12 dias	31.169.662-26
109088021	Alberto Costa Gonzalez	1º Sargento PM RR	1.518/2026	10/8/1998 a 10/8/2008	2 meses e 12 dias	31.131.326-26

DECISÃO: Defiro o pedido dos servidores transferidos para a reserva remunerada ou reformados através: Portaria "P" Ageprev n. 756, de 16/6/2026, publicada no D.O n. 12.187, de 17/6/2026; Portaria "P" Ageprev n. 815, de 3/7/2026, publicada no D.O n. 12.213, de 6/7/2026; Portaria "P" Ageprev n. 799, de 30/6/2026, publicada no D.O n. 12.205, de 1º/7/2026; Portaria "P" Ageprev n. 644, de 22/5/2026, publicada no D.O n. 12.165, 22/5/2026; Portaria "P" Ageprev n. 661, de 26/5/2026, publicada no D.O n. 12.170, de 27/5/2026; Portaria "P" Ageprev n. 930, de 10/8/2026, publicada no D.O n. 12.246, de 11/8/2026, Portaria "P" Ageprev n798 de 30/6/2026, publicada no D.O n. 12.205, de 1º/7/2026; Portaria "P" Ageprev n. 946, de 13/8/2026, publicada no D.O n. 12.250, de 14/8/2026; Portaria "P" Ageprev n. 918 de 3/8/2026, publicada no D.O n. 12.238, de 4/8/2026; Portaria "P" Ageprev n. 751, de 15/6/2026, publicada no D.O n. 12.185, de 16/6/2026; Portaria "P" Ageprev n. 1.176, de 24/10/2025, publicada no D.O n. 11.976, de 27/10/2025; respectivamente, com base nos Despachos especificados no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessados:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Despacho COGEF/ SUGED/ SAD	Período Aquisitivo	Meses	Processo n.
14809022	Alfredo Anastácio Neto	Professor	1.431/2026	17/5/1990 a 16/5/1995	3 meses	29.046.024-26

67038021	Geraldo Ferreira Campos	Técnico de Serviços Operacionais	1.683/2026	8/2/1998 a 5/2/1993	3 meses	79.010.939-26
52875021	Humberto Carlos Roberto Nogueira	Técnico Fazendário	1.433/2026	1º/4/1985 a 31/3/1990 e 1º/4/1990 a 31/3/1995	6 meses	11.011.298-26
57012022	Vilson Bernardes de Melo	Especialista de Serviços de Saúde	1.434/2026	22/5/1986 a 21/5/1991 e 22/5/1991 a 21/5/1996	6 meses	27.007.544-26

DECISÃO: Defiro o pedido dos servidores aposentados através: Portaria "P" Ageprev n. 790, de 26/6/2026, publicada no D.O n. 12.201, de 29/6/2026; Portaria "P" Ageprev n. 988 de 20/8/2026, publicada no D.O n. 12.256, de 21/8/2026; Portaria "P" Ageprev n.857, de 16/7/2026, publicada no D.O n. 12.225, de 17/7/2026, Portaria "P" Ageprev n. 958, de 11/9/2023, publicada no D.O n. 11.265, de 12/9/2023; respectivamente, com base nos despachos especificados no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico nº12.232, de 27 de julho de 2026, pág. 154, na parte que deferiu o pedido de pagamento de licença-prêmio ao WAGNER SIQUEIRA GONÇALVES, matrícula nº 83547021, foi feita a seguinte apostila (Processo nº 31.015.740-2026):

ONDE CONSTA: "...no período 1º/12/2003 a 30/9/2007...".

PASSE A CONSTAR: "... no período de 1º/12/2003 a 30/11/2013...".

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.877, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz), com fundamento nos artigos 11 e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
68607021	Cristiane Aguilera de Melo Gasoto	Técnico Fazendário	3/7/2026	11/014107/2026
70203021	Marilene Oliveira da Silva	Fiscal Tributário Estadual	13/7/2026	11/010874/2026
76879021	Roseli Matos de Oliveira	Técnico Fazendárior	23/8/2026	11/014708/2026

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.878, de 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora APARECIDA ALMEIDA DO CARMO COSTA, matrícula nº 69648021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 41-A e art.75, da Lei Estadual nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023 c/c o art. 184, inciso I, da Lei nº 1.102/1990 e no Decreto Federal nº 20.910/1932, a contar de 2 de setembro de 2021 (Processo nº 29/058473/2026):

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.879, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora DIANA CRISTINA PULEO MOREIRA, matrícula nº 89122023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar Federal nº 51/1985, no artigo 10, caput, e artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c o artigo 75 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e artigos 31-B, § 5º, inciso II, e 31-C, inciso VII, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 2019 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, a contar de 24 de julho de 2026 (Processo nº 31/163237/2026):

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.880, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora VALÉRIA REGINA FERACINI DUENHAS MONREAL, matrícula nº 115272022, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde (SES), com fundamento nos artigos 11 e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar de 3 de maio de 2026 (Processo nº 27/023379/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.881, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ADRIANA ALVES FERNANDES, matrícula nº 22233022, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), com fulcro nos art. 41-A e art.75, da Lei Estadual nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar de 27 de março de 2026 (Processo nº 81/008166/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.882, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ANA LIRIA GOMES FERREIRA, matrícula nº 73728021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro nos art. 11 e art.18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar 14 de outubro de 2025 (Processo nº 27/021260/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.883, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ELEONOR DE JESUS XIMENES, matrícula nº 11052021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde (SES), com fulcro nos art. 41-A e art.75, da Lei Estadual nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar de 5 de agosto de 2026 (Processo nº 27/024005/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.884, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora HELOISA HELENA VICTORIO MANDETTA, matrícula nº 86997021, ocupante do cargo de Profissional de Atividades de Comunicação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa **d**e Mato Grosso **d**o Sul (Fertel), com fulcro nos art. 41-A e art.75, da Lei Estadual nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar de 12 de maio de 2025 (Processo nº 51/006532/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.885, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora NEDINA ROSELI MARTINS STEIN, matrícula nº 58795024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos art. 11 e art.18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar 26 de dezembro de 2024 (Processo nº 29/005699/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.886, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ANA MARIA VICTORIO FLORES, matrícula nº 78308021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro nos art. 11 e art.18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar 12 de maio de 2026 (Processo nº 29/023355/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.887, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARIA DA SILVA PEIXOTO, matrícula nº 59289021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos art. 11 e art.18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar 28 de agosto de 2026 (Processo nº 29/058284/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.888, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor FLORIVALDO FRANCISCO RIBEIRO, matrícula nº 49042022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c com o art. 41-A e art. 75, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, a contar de 1º de abril de 2026 (Processo nº 29/057380/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.889, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora GLEIDE GODOY VELOSO GOMES, matrícula nº 102382022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro nos art. 6 e art.18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e art. 4º, §4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar 23 de julho de 2025 (Processo nº 29/029176/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.890, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MONICA AREDES DURAN, matrícula nº 70929023, ocupante do cargo de Gestor Organizacional, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração (SAD), com fulcro nos art. 11 e art.18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar 10 de julho de 2026 (Processo nº 77/009259/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.891, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora NAZIRA HELENA DOLABANI DE CASTRO, matrícula nº 19019021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED, com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, incisos I, II, III e IV, e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal, na redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023, a contar de 19 de agosto de 2026 (Processo nº 29/057527/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.892, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora IRACI DE OLIVEIRA CERVANTES, matrícula nº 32606021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos artigos 41-A e 75, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, a contar de 16 de outubro de 2024 (Processo nº 29/058064/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.893, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora NEUZA DA CRUZ HIGASHI, matrícula nº 83145021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos artigos 41-A e 75, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, a contar de 9 de julho de 2024 (Processo nº 29/058065/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.894, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora APARECIDA NUNES DUARTE SANTOS, matrícula nº 86113021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 41-A e art. 75, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, a contar de 11 de fevereiro de 2026 (Processo nº 29/057589/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.895, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARIA LOURDES DIAS DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 83297021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 41-A e art. 75, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, a contar de 20 de julho de 2022 (Processo nº 29/057887/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.896, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ANDREIA GOMES CORRALES, matrícula nº 91316021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro nos art. 11 e art.18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar 21 de janeiro de 2026 (Processo nº 29/052776/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.897, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora CLAUDIA SOMAVILA KONAGESKI, matrícula nº 70233021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, incisos I, II, III e IV, e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal, na redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023, a contar de 23 de junho de 2026 (NUP: 29/050678/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.898, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARIA JOSE DE MATOS FERREIRA, matrícula nº 49042022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c os art. 41-A e art.75, da Lei Estadual nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar de 3 de março de 2026 (Processo nº 29/058439/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.899, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARIA NERIA BORNELLI VUNJAO, matrícula nº 118931021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, incisos I, II, III e IV, e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal, na redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/ Nº147/2023, a contar de 19 de abril de 2023 (NUP: 29/047183/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.900, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor NILVANDER DE OLIVEIRA, matrícula nº 34905022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, incisos I, II, III e IV, e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal, na redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/ Nº147/2023, a contar de 2 de fevereiro de 2025 (NUP: 29/059293/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.901, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ROSIMEIRE LEIKO TSURUDA, matrícula nº 70805022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, incisos I, II, III e IV, e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal, na redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/ Nº147/2023, a contar de 16 de março de 2026 (NUP: 29/053222/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.902, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora SOELI DA SILVA JUSTINO BAPTISTA, matrícula nº 63162022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, incisos I, II, III e IV, e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal, na redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/ Nº147/2023, a contar de 22 de junho de 2026 (NUP: 29/040023/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.903, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora NEIDE CHAVES FERREIRA, matrícula nº 38468021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 41-A e art.75, da Lei Estadual nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar de 31 de março de 2026 (Processo nº 29/058437/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.904, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora NAPOLIANA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 66064021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 41-A e art.75, da Lei Estadual nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar de 19 de julho de 2026 (Processo nº 29/057797/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.905, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ELCIONE CANDIDA DA SILVA LOPES, matrícula nº 102330021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED, com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, incisos I, II, III e IV, e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal, na redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/ Nº147/2023, a contar de 28 de agosto de 2026 (Processo nº 29/0057239/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.906, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ELVIA MARQUES GONCALVES MORENO, matrícula nº 43137021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED, com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, incisos I, II, III e IV, e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal, na redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023, a contar de 14 de maio de 2025 (Processo nº 29/057639/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.907, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora LAURENCY FERREIRA JACINTO RODRIGUES, matrícula nº 19193021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 41-A e art.75, da Lei Estadual nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023 /c o art. 184, inciso I, da Lei nº 1.102/1990 e no Decreto Federal nº 20.910/1932, a contar de 1º de setembro de 2021 (Processo nº 29/058382/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.908, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora CELIA MACIEL VERA DE SOUZA, matrícula nº 65066027, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro nos art. 11 e art.18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar 21 de abril de 2026 (Processo nº 77/009954/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.909, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARILUZ SIQUEIRA DE SOUZA RIOS, matrícula nº 79637024, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED, com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, incisos I, II, III e IV, e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal, na redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023, a contar de 24 de agosto de 2026 (Processo nº 29/057953/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.910, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ELIZABETH SOUZA VITAL, matrícula nº 39366021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 41-A e art.75, da Lei Estadual nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar de 11 de janeiro de 2024 (Processo nº 29/059245/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.911, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ZAIDA DE ANDRADE LOPPES GODOY, matrícula nº 64902022, ocupante do cargo de Analista de Regulação, código 70341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (Agems), com fulcro nos artigos 11 e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar de 17 de janeiro de 2026 (Processo nº 51/001226/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.912, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ELIANE DA SILVA, matrícula nº 91370021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art.20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 10 de junho de 2026 (Processo 29/056213/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.913, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora EVA VITORIANO COSTA, matrícula nº 61383021, ocupante do cargo de Policial Penal, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), com fulcro nos art. 10, caput e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c artigos 31-B, §5º, inciso II e art. 31-C, inciso da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82/2019 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar de 14 de agosto de 2026 (Processo 31/170138/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.914, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos artigos 41-A e 75, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
65859021	Laide Joanoni Andreta	Agente de Atividades Educacionais	16/5/2025	77/010497/2026
46232021	Vera Lúcia Bucato	Agente de Atividades Educacionais	28/2/2025	77/010511/2026

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.915, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora RHEA SILVIA GONCALVES GOMES, matrícula nº 44450021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos art. 41-A e art.75, da Lei Estadual nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar de 22 de janeiro de 2026 (NUP: 850053402026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.916, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro nos art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art.20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
102376021	Cleni Izabel Walczynski	Professor	21/1/2026	77/010509/2026
107740021	Jamile Garcia Hadid Marques	Professor	17/8/2026	77/010508/2026

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.917, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, incisos I, II, III e IV e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal, na redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de

novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
56224022	Luiz Quintino da Silva	Professor	10/9/2026	29/061497/2026
55719021	Robson Coleta	Professor	11/9/2026	29/0615662026
58872022	Roseli da Silva Reis Oliveira	Professor	7/8/2026	77/010507/2026

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.918, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), com fulcro artigos 10, caput e artigo 18, todos, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c artigos 31-B, §5º, inciso II e art. 31-C, inciso da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 2019 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidores	Cargo	Validade	Processo nº
60145021	Edivaldo Alves Vieira	Policial Penal	25/8/2026	31/190566/2026
59629022	Leonardo Pinasso Filho	Policial Penal	16/7/2026	77/010498/2026
57659022	Lucimara de Freitas	Policial Penal	20/8/2026	31/190563/2026

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.919, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora EVA APARECIDA ORTIZ BARBOSA, matrícula nº 90670021, ocupante do cargo de Professor, cód.60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 2º, §5º, inciso II, e artigo 18, ambos da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 16 de junho de 2026 (Processo 29/054163/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.920, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora JULIA FARIA DE AVILA, matrícula nº 91654022, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), com fulcro no art. 10, §2º e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c artigos 31-B, §5º, inciso II e art. 31-C, inciso da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 18 de dezembro de 2019 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a partir de 3 de janeiro de 2026 (Processo 31/164538/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.921, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARIA DE FATIMA BATISTA, matrícula nº 58377021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, cód.60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 6º e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 4º, §4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, a contar de 4 de setembro de 2026 (Processo 77/010499/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.922, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os representantes relacionados no anexo desta Resolução, para exercerem a função de membros, titular e suplente, da Rede de Patrimônio Mobiliário de Mato Grosso do Sul (REMOBI), para mandato de 2 (dois) anos, de acordo com o Decreto nº 16.291, de 9 de outubro de 2023, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 770105312024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.922, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Matrícula nº	Nome	Função	Órgão/Entidade/ Autarquias e Fundações
62136022	Eliane Helena Carvalho Araújo Joaquim	Titular	AEMS
40137021	Helena Coelho de Oliveira do Espirito Santo	Suplente	
61130024	Rosilene Candelária	Titular	Agehab
33017027	Gislene Freire de Almeida	Suplente	
423661023	Lilian Aparecida Affonso da Cunha	Titular	AGEMS
69091022	Izabel Cristina Araujo Correa	Suplente	
112522032	Arthur Silva Espinosa	Titular	Agepen
494781022	Tatiane Ferreira de Jesus	Suplente	
473109023	Jose Francisco Portela Novais	Titular	Ageprev
10362029	Elcio Oliveira Bastos	Suplente	
435393022	Katia Mara Etsuko Takigawa Miazato	Titular	Agesul
493736022	Carlos Henrique Barbosa Maciel	Suplente	
508042021	Cesar Moreira Bueno	Titular	Agraer
73732025	Admir Jose Soares de Almeida	Suplente	
476230023	Wanderley Pereira dos Santos	Titular	Casa Civil
813253022	Letícia Martins de Lima	Suplente	
113127021	Wandner Valdivino Meirelles	Titular	CBMMS-Sejusp
125514021	Romiran Oliveira Cerqueira	Suplente	
470613026	Diego da Silva Areco	Titular	CGE-MS
120498028	Cláudia Regina Mamoré	Suplente	
130109021	Andre Luiz Souza	Titular	Detran-MS
47256021	Antônio Carlos de Souza Rui Dias	Suplente	
110553022	Evandro Luiz Banheti Corredato	Titular	DGPC-Sejusp
110093024	Reiane Terra da Rosa Nunes	Suplente	
114662022	Allan Marques de Aragão	Titular	Escolagov
79898025	Magda Aparecida Dias Cardoso	Suplente	
510340023	Gabriela Fernandes Rodrigues de Almeida	Titular	Fadeb
96235021	Marcos Venicio de Souza Siriano	Suplente	

48267028	Júlio Augusto Miranda	Titular	FCMS
32188021	Adilson Gonçalves da Silva	Suplente	
427579029	Gabino Elixece Lino	Titular	Fertel
108519021	Edson Isidoro dos Santos	Suplente	
493011022	Ligia Fernandes Franco	Titular	Fundect
489359024	Diego de Oliveira Braga	Suplente	
40630028	Luis Manoel Moreira	Titular	Fundesporte
476442022	Andreia de Matos Souza	Suplente	
95888022	Claudia Soares da Silva Almeida	Titular	Fundtur
44450021	Rhea Silvia Gonçalves Gomes	Suplente	
117903024	Alisson Toledo Peixoto	Titular	Funsau
78545022	Dilmara Monteiro Ferreira	Suplente	
124043021	Juliana Arguelho Macedo	Titular	Funtrab
427042022	Jefferson Castellani Franca	Suplente	
130144021	Lucelia Nantes da Silva	Titular	Iagro
132498021	Jeane Cardozo Barbosa	Suplente	
84133023	Maria de Lourdes Lino de Araujo	Titular	Imasul
48833024	Vera Lucia Faria	Suplente	
347924021	Helena Breda Kades de Oliveira	Titular	Jucems
502739022	Fernanda Medeiros Bezerra	Suplente	
73738021	Ana Celia Pereira Oliveira Madruga	Titular	PGE
510093022	Luiza Helena Roa	Suplente	
121683022	Bielei Vieira de Carvalho	Titular	PMMS
109547022	Rui Barbosa de Oliveira	Suplente	
48206026	Katiane da Rocha Atahides	Titular	SAD
68269025	Levi do Amaral	Suplente	
94048021	Eliseu Carneiro Primo	Titular	SEAD
3545021	Claudete Machado Batista	Suplente	
98247023	Maura Marcia dos Santos Rivarola	Titular	SED
502331022	Jhonnathan Jhony Iaworski	Suplente	
505854021	Ronei Helio dos Santos	Titular	Sefaz
47284021	Pedro Paulo da Rocha Batista	Suplente	
476230023	Wanderley Pereira dos Santos	Titular	Segov
813253022	Letícia Martins de Lima	Suplente	
435393022	Katia Mara Etsuko Takigawa Miazato	Titular	Agesul
493736022	Carlos Henrique Barbosa Maciel	Suplente	
111050021	Washington Luis Nogueira Aquino	Titular	Sejusp
483955021	Ygor Dutra Pires Corrêa	Suplente	
482505027	Adrielly Lopes dos Santos	Titular	Semadesc
31231027	Diego de Oliveira Lima	Suplente	
31013021	Gelsania Antonelli	Titular	SES
818970021	Luis Fernando de Carvalho Taira	Suplente	
28548021	Joao Paulo Morisson Fernandez	Titular	Setesc
122473021	Kelven da Silva Machado	Suplente	
104810021	Valdenice Silva de Santana	Titular	SEC
816943021	Felipe Soares Lima	Suplente	
132006021	Marcio Claudio Rodrigues Rangel	Titular	UEMS
505988021	Mauro Rafael Ribeiro Campagnoli	Suplente	

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.923, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial a servidora ALINE MICHELE DA SILVA, matrículas nº 498722021,

ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para acompanhar filhos portadores de necessidades especiais, com redução de 27% (vinte e sete por cento) da carga horária semanal, de segunda-feira a sexta-feira, no turno matutino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, pelo prazo de 1 (um) ano, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Estadual nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, com validade a contar da data da publicação (NUP: 290623292022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.924, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial a servidora PATRICIA PACHECO DO NASCIMENTO, matrículas nº 495325021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Serviços De Saúde (Funsau), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, de segunda-feira a sexta-feira, no turno matutino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, pelo prazo de 1 (um) ano, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Estadual nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, com validade a contar de 28 de julho de 2026 (NUP: 270017482025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.925, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial a servidora ZULEIDE ALVES DE MOURA SILVA, matrículas nº 79973022, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (Sead), para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária semanal, nas segundas-feiras e quintas-feiras, no turno vespertino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, pelo prazo de 1 (um) ano, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Estadual nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, em caráter provisório, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 5028413-17.2026.8.0001 c/c a ORIENTAÇÃO PGE/MS/PP/Nº 000428/2026, com validade a contar da data da publicação (NUP: 150086702026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.926, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração (SAD), para o nível especificado, com fulcro no art. 4º, § 3º, da Lei nº 3.519, de 15 de maio de 2008, combinado com o art. 11 do Decreto nº 12.008, de 27 de dezembro de 2005, combinado com os art. 37 e art. 40, ambos da Lei nº 5.818, de 16 de dezembro de 2021, conforme especificado nos quadros abaixo:

Cargo: Agente Organizacional

Matrícula nº	Servidor	Nível		Validade	NUP
		Do	Para		

45355022	Enedison Nilba	VII	VIII	15/9/2026	770099032026

Cargo: Assistente Organizacional

Matrícula nº	Servidor	Nível		Validade	NUP
		Do	Para		
79895024	Jaqueline Cabanhas	VII	VIII	1º/9/2026	770099102026

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.927, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), para os níveis especificados, com fulcro nos art. 40, art. 41 e art. 43, todos da Lei n. 4.455, de 18 de dezembro de 2013, combinado com a Lei nº 4.890, de 26 de julho de 2016 (NUP: 810083542026),

Cargo/Função: Agente de Ações Sociais

Matrícula nº	Servidor	Nível		Validade
		Do	Para	
133039021	Glassielly Rosa Soares Nascimento	IV	V	31/8/2026
19857021	Grazielli da Silva Barbosa	IV	V	30/8/2026
126679021	Marli Aparecida Leonardi Espindola	IV	V	30/8/2026
102573021	Pastora Fernandes	IV	V	18/8/2026
115947021	Rosa de Arruda Ortega Franca	IV	V	21/8/2026
95371021	Ester Silva Menacio	IV	V	5/8/2026

Cargo: Assistente de Ações Sociais

Matrícula nº	Servidor	Nível		Validade
		Do	Para	
101965021	Adriana Gabriel Mendes Filho de Oliveira	IV	V	23/8/2026
86556021	Jucilene de Oliveira Dias	IV	V	6/8/2026
10272021	Maria Madalena Paulo da Silva	IV	V	30/8/2026
116822021	Marineuza de Jesus Nascimento	IV	V	26/8/2026
70375021	Rosa Maria Saueia Neves	IV	V	21/8/2026
79777021	Silvia Brito da Silva Canale	IV	V	28/8/2026
15297021	Vanessa Silva de Souza	IV	V	10/8/2026

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.928, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "P" SAD nº 1.419, de 5 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.247, de 7 de agosto de 2020, página 74, que autoriza a averbação de tempo de contribuição para o servidor ALCIDES CLAUDIO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 57840024, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração (NUP: 770098392026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.929, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "P" SAD nº 1.572, de 14 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.252, de 18 de agosto de 2026, página 221, que autoriza a averbação de tempo de contribuição para o servidor CLAUDIR JOSE RUBENICH, matrícula nº 56924021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, do quadro de pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (NUP: 830491432026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.930, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora DEBORA APARECIDA TOLEDO VIANA, matrícula nº 124893021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), com ônus para a origem, mediante reembolso, com base nos art. 33 e art. 170-A, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso II, art. 18, art. 19 e art. 21, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com validade a partir da data da publicação a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 311508962026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.931, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o servidor EDSON ANTONIO FERREIRA, matrícula nº 47914025, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semadesc), a ter exercício de suas funções na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul (Fertel), com ônus para a origem, mediante reembolso, com base nos art. 33 e art. 170-A, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso II, art. 18, art. 19 e art. 21, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 10 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 770107472026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.932, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora KATIA MARIA GARICOIX RECALDE, matrícula nº 85017021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrario e Extensão Rural (Agraer), a ter exercício de suas funções na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Uems), com ônus para a origem, sem reembolso, em prorrogação, com base nos art. 33, e art.170-A, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso II, art. 18, art. 19 e art. 21, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 17 de outubro a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 770107832026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.933, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora RAQUEL DA COSTA LIMA, matrícula nº 81978023, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), a ter exercício de suas funções na Agência Estadual de Metrologia (AEM), em prorrogação, com ônus para a origem, sem reembolso, com base nos art. 33 e art. 170-A, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso II, art. 18, art. 19 e art. 21, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 5 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 810076792026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.934, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração (SAD), para Secretaria de Estado de Educação (SED), com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170, da Lei Complementar nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso I, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, acrescentado pelo Decreto nº 16.312, de 1º de novembro de 2023, para fim de regularização funcional (NUP: 290487532026).

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
91114022	Adriana dos Santos Ranzan	Técnico Organizacional	1º/6/2022 a 31/12/2022 2/3/2023 a 3/3/2023 25/4/2023 a 31/5/2023 1º/5/2023 a 31/12/2026
62156023	Aurenice Alves Goncalves	Técnico Organizacional	25/4/2023 a 31/5/2023 1º/6/2023 a 31/5/2026 1º/6/2026 a 31/12/2026
89907026	Cristiane de Oliveira Maciel	Técnico Organizacional	3/3/2023 a 31/1/2026 1º/2/2026 a 31/12/2026
14608022	Silvia Elena Martins de Oliveira	Técnico Organizacional	1º/5/2023 a 31/12/2026
125422022	Wanderley Mendonca Weiler	Técnico Organizacional	1º/6/2022 a 31/12/2022 2/3/2023 a 31/12/2026

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.935, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER por motivo de superior interesse público, o gozo das férias da servidora CATARINA RAMIRES MEZA DE CARVALHO, matrícula nº 30260035, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento - Símbolo CCA-06, programada para o período de 7 de setembro a 16 de setembro de 2026, com fulcro no art. 129, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 8 de setembro de 2026 (NUP: 770100902026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.936, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VALDILEIA GONCALVES COELHO, matrícula nº 127306023, para responder pela Coordenadoria de Segurança Patrimonial (COSEG) desta Secretaria, no período de 8 de outubro a 22 de outubro de 2026, em substituição ao titular Luiz Carlos Mandu da Silva, matrícula nº 4220028, durante o período de licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 770083262026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.937, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º e art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006.

Matrícula nº	Nome	Cargo	Validade	NUP
500312022	Allan Roger de Souza Martins	Agente de Polícia Judiciária	22/5/2026	311685832026
500310022	Elila Barbosa Paulino	Agente de Polícia Judiciária	2/9/2026	310075222026

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.938, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, o servidor EDIVO GOMES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 501295022, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 71, §1º e art. 72, ambos da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006, a contar de 30 de maio de 2026 (NUP: 310958462026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.939, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º e art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006.

Matrícula nº	Nome	Cargo	Validade	NUP
493866021	Emilio Trigueiro da Silva	Assistente de Atividades Educacionais	11/2/2025	290608002026
124016023	Thatiana Sakate Abe	Professor	10/3/2026	290608292026

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.940, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 503, de 15 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.107, de 20 de março de 2023, páginas 161 e 162, na parte que autorizou a cedência da servidora ANA MARIA STROGUEIA, matrícula nº 70964021, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, para a Secretaria de Estado de Educação, a contar de 4 de agosto de 2026 (NUP: 770108242026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.941, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 590, de 27 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.117, de 29 de março de 2023, na parte referente a cedência da servidora DAMARES ALVES DE ARAUJO BASMAGE, matrícula nº 55462023**,** ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (Segov), para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), com validade a partir da data da publicação (NUP: 311879112026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.942, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 314, de 24 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial

Eletrônico nº 12.087, de 27 de fevereiro de 2026, de declaração de vacância do cargo efetivo de Perito Oficial Forense, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), ocupado pelo servidor GABRIEL NEVES DE AZEVEDO, matrícula nº 495775022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de exoneração a pedido, a contar de 29 de julho de 2026 (NUP: 310026822026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.943, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 146 de 18 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.053, de 20 de janeiro de 2023, pág. 86-87, na parte referente a cedência da servidora JOANA DARK AGUIAR DA SILVA, matrícula nº 124431021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), para a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), com validade a partir da data da publicação (NUP: 770108762026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.944, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 334 de 9 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.079 de 16 de fevereiro, página 110, referente a cedência do servidor PAULO CESAR GABRIEL DA SILVA, matrícula nº 66075023, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde (SES), para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), com validade a contar de 12 de março de 2026, para fim de regularização funcional (NUP: 770108632026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.945, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 927, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.156, de 15 de maio de 2026, de declaração de vacância do cargo de Agente de Polícia Judiciária, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), ocupado pela servidora RAPHAELLA GONZAGA DIAS TRINDADE, matrícula nº 485202022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de exoneração a pedido, a contar de 17 de junho de 2026 (NUP: 310950742026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 1.399, de 10 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.318, de 14 de novembro de 2023, página 158, que autorizou o afastamento do servidor ADRIANO FERREIRA VARGAS, matrícula nº 500333021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para exercício do Mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar, no município de Campo Grande/MS, foi feita a seguinte apostila, para fim de regularização funcional (NUP: 270102412022):

ONDE CONSTA: "...no período de 16 de agosto de 2022 a 10 de janeiro de 2024...".

PASSE A CONSTAR: "...no período de 29 de agosto de 2022 a 10 de janeiro de 2024...".

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 29, de 13 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.050, de 16 de janeiro de 2026, página 84, que autorizou a cedência das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), para a Secretaria de Estado da Cidadania (SEC), foi feita a seguinte apostila), para fim de regularização funcional (NUP: 870017192025):

Matrícula nº	Nome	Onde consta	Passe a constar
132360022	Aparecida Verginia Souza Silva	"no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026"	"no período de 2 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026"
43940022	Maria Sueli da Silva Benites		
87747025	Maria Tereza da Costa		
82946021	Suzy Katiane Martins Veras		

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.
Publicada no Diário Oficial n. 12.287, de 25 de setembro de 2026, páginas 234 e 235.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.742, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER à servidora JILIMARA BARBOSA VIEIRA PIMENTEL, matrícula n. 301926037, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Dr. Joaquim Murtinho, no município de Bela Vista/MS, 2 (dois) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 22, inciso VIII da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, nos dias 20 e 21 de setembro de 2026 (Processo n. 290621432026 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.771, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER ao servidor ANTONIO MARQUES DA SILVA FILHO, matrícula n. 102393021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Manoel da Costa Lima, no município de Bataguassu/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 25 de setembro a 2 de outubro de 2026 (Processo n. 290628182026 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.772, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER à servidora FRANCIELE GONÇALVES FAGUNDES DO NASCIMENTO, matrícula n. 488697021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Vila Brasil, no município de Campo Grande/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 16 a 23 de setembro de 2026 (Processo n. 290627992026 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.773, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER à servidora LAURA VASQUES RODRIGUES PIRES, matrícula n. 501825055, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Adilson Alves da Silva, no município de Brasilândia/MS, 2 (dois) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 22, inciso VIII da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, nos dias 23 e 24 de setembro de 2026 (Processo n. 290628472026 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.774, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do art. 36 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e no Decreto n. 9.919, de 23 de maio de 2000, resolve:

DESIGNAR os servidores AMARILDO SANCHES DA SILVA, matrícula n. 62325021, e JAQUELINE FÉLIX ROSA, matrícula n. 83781021, ocupantes dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do

Estado de Mato Grosso do Sul, para exercerem, respectivamente, a função de Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (CVPEB/SED), com validade a partir de 25 de setembro de 2026, ficando revogada a Resolução "P" SED n. 331, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.746, de 14 de fevereiro de 2025, página 159 (Processo n. 290625172026 – CVPEB/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.775, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e DESIGNAR os servidores Joselito Sroczynski, matrículas n. 57134021 e n. 57134022, ocupante do cargo de Professor, Marisa Nardi de Godoy Tolentino Amaral, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, e Vanessa Alexandra Olivo, matrícula n. 41517026, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos Autos n. 29.057.727-2026, assim como os fatos conexos que surgirem no decorrer na instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.777, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Especial e DESIGNAR os servidores Tânia Oliveira de Almeida, matrícula n. 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Julia Facco Saturnino Centurione, matrícula n. 131237021, ocupante do cargo de Professor, César Henrique Brum Ocampos, matrículas n. 116565021 e n. 116565022, ocupante do cargo de Professor, e Giselle dos Santos Bugini, como membro suplemente, matrícula n. 84774021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos denunciados nos Autos n. 29.045.785-2026, assim como os fatos conexos que surgirem no decorrer na instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.778, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Especial e DESIGNAR os servidores Joselito Sroczynski, matrículas n. 57134021 e n. 57134022, ocupante do cargo de Professor, Marisa Nardi de Godoy Tolentino Amaral, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, e Vanessa Alexandra Olivo, matrícula n. 41517026, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos denunciados nos Autos n. 29.030.532-2026, assim como os fatos conexos que surgirem no decorrer na instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.779, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com fulcro nos artigos 249 e 250 da Lei Estadual n. 1.102/1990, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER, preventivamente, o servidor JOÃO CÉSAR FLEITAS**,** matrícula n. 452796021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Profª Geni Marques Magalhães, localizada no município de Ponta Porã-MS, a partir da publicação (Processo n. 29.057.727-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 684, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR o servidor do Quadro do Estado de Mato Grosso do Sul, para lotação e exercício, conforme quadro abaixo, a partir de 1º de outubro de 2026, (27.025.141-2026).

Matrícula	Nome	Da	Para
16728021	Vivaldi de Oliveira Filho	AGEPEN – Estabelecimento Penal Masculino de Regime Semiaberto e Aberto de Dourados	AGEPEN – Penitenciária Estadual de Dourados - PED

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.683, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidora	%	Anos	Período Aquisitivo	N° Processo	Data de Início
115534025	Kelly Cristina Souza da Silveira Salles	05	25	29/08/2021 a 27/08/2026	27.004.376-2008	28/08/2026

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 686, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Jacqueline Pellin Pereira, matrícula n. 483627023, ocupante do cargo de Direção Intermediaria e Assessoramento, para, responder como Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos no SUS - CGR, no período de 3 a 12 de novembro de 2026, em substituição do titular Helinaldo de Souza Nunes, matrícula n. 27346024, durante suas férias regulamentares, (27.025.424-2026).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 687, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR o servidor Anderson da Silva Fernandes, matrícula n. 817623021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, para, responder como Gerente da Gerência de Tomada de Contas, Convênios, Termos de Parceria e Suprimento de Fundos - GTC, no período de 9 a 23 de novembro de 2026, em substituição da titular Anicete Ajala, matrícula n. 2367025, durante suas férias regulamentares, (27.025.424-2026).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 688, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Ana Flavia Peralta Laitart, matrícula n. 361217021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, para, responder como Chefe do Setor de Análise e Execução de Emendas Parlamentares e Convênios - SAEP, no período de 13 a 27 de outubro de 2026, em substituição do titular Helber Ximenes Scheres, matrícula n. 813280021, durante suas férias regulamentares, (27.025.424-2026).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/023.356/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Dados do Contrato	151/2026	Identificador: 31807
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa: **Easycred Serviços de Crédito e Turismo Ltda.**	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de **passagens aereas para atender as demandas do Conselho Estadual de Saúde - CES/GSE/SES/MS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	
Setor solicitante	**CES/GSE/SES/MS**	

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Lívia Thais Rodrigues Dutra	466407023
SUBSTITUTO	Aline Maria Dietz	509358021

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Álan Deleclodi Tominaga	376693021
SUBSTITUTO	Neraldo Dall Pogetto	53244021

Obrigações Gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/023.357/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Dados do Contrato	152/2026	Identificador: 31803
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa: **Easycred Serviços de Crédito e Turismo Ltda.**	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de **passagens aereas para atender as demandas do Conselho Estadual de Saúde - CES/GSE/SES/MS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	
Setor solicitante	**CES/GSE/SES/MS**	

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Lívia Thais Rodrigues Dutra	466407023
SUBSTITUTO	Aline Maria Dietz	509358021

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Álan Deleclodi Tominaga	376693021
SUBSTITUTO	Neraldo Dall Pogetto	53244021

Obrigações Gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 529, de 25 DE SETEMBRO DE 2026.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do art. 3º, do Decreto Estadual nº 16.338, de 19 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar as representantes abaixo relacionadas, da Superintendência da Política de Direitos Humanos (SUPDH), unidade administrativa vinculada à Secretaria-Executiva de Direitos Humanos (SEDH), para integrarem a Comissão de Seleção e Avaliação, a fim de desempenharem as competências previstas no art. 8º da Resolução SEAD Nº 169, de 24 de setembro de 2026, com a finalidade de selecionar as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) vencedoras do ***"Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul – Edição 2026"***, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 12.287, de 25 de setembro de 2026, páginas 113 a 120.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO	
UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEDH	REPRESENTANTES
Coordenadoria de Educação e Promoção em Direitos Humanos (CEPDH)	Sabrina Frazeto da Silva
Coordenadoria de Execução e Promoção de Projetos Especiais (CEPE)	Andresa Francine da Silva Maria
Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC)	Luana Tobias Pereira

Campo Grande-MS, 25 de setembro de 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 523, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora, Roseleide Lima Ayala, matrícula 829547021**,** ocupante do cargo Direção Gerência Especial e Assessoramento -cód. 130429, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 18 de setembro de 2026 a 25 de setembro 2026, com fundamento no Art. 171, inciso III - alínea "b", da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n° 81008***2026).

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 524, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor Ivan de Araújo Almeida, matrícula 75867021**,** ocupante do cargo Agente de Ações Sociais-cód.70048, do Quadro de Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 8 (oito) dias de Licença Gala, no período de 22 de setembro de 2026 a 29 de setembro 2026, com fundamento no Art. 171, inciso III - alínea "b", da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n° 81008***2026).

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 526, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.3°, inciso XXI do decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR público a Readaptação Funcional Provisória da servidora Lenice Feitosa Nogueira Cassol, matricula 65920021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais-cód.70041, referente a 180 dias, no período 02/08/2026 a 28/01/2027, em atividade compatível com suas capacidades laborais, com fundamento no artigo 43, do inciso I, da Lei n° 1.102, de 10 de outubro de 1990, e Boletim de Inspeção Médica n° 258321, para fins de regularização da vida funcional.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 196, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR a servidora ANALÍCIA FARIAS DE SOUZA, matrícula n. 497316024, ocupante de cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, para atuar como Ponto Focal do sistema e-MS no âmbito do CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA - CONSÓRCIO BRASIL VERDE, com efeitos a contar da data da publicação.

Campo Grande (MS), 29 de setembro de 2026.

ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SEC Nº 71, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER as férias da servidora **MANUELA NICODEMOS BAILOSA, matrícula 132518024**, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, função de Subsecretária, no âmbito da Secretaria de Estado da Cidadania, **a contar de 29/09/2026**, referente ao período aquisitivo de 25/01/2025 a 24/01/2026, prevista para ser usufruída no período de **14/09/2026 a 03/10/2026**, por superior interesse desta Administração Pública.

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO SARMENTO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 565/2026 de 28 de setembro de 2026.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido a servidora **RICCELLY MARIA ALBUQUERQUE DONHA,** Cargo/função Delegada de Polícia, 4ª Classe, Matrícula nº 495547022, Símbolo 648/QUA/1/1, código 40407, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a contar de 06 de agosto de 2025**. (NUP nr. 31.195.563.2026).

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N°567 – de 28 de setembro de 2026.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,
R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da Licença-Maternidade, da servidora constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no Art. 1º da lei 3.855, de 30 de março de 2010 (NUP: 31.196.121-2026).

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 567 – de 28 de setembro de 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
394205021	Rafaela Brehm Fonseca Barbosa	PERITO OFICIAL FORENSE	04/10/2026 A 02/12/2026

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N°570 – de 28 de setembro de 2026.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução "P" SEJUSP/MS nº 003, de 3 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Conceder **05 (CINCO) DIAS DE LICENÇA-PATERNIDADE**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 118 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, para fim de regularização funcional.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N°570 – de 28 de setembro de 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Processo	Período
474657023	Heleno Sousa de Sant'ana	DELEGADO DE POLÍCIA	31.196.274-2026	17/09/26 A 21/09/26
122143023	Marcelo Gonçalves de Melo e Silva	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	31.196.274-2026	23/08/26 A 27/08/26

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 571/2026 – de 28 de setembro de 2026.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ANA CAROLINA MARCHEWICZ ROCHA**, PFIS nº 256038 para responder pela Unidade de Gerenciamento de Solicitações de Compras e Atas de Registro de Preço da Coordenadoria de Planejamento/UdsCom/CPLAN/SEJUSP, no período de **28 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026,** sem prejuízo de suas funções habituais**,** em substituição a titular **Marjorie Liano Bezerra**, PFIS 344538, em razão de férias. (NUP 31.195.911-2026).

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº573 de 29 de setembro de 2026.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar **MARINEIDE DA SILVA PEDREIRA**, Analista de Medidas Socioeducativa, matrícula nº 73298022, para desempenhar a função de **Chefe de Divisão da Assistência Psicossocial e Saúde/SAS** - Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares da titular **GLAUCIA SCRITORI BOSI**, Analista de Medidas Socioeducativa, matrícula nº 31121021, no período de **01.10.26 a 10.10.26**. (NUP 31.194.989-2026).

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" SUBCMDG/PMMS N. 110, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, § 2º, da Portaria N°147/PM-1/EMG/PMMS, de 25 de outubro 2022, publicada no Boletim do Comando-Geral (BCG) nº 203, de 04 de Novembro de 2022, Suplemento lll, resolve:

Interromper as férias regulamentares, em virtude de extrema necessidade do serviço, do 1º SGT QPPM FABIO **MAGNO** AQUINO, matrícula 109036021, referente ao período aquisitivo 01/12/2024 a 30/11/2025, conforme concessão de férias publicada no BCG n° 164, de 04/09/2026. A interrupção se dá a contar de 25/09/2026, restando a fruição de 13 (treze) dias. Nos termos do artigo 12º, §§ 4º e 5º, da Portaria nº.147/2022, após cessado o motivo que justificou a interrupção, deverá ser providenciado o gozo do referido período aquisitivo, de uma só vez. (Solução ao NUP 31.196.028-2026)

Campo Grande -MS, 28 de setembro de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – **CEL QOPM**
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SUBCMDG/PMMS N. 112, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, § 2º, da Portaria n°147/PM-1/EMG/PMMS, de 25 de outubro 2022, publicada no Boletim do Comando-Geral (BCG) nº 203, de 04 de Novembro de 2022, Suplemento lll, resolve:

Suspender em virtude de extrema necessidade do serviço, decorrente da realização do 31º Curso de Formação de Sargentos – CFS/2026, a fruição das férias regulamentares dos policiais militares abaixo relacionados, previstas nos respectivos Planos de Férias e referentes ao período aquisitivo mais antigo ainda não fruído:

GRAD.	NOME	MATR.	NUP
AL SGT	REINALDO LEITE BITENCOURT	95044022	31.183.930-2026
AL SGT	JOAO RAFHAEL FERRI	102320021	31.183.930-2026
AL SGT	SIRLEY ALVES NASCIMENTO	120652021	31.183.930-2026
AL SGT	JEFERSON RODRIGUES DE SOUZA	6605021	31.183.930-2026
AL SGT	EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	10457022	31.183.930-2026
AL SGT	FERNANDO HENRIQUE MADUREIRA DE CARVALHO	11444021	31.183.930-2026
AL SGT	FERNANDA DIRCE GRACIOSO	33460023	31.195.290-2026
AL SGT	NILSON VERA DA SILVA	132577021	31.193.067-2026
AL SGT	CELSO CASSIO DA SILVA	81368021	31.193.067-2026
AL SGT	CELIO MARCOS DE BARROS BENEVIDES	123821021	31.191.270-2026
AL SGT	WESLEY MARTIN BENETTI	77534021	31.188.313-2026
AL SGT	JOSE ONORIO LANDIGRAF CAMILO	425105021	31.190.342-2026
AL SGT	IVAN DA SILVA	129521021	31.190.342-2026
AL SGT	FABIO GOMES LARA	82686021	31.190.606-2026
AL SGT	JANAINA AURELIANO MARENGO BORGES	11489021	31.190.606-2026

Nos termos do art. 12, §§ 4º e 5º, da Portaria nº 147/2022, após cessado o motivo que justificou a suspensão,

deverá ser providenciado o gozo do referido período aquisitivo, de uma só vez, ficando revogado eventual parcelamento anteriormente previsto. (Solução ao NUP 31.196.689-2026)

Campo Grande -MS, 29 de setembro de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SUBCMDG/PMMS N. 111, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, § 2º, da Portaria nº147/PM-1/EMG/PMMS, de 25 de outubro 2022, publicada no Boletim do Comando-Geral (BCG) nº 203, de 04 de Novembro de 2022, Suplemento lll,, resolve:

Suspender a a fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, em virtude de extrema necessidade do serviço, do **CB QPPM** RAFAEL DE OLIVEIRA **REIS**, matrícula 377238021, referentes ao período aquisitivo 22/09/2024 a 21/09/2025, conforme Plano de Férias publicado no BCG 187 - Sup. lll, de 09/10/2025, previstas para fruição a partir de 05/10/2026. Nos termos do Artigo 12º, §§ 4º e 5º, da Portaria nº.147/2022, o gozo do referido período será realizado de 15/02/2027 a 16/03/2027. (Solução ao NUP 31.195.209-2026)

Suspender a fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, em virtude de extrema necessidade do serviço, do **SD QPPM** ROGERIO **LIMA** DA SILVA, matrícula 46107024, referentes ao período aquisitivo 19/07/2025 a 18/07/2026, conforme Plano de Férias publicado no BCG 187 - Sup. lll, de 09/10/2025, previstas para fruição a partir de 05/10/2026. Nos termos do Artigo 12º, §§ 4º e 5º, da Portaria nº.147/2022, o gozo do referido período será realizado de 15/02/2027 a 16/03/2027. (Solução ao NUP 31.195.209-2026)

Campo Grande -MS, 28 de setembro de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 436, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

AVERBAR, a alteração do nome, referente a 3° Sgt QPPM SIMONI MASCARENHAS MONTORO NOALE, Mat. 104541021, lotada no GAB/CMDG, que passou a utilizar em virtude de Divórcio, SIMONI DE BARROS MASCARENHAS, conforme consta na Averbação de Divórcio, contida na Certidão de Casamento Matricula n. 062935 01 55 2015 2 00020 022 0003001 55, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Bataguassu - MS, com fulcro no Art. 16 e § 2º do Art. 1.571 da Lei n. 10.406, de 10 Jan 2002 (Código Civil).
(Solução ao Processo n. 311940542026).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 437, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar, a SD QPPM AMANDA KELLEN FRACASSO, Mat. 490384021, lotada no 8° BPM, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por ter sido julgada incapaz temporariamente para o serviço Policial Militar, a contar de 29 de setembro de 2026, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão n. 49/JISO/2026, 71/JISO/2026,

95/JISO/2026 e 117/JISO/2026, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 311957322026).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 438, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da SD QPPM LIZANDRA BARZAQUI DE OLIVEIRA PEREIRA JIKIMURA, Mat. 509071021, lotada na CoordMil, em virtude de Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20 de setembro de 2026; com fulcro no artigo 68-A da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao processo n. 311939172026).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 736, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o CEL QOS-2/Mpr Conv. **EDNILSON PAULINO QUEIROZ**, matrícula 53380022, do **Comando de Policiamento Ambiental (CPAmb) / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar / SEJUSP / Campo Grande – MS**.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 737, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4° do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, resolve:

1. Dispensar, os policiais militares abaixo relacionados, da função de confiança de suas respectivas OPM's, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	A Contar de	Solução ao NUP
2° SGT PM	20026021	WENDER ROGERIO DE FREITA ANTUNES	CMT GU / EQ SV no BPMChoque / CPE	10986	25/11/25	311961032026
3° SGT PM	102850021	DANIEL DINIZ	CMT GU / EQ SV no BPMChoque / CPE	11014	30/03/26	311961032026

ST PM	128484021	CESAR VILAMAIOR OCAMPOS	CMT GU / EQ SV no 7º BPM / CPA-3	12268	24/09/26	311962922026
3º Sgt PM	115671021	VILSON SANTOS AMARAL	CMT GU / EQ SV no 7º BPM / CPA-3	11438	11/09/26	311962922026

2. Designar, os policiais militares abaixo relacionados, para exercerem no âmbito de suas respectivas **OPM's**, a função de confiança com fulcro no **inciso VI**, do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	Solução ao NUP
CB PM	426836021	ANDERSON DE ARRUDA MARQUES	CMT GU / EQ SV no 6º BPM /CPA-3	311939692026
SD PM	484055021	FERNANDO CINTRA LEITE	CMT GU / EQ SV no 9º BPM / CPM	311953662026
SD PM	483752021	TALIANE OLIVEIRA DE SOUZA	CMT GU / EQ SV no 9º BPM / CPM	311953662026
2º Sgt PM	9146021	ADRIANO MIRANDA ALBUQUERQUE	CMT GU / EQ SV no 7ºBPM / CPA-3	311962922026
2º Sgt PM	10470021	SANER ELIAS DIAS LEITE	CMT GU / EQ SV no 7ºBPM / CPA-3	311962922026
3º Sgt PM	33825021	ADAO VILHALBA PEREZ JUNIOR	CMT GU / EQ SV no 7ºBPM / CPA-3	311962922026
3º Sgt PM	59255021	RICHARDSON MELGAREJO FREITAS	CMT GU / EQ SV no 7ºBPM / CPA-3	311962922026
Cb PM	434185021	NEY COSME AZAMBUJA LIMA	CMT GU / EQ SV no 7ºBPM / CPA-3	311962922026
Cb PM	426799021	KAIKI COSTA DE OLIVEIRA	CMT GU / EQ SV no 7ºBPM / CPA-3	311962922026
2º Sgt PM	9146021	ADRIANO MIRANDA ALBUQUERQUE	CMT GU / EQ SV no 7ºBPM / CPA-3	311962922026

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 738, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE FRONTEIRA CONE SUL (CPA-4), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 005 - Gab Cmt G/2016, de 22 Mar 16, publicada no Diário Oficial nº 9.141, de 08 Abr 16 c/c Art. 12 inciso IV, c/c com o Art. 17, do Decreto nº 1.093 de 12 Jun 81, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM **RAFAEL FERREIRA SEGUNDO**, matrícula 814102021, do **3º GPM / 1º PEL / 2ª CIA / 4º BPM / CPA-4 / Distrito de Sanga Puitã, Ponta Porã - MS**, para a **2º Pel / 2ª Cia / 4º BPM / CPA-4 / Antônio João - MS**. (Solução ao NUP: 311965742026).

Ponta Porã-MS, 29 de setembro de 2026.

HELBERT DAVYSON ROMEIRO DE SOUZA – Cel QOPM
Comandante do CPA-4 da PMMS

PORTARIA "P SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 739, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE DIVISAS – SUDESTE (CPA-5), no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso I da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **CAIO GUSTAVO LOPES MEURER,** matrícula 425399021, do **12º**

BPM / CPA-5 / Naviraí - MS, para a **7ª CIPM / CPA-5 / Bataguassu - MS.** (Solução ao NUP: 311968922026).

Nova Andradina-MS, 29 de setembro de 2026.

GUILHERME DANTAS LOPES - CEL QOPM
Comandante do CPA-5

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 736, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o CEL QOS-2/Mpr Conv. **EDNILSON PAULINO QUEIROZ**, matrícula 53380022, do **Comando de Policiamento Ambiental (CPAmb) / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar / SEJUSP / Campo Grande – MS**.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 737, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4° do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, resolve:

1. Dispensar, os policiais militares abaixo relacionados, da função de confiança de suas respectivas OPM's, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	A Contar de	Solução ao NUP
2° SGT PM	20026021	WENDER ROGERIO DE FREITA ANTUNES	CMT GU / EQ SV no BPMChoque / CPE	10986	25/11/25	311961032026
3° SGT PM	102850021	DANIEL DINIZ	CMT GU / EQ SV no BPMChoque / CPE	11014	30/03/26	311961032026
ST PM	128484021	CESAR VILAMAIOR OCAMPOS	CMT GU / EQ SV no 7º BPM / CPA-3	12268	24/09/26	311962922026
3º Sgt PM	115671021	VILSON SANTOS AMARAL	CMT GU / EQ SV no 7º BPM / CPA-3	11438	11/09/26	311962922026

2. Designar, os policiais militares abaixo relacionados, para exercerem no âmbito de suas respectivas **OPM's**, a função de confiança com fulcro no **inciso VI**, do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	Solução ao NUP
CB PM	426836021	ANDERSON DE ARRUDA MARQUES	CMT GU / EQ SV no 6º BPM /CPA-3	311939692026
SD PM	484055021	FERNANDO CINTRA LEITE	CMT GU / EQ SV no 9º BPM / CPM	311953662026
SD PM	483752021	TALIANE OLIVEIRA DE SOUZA	CMT GU / EQ SV no 9º BPM / CPM	311953662026
2º Sgt PM	9146021	ADRIANO MIRANDA ALBUQUERQUE	CMT GU / EQ SV no 7ºBPM / CPA-3	311962922026

2º Sgt PM	10470021	SANER ELIAS DIAS LEITE	CMT GU / EQ SV no 7ºBPM / CPA-3	311962922026
3º Sgt PM	33825021	ADAO VILHALBA PEREZ JUNIOR	CMT GU / EQ SV no 7ºBPM / CPA-3	311962922026
3º Sgt PM	59255021	RICHARDSON MELGAREJO FREITAS	CMT GU / EQ SV no 7ºBPM / CPA-3	311962922026
Cb PM	434185021	NEY COSME AZAMBUJA LIMA	CMT GU / EQ SV no 7ºBPM / CPA-3	311962922026
Cb PM	426799021	KAIKI COSTA DE OLIVEIRA	CMT GU / EQ SV no 7ºBPM / CPA-3	311962922026
2º Sgt PM	9146021	ADRIANO MIRANDA ALBUQUERQUE	CMT GU / EQ SV no 7ºBPM / CPA-3	311962922026

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 738, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE FRONTEIRA CONE SUL (CPA-4), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 005 – Gab Cmt G/2016, de 22 Mar 16, publicada no Diário Oficial nº 9.141, de 08 Abr 16 c/c Art. 12 inciso IV, c/c com o Art. 17, do Decreto nº 1.093 de 12 Jun 81, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM **RAFAEL FERREIRA SEGUNDO**, matrícula 814102021, do **3º GPM / 1º PEL / 2ª CIA / 4º BPM / CPA-4 / Distrito de Sanga Puitã, Ponta Porã – MS**, para a **2º Pel / 2ª Cia / 4º BPM / CPA-4 / Antônio João - MS**. (Solução ao NUP: 311965742026).

Ponta Porã-MS, 29 de setembro de 2026.

HELBERT DAVYSON ROMEIRO DE SOUZA – Cel QOPM
Comandante do CPA-4 da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 739, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE DIVISAS – SUDESTE (CPA-5), no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso I da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **CAIO GUSTAVO LOPES MEURER,** matrícula 425399021, do **12º BPM / CPA-5 / Naviraí – MS**, para a **7ª CIPM / CPA-5 / Bataguassu - MS.** (Solução ao NUP: 311968922026).

Nova Andradina-MS, 29 de setembro de 2026.

GUILHERME DANTAS LOPES - CEL QOPM
Comandante do CPA-5

PORTARIA "P" Nº 050/GABCMTG/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, § 2º, da Portaria nº 147/PM-1/EMG/PMMS, de 25 de outubro de 2022, publicada no Boletim do Comando-Geral (BCG) nº 203, de 4 de novembro de 2022, Suplemento III,

Resolve:

Suspender **a fruição de** 30 (trinta) dias de férias regulamentares **da** Al Sgt QPPM Natalia de Sousa Lessa Carneiro**, Mat. nº** 128177021**, prevista no plano de férias** publicado no BCG nº 190, de 14 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 30/09/2026, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2026 **em virtude de encontrar-se matriculada e frequentando o** Curso de Formação de Sargentos – CFS/2026.

Nos termos do artigo 12, §§ 4º e 5º, da Portaria nº 147/2022, cessado o motivo que ensejou a suspensão, deverá ser providenciado o gozo do referido período de férias, correspondente ao período aquisitivo acima mencionado, de uma só vez**. (Solução ao Nup: 311799562026).**

Campo Grande -MS, 29 setembro de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 359/DP/CBMMS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

AGREGAR os bombeiros militares abaixo relacionados, no período especificado na tabela, por terem sido designados para o serviço ativo, conforme se fez público no DOEMS n. 12.284, de 22 de setembro de 2026, a fim de exercerem função de natureza militar, com fundamento no artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, parágrafo único, do Decreto n. 9.659, de 6 de outubro de 1999.

Em consequência, designar a 2ªSBM/1ºSGBM/10ºGBM (Itaquirai) para que os militares fiquem adidos para efeito de alterações, conforme o artigo 77 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Ord.	Matrícula	Graduação/Nome	Período
1.	89.674-022	ST BM JONAS ALMEIDA DA SILVA	22.09.2026 a 21.09.2027
2.	80.506-025	ST BM ODERVAL MARTINS DE MELLO	22.09.2026 a 21.09.2027
3.	85.517-022	ST BM ROBERTO RIBEIRO JARD	22.09.2026 a 21.09.2027
4.	90.115-022	ST BM SÍLVIO LUCAS COSTA	22.09.2026 a 21.09.2027
5.	66.344-025	1ºSGT BM JORCINEI GONÇALVES DO NASCIMENTO	22.09.2026 a 21.09.2027

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 360/DP/CBMMS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014; c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

CLASSIFICAR, fins regularização funcional, os bombeiros militares abaixo relacionados, conforme destino e período especificados na tabela, por terem sido convocados para o serviço ativo, a fim de exercerem função de natureza militar, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Ord.	Matrícula	Graduação/Nome	DOEMS	OBM	Período
1.	86.334-022	CEL BM JOILSON ALVES DO AMARAL	11967/25	CMIL/CASA MILITAR	16.12.2025 a 15.12.2026
2.	74.437-026	CEL BM SERGIO CARLOS BARBOSA	11989/25	QCG/CBMMS	14.11.2025 a 13.11.2026
3.	91.007-023	CEL BM MARCELLO FRAIHA	11989/25	QCG/CBMMS	10.12.2025 a 09.12.2026
4.	72.819-026	CEL BM FLÁVIO HENRIQUE COELHO DE MORAES RODRIGUES	11958/25	GOA/CBMMS	01.11.2025 a 31.10.2026
5.	89.036-022	CEL BM MARCOS DE SOUSA MEZA	12046/26	CMIL/SEJUSP/CABS	04.04.2026 a 03.04.2027
6.	57.715-026	TC BM WAGNER ANTONIO BATISTA DUPIN	12046/26	COCB/CBMMS	13.12.2025 a 12.12.2026

7.	91.136-024	TC BM ADRIANO REGINALDO DE SOUZA	11989/25	AssEsp/CBMMS	20.12.2025 a 19.12.2026
8.	96.416-024	TC BM ANTONIO MARCOS CARNEIRO	12046/26	COCB/CBMMS	13.12.2025 a 12.12.2026
9.	69.636-026	MAJ BM RONALDO SEVERINO FERREIRA	11989/25	QCG/DP	12.12.2025 a 11.12.2026
10.	44.302-027	MAJ BM LENIRDO PEDROSO DE ALMEIDA	11989/25	QCG/CBMMS	13.12.2025 a 12.12.2026
11.	70.330-027	CAP BM CARLOS ALBERTO LADISLAU DOS SANTOS	11967/25	CMIL/SEGOV/ CEPDEC	27.10.2025 a 26.10.2026
12.	66.851-022	CAP BM LANDIS DORNELES PEREIRA	11967/25	QCG/CBMMS	25.10.2025 a 24.10.2026
13.	54.966-022	1º TEN BM NERALDO CONCEIÇÃO DA COSTA	12065/26	DEIPE/EECIM	10.03.2026 a 09.03.2027
14.	60.364-026	1º TEN BM HENRIQUE DE ARRUDA FRANCO	12065/26	CMIL/SEJUSP/COFC	13.12.2025 a 12.12.2026
15.	96.089-023	1º TEN BM MAXIMILIANO BARROS RODRIGUES	12046/26	CMIL/SEJUSP/CCMP	03.02.2026 a 02.02.2027
16.	121.024-026	2º TEN BM JOSE ANTONIO ZACARIN	12065/26	QCG/DP	20.12.2025 a 19.12.2026

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" N. 358/DP/CBMMS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c com o Artigo 61, inciso "d" da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Tornar públicas as Licenças para Tratamento de Saúde concedidas aos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao 1º semestre do ano de 2026, em conformidade com o Ofício nº 71059/2025/CoordGP, de 13 de março de 2025, e o Despacho nº 18426/2025/SAD/SUGED, de 5 de novembro de 2025.

Atestados Médicos do CBMMS – Janeiro 2026

NOME MILITAR	MATRÍCULA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	TIPO DO AFASTAMENTO
ADRIANO COELHO ALAMAN	105.670-021	27/01/2026 a 10/02/2026	15	inicial
ADRIANO RAMOS DA GUIA LEITE	69.719-021	08/01/2026 a 06/02/2026	30	inicial
AIAS ALEXANDER GUEIROS DE FRANÇA	432.851-021	06/01/2026 a 07/01/2026	2	inicial
ALESSANDRO ALENCAR DOS SANTOS	119.324-021	20/01/2026 a 22/01/2026	3	inicial
BRUNA KAREN CÓRDOBA PENTEADO	483.970-021	09/01/2026 a 01/02/2026	24	inicial
CARLOS DUARTE NETO	85.502-021	29/01/2026 a 28/04/2026	90	inicial
CLEBER PALÁCIO BRUNETO	113.208-021	26/01/2026 a 08/02/2026	14	inicial
EMANUEL FARIAS CAMARGO	98.839-021	06/01/2026 a 13/01/2026	8	inicial
EMANUEL FARIAS CAMARGO	98.839-021	20/01/2026 a 18/02/2026	30	inicial

Atestados Médicos do CBMMS – Janeiro 2026

NOME MILITAR	MATRÍCULA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	TIPO DO AFASTAMENTO
FLAVIO ELIAS RIBEIRO	114.489-021	24/01/2026 a 09/03/2026	45	inicial
GABRIEL SANTOS REZENDE	820.783-021	25/01/2026	1	inicial
GILSON CESAR DE OLIVEIRA	79.782-021	25/01/2026 a 31/01/2026	7	inicial
GRAZIELA CRISTINA BORGES DE SOUZA	60.781-022	08/01/2026 a 09/01/2026	2	inicial
GUILHERME LUIZ FONSECA NUNES	423.631-021	03/01/2026 a 09/01/2026	7	inicial
GUSTAVO COSTA DE SOUZA	820.793-021	18/01/2026 a 23/01/2026	6	inicial
GUSTAVO COSTA DE SOUZA	820.793-021	22/01/2026 a 30/01/2026	9	prorrogação
HEMERSON FURTADO SIMÕES	42.672-021	23/01/2026 a 21/02/2026	30	inicial
JOAO VICTOR BORGES OLIVEIRA	375.337-021	16/01/2026 a 01/03/2026	45	inicial
JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	484.639-021	22/01/2026 a 25/01/2026	4	inicial
JOSÉ PEREIRA DE BARROS	115.167-022	28/01/2026 a 27/04/2026	90	inicial
JULIANA ORNELAS RIBEIRO	46.405-021	26/01/2026 a 02/02/2026	8	inicial
KLEITON MASCARENHAS BORBA	122.873-021	16/01/2026 a 14/02/2026	30	inicial
LEONARDO BRAGA DE OLIVEIRA	462.225-021	30/01/2026 a 12/02/2026	14	inicial
LEONARDO SOARES CLAUDIO DE SOUZA	328.483-021	28/01/2026 a 30/01/2026	3	inicial
LINDALVA PADILHA FERREIRA	11.165-021	19/01/2026 a 19/02/2026	32	inicial
LUAN MATHEUS DA SILVA AMORIM	448.586-024	18/01/2026 a 27/01/2026	10	inicial
MARIEL MARISCOTTY NEPOMUCENA	8.468-021	30/01/2026 a 30/03/2026	60	inicial
MATHEUS MENDONÇA PALACIOS	436.235-021	30/01/2026 a 13/02/2026	15	inicial
MICAELI MONTEIRO DE OLIVEIRA	423.647-021	20/01/2026 a 21/01/2026	2	inicial
NILSON DA SILVA FREITAS	106.666-021	22/01/2026 a 20/02/2026	30	inicial
RAMÃO CEZAR ALVES DA ROSA	54.376-024	06/01/2026 a 12/01/2026	7	inicial
RAMÃO CEZAR ALVES DA ROSA	54.376-024	12/01/2026 a 18/01/2026	7	prorrogação
RAUL SERGIO DA SILVA GIMENES	370.408-021	18/01/2026 a 16/02/2026	30	inicial
REGINALDO FERNANDES GOMES	119.889-021	07/01/2026 a 08/01/2026	2	inicial
RENATO CAREGNATTO THOMÉ	484.295-021	15/01/2025 a 13/02/2026	30	inicial
RHOBSON ALVES ROCHA	483.866-021	05/01/2026 a 06/01/2026	2	inicial
ROBERTO CESAR NARCISO DOS SANTOS	89.069-021	15/01/2026 a 04/02/2026	10	inicial
ROSEMBERG RODRIGUES ORTIZ	89.647-021	27/01/2026 a 25/02/2026	30	inicial
SEBASTIAO DE SOUZA BENITES	99.187-024	26/01/2026 a 31/01/2026	6	inicial
WALDEVINO GOMES PINHEIRO	73.057-022	09/01/2026 a 29/01/2026	21	inicial
WANDNER VALDIVINO MEIRELLES	113.127-021	15/01/2026 a 29/01/2026	15	inicial
WELLINGTON CASTRO DA SILVA	41.310-021	27/01/2026 a 27/03/2026	60	inicial

Atestados Médicos do CBMMS – Janeiro 2026

NOME MILITAR	MATRÍCULA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	TIPO DO AFASTAMENTO
WELLINGTON DOS SANTOS SILVA	423.927-021	27/01/2026 a 26/02/2026	31	inicial
WELLINGTON RODRIGO DE LIMA BENTO	118.639-021	19/01/2026 a 19/04/2026	91	inicial
WILLIAN CORREA DE MELLO	423.644-021	16/01/2026 a 17/01/2026	2	inicial
WILLIAN CORREA DE MELLO	423.644-021	18/01/2026 a 19/01/2026	2	prorrogação

Atestados Médicos do CBMMS – Fevereiro 2026

NOME MILITAR	MATRÍCULA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	TIPO DO AFASTAMENTO
ALLAN DE ALMEIDA UCHÔAS	381.905-021	26/02/2026 a 12/03/2026	15	inicial
ARTHUR DE OLIVEIRA RICARTE GRANJA	497.303-024	11/02/2026 a 13/04/2026	62	inicial
ASSIS AUGUSTO LEITE TELES	84.885-021	13/02/2026	1	inicial
BRUNA KAREN CÓRDOBA PENTEADO	438.970-022	02/02/2026 a 06/02/2026	5	inicial
CARLOS ALBERTO GONÇALVES	83.630-021	02/02/2026 a 03/03/2026	30	inicial
CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO DE SOUZA	820.724-021	06/02/2026	1	inicial
CARLOS HENRIQUE DA CRUZ	820.658-021	11/02/2026 a 12/02/2026	2	inicial
CARLOS WILSON CARDOZO FERREIRA	465.109-021	20/02/2026 a 23/02/2026	4	inicial
CELY CRISTINA LOURENÇO DO CARMO MENDONÇA	56.348-025	16/02/2026 a 25/02/2026	10	inicial
CLEBER PALÁCIO BRUNETO	113.208-021	09/02/2026 a 22/02/2026	14	inicial
DANILO ALVES DOS SANTOS	390.682-021	01/02/2026 a 04/02/2026	4	inicial
DOUGLAS SANTOS BARROS	484.362-021	17/02/2026 a 23/02/2026	7	inicial
EDEN NASCIMENTO DA SILVA	68.274-021	16/02/2026 a 01/03/2026	14	inicial
EMANUEL FARIAS CAMARGO	98.839-021	24/02/2026 a 05/03/2026	10	inicial
FERNANDO DA COSTA GOMES	128.332-022	21/02/2026 a 07/03/2026	15	inicial
FLÁVIO PEREIRA GUIMARÃES	97.743-021	03/02/2026 a 17/02/2026	15	inicial
GERSON ALVES DA CRUZ	38.111-022	16/02/2026 a 22/02/2026	7	inicial
GUSTAVO ERICH DE PAULA RECALDO	106.012-021	12/02/2026 a 13/04/2026	61	inicial
GUSTAVO SIMAMOTO ALVES DA CUNHA	815.404-021	25/02/2026	1	Inicial
GUSTAVO SIMAMOTO ALVES DA CUNHA	815.404-021	26/02/2026	1	prorrogação
JÉSSICA CAROLINE BARDELLA NASCIMENTO	385.585-021	26/02/2026	1	inicial
JESUS DE SOUSA LOPES	820.698-021	26/02/2026 a 27/02/2026	2	inicial
JHONATHAN ROGER LEVINO ALENCAR DA SILVA	476.409-027	25/02/2026 a 03/03/2026	7	inicial
JIULIANO MELESCHCO COELHO	433.050-021	11/02/2026 a 22/03/2026	40	inicial
JOÃO PEREIRA DA SILVA	38.702-024	26/02/2026 a 02/03/2026	5	inicial
JONATHAN PEREIRA SOUSA	490.049-021	17/02/2026 a 17/04/2026	60	inicial
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	107.858-021	20/02/2026 a 20/04/2026	60	inicial
LEANDRO APARECIDO DOMINGOS DA SILVA	48.568-021	03/02/2026 a 03/04/2026	60	inicial

Atestados Médicos do CBMMS – Fevereiro 2026

NOME MILITAR	MATRÍCULA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	TIPO DO AFASTAMENTO
LEONARDO BRAGA DE OLIVEIRA	462.225-021	13/02/2026 a 26/02/2026	14	inicial
LEONARDO SOARES CLAUDIO DE SOUZA	328.483-021	26/02/2026 a 27/02/2026	2	inicial
LUCIANO OLIVEIRA RODRIGUESS	433.117-021	13/02/2026 a 17/02/2026	5	inicial
MARCIO VINICIUS DUARTE	82.898-021	26/02/2026 a 07/03/2026	10	inicial
MAURICIO MATHEUS DE FRANÇA ARAUJO	508.965-021	25/02/2026 a 02/03/2026	6	inicial
NAPOLEÃO JARBAS DE OLIVEIRA	15.027-021	09/02/2026 a 13/02/2026	5	inicial
NILSON DA SILVA FREITAS	106.666-021	19/02/2026 a 20/03/2026	30	inicial
PATRICIA SABIONI	113.418-021	06/02/2026 a 06/03/2026	29	inicial
PAULO HENRIQUE DE MELO SALMAZIO	477.018-024	20/02/2026 a 22/02/2026	3	inicial
RENAN MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	508.917-021	10/02/2026 a 11/03/2026	30	inicial
RICARDO FERREIRA DIAS	126.753-022	09/02/2026 a 23/02/2026	15	inicial
RICARDO FERREIRA DIAS	126.753-022	23/02/2026 a 09/03/2026	15	prorrogação
ROBERTO CESAR NARCISO	89.069-021	03/02/2026 a 12/02/2026	10	inicial
RODRIGO DE REZENDE DE SOUZA	10.483-021	23/02/2026 a 24/02/2026	2	inicial
ROGERIO DA ROCHA LEGAL	88.647-021	25/02/2026 a 27/02/2026	3	inicial
ROSEMBERG RODRIGUES ORTIZ	89.647-021	26/02/2026 a 27/03/2026	30	inicial
RUI SANDER EVANGELISTA	432.802-021	19/02/2026 a 28/02/2026	10	inicial
SEBASTIAO DE SOUZA BENITES	99.187-024	14/02/2026 a 23/02/2026	10	inicial
VINICIUS GONÇALVES VIANA	449.986-021	25/02/2026	1	inicial
VINICIUS TAVARES VEIGA MONZON	484.322-021	09/02/2026 a 11/03/2026	31	inicial
WALDIR MARTINS DE OLIVEIRA	83.827-021	21/02/2026 a 22/02/2026	2	inicial
WALTER LOPES	35.331-024	23/02/2026 a 25/03/2026	31	inicial
WELLINGTON DOS SANTOS SILVA	423.927-021	26/02/2026 a 27/03/2026	30	inicial
WELLYNGTON ESPINDOLA AYALA	509.443-021	23/02/2026 a 22/06/2026	120	inicial
YASMIM MENDONÇA LOPES	820.843-021	17/02/2026	1	inicial

Atestados Médicos do CBMMS – Março 2026

NOME MILITAR	MATRÍCULA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	TIPO DO AFASTAMENTO
ANA JULIA MUNIZ LEMES	508.833-021	30/03/2026	1	inicial
ANDERSON SILVIO MENDES	87.845-021	19/03/2026 a 25/03/2026	7	inicial
ANDERSON SILVIO MENDES	87.845-021	30/03/2026 a 08/04/2026	10	inicial
ANDRÉ LUIZ GOMES RIBEIRO	115.359-021	23/03/2026	1	inicial
ANDRÉ LUIZ GOMES RIBEIRO	115.359-021	25/03/2026 a 27/03/2026	3	inicial
ANDRÉ LUIZ LEITE CIRILO	92.117-021	25/03/2026 a 31/03/2026	7	inicial
ANTONILDO SANTA CRUZ PEREIRA	124.172-021	10/03/2026 a 19/03/2026	10	inicial

Atestados Médicos do CBMMS – Março 2026

NOME MILITAR	MATRÍCULA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	TIPO DO AFASTAMENTO
ANTONIO ROEDER DOS SANTOS SANTA CRUZ	93.628-021	19/03/2026 a 17/06/2026	91	prorrogação
CAIO CESAR LINO PEREIRA	484.330-021	17/03/2026 a 31/03/2026	15	inicial
CARLOS ANTONIO SALDANHA DA COSTA	112.089-023	09/03/2026 a 15/03/2026	7	inicial
CARLOS CESAR DINIZ	48.283-021	30/03/2026 a 05/04/2026	7	inicial
CARLOS HENRIQUE DA CRUZ	820.658-021	04/03/2026 a 02/04/2026	30	inicial
DANIEL NUNES DE ABREU	403.318-021	17/03/2026 a 19/03/2026	3	inicial
EDMILSON BENTO DE SOUZA	98.849-021	20/03/2026 a 21/03/2026	2	inicial
EDMILSON BENTO DE SOUZA	98.849-021	23/03/2026 a 27/03/2026	5	inicial
EDSON ANTONIO DUARTE NETO	377.064-022	17/03/2026	1	inicial
ÉLDER MENDES	126.945-021	10/03/2026 a 14/03/2026	5	inicial
GABRIEL JULIÃO JARD	381.978-021	16/03/2026 a 20/03/2026	5	inicial
GILMAR RAPHAEL PRIMO DE CARLI	490.048-021	16/03/2026 a 29/03/2026	14	inicial
GILMAR RAPHAEL PRIMO DE CARLI	490.048-021	28/03/2026 a 10/04/2026	14	prorrogação
HIUGOR ANDER QUEIROZ ALVES DA SILVA	484.292-021	07/03/2026 a 05/05/2026	60	prorrogação
JEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA	483.777-021	23/03/2026	1	inicial
JOÃO GABRIEL SIMÕES BATALINE	508.871-021	31/03/2026 a 02/04/2026	3	inicial
JOÃO PAULO PEREIRA SANTOS JUNIOR	120.083-021	10/03/2026 a 18/03/2026	9	inicial
JOÃO VICTOR BORGES OLIVEIRA	375.337-021	02/03/2026 a 01/04/2026	31	prorrogação
JOÁO VITOR MEDEIROS DE OLIVEIRA	484.027-021	24/03/2026 a 28/03/2026	5	inicial
JOILSON GALDINAO DELGADO	48.441-024	11/03/2026 a 10/04/2026	31	prorrogação
JOSÉ CARLOS DE JESUS	81.528-021	02/03/2026 a 15/04/2026	45	inicial
JOSÉ CARLOS PAES SANTANA	107.853-021	13/03/2026 a 26/04/2026	45	inicial
JULIA ORT AQUINO BOZELLI	490.043-021	08/03/2026	1	inicial
KERLEY SILVA MARTINS	111.418-021	09/03/2026 a 11/03/2026	3	inicial
LARISSA SILVA LIMA	508.867-021	03/03/2026 a 01/04/2026	30	inicial
LEONARDO CEZAR VAZ PRATES	424.391-021	05/03/2026 a 11/03/2026	7	inicial
LUCIANAO TOREZAN GONZALES	28.977-021	09/03/2026 a 10/03/2026	2	inicial
LUCICLEI DA SILVA LIMA	101.184-021	06/03/2026 a 10/03/2026	5	inicial
LUIZ HENRIQUE SERAFIM DOS SANTOS	423.663-021	27/03/2026 a 02/04/2026	7	inicial
LUIZ PEDRO PERDOMO RODRIGUES	820.677-021	20/03/2026	1	inicial
MARCIO JUNIOR ROMERO	113.062-021	26/03/2026 a 04/04/2026	10	inicial
MARIEL MARISCOTTY NEPOMUCENA	8.468-021	30/03/2026 a 28/05/2026	60	prorrogação
MATHEUS BARROS DE OLIVEIRA	815.402-021	24/03/2026	1	inicial
MATHEUS ESCOBAR DE ALMEIDA	484.167-021	08/03/2026 a 09/03/2026	2	inicial
MURILO PEREIRA DE SOUZA	423.701-021	23/03/2026 a 06/04/2026	15	inicial
ODONIR ÁVALO	93.438-021	30/03/2026 a 31/03/2026	2	inicial
OSCAR FRANSICO SAMUDIO	45.318-024	04/03/2026 a 02/05/2026	60	inicial

Atestados Médicos do CBMMS – Março 2026

NOME MILITAR	MATRÍCULA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	TIPO DO AFASTAMENTO
PATRICIA SABIONI	113.418-021	07/03/2026 a 05/04/2026	30	inicial
PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA FERREIRA	60.923-021	24/03/2026 a 26/03/2026	3	inicial
RAFAEL MACHADO PEREIRA	432.791-021	25/03/2026 a 26/03/2026	2	inicial
RICARDO FERREIRA DIAS	126.753-022	12/03/2026 a 26/03/2026	15	inicial
RICARDO FERREIRA DIAS	126.753-022	27/03/2026 a 31/03/2026	5	inicial
RICARDO FERREIRA DIAS	126.753-022	30/03/2026 a 28/04/2026	30	prorrogação
ROGÉRIO DA ROCHA LEGAL	88.647-021	25/03/2026 a 27/03/2026	3	inicial
SARAH NUNES LIMA	45.921-022	04/03/2026 a 06/03/2026	3	inicial
SEBASTIÃO DE SOUZA BENITES	99.187-024	30/03/2026 a 03/04/2026	5	inicial
TALLYS PEREIRA DE ARAUJO	13.307-021	11/03/2026	1	inicial
VANDERLEI GOMES DA SILVA	126.103-021	20/03/2026 a 22/03/2026	3	inicial
VINICIUS BERNARDO LIMA	484.130-021	26/03/2026 a 05/04/2026	11	inicial
WALTER LOPES	35.331-024	23/03/2026	1	inicial
WALTER LOPES	35.331-024	26/03/2026 a 24/04/2026	30	inicial
WILLIAM SEIJI YAMAUCHI	484.297-021	13/03/2026 a 11/05/2026	60	prorrogação

Atestados Médicos do CBMMS – Abril 2026

NOME MILITAR	MATRÍCULA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	TIPO DO AFASTAMENTO
ABRAÃO ANICÉSIO BERNAL	6.382-021	06/04/2026 a 07/04/2026	2	inicial
AMÁBILE WUNDERLICH BOZ	815.392-021	03/04/2026 a 04/04/2026	2	inicial
AMÁBILE WUNDERLICH BOZ	815.392-021	05/04/2026 a 06/04/2026	2	prorrogação
ANDRE LUIS SOARES MEIRA	364.531-021	22/04/2026 a 23/04/2026	2	inicial
ANDRÉ LUIZ GOMES RIBEIRO	115.359-021	20/04/2026 a 19/05/2026	30	inicial
ANDRÉ SILVA DE BARROS	5.274-021	19/04/2026 a 20/04/2026	2	inicial
ANTONILDO SANTA CRUZ PEREIRA	124.172-021	06/04/2026 a 19/04/2026	14	inicial
ANTONILDO SANTA CRUZ PEREIRA	124.172-021	22/04/2026 a 21/05/2026	30	inicial
APOLO HENRIQUE BENVINDO MAZINI	423.761-021	16/04/2026 a 22/04/2026	7	inicial
ARINEY ROSA DE MELO	116.922-022	14/04/2026	1	inicial
AYRTON ASSUNÇÃO MATOS NETO	54.566-021	10/04/2026 a 09/05/2026	30	inicial
BENTO JULIO	86.995-021	14/04/2026 a 27/04/2026	14	inicial
CALISE MARIANE DA SILVA OLIVEIRA	467.032-027	23/04/2026 a 23/05/2026	31	inicial
EDSON ANTONIO DUARTE NETO	377.064-022	17/04/2026	1	inicial
ÉLDER MENDES	126.945-021	28/04/2026 a 27/05/2026	30	inicial
ELOUIR ANTONIO DUTRA	122.983-021	20/04/2026 a 22/04/2026	3	inicial
FERNANDO DA COSTA GOMES	128.332-022	15/04/2026 a 14/05/2026	30	inicial
GILBERTO BENITES	88.981-021	23/04/2026 a 24/04/2026	2	inicial

Atestados Médicos do CBMMS – Abril 2026

NOME MILITAR	MATRÍCULA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	TIPO DO AFASTAMENTO
GILSON CESAR OLIVEIRA	79.782-021	03/04/2026 a 31/05/2026	59	inicial
JEAN CARLOS BELCHIOR ALVES	105.718-021	27/04/2026 a 28/04/2026	2	inicial
JONATHAN PAZ DE BRAVO CHARUPÁ	820.870-021	08/04/2026 a 10/04/2026	3	inicial
JORCINEY JOSÉ DE SOUZA	57.103-021	14/04/2026 a 13/05/2026	30	inicial
JOSÉ CARLOS PAES SANTANA	107.853-021	14/04/2026 a 13/05/2026	30	prorrogação
JOSE ROBERTO DA SILVA	107.858-021	21/04/2026 a 30/04/2026	10	inicial
JÚLIO CÉSAR ALCEBÍADES RAMIRES	79.826-026	29/04/2026 a 13/05/2026	15	inicial
KARLA DUAILIBI PEREIRA	26.765-021	13/04/2026 a 12/05/2026	30	inicial
LEANDRO APARECIDO DOMINGOS DA SILVA	48.568-021	15/04/2026	1	inicial
LEON CESAR OLIVEIRA RODRIGUES	433.075-021	17/04/2026 a 19/04/2026	3	inicial
LUAN VICTOR DE MELO ROMERO	433.079-021	23/04/2026 a 03/05/2026	11	inicial
LUCICLEI DA SILVA LIMA	101.184-021	27/04/2026 a 26/07/2026	91	inicial
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	110.742-021	22/04/2026 a 24/04/2026	3	inicial
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	110.742-021	24/04/2026 a 07/05/2026	14	prorrogação
MATHEUS OSSUNA SILVA	820.770-021	11/04/2026 a 16/04/2026	6	inicial
MOACIR DOS SANTOS JUNIOR	359.821-021	24/04/2026	1	inicial
NOEL MARQUES DA SILVA	104.797-021	02/04/2026 a 02/05/2026	31	inicial
OSCAR FRANCISCO SAMUDIO	45.318-024	29/04/2026 a 28/07/2026	91	prorrogação
RAFAEL SEBASTIÃO MARÇAL SACAI	130.187-021	08/04/2026 a 06/07/2026	90	prorrogação
REGINALDO FERNANDES GOMES	119.889-021	13/04/2026 a 17/04/2026	5	inicial
REGINALDO FERNANDES GOMES	119.889-021	23/04/2026 a 29/04/2026	7	inicial
REGINALDO FERNANDES GOMES	119.889-021	30/04/2026 a 13/06/2026	45	prorrogação
RODRIGO RODRIGUES DA SILVA VARGAS	508.968-021	08/04/2026 a 09/04/2026	2	inicial
RODRIGO RODRIGUES DA SILVA VARGAS	508.968-021	16/04/2026 a 20/04/2026	5	inicial
RODRIGO SALES COELHO	31.306-021	15/04/2026 a 19/04/2026	5	inicial
SLLONE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	423.633-021	26/04/2026 a 27/04/2026	2	inicial
TELLER SOARES RIBEIRO	121.132-021	22/04/2026 a 11/05/2026	20	inicial
THAIS WOLFF DOS SANTOS LAUAR	826.393-021	03/04/2026 a 14/04/2026	12	inicial
TIAGO BIACCHI ADAMES FILHO	483.965-021	23/04/2026 a 06/05/2026	14	inicial
VINICIUS DOS SANTOS FROTTÉ	85.409-021	16/04/2026 a 29/04/2026	14	inicial
VINICIUS GONÇALVES VIANA	449.986-021	05/04/2026	1	inicial
VIRIATO MATOS DE MEDEIROS	7.331-021	24/04/2026 a 25/04/2026	2	inicial
WALTER LOPES	35.331-024	30/04/2026 a 30/05/2026	31	prorrogação
WELCKER PEREIRA DOS SANTOS	508.939-021	30/04/2026	1	inicial

Atestados Médicos do CBMMS – Abril 2026

NOME MILITAR	MATRÍCULA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	TIPO DO AFASTAMENTO
YASMIM MENDONÇA LOPES	820.843-021	29/04/2026 a 01/05/2026	3	inicial

Atestados Médicos do CBMMS – Maio 2026

NOME MILITAR	MATRÍCULA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	TIPO DO AFASTAMENTO
AIR DIONE LOPES	47.871-021	24/05/2026 a 29/05/2026	6	inicial
ALESSANDRO INÁCIO DA SILVA	128.479-022	28/05/2026 a 27/06/2026	31	inicial
ANA PAULA COMAR	483.732-021	28/05/2026	1	inicial
ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	432.843-021	13/05/2026 a 15/05/2026	3	inicial
ANDERSON SILVIO MENDES	43.424-021	18/05/2026 a 20/05/2026	3	inicial
ANDERSON SILVIO MENDES	87.845-021	22/05/2026 a 29/05/2026	8	inicial
ANDRÉ LUIZ GOMES RIBEIRO	115.359-021	25/05/2026	1	inicial
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA BISPO DA SILVA	820.707-021	16/05/2026	1	inicial
AYRTON ASSUNÇÃO MATOS NETO	54.566-021	06/05/2026 a 03/07/2026	59	prorrogação
BRUNA APPEL SOARES DE MELOS	485.600-021	28/05/2026 a 30/05/2026	3	inicial
CAUÊ DE MENEZES MASCARENHAS	423.580-021	22/05/2026	1	inicial
CHAYANNE PEREIRA AVELINO	423.730-021	25/05/2026 a 27/05/2026	3	inicial
CLAUDIO MARCOS RODRIGUES ROA	94.081-021	26/05/2026 a 09/06/2026	15	inicial
DANIEL VICTOR DA SILVA	484.165-021	11/05/2026 a 09/08/2026	91	inicial
DENIER JAUBERT RAMIRES	432.935-021	16/05/2026 a 18/05/2026	3	inicial
EDMILSON CRISTALDO GOMES	108.930-021	21/05/2026 a 23/05/2026	3	inicial
EDSON ANTONIO DUARTE NETO	377.064-022	12/05/2026	1	inicial
EDSON ANTÔNIO DUARTE NETO	377.064-022	26/05/2026	1	inicial
ELDER MENDES	126.945-021	27/05/2026 a 25/06/2026	30	prorrogação
GABRIEL DURAN DA SILVA URQUIZA	483.971-021	28/05/2026	1	inicial
GABRIEL DURAN DA SILVA URQUIZA	483.971-021	30/05/2026 a 31/05/2026	2	inicial
GABRIEL FERREIRA SOUZA	19.796-022	19/05/2026 a 25/05/2026	7	inicial
GABRIEL SANTOS REZENDE	820.783-021	17/05/2026 a 20/05/2026	4	inicial
GABRIELLE MARIA BUSINARO KUBOTA	815.388-021	21/05/2026	1	inicial
GLEICIANE SANTOS COSTA	508.872-021	28/05/2026 a 03/06/2026	7	inicial
GRASIELLA ALMEIDA TABOSA	133.706-021	13/05/2026 a 11/06/2026	30	inicial
GRAZIELA CRISTINA BORGES DE SOUZA	60.781-022	18/05/2026 a 19/05/2026	2	inicial
GRAZIELA CRISTINA BORGES DE SOUZA	60.781-022	20/05/2026 a 21/05/2026	2	prorrogação
GUSTAVO SIMAMOTO ALVES DA CUNHA	815.404-021	20/05/2026	1	inicial
IVONEI JOSE ROSA	114.148-022	13/05/2026 a 15/05/2026	3	inicial
JÉSSICA CAROLINE BARDELLA NASCIMENTO	385.585-021	09/05/2026 a 10/05/2026	2	inicial
JOSE ALEXANDRE DA SILVA NETO	88.287-021	06/05/2026 a 13/05/2026	8	inicial

Atestados Médicos do CBMMS – Maio 2026

NOME MILITAR	MATRÍCULA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	TIPO DO AFASTAMENTO
JOSÉ CARLOS PAES SANTANA	107.853-021	12/05/2026 a 10/06/2026	30	prorrogação
JOSE ROBERTO DA SILVA	107.858-021	03/05/2026 a 01/06/2026	30	inicial
JOSUE DOS SANTOS MORAIS	34.099-021	19/05/2026	1	inicial
JULIANA ORNELAS RIBEIRO	46.405-021	13/05/2026 a 15/05/2026	3	inicial
JULIO EDUARDO ARAUJO ROMAN	508.940-021	28/05/2026 a 25/08/2026	90	inicial
KLEYTON JEAN CAMPOS CAVALCANTE	423.705-021	29/05/2026 a 11/06/2026	14	inicial
LUCIANO GOMES DE FIGUEIREDO	111.791-021	28/05/2026 a 04/06/2026	8	inicial
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	110.742-021	06/05/2026 a 20/05/2026	15	inicial
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	110.742-021	20/05/2026 a 18/07/2026	60	prorrogação
LUIZ FERNANDO NUNES	508.915-021	19/05/2026	1	inicial
MARCELO DA CRUZ PEREZ	32.092-021	27/05/2026 a 25/06/2026	30	inicial
MARCIA TALITA DOS SANTOS	508.972-021	27/05/2026 a 05/06/2026	10	inicial
MÁRCIO JUNIOR ROMERO	113.062-021	05/05/2026 a 09/05/2026	5	inicial
MARCOS ANTONIO GONZALES VILLALBA	106.804-021	13/05/2026 a 22/05/2026	10	prorrogação
MARCOS ANTONIO GONZALES VILLALBA	106.804-021	18/05/2026 a 24/07/2026	68	prorrogação
MARIEL MARISCOTTY NEPOMUCENA	8.468-021	29/05/2026 a 27/07/2026	60	prorrogação
MARILIA MOREIRA SOUSA	820.752-021	12/05/2026	1	inicial
MAURICIO MATHEUS DE FRANÇA ARAUJO	508.965-021	28/05/2026 a 01/06/2026	5	inicial
MIKAEL DOS SANTOS ORTIZ	509.943-021	18/05/2026 a 20/05/2026	3	inicial
NAIR SILVA SANTOS	107.324-021	13/05/2026 a 26/05/2026	14	inicial
NATHALIA NIPPER ANDRADE	508.918-021	26/05/2026 a 29/05/2026	4	inicial
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	93.656-021	07/05/2026	1	inicial
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	93.656-021	20/05/2026 a 16/09/2026	120	inicial
RODRIGO ALVES DE ANICÉSIO	18.886-021	29/05/2026 a 01/06/2026	4	inicial
ROSEMBERG RODRIGUES ORTIZ	89.647-021	20/05/2026 a 29/05/2026	10	Inicial
ROSEMBERG RODRIGUES ORTIZ	89.647-021	30/05/2026 a 08/06/2026	9	prorrogação
TIAGO BIACCHI ADAMES FILHO	483.965-021	07/05/2026 a 06/06/2026	31	prorrogação
VALVENAGUES DE ALMEIDA PRADO	110.803-021	27/05/2026 a 31/05/2026	5	inicial
VANILTON APARECIDO DE SOUZA	100.372-021	20/05/2026 a 03/06/2026	15	inicial
VINICIUS TAVARES VEIGA MONZON	484.322-021	21/05/2026 a 22/05/2026	2	inicial
VINICIUS TAVARES VEIGA MONZON	484.322-021	26/05/2026 a 31/05/2026	6	inicial

Atestados Médicos do CBMMS – Junho 2026

NOME MILITAR	MATRÍCULA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	TIPO DO AFASTAMENTO
ADELSON PEREIRA DE LIMA	62.887-022	05/06/2026 a 16/06/2026	12	inicial
AILTON PEREIRA CAMARGO	83.957-021	15/06/2026 a 14/07/2026	30	inicial
ANA PAULA OLIVEIRA RIBEIRO	467.821-023	10/06/2026 a 12/06/2026	3	inicial
ANA PAULA OLIVEIRA RIBEIRO	467.821-023	12/06/2026 a 14/06/2026	3	prorrogação
ANASTACIO DA SILVA YARZON	483.966-021	23/06/2026 a 26/06/2026	4	inicial
ANTÔNIO ROEDER DOS SANTOS SANTA CRUZ	93.628-021	12/06/2026 a 09/09/2026	90	prorrogação
BARBARA ALCANTARA GENTIL OLIVEIRA	484.254-021	29/06/2026 a 12/07/2026	14	inicial
BRUNA APPEL SOARES DE MELOS	485.600-021	07/06/2026	1	inicial
BRUNO FERREIRA NASCIMENTO	508.846-021	06/06/2026 a 10/06/2026	5	inicial
CAMILA LOPES ZEQUINI RODRIGUES ARAUJO	495.765-021	09/06/2026 a 30/06/2026	22	inicial
CARLOS ANTONIO SALDANHA DA COSTA	112.089-023	18/06/2026 a 24/06/2026	7	inicial
CARLOS WILSON CARDOZO FERREIRA	465.109-021	29/06/2026 a 02/07/2026	4	inicial
FABIO MOREIRA ARANTES	94.006-021	18/06/2026 a 17/07/2026	30	inicial
FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS	508.954-021	03/06/2026 a 05/06/2026	3	inicial
GUSTAVO ERICH DE PAULA RECALDE	106.012-021	30/06/2026 a 12/07/2026	13	inicial
HEVERTON JEAN ROCHA PONTES	423.677-021	03/06/2026 a 31/12/2026	212	prorrogação
IVALDO DE ANDRADE E SILVA	77.770-021	11/06/2026 a 11/07/2026	31	inicial
IVONEI JOSE ROSA	114.148-022	05/06/2026 a 09/06/2026	5	inicial
IVONEI JOSE ROSA	114.148-022	10/06/2026	1	prorrogação
IVONEI JOSE ROSA	114.148-022	26/06/2026 a 03/07/2026	8	inicial
JHONNY CARLOS RODRIGUES	112.208-021	08/06/2026 a 12/06/2026	5	inicial
JOAO FERREIRA DOS SANTOS	52.596-022	02/06/2026 a 08/06/2026	7	inicial
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA NETO	88.287-021	01/06/2026 a 04/06/2026	4	inicial
JOSÉ CARLOS PAES SANTANA	107.853-021	09/06/2026 a 08/07/2026	30	prorrogação
JOSÉ CARLOS PAES SANTANA	107.853-021	30/06/2026 a 29/07/2026	30	prorrogação
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	107.858-021	03/06/2026 a 02/07/2026	30	prorrogação
LEILANE POSZTBIEGEL SANTOS	508.909-021	03/06/2026 a 05/06/2026	3	inicial
LEONARDO MACIEL DUTRA	508.966-021	05/06/2026 a 08/06/2026	4	inicial
LUCAS BARBOSA DE SANTANA	820.665-021	04/06/2026 a 05/06/2026	2	inicial

Atestados Médicos do CBMMS – Junho 2026

NOME MILITAR	MATRÍCULA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	TIPO DO AFASTAMENTO
LUCAS BARBOSA DE SANTANA	820.665-021	08/06/2026 a 09/06/2026	2	inicial
LUCAS BARBOSA DE SANTANA	820.665-021	12/06/2026 a 18/06/2026	7	inicial
LUIZ FERNANDO NUNES	508.915-021	22/06/2026	1	inicial
MATEUS KRUKY GUEVARA	815.960-021	10/06/2026 a 12/06/2026	3	inicial
MATHEUS VINNICIUS BARBOSA PINHEIRO	820.728-021	05/06/2026	1	inicial
MATHUES DENIS BARBOSA	470.291-021	27/06/2026 a 29/06/2026	3	inicial
MAURICIO MATHEUS DE FRANÇA ARAUJO	508.965-021	01/06/2026 a 08/06/2026	8	inicial
MICHEL ANGELO TINGO MELIN	133.100-021	28/06/2026 a 01/07/2026	4	inicial
NAIR SILVA SANTOS	107.324-021	08/06/2026	1	inicial
REBER COUTINHO CAPILÉ	65.034-021	10/06/2026 a 29/07/2026	50	inicial
REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA	52.864-022	12/06/2026 a 13/06/2026	2	inicial
RENAN CARDENA DE SOUZA	343.521-021	16/06/2026 a 19/06/2026	4	inicial
RENATO FERREIRA RODOVALHO	423.520-021	22/06/2026 a 23/06/2026	2	inicial
RONALDO DA CONCEIÇÃO JUNIOR	111.156-021	27/06/2026 a 03/07/2026	7	inicial
RONNIE PETERSON MENDONÇA DA SILVA	111.616-021	03/06/2026 a 31/08/2026	90	prorrogação
ROSIMEIRE NUNES LEANDRO	121.565-023	20/06/2026 a 22/06/2026	3	inicial
TED WILLIAN PEREIRA DE ALBUQUERQUE	327.867-021	12/06/2026 a 25/06/2026	14	inicial
TED WILLIAN PEREIRA DE ALBUQUERQUE	327.867-021	26/06/2026 a 06/07/2026	11	prorrogação
THAIS WOLFF DOS SANTOS LAUAR	826.393-021	03/06/2026 a 15/06/2026	13	inicial
THAIS WOLFF DOS SANTOS LAUAR	826.393-021	16/06/2026 a 21/06/2026	6	prorrogação
TIAGO BIACCHI ADAMES FILHO	483.965-021	06/06/2026 a 05/07/2026	30	prorrogação
VALVENAGUES DE ALMEIDA PRADO	110.803-021	03/06/2026 a 04/06/2026	2	inicial
VINICIUS BERNARDO LIMA	484.130-021	10/06/2026 a 11/07/2026	32	inicial
VINICIUS CETRARO MOREIRA	90.273-021	10/06/2026 a 07/09/2026	90	inicial
VINICIUS GONÇALVES VIANA	449.986-021	12/06/2026 a 13/06/2026	2	inicial
WENDERSON DA SILVA CAVALCANTE	508.899-021	11/06/2026	1	inicial
WENDERSON DA SILVA CAVALCANTE	508.899-021	17/06/2026 a 18/06/2026	2	inicial
WESLEY GLÁUCIO PAIVA DA SILVA	85.532-021	15/06/2026 a 22/06/2026	8	inicial

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI - Coronel QOBM
Diretor de Pessoal/CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 866, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **SILVIA ELAINE GIRARDI DOS SANTOS**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 33683023, lotada na Assessoria de Gestão de Processo e Planejamento/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Assessoria de Administração/DGPC/MS, no período de 16 a 25 de novembro de 2026, em razão de gozo de férias de Geraldo Marim Barbosa.

Campo Grande, MS, 28 de setembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 867, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GERALDO MARIM BARBOSA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 96557022, Assessor Especializado na Assessoria de Administração/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Assessoria de Gestão de Processo e Planejamento/MS, no período de 26 de outubro a 09 de novembro de 2026, em razão de gozo de férias de Silvia Elaine Girardi dos Santos..

Campo Grande, MS, 28 de setembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 868, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ANALU LACERDA FERRAZ**, Delegada de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474634023, Delegada Adjunta da Primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campo Grande/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 13 a 22 de outubro de 2026, em razão de gozo de férias de Fernanda Barros Piovano.

Campo Grande, MS, 29 de setembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 869, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve

Designar **GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA E VIOLIN**, Delegada de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474694024, Delegada Titular da Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Novo Horizonte do Sul/MS, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2026, em razão de não haver Delegado Titular naquela unidade.

Campo Grande, MS, 29 de setembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 870, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 67445022, Diretor do Departamento de Inteligência Policial/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Departamento de Polícia do Interior/MS, no período de 05 a 19 de outubro de 2026, em razão de gozo de férias de Thiago José Passos.

Campo Grande, MS, 29 de setembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 871, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **DANIELLE FELISMINO DA SILVA**, Delegada de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 343910023, Delegada Titular na Delegacia de Polícia Civil de Rio Verde de Mato Grosso/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de São Gabriel D´Oeste/MS, no período de 13 a 22 de outubro de 2026, em razão de gozo de férias de Luis Fernando Domingos.

Campo Grande, MS, 29 de setembro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA "P" AEM-MS/N.95, de 29 de setembro de 2026.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto P" n.500 de 12 de junho de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Institui-se a Comissão de Inventário de Bens Móveis, nos termos do disposto no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:
I - receber das setoriais de patrimônio a relação dos bens móveis, intangíveis e semoventes registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;
II - sugerir a criação ou a extinção das Subcomissões de Inventário de Bens Móveis;
III - expedir Termo de Abertura de Inventário, no qual serão definidos a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades organizacionais e a designação dos respectivos agentes de inventário;
IV - realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;
V - acompanhar as atividades desempenhadas pelas Subcomissões de Inventário de Bens Móveis e agentes de inventário, além dos prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;
VI - propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando a regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, quando preciso;
VII - expedir Termo de Encerramento de Inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis, intangíveis e semoventes em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis e encaminhado para conhecimento e ratificação do dirigente máximo deste órgão ou desta entidade;
VIII - emitir Declaração de Inventário de Bens Móveis, Intangíveis e Semoventes para apresentação na prestação de contas dos órgãos e das entidades.

Art. 2º Designa-se para compor a comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2026 dos bens móveis, intangíveis e semoventes deste órgão/entidade, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO QUE OCUPA

Eliane Helena Carvalho Araujo Joaquim	62136022	Auxiliar Metrológico, que a presidirá.
Helena Coelho de Oliveira	40137021	Agente Metrológico, como suplente.
Luiz Carlos Freitas Filho	127992021	Auxiliar Metrológico, como membro.
Leonardo de Freitas Lamblem	89452021	Agente Metrológico, como membro.

Art. 3º Determina-se a todos os dirigentes das unidades deste órgão/entidade, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, os recursos e a colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI
Diretor-Presidente
AEM/MS – INMETRO

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN N.° 1087, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador e DESIGNAR o servidor André Luiz Matos Bezerra, Policial Penal, matrícula nº 477611022, para conduzi-lo, em face da empresa R.F.A Ltda., em razão de indícios de descumprimento das especificações quantitativas das refeições fornecidas, decorrentes do Contrato nº 008/2024, cujo objeto consiste no fornecimento de alimentação ao Estabelecimento Penal "Jair Ferreira de Carvalho" e ao Centro de Triagem Anisio Lima, nos termos do inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas nos incisos I e II do art. 156 do mesmo diploma legal, regulamentados pelo inciso IV do art. 7º do Decreto Estadual nº 16.189/2023. DESIGNAR, ainda, o senhor Anderson Pimentel de Oliveira, Diretor de Administração e Finanças, matrícula nº 24677022, para julgar as possíveis infrações indicadas nos autos, conforme previsto no art. 116 da Lei nº 6.490, de 24 de outubro de 2025. (Nup 311905172026)
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1086, de 29 de setembro de 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância Investigativa nº 31.196.877-2026; e **DESIGNAR** os Policiais Penais, Brunna Dias Marques Chagas, matrícula nº 468028022, Samer Rolim Amira Malacarne, matricula n° 971023 e Alexander Viegas de Miranda, matrícula n° 467975022; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 30 (trinta) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 29 de setembro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1157, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR *"ex officio"*, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por incapacidade definitiva, com proventos integrais e paridade, o Terceiro Sargento-PM ANTONIO CARLOS RONTO VAZ, matrícula n. 123108021, tabela salarial: 708/3SG/4, código: 40018, com fulcro no arts. 54, 86, inciso II, 94, 95, inciso II, 97, inciso I, II e III, 98, 99, §1º e §2º, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990 (Processo n. 31/057527/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1158, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Primeiro Sargento-PM CLAUDEMIR JOSE DIAS, matrícula n. 70804021, tabela salarial 708/1SG/1/7, código 40016, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, acrescentado pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/125318/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1159, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, a servidora ANA CLAUDIA ARAUJO ALBUQUERQUE, matrícula n. 56715021, ocupante do cargo de Professor, classe: D3, nível: 5, código: 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, inciso I, II e III, §5º, art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, inciso I, II e III, §5º, §6º, inciso I, e §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/010658/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1160, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos proporcionais e reajuste nos termos do Regime Geral da Previdência Social, ao servidor JACINTO ANTUNES DE SOUZA, matrícula n. 25825023, ocupante do cargo de Gestor Organizacional, função Gestor Organizacional e de Pessoal, símbolo

508/H/1/8, código 80104, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, lotado na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso III, parágrafo único e art. 8º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I e II, §7º, inciso II e art. 26, §2º, inciso I, ambos da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, a contar de 12 de abril de 2026 (Processo n. 77/002466/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1161, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, ao servidor JUVENAL SENA DA SILVA, matrícula n. 52321021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Agropecuários, classe H, nível 8, código 70022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 83/005404/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1162, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, a servidora MARIA LUCIA CUNHA DA SILVA, matrícula n. 47177021, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Limpeza, classe G1, nível 7, código 60025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV, V, §1º e §2º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, e §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/000001/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 29/050297/2026, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 22 de agosto de 2024, e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 1º de setembro de 2024, impetrado por MARIA DE LOURDES ORTIZ MELCHIORRE, matrícula n. 56624022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com o Parecer n. 3.803/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/005078/2026, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA e PAGAMENTO DE DIFERENÇAS,

impetrado por ARLETE PAULINA DA SILVA, matrícula n. 8960021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Auxiliar de Administração, em conformidade com o Parecer n. 2.572/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/005285/2026, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA e PAGAMENTO DE DIFERENÇAS, impetrado por AUGUSTA HELENA VIEIRA, matrícula n. 7981021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente Administrativo, em conformidade com o Parecer n. 2.564/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/009118/2026, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA e PAGAMENTO DE DIFERENÇAS, impetrado por DARCI ROCHA, matrícula n. 14055021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente Administrativo, em conformidade com o Parecer n. 3.522/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/007458/2026, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA e PAGAMENTO DE DIFERENÇAS, impetrado por LIVRADA FERNANDES GONÇALVES, matrícula n. 77186021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente Administrativo, em conformidade com o Parecer n. 2.927/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/004860/2026, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA e PAGAMENTO DE DIFERENÇAS, impetrado por NEUZALINA DUARTE DA COSTA, matrícula n. 99921021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente Administrativo, em conformidade com o Parecer n. 3.233/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/005077/2026, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por IRACY FREITAS DA MAIA, matrícula n. 14024022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente Administrativo, em conformidade com o Parecer n. 3.146/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/009157/2026, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por TEREZINHA REGINA DE SOUZA SENA, matrícula n. 22464022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, em conformidade com o Parecer n. 3.556/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca o segurado VINICIUS PEREIRA ALVES TOSTES, matrícula n. 60441022, reformado no cargo de Cabo–PM, para o comparecimento à AGEPREV, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assuntos funcionais e esclarecendo que o não comparecimento no prazo mencionado implicará na aceitação tácita do disposto no referido documento. O atendimento será realizado na Av. Mato Grosso, n. 5778, Bairro Jardim Veraneio, Bloco 1, em conformidade com o Despacho n. 1.267/2026/DIRB/AGEPREV (Processo n. 77/005467/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **CPR - CONSULTORIA E PROJETOS RODOFERROVIÁRIOS LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: **MARCOS TADEU ENCISO PUGA** Matrícula: **509551022** Cargo: **GERENTE**
FISCAL
Nome: **RONALD JEFFERSON LIMA SILVA ARAUJO** Matrícula: **509536021** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **RODOLFO QUEVEDO** Matrícula: **512506021** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Processo administrativo: **79.011.584-2025** Contrato: **022/2026** GCONT: **29795**
Modalidade: **CO 114/2025-DLO/AGESUL**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO REFERENCIAL DE ENGENHARIA, CONFORME DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL (BIRD), VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DE CONTRATO CREMA, NA MODALIDADE DESIGN, BUILD, MAINTAIN (DBM), PARA ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA EM TRECHOS RODOVIÁRIOS, TOTALIZANDO 673,57 KM.**
Este Termo substitui o **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO** publicado na página

176 do Diário Oficial Eletrônico n. 12.150, de 08 de maio de 2026.

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2026

GIL MARCIO FRANCO
Diretor Presidente Interino da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

MARCOS TADEU ENCISO PUGA
Gestor do Contrato

RONALD JEFFERSON LIMA SILVA ARAUJO
Fiscal do Contrato

RODOLFO QUEVEDO
Fiscal Substituto

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 231, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER Ana Paula da Silva Pereira, matrícula n. 501061023, ocupante do cargo de Gestor Sócio-Organizacional Rural, do Setor de Convênios (SECONV), para o Setor de Contratos (SECONT), a contar de 1º de outubro de 2026 (NUP 83.063.006-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 de setembro de 2026.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 562 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER afastamento aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, em virtude de licenças para tratamento de saúde, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
93090021	João Carlos Murat da Silva	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito	11/09/2026 a 10/10/2026	30	Sim
24460021	Amanda Kreher Barbosa Ortiz	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	16/09/2026 a 15/10/2026	30	Sim
129129021	David Amaral de Souza	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	08/09/2026 a 07/10/2026	30	Não

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 563 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador e DESIGNAR os servidores Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Delegado de Polícia, matrícula nº 45640023; Wellington Rodrigo da Silva Albergaria, Escrivão de Polícia, matrícula nº 130827023; e Rodrigo Giatti Sodré, Assistente de Atividades de Trânsito, matrícula nº 74703023, para constituírem a Comissão Processante e, sob a presidência do primeiro, apurar possível descumprimento de obrigações contratuais, constantes no Processo nº 31.195.445-2026, que podem configurar infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o disposto no art. 10 do Decreto Estadual nº 16.189, de 17 de maio de 2023, envolvendo a empresa G.B.S.P LTDA., com validade a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 564 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Delegado de Polícia, matrícula nº 45640023; Wellington Rodrigo da Silva Albergaria, Escrivão de Polícia, matrícula nº 130827023; e Leonardo Silva da Rosa, Investigador de Polícia Judiciária, matrícula nº 432205022, todos lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro, com prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apurar os fatos mencionados no Processo nº 31.194.250-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 565 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Delegado de Polícia, matrícula nº 45640023 e Wellington Rodrigo da Silva Albergaria, Escrivão de Polícia, matrícula nº 130827023, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, para constituírem a Comissão Sindicante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, os fatos mencionados no Processo nº 31.193.095-2026 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 566 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 31.044.999-2026, nº 31.069.523-2026 e nº 31.068.925-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2026

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" ESCOLAGOV N. 41/2026. DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL – ESCOLAGOV/MS**, no exercício da competência que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto n.16.438/2024, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto n. 16.713, de 22 de dezembro de 2025, resolve

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pontos Focais de Transformação Digital da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul – ESCOLAGOV/MS, no âmbito da Rede Estadual de Transformação Digital – RTD, a contar da data da publicação.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Carlos Romilson Cáceres Gonçalves	Titular
Seiki Fernandes Miahira	Suplente

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2026.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDECT N° 35 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **BRENDA BINZ LIMA,** matrícula nº 503432021, para responder pela Gerência de Projetos da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, sem prejuízo de suas funções, pelo período de 10 dias a contar de 07 a 16 de outubro do corrente ano, em substituição a Jackline Fermau de Almeida, matrícula nº 470655023**,** durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
Diretor-Presidente- FUNDECT

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA FUNSAU "P" N.275, DE 28 DE SETEMBRO 2026

O Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018 e alterada pela Lei n. 5.344, de 30 de maio de 2019, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023.

Resolve:

Publicar a inclusão dos novos preceptores dos programas de residência médica, multiprofissional, estágios de graduação e estágios técnicos, conforme a titulação constante abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Titulação
84091022	Margarete de Oliveira Merlo da Silva	Enfermeiro	Especialista

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Marielle Alves Correa Esgalha
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 276, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR a pedido, o servidor **CHRYSTHIAN DE ARRUDA ROMERO,** matrícula n. 126593021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, função Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Serviços de Saúde de MS, com fulcro no Inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 01 de junho de 2026. (Processo n. 27.021.125-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 277, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR a pedido, a servidora **DANIELLA MOURA GONCALVES,** matrícula n. 111883023, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Fonoaudiólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de MS, com fulcro no Inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 01 de julho de 2026. (Processo n. 27.021.139-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 278, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR a pedido, o servidor **RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS,** matrícula n. 814973021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Serviços de Saúde de MS, com fulcro no Inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 01 de agosto de 2026. (Processo n. 27.023.109-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 1233, de 29 de setembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº

29/061486/2026.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pela servidora MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS, matrícula nº 81509021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe E3, nível V, código 60096, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I – Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 211 (duzentos e onze) dias, correspondentes ao período de 13/05/1986 a 13/12/1986, do cargo de Nada Consta, junto ao Lauderio Leonardo Botigelli;
b) 57 (cinquenta e sete) dias, correspondentes ao período de 16/12/1986 a 11/02/1987, do cargo de Nada Consta, junto ao Strip Burger Lanchonetes LTDA;
c) 549 (quinhentos e quarenta e nove) dias, correspondentes ao período de 01/03/1987 a 30/08/1988, do cargo de Nada Consta, junto ao Aylton Marques Moreira;
d) 90 (noventa) dias, correspondentes ao período de 01/12/1989 a 28/02/1990, do cargo de Contribuinte Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 1234, de 29 de setembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº 29/061483/2026.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pela servidora IRENI APARECIDA MOREIRA BRITO, matrícula nº 87309021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe F3, nível VI, código 60096, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I – Para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, para regularização funcional, com fulcro nos incisos I e II do art. 82, da Lei no. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e no art. 111 da lei no. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sendo:

a) 331 (trezentos e trinta e um) dias, correspondentes ao período de 03/02/1999 a 30/12/1999, do cargo de Nada Consta, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;
b) 324 (trezentos e vinte e quatro) dias, correspondentes ao período de 11/02/2000 a 30/12/2000, do cargo de Nada Consta, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;
c) 44 (quarenta e quatro) dias, correspondentes ao período de 25/02/2002 a 09/04/2002, do cargo de Nada Consta, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;
d) 33 (trinta e três) dias, correspondentes ao período de 11/04/2002 a 13/05/2002, do cargo de Nada Consta, junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1235, de 29 de setembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar CAMILA SIMIONATTO DE LIMA, matrícula nº. 511743021, ocupante do cargo de Gestão e Assistência – CCA-15, código 130463, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Pessoal, na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no período de 30 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026, em substituição a titular THAISE BOCCHI SONODA, matrícula nº.

499214021, em férias no período (Processo nº. 29.071.744-2025).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1236, de 29 de setembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ADELIA MARIA EVANGELISTA AZEVEDO, matrícula nº. 77047021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível VI, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Gerência da Unidade Universitária de Jardim, no período de 05 a 14 de outubro de 2026, em substituição ao titular HUDSON LOLLI GHETTI, matrícula nº. 16970023, em férias no período (Processo nº 29.063.022-2026).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1237, de 29 de setembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar SIRLEI FERREIRA SOARES ORTEGA, matrícula nº. 63281021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, Classe F4, nível V, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Orçamento e Finanças – SOF, no período de 19 de outubro de 2026 a 02 de novembro de 2026, em substituição ao titular ANTONIO VALTEIR DE SOUZA, matrícula nº 124642021, em férias no período (Processo nº.290537712024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1238, 29 de setembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Anular a PORTARIA "P" UEMS nº. 1087, de 24 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial nº. 12.259, de 25 de agosto de 2026, às páginas 172-174 na parte que autorizou o gozo de férias regulamentares, prevista no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e art. 127-A, acrescentado pela Lei nº 5.844, de 28 de março de 2022, da servidora a seguir relacionada:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
500517021	Patrícia Rodrigues da Silva de Almeida Paz	05/09/25 a 04/09/26	30/09/26 a 09/10/26

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1239, de 29 de setembro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Nomear, ***Sub Judice***, Apelação Cível Nº 0806344-68.2025.8.12.0101, para exercer em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, os candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto e homologado pelos editais mencionados.

Edital de Abertura: 98/2024 - RTR/UEMS, D.O. nº 11.696, de 17/12/2024, páginas 184 a 211
Edital de Homologação: 16/2025 - RTR/UEMS, D.O. nº. 11.809, de 22/04/2025, páginas 84 e 85

ÁREA DE CONHECIMENTO: **DIREITO**
UNIDADE UNIVERSITÁRIA: **AQUIDAUANA**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO – Vaga Geral
Marcos José Pinto	4º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 79, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, constituírem a Comissão Gestora Interna – A3P/MS de que dispõe o artigo 9º do Decreto Nº 16.603/2025, de 3 de abril de 2025:

Matricula	Nome	Setor
84399022	DJAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Gerência de Administração e Gestão de Pessoas
19671024	PAULO SALVATORE PONZINI	Vice-Presidência
114006024	MILENA CAROLINA CAMPOS DE RÉ	Gerência de Atendimento e Certidões
21289027	PAULO ROBERTO PEREIRA	Gestão de Pessoas

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2026

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 80, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Portaria, lotados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, em férias no mês de setembro de 2026, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande-MS, 29 de setembro de 2026

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 80, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Ferias	Dias
62088-022	Armando Haruki Matsumoto	Analista de Atividades Mercantis	12/12/24 a 11/12/25	08/09/26 a 17/09/26	10
60278-021	Karla Rodrigues Gois	Analista de Atividades Mercantis	01/03/25 a 28/02/26	08/09/26 a 17/09/26	10
29173-021	Katiucia S. A. de Ávila Galvão	Assistente de Atividades Mercantis	15/02/25 a 14/02/26	08/09/26 a 22/09/26	15
42353-021	Márcio Cavassa do Valle	Analista de Atividades Mercantis	03/09/24 a 02/09/25	08/09/26 a 22/09/26	15
114006-024	Milena Carolina Campos de Ré	Direção Executiva e Assessoramento/CCA-12/ Coordenador VI	01/01/24 a 31/12/24	08/09/26 a 22/09/26	15
64273-021	Márcia Regina Reche de Castilho	Analista de Atividades Mercantis	29/09/24 a 28/09/25	08/09/26 a 27/09/26	20
428588-022	Rita de Cássia Marcon Maia	Analista de Atividades Mercantis	05/09/25 a 04/09/26	14/09/26 a 23/09/26	10
91015-022	Gilsano Costa	Analista de Atividades Mercantis	01/10/24 a 30/09/25	16/09/26 a 30/09/26	15
468494-021	Amanda Yabusame	Analista de Atividades Mercantis	08/12/24 a 07/12/25	21/09/26 a 05/10/26	15
468623-021	Eduardo Ferrari	Analista de Atividades Mercantis	01/02/25 a 31/01/26	30/09/26 a 14/10/26	15

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 81, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Portaria, lotados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, em férias no mês de outubro de 2026, com fulcro no art. 123,

da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2026

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 81, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Ferias	Dias
64017-023	Adelaide Teresinha Seider	Analista de Atividades Mercantis	01/08/25 a 31/07/26	01/10/26 a 10/10/26	10
84399-022	Djair Rodrigues de Oliveira	Analista de Atividades Mercantis	08/12/24 a 07/12/25	05/10/26 a 02/11/26	29
131211-021	Ludmila B. Schvartz	Assistente de Atividades Mercantis	08/09/25 a 07/09/26	07/10/26 a 16/10/26	10
82781-021	Gisele Cristina de S. Ferreira	Analista de Atividades Mercantis	03/09/25 a 02/09/26	08/10/26 a 17/10/26	10
52377-021	Silvia Regina C. Mura	Analista de Atividades Mercantis	22/01/25 a 21/01/26	13/10/26 a 01/01/26	20
19671-024	Paulo Salvatore Ponzini	Dir. Ger. Sup. e Assessoramento-CCA 06/ Assessor Especial V	01/02/25 a 31/01/26	13/10/26 a 22/10/26	10
60278-021	Karla Rodrigues Gois	Analista de Atividades Mercantis	01/03/25 a 28/02/26	13/10/26 a 22/10/26	10
109454-021	Jorge Ferreira Dias	Assistente de Atividades Mercantis	03/06/25 a 02/06/26	13/10/26 a 22/10/26	10
433778-021	Sebastião Benites Filho	Assistente de Atividades Mercantis	01/10/25 a 30/09/26	13/10/26 a 22/10/26	10
503673-021	Fernando Antônio Manetti	Dir. Intermediária e Assessoramento-CCA 13/ Assistente II	13/03/25 a 12/03/26	13/10/26 a 22/10/26	10
21289-027	Paulo Roberto Pereira	Gestão Operacional e Assistência-CCA 16/ Assistente V	01/01/25 a 31/12/25	13/10/26 a 27/10/26	15
409078-021	Arlete Alves Pereira	Analista de Atividades Mercantis	01/12/24 a 30/11/25	13/10/26 a 27/10/26	15
126998-021	Cristiane Mazzini	Assistente de Atividades Mercantis	01/08/25 a 31/07/26	14/10/26 a 23/10/26	10
114006-024	Milena Carolina C. de Ré	Dir. Executiva e Assessoramento-CCA 12/ Coordenador VI	01/01/25 a 31/12/25	19/10/26 a 07/11/26	20

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Gustavo Henrique Pinheiro Silva
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EDITAL DPGE Nº 073/2026 – DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

WORKSHOP: GOVERNANÇA, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E POTEÇÃO DE DADOS

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, resolve **INCLUIR** o servidor e a respectiva Unidade Administrativa, no Edital DPGE n. 071/2026, de 28 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.290, de 29 de setembro de 2026, páginas 128/130, que CONVOCA servidoras e servidores para participarem do *Workshop: Governança, Segurança Cibernética e Proteção de Dados*, a realizar-se *no dia 2 de outubro de 2026, das 8h30min às 11h30min***,** no Auditório da Escola Superior da Defensoria Pública, situada na Rua Raul Pires Barbosa, 1464 – Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS.

SERVIDOR	UNIDADE ADMINISTRATIVA
FELLIPE LOPES PORTO	Coordenadoria de Pesquisas e Estudos - CPES

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 33/007313/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 (ID COMPRAS.GOV: 926605-65/2026)
UASG: 926.605

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução integral (material e mão de obra) da construção da nova sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no município de Costa Rica/MS, utilizando o sistema construtivo Light Steel Framing (LSF),conforme as quantidades, características e especificações descritas nos termos deste Edital e anexos.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA "S" DPGE nº 304 de 19 de março de 2026, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal SIASG – compras.gov.br e no que couber, segundo as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO: Designação efetuada pela Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado em 29/09/2026.

SESSÃO PÚBLICA: às **10:30h (horário de Brasília)** do dia **15 de outubro de 2026** pelo endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

EDITAL: O Edital e seus anexos poderá ser retirado no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, **www.defensoria.ms.def.br**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas,** através do site **www.gov.br/pncp/pt-br** ou pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br – (www.compras.gov.br)** bem como na Coordenadoria de Licitações da DPE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: **12h às 19h**.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Tel. (67) 3318-2517 – www.defensoria.ms.def.br e-mail: **cpl@defensoria.ms.def.br**.

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2026.

Marcelo Ioris Koche Junior
Agente de Contratação – DPGE/MS

Andrei Francisco Dávalo Mendonça
Diretor-Geral – DPGE/MS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO n. 001/DPGE/2026 AO CONTRATO N. 024/DPGE/2025.
Processo SEI n. 33/005882/2023.
Partícipes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e a empresa **V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA.**
A fim de retificação de informações do Extrato do **Termo Aditivo n. 001/DPGE/2026**, publicado no Diário n. 12.282, de 18 de setembro de 2026, p. 186, acrescenta-se a seguinte informação, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas:
Data da assinatura: 15 de setembro de 2026.

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 1.364/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA, matrícula nº 55077821, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Paranaíba/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
16/11/2022 a 23/11/2022	28 e 29/09/2026	0

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.365/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 55152361, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
14/06/2023 a 21/06/2023	28/09/2026	0

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.366/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória ao Defensor Público FRANCISCO

JOSÉ SOARES BARROSO, matrícula nº 4045861, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 8ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
22/06/2022 a 29/06/2022	21, 22 e 23/09/2026	0
05/10/2022 a 12/10/2022	24 e 25/09/2026	1

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.367/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público CAHUÊ DUARTE E URDIALES, matrícula n. 829803-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 6ª Defensoria Pública de Execução Penal, da comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Supervisor da Unidade Barão de Melgaço, **no período de 13 a 29 de outubro de 2026,** com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2024. (Processo SEI n. 33/000534/2026)

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.368/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública DENISE BANCI DOS SANTOS COCAROLI, matrícula n. 8631221, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Naviraí/MS, para exercer a função de Coordenadora da 9ª Regional de Naviraí (Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Tacuru, Itaquiraí, Mundo Novo e Japorã), ***no período de 5 a 19 de outubro de 2026***, com fundamento no artigo 30, §2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023. (Processo SEI n. 33/000534/2026)

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.369/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

2ª INSTÂNCIA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Jane Inês Dietrich	1º P. 2025/2026	15 a 29/10/2026

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

Campo Grande	Arthur Demleitner Cafure	2º P. 2024/2025	21/10 a 19/11/2026
Campo Grande	Carlos Alberto Souza Gomes	1º P. 2024/2025	19/10 a 2/11/2026
Campo Grande	Carlos Eduardo Oliveira de Souza	2º P. 2023/2024	13 a 27/10/2026
Campo Grande	Edson Cardoso	1º P. 2025/2026	6/10 a 4/11/2026
Campo Grande	Fabrício Cedro Dias de Aquino	1º P. 2025/2026	13 a 27/10/2026
Campo Grande	Igor César de Manzano Linjardi	2º P. 2020/2021	19 a 23/10/2026
Campo Grande	Joanara Hanny Messias Gomes	2º P. 2024/2025	13 a 27/10/2026
Campo Grande	Kriscia Cavalcante Nakasone Gusso	1º P. 2025/2026	6 a 20/10/2026
Campo Grande	Linda Maria Silva Costa Rabelo	2º P. 2025/2026	7 a 21/10/2026
Campo Grande	Marcelo Moraes Salles	1º P. 2025/2026	13 a 27/10/2026
Campo Grande	Marco Antonio Zeferino Da Silva	2º P. 2024/2025	13 a 27/10/2026
Campo Grande	Rodrigo Oliveira Alvarez	1º P. 2022/2023	15 a 29/10/2026

3ª REGIONAL DE COXIM:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Pedro Gomes	Larissa Romero de Souza	2º P. 2025/2026	13 a 27/10/2026

4ª REGIONAL DE DOURADOS:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Dourados	Cícero Feitosa de Lima	2º P. 2022/2023	16 a 30/10/2026

9ª REGIONAL DE NAVIRAÍ:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Naviraí	Solange Nobre Torres Jorge	1º P. 2022/2023	5 a 19/10/2026
Mundo Novo	Stela Maria Pereira de Souza	2º P. 2021/2022	13 a 27/10/2026
Naviraí	Vandir Zulato Jorge	1º P. 2023/2024	5 a 19/10/2026

11ª REGIONAL DE AQUIDAUANA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Aquidauana (designada)	Stephany Oliveira Giardini Fonseca	1º P. 2025/2026	13 a 27/10/2026

12ª REGIONAL DE TRÊS LAGOAS:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Costa Rica	Diogo Alexandre de Freitas	2º P. 2025/2026	13 a 27/10/2026

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.370/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento da comarca, sem prejuízo das funções, do Defensor Público JOÃO PEDRO RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula nº 55353061, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na 1ª Defensoria Pública Criminal de Sidrolândia/MS, que, participou da visita técnica institucional ao Instituto Criminalística – ICHM/MS, realizada no dia 28 de setembro de 2026, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/005457/2026).

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.371/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento da comarca, sem prejuízo das funções, da Defensora Pública PAULA REGINA DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 55383661, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designada para atuar na 1ª Defensoria Pública Criminal de Amambai/MS, que, participou da visita técnica institucional ao Instituto Criminalística – ICHM/MS, realizada no dia 28 de setembro de 2026, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/005370/2026).

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE nº 1.209/2026, DE 29 DE SETEMBRO 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelece o artigo 33 da Lei nº. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrículas	Servidores	Cargos	Períodos	Dias	Prorrogações	Concessões	Protocolos
55325343	Victor Emidio Hag Mussi Lima	Assessor de DP de 1ª Instância	25/09/2026	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02014/2026
55256583	Victórya Thayane Munin Moura	Assessor de DP de 1ª Instância	25/09/2026 a 01/10/2026	7	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02012/2026

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.210/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade à servidora DANIELE BRUNA WALEVEIN GIMENES, matrícula funcional nº 55015123, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 60 (sessenta) dias, no período de **17 de outubro de 2026 a 15 de dezembro de 2026,** concedida pela Portaria "S" DPGE n. 810/2026, de 1º de julho de 2026, publicada no D.O.E. n. 12.207, de 02 de julho de 2026, página 293, com fundamento no disposto no artigo 1º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, observado o que estabelece o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 02020/2026).

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.211/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade à servidora KARINE FONTOURA BATISTOTI, matrícula funcional nº 55230663, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 60 (sessenta) dias, no período de **10 de janeiro de 2027 a 10 de março de 2027,** concedida pela Portaria "S" DPGE n. 1.156/2026, de 16 de setembro de 2026, publicada no D.O.E. n. 12.281, de 17 de setembro de 2026, página 140, com fundamento no disposto no artigo 1º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, observado o que estabelece o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 02013/2026).

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE nº 1.212/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento da servidora nominada neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso II, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelece o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidora	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55283943	Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli	Assistente em Administração	21/09/2026 a 25/09/2026	5	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02015/2026

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.213/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c artigo 78, inciso III, alínea "b" da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, com redação dada pela Resolução DPGE n. 378, de 18 de dezembro de 2025, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de frequência nos assentamentos funcionais do servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que, em regime extra expediente, em final de semana, acompanhou a realização de serviços de alarme e cerca elétrica na sede da Defensoria Pública de Ponta Porã/MS. (Processo SEI n. 33/005483/2026)

MATRÍCULA	SERVIDOR/FUNÇÃO	DATA
55362601	SAMUEL FELIPE DE AZEVEDO NASS FLORES Analista de Defensoria/DP de Ponta Porã/MS	26/09/2026

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.214/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 combinado com o artigo 78, inciso III, alínea "a" da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, alterado pela Resolução DPGE n. 378/2025, de 18 de dezembro de 2025, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor SILAS NUNES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 55369263, motorista, lotado na comarca de Dourados/MS, para atender a Defensora Pública Thaís Roque Sagin Lazzaroto, Coordenadora Auxiliar do NUPIIR, nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2026, para participação em agenda institucional do NUPIIR. (Processo SEI n. 33/005478/2026)

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.215/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR as servidoras e o servidor nominados neste ato, para, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 57 da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**, conforme especificações constantes no quadro: (Processo Administrativo n. 33/000833/2025)

CONTRATO	EXTRATO DO CONTRATO N. 033/DPGE/2026 - Processo SEI n. 33/000253/2025	
FAVORECIDO	V. C. CONSTRUTORA LTDA	
ESPECIFICAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL DA UNIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
GESTOR DO CONTRATO	SARA REGINA CARELLI MEDINA	Matrícula: 55301223 Cargo: Assessor Administrativo II
FISCAL TÉCNICO	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	Matrícula: 55354681 Cargo: ANADP/Engenheiro
FISCAL ADMINISTRATIVO	BARBARA BORGES DE MEDEIROS	Matrícula: 55330201 Cargo: ANADP/Arquiteta

Ficam a Gestora do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo, designados neste ato, cientes das disposições contidas na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, em especial os artigos 5º, 6º e 7º, acerca das competências e funções pertinentes à fiscalização e gestão contratual.

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.216/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDORES	PERÍODO DE GOZO
5521176-3	Adriana Iguma Fujii Rockenbach	13 a 27/10/2026
5524020-3	Alana Carla Mendes Madureira	15 a 29/10/2026
5530608-3	Alysson Leonel Bandini	13 a 27/10/2026
5530590-3	Arietha Neves Costa	13 a 27/10/2026
5537034-1	Bianka Menez Cruz	26/10 a 9/11/2026
5533794-1	Bruno Dias Rode	5 a 19/10/2026
5533848-1	Camila Cristina Martins Real	9 a 23/10/2026
5537231-1	Fábio Coutinho de Andrade	13 a 27/10/2026
5529114-3	Fellipe Lopes Porto	13 a 27/10/2026
5537160-1	Fernanda Pereira Leandro Hisano	15 a 29/10/2026
5517414-3	Flávio Braga Cânepa	1º a 30/10/2026
5537268-1	Glaysson Dhiego de Souza Christovão	13 a 27/10/2026
5534820-1	Isabela Alves Nantes Zacarias	13 a 27/10/2026
5532480-3	Júlia Ferreira Bahiano	8 a 22/10/2026
5501814-3	Keli dos Reis Silva	13 a 27/10/2026
5528250-3	Kleyson Henrique de Oliveira Araujo	5 a 9/10/2026 e 13 e 14/10/2026 (Doação de Sangue)
5534100-1	Lucas da Silva Roceli	16 a 30/10/2026
5535486-1	Márcia de Campos Pires Santos	15 a 29/10/2026
5526144-3	Maria do Rocio Amorim Silveira	26/10 a 9/11/2026
5507545-3	Nildo Vieira da Silva	13 a 27/10/2026
5523174-3	Suzana Machado Dias	1º a 30/10/2026
5509467-3	Tayran Valiente Dias de Oliveira	15 a 29/10/2026
5535324-3	Thaise da Silva Carvalho	13 a 27/10/2026
853127-3	Vanessa Mara Almeida da Nóbrega Paixão	13 a 27/10/2026
5532534-3	Victor Emidio Hag Mussi Lima	15 a 29/10/2026
5528052-3	Washington Carneiro de Carvalho Neto	13 a 27/10/2026

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Termo de Adjudicação e Homologação. Concorrência n° 004/2026. Processo Administrativo nº 090/2026. Registro do TCE/MS: 7799A10677D3F48D4A33BEA571DFED2CF7ACE5C. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de modernização e atualização do acervo municipal, valores de referência para impostos municipais, serviços de engenharia relacionados, além da implantação de Sistema WEBGIS e capacitação de servidores municipais, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e neste termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto GAB/PGM nº 296 de 15 de dezembro de 2023, **adjudico e homologo**, nesta data de 28 de setembro de 2026, o Processo Administrativo nº 090/2026, na modalidade Concorrência 04/2026, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): Empresa: E V Fontoura Vieira & Vieira Ltda, inscrita no CNPJ 37.476.249/0001-88, Valor: R$ 665.390,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa reais). O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu Extrato.

Água Clara/MS, 28 de setembro de 2026.

Sebastião Ottoni
Vice-Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Aquidauana

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Aquidauana/MS, informa que foi proferida decisão administrativa no Processo Licitatório nº 128/26, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de tubos de concreto para águas pluviais, pisos intertravados (paver), tampas de concreto armado e manilhas para fossa, a qual determinou, em razão de a sessão ter restado deserta, a repetição do certame, a designação de nova data para a sessão pública e a substituição da plataforma eletrônica pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, mantidas as demais condições do edital.
A íntegra da decisão administrativa poderá ser consultada no site oficial do Município de Aquidauana/MS, na aba "Licitações", pelo endereço http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): AF945FE74FD0F7F5A3415D2931380872D923D49A

Aquidauana/MS, 29 de setembro de 2026.

Cibele Furtado da Cruz
Núcleo de Licitação e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
EXTRATO DE AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Aquidauana/MS informa que, em razão de a sessão anterior do Pregão Eletrônico nº 25/2026 ter restado deserta, foi determinada a repetição do certame, destinado ao Registro de Preços para aquisição futura e eventual de tubos de concreto, pisos intertravados, tampas de concreto armado e manilhas para fossa, com a designação de nova data para a sessão pública, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2026, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, na Plataforma BNC, por meio do sítio eletrônico https://www.bnc.org.br/.
A íntegra do aviso poderá ser obtida no site oficial do Município, na aba Licitações, pelo endereço http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes.
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): AF945FE74FD0F7F5A3415D2931380872D923D49A

Aquidauana/MS, 30 de setembro de 2026.

Cibele Furtado da Cruz
Núcleo de Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO n°140/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°029/2026

OBJETO: credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas regularmente matriculadas na Junta Comercial competente e aptas ao exercício profissional no Estado de Mato Grosso do Sul, para futura prestação

de serviços especializados de preparação, organização, divulgação, condução e prestação de contas de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e de bens imóveis pertencentes ao Município de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM- 2026/05390, processo administrativo n° 140/2026.O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na data de 25/09/2026 apresentou documentação para credenciamento os seguintes Leiloeiros: : Cecilia Delzeir Sobrinho Nº JUNTA COMERCIAL n°69 , Karina Nunes Arguelho n°129, Fernando Caetano Moreira Filho n°86, Lucas Rafael Antunes Moreira n°87, Jonas Gabriel Antunes Moreira n°88, Conceição Maria Fixer n°11, Ana Claudia Blasczyk n°57, Rodrigo Aparecido Rigolon Da Silva n°70, Igor Alexandre de Souza Silva n°61, Gustavo Correa Pereira Da Silva n°26, Fábio Marlon Machado n°74 e Helcio Kronberg n°68.Após análise dos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento a todos os requisitos do edital de credenciamento, estando a empresa apta a celebrar o termo de credenciamento para prestação de serviços.HOMOLOGO o resultado do credenciamento, ficando a credenciada convocada para assinatura do Termo de Credenciamento e contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis da data do envio.Batayporã/MS, 29 de setembro 2026.
GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2026

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 133/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção das pontes, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e turismo do Município de Batayporã –MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/05074, processo administrativo n° 133/2026, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: DA FAZENDA MADEIRAS, inscrita no CNPJ nº 05.473.900/0001-70 com os lotes: 6 e 8 no valor total de R$ 300.490,80 (trezentos mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos). Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 5 e 7. Código do Registro no TCE/MS: FAAE5E0B071FE706A534BB71C821DF7C01491B7A. Batayporã-MS, 29 de setembro de 2026.
GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICO N° 026/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICO Nº 026/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO INDIVIDUAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE E FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã /MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM- 2026/06073, processo administrativo n° 141/2026, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. A revogação da Dispensa Eletrônica, solicitada pela secretária demandante, se dá em razão da necessidade de correção e adequação dos documentos identificados no Termo de Referência, no qual passara por devidas alterações nos documentos que integram o procedimento, a fim de assegurar a regularidade da contratação e o atendimento ao interesse público, solicita-se a revogação do referido procedimento, para que, posteriormente, sejam realizadas as devidas correções e, se necessário, instaurado novo procedimento de contratação. Batayporã-MS, 29 de setembro de 2026.
IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato do Contrato Administrativo N° 07/2026 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, Processo Administrativo nº 30611/2025

Partes: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico e a empresa Netware Telecomunicações e Informática Ltda, CNPJ: 04.674.092/0001-46.
Cláusula Primeira– Do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet em link de fibra óptica simétrico, para atender as demandas da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico
Valor Global: R$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: 01 (Um) ano
Dotação Orçamentária – Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico

Unidade Gestora: 79	Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico

Projeto Atividade: 4663	Gerenciamento das Atividades da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico
Elemento de Despesa: 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Data da Assinatura: 29/09/2026
Assinam: Lauzie M. M. Xavier Salazar - Diretora Presidente e a empresa Netware Telecomunicações e Informática Ltda.

Prefeitura Municipal de Ivinhema

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023
Pregão Presencial n° 035/2023 -Processo Licitatório nº 093/2023-PARTES: MUNICÍPIO DE IVINHEMA e a empresa **PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA -CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** do presente contrato, parte integrante do **Pregão Presencial n° 035/2023 – Processo Licitatório nº 093/2023**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras multifuncionais a laser digital monocromáticas novas ou semi novas em perfeito estado de uso, locação de impressoras laser digitais policromáticas (coloridas), locação de scanner de produção e locação de licenças de software de contabilização de páginas e software de coleta de medidores de páginas produzidas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), visando atender todas secretarias do Município de Ivinhema/MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos e do Termo de Referência. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:** Retificação do valor da supressão promovida pelo 6º Termo Aditivo, com recomposição do saldo contratual no valor de **R$ 17.276,48**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, alínea b, da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.**DATA:** 28 de setembro de 2026.**ASSINAM:** Juliano Ferro Barros Donato - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE *Nelson Miranda dos Santos*, pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: E69DD695B097D74089FF42F5B40F5C60C4A206F4
A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026
***OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS, PARA A IMPLANTAÇÃO DA SALA SENSORIAL, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA DOAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 11753/2026. DATA: A sessão acontecerá no dia 16/10/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF). *EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=0
Naviraí – MS, 29 de setembro de 2026.

AVISO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026 - CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 626589626C2D66A923E0BA9A4868C442F0440774

O Município de Naviraí – MS por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos na pessoa da autoridade superior, torna público, a **REVOGAÇÃO** do **Processo Licitatório nº. 007/2026**, **Concorrência Eletrônica nº. 001/2026**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VISANDO A REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. CONVÊNIO Nº 937681/2022 – PROPOSTA 29790/2022, PROGRAMA CALHA NORTE – MINISTÉRIO DA DEFESA.
Astolfo Carlos Mendes - Gerente de Finanças - Decreto nº. 006/2025
Naviraí – MS, 29 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 151/2025
CONTRATANTES: o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a empresa **RAMADAM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**:
DO OBJETO E DO FUNDAMENTO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do Contrato nº 151/2025, conforme solicitado

pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, e com fundamentação no parecer jurídico de fls. 2.975/2.978. (PM-ADM-2025/03051)

DO ADITIVO

O presente Termo prorroga o prazo contratual previsto na cláusula sétima, por 240 (duzentos e quarenta) dias, para o período compreendido entre **29/09/2026 a 26/05/2027,** tendo em vista interesse do município na continuidade da contratação de empresa especializada em infraestrutura urbana- pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais e superficiais no prolongamento da av. Dilson Casarotto, distrito de nova casa verde, município de Nova Andradina-MS. (Conforme Projeto Técnico Executivo), no município de Nova Andradina/MS.

Nova Andradina – MS, na data das assinaturas.

MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

RAMADAM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Abdo Ramadam
Contratante

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI.**

DO ADITIVO:

DO OBJETO E DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a supressão do valor do Contrato nº 019/2022, conforme solicitação do Secretário de Finanças e fundamentação constante do Parecer Jurídico de fls. 2463/2481, nos autos nº 93682/2021.

DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Terceira do Contrato 019/2022, pelo período de **04 (quatro) meses, (10/10/2026 a 09/02/2027),** tendo em vista o limite de 60 meses.

DA VALOR

O contrato possui um valor proporcional ao período de **R$ 300.978,00 (trezentos mil, novecentos e setenta e oito reais),** o qual sofrerá a supressão de **25,01%** do valor, correspondente a **R$ 75.274,60 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)** passando o valor para **R$ 225.696,00 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

Nova Andradina - MS, 21 de setembro de 2026.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI
Heiclan Diones Dan
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 175/2022

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI.**

DO ADITIVO:

DO OBJETO E DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a supressão do valor do Contrato nº 175/2022, conforme solicitação do Secretário de Finanças e fundamentação constante do Parecer Jurídico de fls. 2463/2481, nos autos nº 93682/2021.

DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Terceira do Contrato 175/2022, pelo período de **12 (doze) meses, (01/10/2026 a 30/09/2027),** tratando-se da última prorrogação, tendo em vista completar os 60 meses.

DA VALOR

O contrato possui um valor estimado para o período de **R$ 691.104,00 (seiscentos e noventa e um mil, cento e quatro reais),** o qual sofrerá a supressão de **25,04%** do valor, passando para **R$ 518.033,00 (quinhentos e dezoito mil, trinta e três reais).**

Nova Andradina - MS, 21 de setembro de 2026.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI
Heiclan Diones Dan
Contratada

Câmara Municipal de Ponta Porã

TERMO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, no uso de suas atribuições, considerando a conclusão da análise dos documentos de habilitação e das diligências realizadas no curso do certame, **COMUNICA aos licitantes a retomada da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2026**.

A sessão será retomada no dia **01 de outubro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF (08h00min, horário de Mato Grosso do Sul)**, por meio da plataforma eletrônica Compras BR.

Na oportunidade, será **publicada e registrada no sistema a decisão do Pregoeiro referente à análise da habilitação da Licitante 01 – 4LS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com a exposição dos fundamentos que embasaram o julgamento.

Após a publicação da decisão e a prática dos atos pertinentes à fase de habilitação, será promovido o **prosseguimento do certame para a fase recursal**, assegurando-se aos licitantes a oportunidade de manifestação de intenção de recurso e o exercício das faculdades recursais nos prazos e condições estabelecidos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente comunicação é realizada previamente, a fim de assegurar ciência aos participantes e possibilitar o regular acompanhamento da sessão pública.

Os licitantes deverão permanecer atentos às mensagens, convocações, prazos e demais atos registrados no sistema eletrônico durante a retomada da sessão.

Ponta Porã/MS, 29 de setembro de 2026.

JACKSON RENAN LEITE DE AGUIAR
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

HOSPITAL COSTA RICA COMANDITA POR AÇÕES
CNPJ nº 15.415.094/0001-37 — NIRE nº 54 5 0002536-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas do **HOSPITAL COSTA RICA COMANDITA POR AÇÕES**, sociedade em comandita por ações regida, no que couber, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e, na hipótese de falecimento de qualquer acionista, os respectivos sucessores, assim compreendidos o **espólio**, representado por seu inventariante, e/ou os herdeiros, a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **07 de outubro de 2026, às 14h00**, no escritório contábil que representa a companhia, situado na Rua José Pereira da Silva, nº 826, Centro, município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (I) Prestação de contas da alienação do imóvel objeto da Matrícula nº 0635, autorizada pela Assembleia Geral; (II) apuração do resultado do exercício e dos tributos incidentes sobre a operação; (III) deliberação sobre a distribuição integral do lucro apurado, com aprovação do respectivo cronograma de pagamento; (IV) dissolução da companhia e nomeação de liquidante; (V) partilha do acervo líquido remanescente, mediante restituição do capital social; (VI) tratamento dos quinhões dos acionistas comanditários não localizados ou não habilitados; (VII) autorizações para os atos de encerramento, baixa e guarda de livros**. INFORMAÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS**: a) A documentação pertinente às matérias constantes da Ordem do Dia encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas e sucessores, para exame, no endereço acima indicado, durante o horário comercial, a partir desta data. b) Para o exercício do direito de voto, deverá o acionista comparecer munido de documento hábil de identificação e do respectivo comprovante de titularidade das ações. c) Na hipótese de falecimento de acionista, os sucessores deverão fazer-se representar pelo inventariante, mediante apresentação do termo de inventariante e/ou do competente alvará judicial; inexistindo inventário aberto, comprovarão sua condição de herdeiros por documentação idônea, observada a representação unitária do espólio quanto às ações que o integrem. d) O acionista poderá ser representado na assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, na forma do art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/1976, mediante apresentação do respectivo instrumento de mandato. e) Não se verificando, em primeira convocação, o quórum de instalação legal e/ou estatutariamente exigido, será oportunamente publicado novo edital de segunda convocação, observados os prazos legais, instalando-se a assembleia, nessa hipótese, com qualquer número de acionistas presentes, ressalvados os quóruns qualificados de deliberação.

Costa Rica/MS, 25 de setembro de 2026.

HUMBERTA CORREIA SILVA AZAMBUJA
Sócia Comanditada - Diretora Presidente.

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO À CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL - O **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES, TURISMO E HOSPITALIDADE DE TRÊS LAGOAS E REGIÃO CNPJ: 05.542.702/0001-10** , por seu representante legal que no final sub escreve, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** aos trabalhadores integrantes da categoria profissional representada e contemplados pelo dissidio coletivo de nº 0024310-71.2026.5.24.0000, que está aberto o prazo para o exercício do direito de oposição à contribuição assistencial/negocial, conforme deliberação aprovada em Assembleia Geral da categoria, realizadas nos dias 21 a 24 de janeiro de 2026. A referida Assembleia tratou das questões relacionadas à negociação coletiva da categoria e ao processo de Dissídio Coletivo, no âmbito do qual foi proferida Sentença Normativa, bem como das contribuições destinadas ao custeio das atividades sindicais e da negociação coletiva. Fica estabelecido o prazo para manifestação de oposição de 01/10/2026 até o dia 15/10/2026. O trabalhador que não concordar com o desconto da contribuição poderá exercer livremente seu direito de oposição dentro do prazo estabelecido neste Edital. Considerando a deliberação aprovada em Assembleia Geral, a oposição será realizada exclusivamente de forma ON-LINE, por meio do formulário disponibilizado pelo Sindicato https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeDibPjm4vv9Gfb3De7wXLFGyQv3jnWezattDN11ZeLsf4zw/viewform podendo ser solicitado através do *WhatsApp* 67 99282-0685 (em dia e horário uteis). O procedimento será gratuito, individual e de fácil acesso, sendo necessário apenas o preenchimento das informações solicitadas e o envio do formulário dentro do prazo. Após o envio, o trabalhador deverá guardar o comprovante ou protocolo gerado pelo sistema, quando disponibilizado. O presente procedimento observa o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 935 da Repercussão Geral, segundo o qual é constitucional a instituição de contribuição assistencial por instrumento coletivo, inclusive em relação aos trabalhadores não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição. O Sindicato assegurará o exercício livre e individual do direito de oposição, sem qualquer interferência, constrangimento ou impedimento por parte do Sindicato, empregadores ou terceiros. A medida também observa os parâmetros estabelecidos pelo STF quanto à necessidade de publicidade, acessibilidade, razoabilidade e efetividade do direito de oposição. A contribuição assistencial/negocial objeto deste Edital está relacionada ao custeio das atividades sindicais e das despesas decorrentes da negociação coletiva e da defesa dos interesses da categoria profissional, inclusive aquelas relacionadas ao processo de Dissídio Coletivo e à atuação sindical na busca e defesa dos direitos coletivos dos trabalhadores. Encerrado não serão consideradas manifestações apresentadas fora do período estabelecido neste Edital, ressalvadas determinações legais ou judiciais posteriores. Três Lagoas/MS, 29 de setembro de 2026. Wesley Klein Dias – Diretor Presidente.

RAIA DROGASIL S/A
CNPJ 61.585.865/2801-70

RAIA DROGASIL S/A, CNPJ 61.585.865/2801-70, torna público que requereu a GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Núcleo de Licenciamento Ambiental, a Licença de Operação DS1725, para atividade 2.54.2 - LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS – Área útil até 1.000 m², com o endereço à Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 92, Centro, Naviraí/MS, CEP: 79.947-094, através do processo nº 191-26-NAV-REQ.

EDITAL

HORA FELIZ SEMEANDO A BOA SEMENTE, Associação sem fins lucrativos, com CNPJ-58.500.594/0001-80, Ponta Porã-MS, declara o encerramento da entidade por decisão da diretoria e associados.

A Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0002-87, qualificada como Organização Social no âmbito do **Estado de Mato Grosso do Sul pelo Decreto "E" nº 57, de 01 de junho de 2020**, em observância da **Lei Estadual nº 4.698/2015, alterada pela Lei nº 6.035/2022,** torna público o seu Regulamento de Compras, na forma a seguir expressa:

REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O presente instrumento tem por objetivo regulamentar os procedimentos gerais para as compras e para as contratações de obras e serviços a serem realizados pela Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR, com a utilização de recursos financeiros provenientes do poder público e de doações destinadas à unidade de saúde, bem como para regulamentar a alienação de bens.

§ 1º Sendo a AGIR uma Organização Social, este regulamento se submete aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, devendo observar, entre outros, a legalidade, a razoabilidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a boa-fé, a probidade, a economicidade, a eficiência, a isonomia e o julgamento objetivo.

§ 2º A AGIR adotará os procedimentos de compra, contratação de obras e contratação de serviços estabelecidos no presente regulamento sempre que a legislação ou o instrumento celebrado para o recebimento do recurso financeiro assim o exigir.

§ 3º Os procedimentos instituídos por este regulamento aplicam-se a todas as modalidades de parcerias firmadas entre a Administração Pública e a AGIR para realização de atividades de interesse público, mediante transferência

de recursos financeiros.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins deste regulamento, consideram-se:
I. Compra: aquisição remunerada de materiais de consumo ou bens permanentes, fornecidos de uma só vez ou de forma parcelada, destinada a suprir a Instituição com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
II. Contratação: vínculo jurídico formal com fornecedor de bens de consumo, bens permanentes, obras e serviços, formalizado por meio de ordem de compra ou contrato;
III. Obra: construção, demolição, reforma, recuperação ou ampliação de edificação ou de qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou subsolo, e demais atividades que envolvam as atribuições privativas de Engenharia e Arquitetura;
IV. Serviço: prestação de qualquer trabalho intelectual, técnico ou manual, desde que não integrante de execução de obra;
V. Alienação: cessão ou transferência de bens móveis, onerosa ou gratuita, permanente ou temporária;
VI. Carta Cotação: documento formal emitido pela AGIR para dar publicidade ao seu interesse em comprar, contratar ou alienar, contendo todas as informações necessárias;
VII. Relatório de Compras: documento elaborado pela AGIR que relata, de forma sucinta, a negociação e o seu resultado;
VIII. Ordem de Compra: documento emitido pela AGIR para formalizar o procedimento de compras, representando todas as condições da negociação, como: descrição detalhada do produto ou serviço, unidade de medida, marca, quantidade, valor unitário e total, descontos, prazo de entrega, forma de pagamento, obrigações das partes e demais consideradas relevantes para a gestão do processo;
IX. Contrato: instrumento formal que, em razão da natureza ou da complexidade do ajuste, estabelece, por meio de cláusulas, as condições de fornecimento de bens de consumo, bens permanentes, obras, serviços e outras avenças, em conformidade com a legislação e com este regulamento;
X. Credenciamento: modalidade de contratação que pressupõe pluralidade de interessados e indeterminação do número exato de prestadores suficientes para o adequado cumprimento do objeto e em que, em razão de práticas de mercado ou da adoção de tabelas de preços, não é possível estabelecer competição entre os interessados, caracterizando inviabilidade de competição entre eles.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 3° Na operacionalização dos procedimentos definidos neste regulamento, a AGIR deverá:
I. Manter os registros referentes às compras e contratações em processos eletrônicos identificados e numerados cronologicamente, de forma a permitir a rastreabilidade e a auditoria de seus conteúdos;
II. Designar os responsáveis pelo planejamento, coordenação, supervisão e controle, de modo a permitir o adequado gerenciamento da contratação de obras e serviços, da aquisição de bens e das alienações;
III. Manter, em sua estrutura, as funções de compra ou contratação, recebimento e pagamento segregadas, descentralizando as respectivas tarefas e atribuições;
IV. Cumprir as rotinas estabelecidas, observando a necessidade da obra, do serviço, da compra ou da alienação, a divulgação e o cumprimento dos prazos, a sistemática de cotação, a análise técnica e a eleição da melhor proposta;
V. Observar, nas alienações, a necessidade, a possibilidade e a realidade do mercado, bem como os procedimentos legais aplicáveis;
VI. Realizar o registro contábil-financeiro das contratações de obras, serviços, compras e alienações, de modo a permitir a distinção da origem dos recursos – provenientes de parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração e outros instrumentos jurídicos firmados com o Estado de Mato Grosso do Sul –, em conformidade com as melhores práticas contábeis.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA E CONTRATAÇÃO

Art. 4° Os procedimentos de compra e contratação observarão, no mínimo, as seguintes etapas:
I. Emissão da solicitação de compra ou contratação por meio de documento formal com a descrição do objeto e das informações complementares necessárias;
II. Publicação da Carta Cotação, conforme art. 6º;
III. Recebimento das propostas no prazo e no local estipulados, contendo o preço e demais informações determinadas na Carta Cotação;
IV. Análise das propostas, em consonância com o objeto e as informações constantes na Carta Cotação, e emissão de parecer técnico, quando for o caso;
V. Buscando a economicidade em suas aquisições e contratações, a AGIR, durante a análise das propostas, poderá convidar as empresas habilitadas a apresentarem novas propostas de preços, dispensando tratamento isonômico a todos os participantes;
VI. Julgamento da melhor proposta, considerando os critérios objetivos definidos na Carta Cotação e respeitados os limites estabelecidos neste regulamento;
VII. Análise dos documentos de habilitação das empresas que ofertarem proposta;
VIII. Publicação do resultado por meio de sítio eletrônico da AGIR, contendo o nome da empresa vencedora e o preço total da compra ou contratação.

§ 1° O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do proponente ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da contratação ou a invalidação do processo. Na análise dos documentos de habilitação, a AGIR poderá diligenciar visando sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente registrado no processo, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 2° A AGIR poderá realizar diligências em qualquer fase do processo, antes da assinatura do instrumento contratual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
§ 3° Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação do proponente poderão ser objeto de diligência nos termos do § 2º deste artigo.
§ 4º Fica assegurado aos interessados, o direito de apresentar impugnações e formular pedidos de alteração ou esclarecimento da Carta Cotação e seus anexos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data limite para apresentação de documentos, bem como de interpor recurso administrativo em face do resultado do certame, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar de sua divulgação, nos termos do ato convocatório.
§ 5º Todos os requerimentos deverão ser protocolados por escrito, em meio físico ou eletrônico, e analisados pela área responsável, em observância aos princípios da ampla defesa, da transparência, da isonomia entre os participantes e da legitimidade do procedimento.
Art. 5º A solicitação de compra ou contratação deverá ser instruída com, no mínimo, as seguintes informações:
I. Descrição detalhada do bem, da obra ou do serviço;
II. Especificações técnicas;
III. Quantidade e/ou forma de apresentação, quando aplicável;
IV. Documentação relativa à qualificação técnica, quando necessária;
V. Justificativa da compra ou contratação;
VI. Valor estimado.
§ 1° A solicitação de compra ou contratação deverá ser assinada pelo responsável da área solicitante, submetida à autorização do Diretor da Unidade e encaminhada à AGIR.
§ 2° A indicação de marca ou fabricante, quando imprescindível, será admitida como mera referência.
§ 3° As compras e contratações no valor de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) poderão ser realizadas sem o valor estimado, seguindo o rito do art. 6º ou do art. 15, desde que comprovada a compatibilidade do preço praticado no mercado por meio de, pelo menos, três propostas de preços, de uma nota fiscal de outros clientes – com produtos ou serviços idênticos ou similares – ou através de contratações realizadas pela administração pública ou por entidades do terceiro setor, para validação do valor contratado.
§ 4° Os preços constantes no banco de dados próprio da AGIR poderão ser utilizados como valor estimado, desde que estejam atualizados dentro do prazo dos últimos 12 meses. Na ausência de valores válidos nesse período, será realizada pesquisa de mercado.
Art. 6º A AGIR dará publicidade prévia aos avisos de compras, contratações de obras e serviços e alienações, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, por meio dos seguintes canais de comunicação:
I. Sítio eletrônico da AGIR **(https://ecompras.agirsaude.org.br/v/painel-negocios)**, para todas as aquisições, contratações e alienações, inclusive as realizadas por meio de plataforma eletrônica de compras;
II. Diário Oficial do Estado, para aquisições, contratações e alienações cujo valor total estimado seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais);
III. Jornal de grande circulação estadual e/ou nacional, para aquisições, contratações e alienações cujo valor total estimado seja superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
§ 1º Havendo publicação em mais de um dos canais acima descritos, a contagem do prazo se dará a partir da última publicação realizada.
§ 2º Em todas as hipóteses elencadas nos incisos I, II e III deste artigo, deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da AGIR as versões integrais das Cartas Cotações das aquisições e contratações a serem realizadas, bem como suas eventuais retificações.
§ 3º Durante o prazo de recebimento de propostas, se houver necessidade de ajustes na Carta Cotação, a AGIR poderá prorrogar o prazo estipulado, mediante comunicação da prorrogação em seu sítio eletrônico.
Art. 7º Para o recebimento das propostas, a AGIR definirá os critérios e condições mínimas que deverão constar da apresentação da proposta.
§ 1º A proposta vinculará o proponente, e seu descumprimento acarretará a desclassificação.
§ 2º No caso de divergência entre a proposta e as condições e critérios estabelecidos na Carta Cotação, a AGIR poderá solicitar a retificação da proposta, sob pena de desclassificação.
§ 3º O descumprimento de qualquer uma das condições impostas neste regulamento importará o não recebimento da proposta ou a desclassificação do proponente, observada a possibilidade de retificação de que trata o parágrafo anterior.
Art. 8° O Setor de Compras poderá determinar a realização de análise técnica das propostas, a ser efetuada pelo solicitante do bem, do serviço ou da obra.
§ 1º Com base na análise dos aspectos técnicos, emitir-se-á parecer que habilitará ou desabilitará as propostas, integral ou parcialmente, fundamentado na descrição constante da Carta Cotação. Para subsidiar a análise, poder-se-á solicitar ao proponente informações ou documentos complementares, amostras, rol de clientes ou a realização de visita técnica.
§ 2º Caso as empresas apresentem propostas com marcas ainda não aprovadas e registradas no banco próprio, e a AGIR não possa aguardar o resultado da análise de amostras para a aquisição em andamento, ficarão essas empresas impedidas de fornecer o produto para a AGIR na aquisição corrente, podendo fazê-lo apenas em aquisições futuras.
§ 3º A análise técnica será dispensada nas seguintes hipóteses:
I. Quando a marca ou o modelo orçado para determinado produto já tiver sido aprovado pela AGIR, com as

informações devidamente registradas em seu bando de dados;
II. Quando, por sua natureza, a aquisição ou contratação dispensar a análise técnica, a exemplo da contratação de cursos, publicação em jornais e aquisição de passagem aérea.
Art. 9º Para apuração da melhor oferta de compra ou de contratação deverão ser observados, principalmente e naquilo que couber, os seguintes requisitos:
I. Qualidade;
II. Preço;
III. Prazo de entrega;
IV. Faturamento mínimo;
V. Prazo de validade;
VI. Análise técnica;
VII. Durabilidade do produto ou serviço;
VIII. Garantia do produto ou serviço;
IX. Avaliação de fornecedores;
X. Custo do transporte e do seguro da carga até o local da entrega;
XI. Economia na execução, conservação e operação;
XII. Adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho;
XIII. Impacto ambiental;
XIV. Atendimento ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;
XV. As condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do bem;
XVI. Comprovação de capacidade técnica nos casos de fornecimento de bens, serviços ou obras, especialmente aqueles que envolvam importação de matéria-prima ou equipamentos, detenham conhecimento técnico específico, se constituam em alta complexidade ou envolvam área ou atividade essencial;
XVII. Outros, excepcionalmente, identificados como relevantes para a decisão, desde que previamente publicados na carta cotação e devidamente fundamentados no processo de compra ou contratação.
§ 1° A AGIR, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente, sem que a este caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou que comprometa sua capacidade de produção, relativa à entrega e qualidade dos produtos.
§ 2º O Serviço de Compras emitirá Relatório de Compras declarando como melhor proposta aquela que, depois de esgotados todos os meios de negociação com uma ou mais empresas, com o intuito de reduzir os preços ofertados, apresentar as melhores condições de fornecimento, observado o determinado no *caput* deste artigo.
Art. 10 Para se habilitar no certame, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II. Contrato Social e sua última alteração, se houver, desde que devidamente consolidada, ou o Estatuto de Constituição atualizado;
III. Inscrição Estadual ou declaração de isenção;
IV. Inscrição Municipal ou declaração de isenção, no caso de obras e serviços;
V. Documentos pessoais do sócio-administrador ou dirigente (RG e CPF), acompanhados da ata de eleição da diretoria em exercício, quando aplicável;
VI. Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) do representante da contratada, quando não for(em) o(s) seu(s) sócio(s) que assinará(ão) o contrato;
VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Mato Grosso do Sul, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do(a) proponente, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de obras e serviços;
X. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

XI. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
§ 1º A documentação de que tratam os incisos II a VI poderá ser dispensada nas aquisições ou contratações realizadas por meio de ordem de compra.
§ 2º A documentação de que tratam os incisos VII a XI poderá ser dispensada nas seguintes situações:
a) Aquisições ou contratações de valor até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

b) Hipóteses emergenciais que comprovadamente impliquem risco de perecimento de bens jurídicos sob tutela da AGIR, ou que representem risco à saúde ou à integridade física de pessoas;
c) Nos casos de fornecedor exclusivo ou de inexistência de outros fornecedores na localidade.
§ 3º Será admitida certidão positiva com efeito de negativa.
Art. 11 Se o proponente da melhor proposta não for habilitado, poderá ser convocado o classificado seguinte, sucessivamente, até a identificação de empresa habilitada.
§ 1º Não havendo empresa apta a fornecer, a AGIR poderá utilizar-se de modalidades alternativas de contratação.
§ 2º A exigência de observância do valor estimado será dispensada se as propostas de preço demonstrarem que o valor estimado está desatualizado ou incompatível com a realidade de mercado.

§ 3º Os preços registrados no banco de dados próprio da AGIR poderão ser utilizados para comprovação de preços de mercado durante a fase de negociação.

Art. 12. A autorização e a efetivação das compras ou contratações observarão as seguintes regras:

I. As ordens de compra serão autorizadas pelo Diretor Corporativo de Contabilidade e Finanças, ou, em sua ausência, pelo Diretor de Operações e Logística;

II. Os contratos serão autorizados pelo Diretor Corporativo de Contabilidade e Finanças, ou, em sua ausência, pelo Diretor de Operações e Logística, conforme constar no Relatório de Compras, e firmados pelo Superintendente Executivo;

Parágrafo Único – O Superintendente Executivo e o Diretor Corporativo de Contabilidade e Finanças poderão suprir reciprocamente suas ausências para assinatura de Relatórios de Compras, Ordens de Compras e Contratos. Ao Diretor Corporativo de Contabilidade e Finanças é facultada a delegação de poderes por meio de instrumento administrativo próprio, quando inviável sua substituição pelo Diretor de Operações e Logística**.**

Art. 13 Os resultados de todas as compras, contratações – inclusive as do art. 15 – e alienações serão disponibilizados no sítio eletrônico da AGIR durante a vigência das parcerias, dos contratos de gestão, dos termos de colaboração ou de outros instrumentos jurídicos celebrados com o Estado de Mato Grosso do Sul, com, no mínimo, as seguintes informações:
I. Para ordem de compra:
a) Nome da empresa;
b) CNPJ;
c) Descrição do item;
d) Quantidade;
e) Valor total.
II. Para contrato:
a) Nome da empresa;
b) CNPJ;
c) Objeto;
d) Vigência;
e) Valor mensal, se aplicável;
f) Valor total.
Parágrafo Único – Os contratos e seus aditivos também serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico da AGIR.
Art. 14 A AGIR poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, nas seguintes hipóteses:
I. Se o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; ou
II. Se a múltipla execução for conveniente para atender aos interesses da AGIR.
Parágrafo Único – Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a AGIR deverá manter controle individualizado da execução do objeto contratual para cada um dos contratados.

CAPÍTULO V
DAS EXCEÇÕES

Art. 15 Ficam dispensados da publicidade prevista no art. 6º e da concorrência os seguintes casos:
I. Contratação de concessionário ou permissionário de serviços públicos, se o objeto do contrato for pertinente à concessão ou permissão;
II. Contratação com empresas cujo objeto tenha preço tabelado pelo poder público, quando inviável a competição;
III. Contratação de serviços de manutenção em que a desmontagem do equipamento seja condição indispensável para a realização do orçamento, com risco de agravo de danos;

IV. Quando for inviável a competição e/ou quando o fornecedor for exclusivo para o objeto da compra ou contratação, desde que comprovada a exclusividade por atestado de órgão de registro do comércio local, sindicato ou equivalente, declaração do fabricante, ou qualquer outro meio idôneo, vedada a preferência de marca;
V. Contratação de empresa especializada ou profissional de notória especialização, cujo conceito no campo de atuação, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados à sua atividade, permita inferir que seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto, desde que comprovada a inviabilidade de competição;
VI. Contratação de empresas públicas, entidades paraestatais, entidades sem fins lucrativos na área de educação profissional, encaminhamento para pesquisa científica, tecnologia, organizações sociais e universidades nacionais ou estrangeiras;
VII. Aquisição ou contratação em caráter de urgência ou emergência, caracterizada pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato importe em prejuízos ou comprometa a segurança de pessoas ou equipamentos, devidamente reconhecida pela administração;
VIII. Grave perturbação da ordem pública ou calamidade pública, cujo não atendimento imediato importe em prejuízos ou comprometa a segurança de pessoas, equipamentos ou patrimônio público ou particular sob responsabilidade da AGIR, devidamente reconhecida pela administração;
IX. Inexistência de interessados à seleção anterior devidamente publicada nos termos do art. 6º, ou seleção frustrada após ampla concorrência que, justificadamente, não possa ser repetida sem prejuízo ao objeto da parceria, contrato de gestão, termo de colaboração ou outro instrumento de ajuste jurídico firmado com o Estado de Mato Grosso do Sul, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
X. Aquisição ou contratação com base em Ata de Registro de Preços vigente, para formalizar negociação diretamente com o fornecedor vencedor, nos mesmos moldes do poder público licitante;
XI. Contratações de obras e serviços de engenharia com valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais);
XII. Contratações de serviços que envolvam investimento prévio em integralizações ou customizações, ou que necessitem de interoperabilidade entre sistemas das unidades geridas pela AGIR.
§ 1° Nas hipóteses dos incisos IV, V e VI, a empresa contratada deverá comprovar a compatibilidade do preço praticado por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes com produtos ou serviços idênticos ou similares. Alternativamente, o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade por meio de informações de seu banco de dados próprio ou de contratações realizadas pela administração pública ou por entidades do terceiro setor.
§ 2° As compras ou contratações realizadas com fundamento nos incisos VII, VIII, IX, XI e XII serão precedidas de pesquisa de mercado, por meio de cotação de preços com empresas do ramo, sempre que possível – realizada por telefone, e-mail ou orçamento –, devidamente registrada no processo, ou da comprovação da compatibilidade do preço nos termos do § 1º.
§ 3 ° As compras ou contratações com fundamento no inciso X somente poderão ser realizadas se a licitação tiver sido promovida por órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, devendo o processo ser instruído com a Ata de Registro de Preços que serviu de referência e com cópia de sua publicação na Imprensa Oficial.
Art. 16 Consideram-se serviços técnico-profissionais, para os fins do disposto no art. 15, V, deste Regulamento:
I. Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II. Pareceres, perícias e avaliações em geral;
III. Assessorias ou consultorias técnicas;
IV. Auditorias financeiras ou tributárias;
V. Assessoria, consultoria, patrocínio ou defesa em processos administrativos ou judiciais;
VI. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII. Restauração de obras de arte ou bens de valor histórico;
VIII. Outros serviços cujas características permitam aferir sua especificidade, desde que devidamente justificado pela área técnica solicitante.

CAPÍTULO VI
DOS CONTRATOS E DOS CREDENCIAMENTOS

Art. 17 A formalização por meio de instrumento contratual é obrigatória para todas as contratações de obras, fornecimento e prestação de serviços contínuos, credenciamentos, e para compras e serviços sem entrega imediata, sendo facultativa nos demais casos em que a AGIR puder utilizar outros instrumentos jurídicos adequados.
§ 1° Considera-se entrega imediata, para os fins deste artigo, aquela cujo prazo de execução ou fornecimento seja de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de compra.
§ 2° Ficam dispensadas da formalização de contratos as seguintes hipóteses de compra ou contratação:
a) aquelas com prazo de entrega ou execução de até 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de compra, prorrogável por igual período mediante justificativa;

b) aquelas referentes a serviços de engenharia de valor inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais);
c) aquelas de aquisição de bem ou serviço, exceto de engenharia, seja de valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
§ 3º As hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do § 2º não são cumulativas.
§ 4º Para os casos do § 2º, o instrumento contratual será substituído pela ordem de compra, nos termos do inciso VIII do art. 2º deste Regulamento.
§ 5º A ordem de compra produzirá efeitos de contrato a partir da concordância expressa do fornecedor, manifestada por meio de assinatura no documento.
Art. 18 Os contratos celebrados com base neste regulamento estabelecerão, de forma clara e precisa, as condições de sua execução, expressas em cláusulas conformes com o instrumento de seleção e com a proposta vencedora, devendo conter, no mínimo:
I. A qualificação das partes contratantes;
II. A definição do objeto, com seus elementos característicos e especificações;
III. Os valores unitários e totais, e as condições de pagamento, se aplicável;
IV. O prazo de vigência do contrato;
V. Os quantitativos, quando for o caso;
VI. Os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes;
VII. As penalidades aplicáveis e os valores das multas, se cabíveis;
VIII. Os índices de reajuste e as garantias contratuais, quando previstas;
IX. As hipóteses de rescisão contratual;
X. Outras condições preestabelecidas no instrumento de seleção.
§ 1º Presume-se a vantajosidade econômica nas prorrogações contratuais, precedidas ou não de reajuste por índices oficiais previstos no contrato.
§ 2º Os contratos firmados com recursos originários de contratos de gestão conterão cláusula estabeleça a obrigatoriedade de rescisão em caso de término do contrato de gestão correspondente.
Art. 19 As alterações contratuais decorrentes de acordo entre as partes, desde que devidamente justificadas, e as necessárias prorrogações de prazo formalizar-se-ão por meio de termos aditivos.
§ 1º Os contratos poderão ser aditados para acréscimo de valor até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e, no caso específico de reforma de imóvel ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), podendo ser suprimidos em qualquer quantidade.
§ 2º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela AGIR no curso do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.
§ 3º Os reajustes contratuais previstos em contrato poderão ser formalizados por meio de apostilamento, assinado pelo Diretor Corporativo de Contabilidade e Finanças ou pelo Superintendente Executivo.
Art. 20 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais pelo contratado conferirá à AGIR o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento de seleção, no contrato ou na Diretriz de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Penalidades da AGIR, inclusive da suspensão do direito de contratar com a AGIR por prazo não superior a 1 (um) ano.
Art. 21 As relações contratuais estabelecidas pela AGIR com seus fornecedores e prestadores de serviços pautar-se-ão pela lealdade, responsabilidade e probidade, fundadas na boa-fé objetiva, com vistas a repelir condutas intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre com base na transparência.
Art. 22 Nas hipóteses de pluralidade de interessados e de indeterminação do número exato de prestadores suficientes para o adequado cumprimento do objeto, somadas à inviabilidade de competição, a AGIR realizará procedimento específico para credenciamento do maior número possível de proponentes habilitados.
§ 1º O procedimento de credenciamento observará os mesmos moldes, princípios e regras estabelecidos por este Regulamento para as demais contratações, no que se refere à documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, às regras de publicidade e prazos, e à redação de cláusulas contratuais, dispensadas apenas as regras relativas à negociação, uma vez que o valor do bem ou serviço é prefixado.
§ 2º Os valores dos serviços ou bens objeto de credenciamento serão definidos e prefixados com base em fundamentação técnica que demonstre sua compatibilidade com as práticas de mercado.
§ 3º Será celebrado termo de credenciamento com todos os interessados habilitados que atenderem às exigências da carta cotação. A AGIR reserva-se o direito de contratar todas as empresas credenciadas, limitadas ao quantitativo de serviços ofertados, atendendo aos critérios especificados no ato convocatório.
§ 4º O instrumento de credenciamento garantirá igualdade de condições de execução a todos os credenciados.
§ 5º Anualmente, no âmbito do processo de prorrogação da vigência dos instrumentos de credenciamento, independentemente de nova publicação de carta cotação, será permitido o ingresso de novos interessados, desde que preencham todas as condições de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório originário.
§ 6º Mediante justificativa fundamentada, poderá ser aberto prazo para novo credenciamento antes do período

anual previsto no § 5º.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS DE ALIENAÇÃO

Art. 23 A alienação de bens móveis ficará vinculada à ciência prévia do Parceiro Público, devendo ser proposta pela área competente e autorizada pelo Superintendente Executivo.

Parágrafo Único – A proposta de alienação deverá ser instruída com relatório técnico que justifique a obsolescência ou ociosidade do bem e a modalidade de alienação recomendada.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 É vedado a qualquer colaborador da AGIR receber vantagens de qualquer natureza, direta ou indiretamente, em qualquer das fases do processo de contratação de obras, serviços, compras ou alienações.

Art. 25 É vedado à AGIR estabelecer qualquer relação comercial, profissional ou contratual – incluindo a contratação de serviços, aquisição de bens, entre outras formas – com pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo com dirigentes da instituição que detenham poder decisório ou integrem a administração de sua sede.

§ 1º A vedação a que se refere o *caput* aplica-se, inclusive, à contratação, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão celebrado pela entidade supervisora e a AGIR, de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau dos ocupantes dos seguintes cargos ou funções pelo Estado de Mato Grosso do Sul:

a) Governador e Vice-Governador do Estado;

b) Secretários de Estado, Diretores-Presidentes de autarquias, fundações ou empresas estatais;

c) Senadores, Deputados Federais e Estaduais;

d) Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e, se houver, dos Municípios;

e) Diretores, gerentes e supervisores, estatutários ou não, da própria AGIR.

§ 2º Também é vedada a celebração de ajustes com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os dirigentes ou associados da Organização Social.

§ 3º A vedação prevista no § 1º não se aplica quando o interessado houver participado de processo seletivo prévio, conduzido de acordo com o regulamento de contratação de pessoal da instituição, devidamente validado pela entidade supervisora.

Art. 26 A aquisição de bens móveis permanentes a ser realizada durante a execução do presente Contrato de Gestão, com recursos dele provenientes, será precedida de ciência da Secretaria de Estado de Saúde por meio de seus setores competentes, devendo sua titularidade ser transferida de imediato ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 27 A AGIR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e ao Decreto Estadual 15.572/2020, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do instrumento contratual firmado com o Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 28 Os proponentes e os contratados sujeitam-se à apuração de irregularidades e à aplicação de penalidades, conforme diretriz específica da AGIR, em caso de descumprimento das regras constantes dos atos convocatórios, contratos ou demais normas internas, independentemente das cominações previstas nos instrumentos contratuais.

Parágrafo Único – A diretriz a que se refere o *caput* estabelecerá parâmetros para assegurar que a apuração de condutas e a imposição de sanções ocorram de forma transparente, isonômica e proporcional, prevenindo arbitrariedades e garantindo segurança jurídica às partes envolvidas.

Art. 29 A AGIR reserva-se o direito de revogar o processo de aquisição ou contratação, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado nos autos, antes da formalização do negócio jurídico, sem que qualquer proponente tenha direito a compensação pecuniária ou indenização.

Art. 30 Os termos deste regulamento submetem-se ao controle estatal e social e entrarão em vigor após aprovação pelo Conselho de Administração da AGIR e publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único – Este regulamento será atualizado periodicamente, sempre que necessário, e suas alterações deverão ser previamente submetidas à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Auditoria, Controle e Avaliação no SUS.

Goiânia-GO, 08 de junho de 2026.

Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo

Dante Garcia de Paula
Superintendente de Gestão e Planejamento

Claudemiro Euzébio Dourado
Superintendente de Controle Interno

Guillermo Sócrates Pinheiro de Lemos
Superintendente Técnico Assistencial

Felipe Augusto Ferraz de Campos
Diretor Corporativo de Contabilidade e Finanças

Vitor Marquez Peixoto
Diretor Corporativo de Operações e Logística

Geraldinny Camargo Calixtrato de Souza
Assessora Jurídica
OAB-GO 18.559

Ana Paula Rodrigues Freitas
Gerente Corporativa de Contratos

Renato Balera
Gerente Corporativo de Suprimentos

INSTITUTO SEIVA BRASIL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SUSTENTÁVEL – ISB
CNPJ 09.295.386/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os associados para AGE em 06/10/2026, à Rua XV de Novembro, 720, Centro, Campo Grande/MS, às 14h, em primeira convocação, com no mínimo metade dos associados em pleno gozo de seus direitos, ou às 14h30, em segunda convocação, com qualquer número. Pauta exclusiva: reforma integral e consolidação do Estatuto Social, abrangendo finalidades, associados, governança, Diretoria, Conselho Fiscal, eleições, patrimônio e prestação de contas. Aprovação por dois terços dos presentes em pleno gozo de seus direitos. Sem eleição ou posse de dirigentes.
Campo Grande/MS, 29/09/2026.
Diretoria Executiva – Gracita Hortência dos Santos Barbosa, Presidente.

INSTITUTO SEIVA BRASIL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SUSTENTÁVEL – ISB
CNPJ 09.295.386/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os associados para AGE em 06/10/2026, à Rua XV de Novembro, 720, Centro, Campo Grande/MS, às 7h, em primeira convocação, com no mínimo metade dos associados em pleno gozo de seus direitos, ou às 7h30, em segunda convocação, com qualquer número. Pauta: renúncias de Marcos Rocha Martins da Silva à Diretoria Administrativa e de Hélio Silva Brasil ao Conselho Fiscal; ratificação ou retificação da recomposição da Diretoria deliberada em 05/06/2026; revisão da deliberação de eleição de Marcos ao Conselho Fiscal; eleição do substituto de Hélio e definição de titular e suplente; providências registrais. Sem alteração estatutária.
Campo Grande/MS, 29/09/2026.
Diretoria Executiva – Gracita Hortência dos Santos Barbosa, Presidente.